SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3185

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2022

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu em CANCELAR a Carta **Convite** 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 001/2022 Tipo Menor Preço Global, Cujo objeto SERIA A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão teria início no dia 31/**03/2022, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia.
. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 23 de março de 2022.

ALEXSSANDRA LOURENÇO A.FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:863D3D41

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.670/2022 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

LEI Nº 1.670/2022

Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Alta Floresta d'Oeste, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O fundo será administrado pelo gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com o CMMA.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Alta Floresta d'Oeste;
II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação;
IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - 100% (cem por cento) dos recolhimentos de taxas oriundas de licenças/autorizações/certidões, multas ou emolumentos previstos em lei.
VI - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
VIII - empréstimos e outras formas de financiamento tomados pelo Estado para execução das ações de proteção e gerenciamento ambiental;
IX - recursos alocados por convênios nacionais e internacionais para área ambiental;
X - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica do fundo e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

Art. 4º. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O orçamento do fundo privilegiará as políticas ambientais e o programa de trabalhos, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da Universalidade e do Equilibrio.

Art. 6º. Os recursos do fundo destina-se prioritariamente:
I - a projetos de pesquisa para preservação ambiental;
II - financiamento total ou parcial de programa ou projetos integrados, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou com ela conveniados;
III - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos dos setores do meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;
IV - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos e outras ações executadas pelo órgão ambiental municipal;
V - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços ambientais;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações ambientais;
VII - a promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
VIII- a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente, e outros;
IX- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços ambientais;
X - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do conselho, na forma da legislação pertinente;
XI - a manutenção de praças, canteiros, parques, hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;
XII - a recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.
Art. 7º - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente, quando for o caso, previamente aprovada pelo conselho e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.
Art. 8º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundo de receitas especificas;
II - direitos que porventura vier a construir;
III - bens móveis que lhe forem destinados;
IV - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados com ou sem ônus;
V - bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.
Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 9º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Municipio de Alta Floresta D'Oeste venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

Art. 10º. O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11º. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 12º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, fica instituído por esta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta d'Oeste, 16 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:63CE6264

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.669/2022 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.669/2022

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI

Art 1°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo, passa a ser denominado Conselho Municipal de Meio Ambiente, com sigla CMMA.
Parágrafo Único: O CMMA é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deliberativo no âmbito de suas competências, sobre questões de meio ambiente do Municipio.
Art 2º. Ao CMMA compete:
I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento, ambiental e sustentável do Município;
II - Propor politicas e diretrizes para as ações do Poder Executivo Municipal no que concerne conservação do meio ambiente e outros, do Municipio de Alta Floresta d'Oeste.
III - Promover articulações e compatibilização entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento ambiental;
IV - Assegurar a participação efetiva de segmentos devidamente organizados, promotores e beneficiários das atividades ambientais desenvolvidas no Município;
V - Sugerir ações ao Poder Executivo Municipal com vistas a compor o Plano Municipal ambiental;
VI - Apreciar o Plano Municipal ambiental, emitindo parecer sobre sua viabilidade técnica;
VII - Propor ao Poder Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas, ações que contribuem na política de desenvolvimento ambiental;
VIII - Propor a implantação de normas legais, procedimentos e ações visando a defesa conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
IX - Atuar no sentido de promover a conscientização da sociedade para desenvolvimento ambiental;
X - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas e privadas, que visem o desenvolvimento do setor produtivo e ambiental municipal;
XI - Opinar previamente sobre políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Municipio;
XII - Requisitar suporte técnico complementar às ações executivas do Município nas àreas ambientais e em geral.
XIII - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental em geral;

XIV - Identificar e informar às autoridades competentes sobre a existência de acidentes ambientais, áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XV - Apresentar proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal, afim de assegurar o seu funcionamento;
XVI - Receber denúncias feitas pela população e encaminhar a sua operação junto às autoridades competentes, no que concerne a problemas ambientais;
XVII - Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XVIII - Criar comitês ou câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos no âmbito de sua competência;
XIX - Acompanhar e avaliar a execução dos Planos e Programas Municipais de Desenvolvimento das questões de sua competência;
XX - Aprovar a participação dos membros de Associações Civis no CMMA.
XXI - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
XXII - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
XXIII - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município.
XXIV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
Art 3º. O CMMA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - Representantes do Poder Público:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
c Um representante da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste;
d) Um representante da EMATER-RO:
e) Um representante do IDARON;

II - Representantes da Sociedade Civil:
Membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Membro representante do Sindicato Rural;
Membro representante de Associação Comercial;
Membro representante de Associação Rural;

Art 4º. Os membros representantes da da Sociedade Civil do conselho tem mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art 5º. Cada membro terá um suplente e este o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
Art 6º. A função dos membros é considerada serviço de relevante valor social.
Art 7º. A participação da Sociedade Civil no CMMA deverá ser solicitada mediante requerimento formal ao conselho, que apreciará o pedido em assembléia e deliberará sobre o mesmo;
Art 8º. Qualquer órgão ou entidade representada no conselho poderá substituir o seu representante, bastando para isto comunicar formalmente ao Presidente do mesmo;
Art 9º. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, presidirá o CMMA.
Art 10. Fica assegurada a participação de outros orgãos e entidades públicas no CMMA.
Parágrafo único: A inclusão desses órgãos como membro do conselho deverá ser solicitada ao Presidente que homologará o pedido num prazo máximo de 15 dias.
Art 11. O CMMA reunirá conforme calendário pre definido pela Secretaria executiva do conselho.
Parágrafo único: As sessões são públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art 12. O não comparecimento de qualquer membro a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas num período de 12 (doze) meses, implicará na exclusão do mesmo.
Paragráfo único: A entidade ou órgão representada, pelo membro que for excluído deverá ser comunicada formalmente para que proceda a indicação de novo membro para compor o CMMA num prazo de 30 (trinta) dias.
Art 13. Após a promulgação da presente Lei, o conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno para regular o seu funcionamento que deverá ser apreciado e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em igual prazo.
Art 14. Para atender suas necessidade administrativa, o conselho terá um Fundo de Apoio ao Meio Ambiente, constituido de doações e legados (valor ou objeto que alguém deixa a outrem em testamento e subvenções oficiais (auxílio pecuniário, em geral, concedido pelos poderes públicos.
Parágrafo Único: Na realização de eventos, congressos, simpósios, oficinais de capacitação, treinamento e participação dos membros em atividade fora do município, caberá ao fundo de apoio ao meio ambeinte efetuar as despesas necessárias.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 632/2003.

Alta Floresta d'Oeste, 16 de Março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F1046B0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.667/2022 "INSTITUI A CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.667/2022

"INSTITUI A CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

LIVRO I
PARTE GERAL
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos e diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo Municipal em sua relação com as instituições públicas e privadas, bem como com os cidadãos, visando assegurar a utilização dos recursos ambientais em conformidade com o bom manejo ecológico, a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, respeitando a competência da União e do Estado, propiciando o desenvolvimento sustentável no Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 2º. A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será traduzida em planos, programas e projetos conduzidos por um conjunto de instituições articuladas no Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, e lançará mão de instrumentos de gestão ambiental.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será orientada pelos seguintes princípios:
I - promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a

sadia qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, em benefício das presentes e futuras gerações;
II - preservação, conservação, defesa, recuperação e controle dos recursos ambientais;
III - controle da produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que envolvam riscos à vida, ou comprometam qualidade de vida dos munícipes e/ou o meio ambiente;
IV- adoção de mecanismos de estímulos destinados a conduzir os cidadãos às melhores práticas ambientais;
V - educação ambiental voltada para toda sociedade, visando o conhecimento da realidade local, a tomada das responsabilidades sociais e o exercício da cidadania;
VI - incentivo a participação da sociedade na gestão da Política Ambiental e o desenvolvimento de ações integradas, através da garantia de acesso à informação;
VII - ação interinstitucional integrada, horizontalizada com os órgãos municipais e verticalizada com as esferas estaduais e federais;
VIII - autonomia do Poder Executivo Municipal para o exercício das atribuições compatíveis com os interesses locais.
Art. 4º. O meio ambiente é de uso racional do povo e de interesse comum a:
§ 1º A utilização dos bens públicos de valor ambiental, não poderá ocorrer de forma que se comprometam os atributos que justifiquem a sua proteção.
§ 2º As Áreas de Preservação Permanente – APP, as áreas especialmente protegidas, as unidades de conservação existentes ou que venham a ser criadas, assim definidas em leis municipais, estaduais ou federais, são bens comuns de todos.
Art. 5º. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que permita a evolução e o desenvolvimento do homem e dos outros seres vivos.
Art. 6º. Todos têm direito de viver, desenvolver-se e exercer suas atividades, inclusive o lazer, em um meio ambiente sadio, seguro e agradável.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal norteará suas ações pelos pilares do desenvolvimento sustentável, através da gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos ambientais, segundo os padrões Estaduais e Federais e, na ausência destes, aqueles aceitos internacionalmente, em ritmo que permitam:
I - assegurar à população presente o bem-estar social, econômico e cultural, sua saúde e segurança;
II - manter a qualidade e o potencial dos recursos ambientais nos limites que permitam satisfazer as necessidades das gerações futuras;
III - proteger a função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e artificiais;
IV - evitar, atenuar ou minimizar os efeitos negativos das atividades, que afetem o meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 8º. Quem causar degradação ambiental, ou permitir que ela ocorra por ação ou omissão, será por ela responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal prevista nas Legislações Estaduais ou Federais.
Parágrafo Único: Estende-se a responsabilidade de que trata este artigo, igualmente, àqueles que causarem situações de perigo iminente de degradação ambiental, mesmo que não concretizada esta última.
Art. 9º. As propriedades públicas e privadas cumprirão suas funções sociais em harmonia com a defesa do meio ambiente, respeitando o que dispõe a Constituição Federal sobre o direito de propriedade.
Art. 10. As diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano municipal deverão assegurar a preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas urbanos.
Art. 11. Os projetos de lei e regulamentos que disciplinarem as atividades públicas ou privadas, relacionadas com o aproveitamento dos recursos ambientais ou que, de qualquer forma, possam causar significativo impacto ambiental, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, ouvido previamente o corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 12. A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente tem por objetivos:
I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando assegurar a qualidade de vida e o bem-estar da coletividade e das demais formas de vida;
II - envolver a comunidade no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação, e a melhoria da qualidade ambiental;
III - definir as áreas prioritárias para a ação governamental municipal, visando à manutenção da qualidade ambiental;
IV - instituir normas, critérios e padrões de qualidade ambiental relativos ao uso e manejo dos recursos ambientais nos limites do município;
V - criar unidades de conservação na forma de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico, paisagístico ou turístico;
VI - reduzir os níveis de poluição em todos os seus aspectos: atmosféricos; sonoros; visuais; hídricos, e dos solos;
VII - estabelecer o licenciamento ambiental municipal para a implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de impacto ambiental local, considerando o porte e potencial poluidor autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental e legislação vigente;
VIII - inspecionar, monitorar e fiscalizar a operação das atividades, as instalações e a prestação de serviços licenciados;
IX - desenvolver um banco de dados municipal sobre o meio ambiente;
X - exercer o poder de polícia administrativa, criando meios que obriguem o degradador público ou privado a recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Proteção ao Meio:
I - as normas gerais;
II - o Plano Municipal de Proteção Ambiental;
III - o banco de dados ambientais;
IV - o relatório de qualidade do meio ambiente;
V - o zoneamento ambiental;
VI - as normas e padrões de emissão e de qualidade ambiental;
VII - o licenciamento ambiental municipal;
VIII - as avaliações dos impactos ambientais;
IX - as análises de risco e plano de contingência;
X - o monitoramento e a fiscalização;
XI - a auditoria ambiental;
XII - o sistema de áreas de interesse ambiental;
XIII - a educação ambiental;
XIV- os mecanismos de estímulos e incentivos;
XV - o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 14. Para fins e efeitos de aplicação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente segue-se as definições:
I - meio ambiente: conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e sociais que interagem, permitindo, abrigando e regendo a vida em todas as suas formas;
II - ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado ambiente de dimensões variáveis. A sua composição, estrutura e função são decorrentes de uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores bióticos e abióticos;
III - qualidade ambiental: estado das condições que um ambiente oferece em relação às necessidades de seus componentes, expressos em termos de indicadores ou índices relacionados com os padrões de qualidade ambiental;
IV - qualidade de vida: resultado da interação entre múltiplos fatores, dentre eles os ambientais, na organização das sociedades humanas, traduzidas em bem-estar físico, mental, social e cultural, bem como

em relações autênticas e sadias entre o indivíduo, a comunidade e o meio ambiente;
V - degradação ambiental: processo gradual ou abrupto de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total nos ecossistemas;
VI - poluição: alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:
a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos pelas normas Federais, Estaduais e Municipais;
e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.
VII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;
VIII - recursos naturais: elementos da atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
IX - proteção: procedimentos técnicos e administrativos que na prática concorrem para a conservação e a preservação da natureza;
X - conservação: administração dos recursos naturais, de modo a garantir a utilização racional e sustentável dos mesmos;
XI - preservação: conjunto de métodos e procedimentos políticos que visam à integridade e a perenidade das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
XII - manejo: aplicação de técnicas que propiciem a utilização racional e controlada dos recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, bem como, de melhores tecnologias, visando atingir os objetivos de conservação do meio ambiente;
XIII - gestão ambiental: ação administrativa de controle do uso dos recursos ambientais, por instrumentação adequada – regulamentos, normatização e investimentos públicos – assegurando racionalmente o desenvolvimento produtivo, social e econômico em beneficio do meio ambiente;
XIV - controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;
XV - sustentabilidade: capacidade de suporte do meio físico, mediante o uso racional e não predatório dos recursos naturais, havendo um equilíbrio entre as taxas de utilização de recursos, emissão e produção de resíduos e as taxas de absorção ou regeneração da base natural;
XVI - assoreamento: obstrução de um rio ou canal, por areia ou outro material sedimentado, tornando os rios rasos e sujeitos a transbordamento frequentes, diminuindo as condições de vida para determinadas espécies de peixes, anfíbios, répteis e outros animais;
XVII - biodiversidade: conjunto das mais variadas formas de vida (animais, vegetais, microrganismos e materiais genéticos) que podem desenvolver-se em um ambiente natural;
XVIII - corredor ecológico: cordões de vegetação nativa que conectam fragmentos de florestas;
XIX - corte raso: derrubada total da vegetação nativa, desmatamento;
XX - flora: conjunto de espécies vegetais próprios de uma região;
XXI - fauna: conjunto de animais próprios de uma região;
XXII - lençol freático (lençol de águas subterrâneas): reservatório de águas presente no subsolo, formado pela infiltração das águas das chuvas;
XXIII - unidade de conservação: espaço legalmente instituído pelo Poder Público, com limites definidos, ao qual se aplica um regime especial de administração,visando à proteção e a preservação dos recursos ambientais (incluindo as águas jurisdicionais), com características naturais relevantes;
XXIV - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, motivado pelo empreendedor, licencia a localização, a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental;
XXV - licença ambiental: ato administrativo, através do qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle que devem ser seguidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental;
XXVI - Licença Prévia (LP): concedida na fase de planejamento do empreendimento, na qual o órgão licenciador aprova a sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental, e estabelece os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases de implementação do empreendimento;
XXVII - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pelo órgão licenciador, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituindo motivo determinante;
XXVIII - Licença de Operação (LO): permite a operação do empreendimento, após a verificação do cumprimento efetivo das condicionantes e determinantes, acompanhado das medidas de controle ambiental e das condicionantes determinadas para a operação;
XXIX - Plano de Controle Ambiental (PCA): estudo ambiental que deverá ser apresentado pelo requerente da licença ambiental com a finalidade de identificar os impactos ambientais gerados pelo seu empreendimento, suas magnitudes e medidas mitigadoras, além da apresentação do empreendimento de pequeno ou médio porte;
XXX - Relatório de Controle Ambiental (RCA): estudo ambiental exigido para empreendimentos com menor capacidade de gerar impactos ambientais, possui demanda menor de especificidades na sua elaboração e deve indicar soluções, medidas mitigadoras e de controle adequadas ambientalmente;
XXXI - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA): realizado para empreendimentos de grande porte. Sua elaboração deverá contemplar um diagnóstico completo da área de influência do empreendimento, através de uma caracterização do meio físico, biótico e socioeconômico. O RIMA se caracteriza como uma tradução do EIA para uma linguagem não-técnica, acessível ao público interessado;
XXXII - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI): apresenta as repercussões ambientais significativas do empreendimento sobre o meio ambiente urbano;
XXXIII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD): tipo de estudo ambiental que contém uma série de programas e ações que permitem minimizar o impacto ambiental causado por uma determinada atividade ou empreendimento;
XXXIV - Relatório Ambiental Simplificado (RAS): apresenta elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. Deve propiciar a avaliação dos impactos ambientais causados nas fases de implantação e operação do empreendimento, e a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para a minimização ou eliminação dos impactos ambientais negativos;
XXXV - análise preliminar de risco: estudo realizado na fase de concepção ou desenvolvimento de um novo sistema ou processo, para determinar os riscos previsíveis na fase operacional;

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 15. O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA está encarregado de administrar a qualidade ambiental no município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 16. Formam o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I - Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
VII - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos;
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o órgão superior deliberativo da composição do Sistema Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Art. 17. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 18. O Sistema Municipal de Meio Ambiente atuará com o objetivo imediato de organizar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, no que diz respeito ao meio ambiente, observado os princípios desta lei e as demais legislações pertinentes.
Art. 19. Para cumprir a sua função no Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, constante na Lei Federal nº 6.938/81 e no Decreto nº 99.274/90, o município de Alta Floresta D'Oeste procurará integrar os seus programas, projetos e ações de proteção ao meio ambiente com aqueles desenvolvidos pelos órgãos da esfera Estadual e Federal, visando, sempre que for possível, a celebração de convênios administrativos com estes órgãos.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 20. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo, passa a ser denominado Conselho Municipal de Meio Ambiente, com sigla CMMA.
Parágrafo Único: O CMMA é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deliberativo no âmbito de suas competências, sobre questões de meio ambiente do Municipio.
Art. 21 Ao CMMA compete:
I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento, ambiental e sustentável do Município;
II - Propor politicas e diretrizes para as ações do Poder Executivo Municipal no que concerne conservação do meio ambiente e outros, do Municipio de Alta Floresta D'Oeste;
III - Promover articulações e compatibilização entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento ambiental;
IV - Assegurar a participação efetiva de segmentos devidamente organizados, promotores e beneficiários das atividades ambientais desenvolvidas no Município;
V - Sugerir ações ao Poder Executivo Municipal com vistas a compor o Plano Municipal ambiental;
VI - Apreciar o Plano Municipal ambiental, emitindo parecer sobre sua viabilidade técnica;
VII - Propor ao Poder Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas, ações que contribuem na política de desenvolvimento ambiental;
VIII - Propor a implantação de normas legais, procedimentos e ações visando a defesa conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
IX - Atuar no sentido de promover a conscientização da sociedade para desenvolvimento ambiental;
X - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas e privadas, que visem o desenvolvimento do setor produtivo e ambiental municipal;
XI - Opinar previamente sobre políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
XII - Requisitar suporte técnico complementar às ações executivas do Município nas áreas ambientais e em geral;
XIII - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental em geral;
XIV - Identificar e informar às autoridades competentes sobre a existência de acidentes ambientais, áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XV - Apresentar proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal, afim de assegurar o seu funcionamento;
XVI - Receber denúncias feitas pela população e encaminhar a sua operação junto às autoridades competentes, no que concerne a problemas ambientais;
XVII - Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XVIII - Criar comitês ou câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos no âmbito de sua competência;
XIX - Acompanhar e avaliar a execução dos Planos e Programas Municipais de Desenvolvimento das questões de sua competência;
XX - Aprovar a participação dos membros de Associações Civis no CMMA;
XXI - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XXII - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
XXIII - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
XXIV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do departamento de meio ambiente é o órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade:
I – Propor, executar e realizar, diretamente ou indiretamente a política ambiental no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste;
II – Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
III – Estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
IV – Assessorar os órgãos da administração municipal na colaboração e revisão de planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
V – Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativo à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual e a contaminação do solo;
VI – Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e de outros municípios vizinhos, através de ações comuns, convênios;
VII – Conceder licenças, autorização e fixar limitações administrativas e relativas ao meio ambiente;
VIII – Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviço;
IX – Participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros órgãos;
X – Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
XI – Exercer a vigilância ambiental;
XII – Promover em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle e utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos ou tóxicos;
XIII – Autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XIV – Fixar normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e fluentes de qualquer natureza;
XV – Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;
XVI – Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
XVII – Promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciças vegetais significativas;
XVIII – Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XIX – Identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;
XX – Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna,

recursos genéricos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nesta área, que for de sua competência;
XXI – Promover a conscientização pública para proteção do meio ambiente e os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XXII – Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XXIII – Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXIV – Implantar cadastro informatizado e sistema de informações geográficas;
XXV – Implantar serviço de estatísticas, cartográficas básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
XXVI – Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no município;
XXVII – Estabelecer, a política municipal de meio ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XXVIII – Fiscalizar, notificar, autuar, embargar, multar bem como aplicar outras sanções cabíveis, os serviços e edificações capazes de comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida da população;
XXIX – Realizar diagnóstico e prognóstico ambiental na área urbana do município, publicando os resultados;
XXX – Consolidar e difundir as diretrizes e normas para o meio ambiente, expedidas pelos órgãos competentes do município, Estado e União;
XXXI – Criar parques, reservas, estações ecológicas, área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico ou área de relevante interesse paisagística e turística;
XXXII - Traçar a política no Município de administração direta ou através de terceiros, de programas conjuntos, ajardinamento, arborização, administração, manutenção e conservação de praças, parques e áreas de lazer, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
XXXIII – Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando a assegurar as condições da qualidade de vida e do bem estar da coletividade e da demais forma de vida;
XXXIV – Desenvolver outras atividades que forem atribuídas, em consonância as diretrizes e normas da Prefeitura Municipal e a legislação ambiental."
Art. 23. O Município de Alta Floresta D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de seu poder de polícia ambiental e a sua competência administrativa expressa no artigo 23, incisos VI, VII e XI da Constituição Federal, fiscalizará o cumprimento da aplicação desta Lei, podendo também aplicar as demais legislações federais e estaduais de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 24. Os demais componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente têm suas competências e áreas de atuação fixadas pelas respectivas leis de criação, estatutos ou regimentos internos.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 25. Cabe ao Poder Executivo Municipal a implantação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 26. O Plano Municipal de Proteção Ambiental é o instrumento que direcionam e organizam as prioridades das ações do sistema municipal de meio ambiente na preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, devendo ser elaborado pelos integrantes do referido sistema.

Art. 27. A coordenadoria da elaboração do Plano Municipal de Proteção Ambiental cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fornecerá a infraestrutura técnica e operacional necessária, podendo elaborar convênios com outras instituições para sua elaboração.
Art. 28. O Plano Municipal de Proteção Ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos, identificando, sempre que possível, as soluções a serem adotadas, os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados.
CAPÍTULO III
DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá um banco de dados ambientais, com as informações relativas ao meio ambiente no município de Alta Floresta D'Oeste, contendo o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, licenciamentos, monitoramentos e inspeções.
Art. 30. São objetivos do banco de dados entre outros:
I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Meio Ambiente;
III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;
V - articular-se com os sistemas congêneres.
Art. 31. O banco de dados conterá unidades específicas para:
I - registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
II - registro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
III - cadastro de órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
IV – registro de empresas e atividades cuja ação no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
V - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como a elaboração de projetos na área ambiental;
VI - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
VII - organização de informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
VIII - outras informações de caráter permanentes ou temporárias.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá certidões, relatórios ou cópias de dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.
Art. 32. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Banco de Dados Ambientais.

CAPÍTULO IV
DO RELATORIO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 33. O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente é o instrumento de informação a partir do qual a população poderá tomar conhecimento da situação ambiental do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Parágrafo único: O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será elaborado, quando necessário, ficando à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 34. O Relatório de Qualidade de Meio Ambiente conterá, obrigatoriamente:
I avaliação da qualidade do ar, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
II - avaliação da qualidade dos recursos hídricos, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
III - avaliação da poluição sonora, indicando as áreas críticas e as principais fontes de emissão;

IV - avaliação do estado de conservação das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas;
V - avaliação das áreas e das técnicas na disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares bem como as alternativas de reciclagens e incineração empregadas.
§ 1º O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será baseado nas informações disponíveis nos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado, e da União, por meio de inspeção de campo, com análise: da qualidade das águas, do ar e do solo, e; do material contido no Banco de Dados Ambientais do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, enquanto não estiver devidamente aparelhada para as inspeções técnicas e as análises necessárias para elaboração do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, poderá firmar convênios com outros órgãos e entidades para sua realização, ou mesmo realizar contratação para esse fim.

CAPÍTULO V
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 35. O Zoneamento Ambiental dividirá o território municipal em parcelas, considerando as características ou atributos da área, nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, bem como previstas ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente.
Art. 36. As Zonas Ambientais, para efeito deste código, do Município de Alta Floresta D'Oeste são:
I - zonas de unidade de conservação: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo estabelecidas pela Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000;
II - zonas de preservação ambiental: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;
III - zonas de proteção paisagísticas: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade;
IV - zona de recuperação ambiental: as áreas em estágio significativo de degradação onde exercida a proteção temporária são desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente;
V - zonas de controle especial: tais como: zonas de fundo de vales sujeitas a inundações periódicas, terreno suscetível à erosão, deslizamentos de encostas e demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS E PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 37. Os padrões de qualidade ambiental são os índices estabelecidos para os atributos do ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.
§ 1º Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas dos componentes do meio ambiente e seus limites máximos e mínimos.
§ 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.
Art. 38. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança, e o bem estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.
Art. 39. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental já são estabelecidos pelos poderes estaduais e federais, podendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente, estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros ainda não fixados por tais órgãos. Esse procedimento deve ser fundamentado em parecer consubstanciado elaborado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: O município de Alta Floresta D'Oeste, seguindo as regras da Constituição Federal sobre a sua competência legislativa, poderá elaborar normas e padrões sobre assuntos de seu interesse ambiental local (artigo 30, inciso I, Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 40. A Autorização ambiental municipal será concedida a empreendimentos e atividades de caráter eventual ou temporário.
Art. 41. O Licenciamento Ambiental Municipal é obrigatório para obras, atividades e empreendimentos que utilizam recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local.
Parágrafo único: As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal serão estabelecidos em Lei.
Art. 42. Empreendimentos e atividades, definidos em legislação com potencial poluidor baixo, médio e alto, somente serão licenciados pelo município àqueles de âmbito local, repassados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, conforme previsto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Art. 43. Tanto a Autorização quanto a Licença Ambiental Municipal serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as disposições desta Lei e demais leis pertinentes, e não poderão ter prazo de validade por tempo indeterminado, cabendo ao licenciado, caso persistam as atividades requer a renovação da autorização ou da licença, no período de vigência da anterior.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informará, quando necessário, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, os processos abertos relativos à concessão da autorização ou licença ambiental, podendo qualquer integrante deste órgão pedir a discussão sobre qualquer projeto ou atividade em fase de autorização.
Art. 45. Os pedidos de Autorização ou de Licença Ambiental e suas respectivas concessões deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação a expensas do requerente.
Art. 46. Todas as atividades ou empreendimentos onde houver concessão de Licença ou Autorização Ambiental deverão mantê-la em local visível e de fácil acesso em suas dependências.
Art. 47º No caso de atividade de extração mineral, a Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Art. 3º, para fins de aquisição de Licença Ambiental junto a SEDAM e à Agência Nacional de Mineração será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, devendo o pedido ser instruído com:
I - título de propriedade do terreno;
II - autorização do proprietário ou autorização judicial;
Art. 48. Nos casos de projetos urbanísticos, assim compreendidos o parcelamento do solo urbano para a implantação de loteamentos, condomínios ou similares, além das demais disposições desta Lei, o requerente apresentará representação cartográfica do empreendimento, na escala 1:5.000 ou de maiores detalhes conforme a natureza no empreendimento, e memorial descrito contendo:
I - caracterização dos recursos hídricos, especificando a bacia hidrográfica e a classificação das águas;
II - cadastro e descrição das áreas arborizadas, especificando seu porte, importância ecológica e fauna associada;
III - caracterização e as medidas necessárias de proteção da vegetação de preservação permanente, segundo o disposto na Legislação Federal, Estadual e nesta Lei;
IV - concepção da solução para esgotamento sanitário, com a indicação da disposição final a ser adotada;
V - concepção da solução para o abastecimento d'água, nos casos de impossibilidade de ligação à rede publica.
Art. 49. A autorização ambiental e o Licenciamento Ambiental ficam condicionados à apresentação do relatório de impacto de vizinhança - RIVI, nos seguintes casos:
I - empreendimentos para fins residenciais, com áreas construídas computável maior ou igual a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);
II - empreendimentos públicos ou privados, destinados a outro uso, com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);
III - empreendimentos classificados como "*pólo gerador de tráfego*" de acordo com o código de obras, edificações e postura do Município ou em legislação pertinente;
IV - quando exigido em legislação Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 50. O processo de Licenciamento Ambiental Municipal para localização, instalação, construção ou ampliação, bem como para

operação de empreendimento ou atividade utilizadora de recurso ambiental, com efetivo ou potencial impacto ambiental em âmbito local, se dará pela expedição das seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP);
II - Licença de Instalação (LI);
III - Licença de Operação (LO);
Parágrafo único: As licenças indicadas nos incisos deste artigo poderão ser outorgadas de forma sucessivas, vinculadas ou isoladamente de acordo com a atividade.
Art. 51. A Licença Prévia – LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
Parágrafo Único - Para a concessão da Licença Prévia – LP, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a elaboração de dos estudos que forem necessários, nos termos desta Lei e das normas dela decorrentes.
Art. 52. A Licença de Instalação – LI concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
Parágrafo único: O período de vigência da concessão da Licença de Instalação – LI será determinado em consonância com as características do empreendimento e a regulamentação vigente.
Art. 53. A Licença de Operação - LO autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
Art. 54. A renovação da LO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 55. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, independente do prazo de validade da licença concedida, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sempre que:
I - a atividade colocar em risco o meio ambiente ou a saúde ou a segurança da população, para além daquela normalmente considerada quando do licenciamento;
II - a continuidade da operação, comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;
III - ocorrer descumprimento de quaisquer condicionantes do licenciamento ou de normas legais.
Art. 56. O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da respectiva licença implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Lei e a adoção das judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.
Art. 57. Os prazos para requerimento e publicação, os procedimentos e os prazos de análise e validade das licenças emitidas, bem como a relação de atividade sujeitas ao licenciamento, serão estabelecidos em lei de regulamentação específica.
Art. 58. Os custos correspondentes à emissão de licenças, às etapas de vistorias e análise dos requerimentos de Autorização e Licença Ambiental, serão repassados através da cobrança das taxas, estabelecidas em lei de regulamentação específica.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com anuência do CMMA poderá firmar convênio/consórcio com instituições públicas ou privadas, e com entidade de classes profissionais, para emissão de pareceres, realização de auditoria ambiental, bem como elaboração e definição de termo de referência.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 59. Considera-se impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades sociais e econômicas;
III - a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
IV - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
V - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência da população.
Art. 60. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimento à disposição do poder público e da coletividade que possibilita:
I - a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;
II - a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da Lei.
Parágrafo único: A variável ambiental deverá ser incorporada no processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos municipais como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.
Art. 61. Os estudos relativos aos impactos ambientais de âmbito local relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que se apresentam como subsídios para a análise da autorização e/ou licença ambiental requerida junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para efeitos desta Lei, são:
I - Estudos de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental ou de vizinhança – EIA/RIMA ou RIVI;
II - Plano de Controle Ambiental – PCA;
III - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
IV - Relatório de Controle Ambiental – RCA;
V - Relatório Ambiental;
VI - Diagnóstico Ambiental;
VII - Plano de Manejo;
VIII - Análise Preliminar de Risco;
IX - E outros.
Art. 62. O EIA/RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:
I - contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
II - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;
III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação Ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;
IV - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;
V - considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;
VI - definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes dos empreendimentos;
VII - elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas;
VIII - apresentar uma análise jurídica do projeto, no qual serão comparadas as aplicações da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, inclusive as convenções internacionais cabíveis e que o Brasil tiver ratificado.
Parágrafo único: Aplica-se aos Relatórios de Impactos de Vizinhança – RIVI, no que couber, o disposto neste artigo.
Art. 63. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elaborará termos de referência, com instruções para elaboração do EIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.
Parágrafo único: Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao termo de referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 64. O diagnóstico ambiental, assim como, a análise dos impactos ambientais deverão considerar, para efeito desta Lei, o meio ambiente da seguinte forma:
I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;
II - meio biológico: A flora e a fauna, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, às de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais; e
III - socioeconômico: O uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
Parágrafo único: No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.
Art. 65. Impacto de vizinhança é aquele que infere alteração significativa no entorno imediato, causado por atividade ou empreendimento que represente sobrecarga na capacidade da infraestrutura urbana, na rede de serviços públicos e/ ou altere a paisagem urbana.
§ 1º Os empreendimentos e atividades são identificados como impactantes em função da natureza, do porte, da localização, da área ocupada, dos níveis de adensamento e dos riscos deles decorrentes.
§ 2º Presumem-se gerados de impacto de vizinhança, entre outros, os empreendimentos e atividades:
I - sujeitos a apresentação de EIA/RIMA e, portanto, com os impactos de vizinhança já devidamente considerados;
II - que possam interferir no bom desempenho do sistema de transporte, de trânsito e viário;
III - que representem sobrecarga aos sistemas de drenagem, água, energia elétrica, telecomunicações, esgoto e outros elementos da infraestrutura urbana.
Art. 66. Os estudos de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental ou de vizinhança serão realizados por equipe técnica multidisciplinar habilitada, responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EIA/RIMA ou do RIVI, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar ou de técnico componente, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria.
Art. 67. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em Lei, bem como promoverá a realização de audiência pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócios econômicos e ambientais.
§ 1° A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, procederá, ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de análise técnica.
§ 2º A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.
Art. 68. Correrão por conta do empreendedor todas as despesas decorrentes da elaboração, reprodução e análise de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou qualquer outro estudo de avaliação previsto nesta lei, bem como, as relativas à publicação em jornais e despesas de publicidade que se fizerem necessárias à ampla divulgação da matéria e a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias, além do monitoramento das atividades e apresentação de relatórios à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 69. A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitos à elaboração do EIA e respectivo RIMA, poderão está previstas em outros regulamentos.

CAPÍTULO IX
DA ANÁLISE DE RISCO E DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Art. 70º. O requerente da licença ambiental para Implantação, operação, ampliação, reformulação de processos deverá, apresentar análise de risco dos projetos concernentes a:
I - unidades ou complexo de unidades de indústrias químicas, petroquímicas, cloro químicas, metalúrgicas e siderúrgicas;
II - de empreendimentos como gasodutos, oleodutos e minerodutos;
III - de atividades aeroportuárias e atividades que impliquem o uso de produtos radioativos e/ou de radioisótopos;
IV - de estabelecimentos que armazenam, comercializem ou recarreguem botijões de gás e que produzem, comercializem ou armazenem fogos de artifício ou outros tipos de explosivos.
Parágrafo único: A análise de risco deverá conter, entre outros dados:
I - identificação de área de risco no interior e na vizinhança do empreendimento ou atividade;
II - medidas de auto monitoramento;
III - medidas de imediata comunicação à população que possa a ser atingida pelo evento;
IV - medidas e meios de evacuação da população, inclusive dos empregados;
V - os bens ambientais potencialmente vulneráveis na área de risco, notadamente águas destinadas ao abastecimento humano;
VI - os socorros médicos, de enfermagem e hospitalares existentes, inclusive com o número de profissionais existentes e a capacidade de atendimento.
Art. 71. As empresas ou pessoas físicas que exerçam essas atividades, ou seja, responsáveis pelos empreendimentos apontados no artigo anterior estão obrigados a proporcionar, as suas expensas e responsabilidade, treinamento continuo e adequado a seus empregados, para o enfrentamento de situações potenciais ou concretas de risco.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 72. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de
emissão;
II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;
V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidente ou episódios críticos de poluição;
VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 73. A fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais em âmbito local serão realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União, através de funcionários legalmente empossados, de agentes credenciados ou conveniados para esta finalidade, que terão, no exercício de suas funções, o poder de polícia administrativa inerente.
Parágrafo único: O empreendimento fiscalizado deverá colocar à disposição dos agentes de fiscalização ambiental mencionados no caput deste artigo, todas as informações necessárias e os meios adequados para promoverem a perfeita execução de seus deveres funcionais.
Art. 74. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que tiverem conhecimento, no exercício das atividades de fiscalização, de atos ou fatos resguardados por sigilo industrial ou comercial, deverão observar estritamente a confidencialidade dos dados, em conformidade com esta Lei, sob pena de responsabilidade.
Art. 75. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá exigir que os responsáveis por empreendimentos e atividades potencialmente degradadoras adotem medidas de segurança para

evitar os riscos de efetiva poluição das águas, do ar, do solo e do subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e a preservação das espécies da vida animal e vegetal.
Art. 76. No exercício do controle preventivo e corretivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais negativos, cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - efetuar vistorias e inspeções;
II - analisar e avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;
III - verificar a ocorrência de infração e agir na punição dos infratores, aplicando as penalidades previstas nesta Lei;
IV - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem designadas.

CAPÍTULO XI
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 77. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, expedirão diretrizes especificas para as auditorias, conforme as atividades e empreendimentos, devendo, no entanto, elas contemplarem os seguintes aspectos:
I - aspectos ambientais que possam comprometer o meio ambiente, decorrentes da atividade de rotina da auditada, analisando-se as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e os sistemas de controle da poluição;
II - observação dos riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e tratamento;
III - atendimento da legislação ambiental;
IV - atendimento de restrições e recomendações da Licença Ambiental;
V - medidas tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;
VI - capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores.
Art. 78. A realização de auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, Municipais, Estaduais e Federais de realizarem a qualquer tempo fiscalizações, vistorias e inspeções preventivas in loco.
Parágrafo único: Qualquer responsável por um empreendimento ou projeto de potencial impacto ambiental poderá valer-se deste instrumento, as suas expensas, como forma de prevenir agressões contra o meio ambiente e consequentes penalizações por parte dos órgãos ambientais.
Art. 79. Para o exercício da função de auditor ambiental no Município de Alta Floresta D'Oeste, ou de equipe de auditores, os interessados deverão cadastrar- se perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando cópia autenticada de sua habilitação técnica ou universitária, devidamente reconhecidas por seus respectivos conselhos classistas, e quando a equipe for pessoa jurídica, pelos seus atos constitutivos.
Art. 80. Constatando-se que o auditor, ou a equipe de auditagem agiu com imprudência, negligência, imperícia, inexatidão, falsidade e/ou dolo ao realizar a auditoria ambiental, será determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a sua exclusão do cadastro, cominando-se, entre outras penalidades cabíveis ao caso, a do impedimento do exercício da auditoria no Município.
Art. 81. A pessoa física ou jurídica auditada colocará a disposição do auditor ou equipe de auditores, resguardado o sigilo estabelecido em lei, toda a documentação solicitada e facilitará acesso a área auditada.
Art. 82. A atividade será interditada quando o empreendedor deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa, ficando suspensa a atividade até a solução do problema.
Art. 83. As atividades sujeitas à auditoria ambiental no município de Alta Floresta D'Oeste serão estabelecidas em Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE AREAS DE INTERESSE AMBIENTAL
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 84. Visando assegurar a boa qualidade climática e as condições de salubridade e qualidade de vida, o Município poderá declarar os espaços territoriais especialmente protegidos em Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de:
I – proteção de ecossistemas, da paisagem e do equilíbrio do Meio Ambiente;
II – desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura ou de atividades científicas.
Parágrafo único: Nas áreas de propriedade privadas declaradas Áreas de Interesse Ambiental, respeitando o que dispõe a Constituição Federal, o direito de propriedade fica submetido às limitações que esta lei estabelece.
Art. 85. Consideram-se Áreas de Interesse Ambiental, independente de declaração do Poder Público:
I - as Unidades de Conservação e de Domínio Privado;
II - as Áreas de Preservação Permanente;
III - as Áreas Verdes e espaços públicos, compreendendo:
a) as praças;
b) os mirantes;
c) as áreas de recreação;
e) das áreas verdes de loteamentos e conjuntos residenciais;
f) as reservas legais estabelecidas em loteamento ou parcelamentos do solo urbano;
g) as áreas decorrentes do sistema viário (canteiros, laterais de viadutos e áreas remanescentes);
h) as paisagens cênicas e o patrimônio cultural.
Art. 86. Compete ao Poder Publico Municipal criar, definir, implantar e administrar as áreas que integram o Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização destas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos.
Art. 87. Ficam vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer, direta ou indiretamente, os atributos e características inerentes às áreas integrantes do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental.
§ 1º Em caso de degradação total ou parcial de uma área integrante do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, a mesma deverá ser recuperada.
§ 2º Em caso de degradação, além da aplicação das penalidades previstas nesta lei, a recuperação da área, no caso de propriedade privada, será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor do terreno, quando este der causa ao evento, por ação ou omissão.
Art. 88. Cessarão os incentivos ou benefícios concedidos por esta Lei para os proprietários que infringirem os dispostos neste código.

SUBSEÇÃO I
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 89. As unidades de conservação serão criadas em consonância com os critérios e as normas federais estabelecidos pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:
I - reserva biológica: áreas que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais a qualquer título, excetuando as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e por manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica;
II - estação ecológica: área representativa do ecossistema, destinada a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, a proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista;
III - parque natural municipal: tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisas científicas, educação ambiental e recreação;
IV - área de relevante interesse ecológico: possui características naturais extraordinárias e abriga exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;
V - área de proteção ambiental: compreende área de domínio público e privado, tem por finalidade proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando a melhoria da qualidade

de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais;
VI - monumento natural: podem ser constituídos por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários tendo como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;
VII - reserva extrativista: é de domínio público com uso concedido às populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;
VIII - reserva da fauna: é uma área natural de posse e domínio público com populações animais de espécies nativas, terrestres, aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos;
IX - reserva de desenvolvimento sustentável: é uma área natural de domínio público que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;
X - reserva particular de patrimônio natural: é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
Parágrafo único: Deverão constar no ato de criação da Unidade de Conservação pelo Município diretrizes para regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva zona de amortecimento, e quando for o caso de corredor ecológico.
Art. 90. As Unidades de Conservação nas categorias supracitadas constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas Estadual e Nacional.
Parágrafo único: As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.
Art. 91. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidade de conservação somente será possível mediante Lei Municipal, amplamente discutida com a sociedade civil organizada.
Art. 92. O Poder Público Municipal poderá reconhecer, na forma da Lei, Unidades de Conservação de Domínio Privado.

SUBSEÇAO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇAO PERMANENTE

Art. 93. Entende-se por Áreas de Preservação Permanente os espaços do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal (Lei nº 12.727 de 17 de Outubro de 2012), destinadas à manutenção integral de suas características.
Art. 94. Nestes termos, para efeito desta Lei, consideram-se áreas de preservação permanente, portanto imune de supressão:
I - as florestas e demais formas de vegetação natural definida como tal pela legislação Federal, Estadual e Municipal;
II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e deslizamento;
III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
IV - as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
V - as demais áreas assim declaradas por Lei.
Art. 95. Nas áreas de preservação permanente é vedado o emprego de fogo, o corte de vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, o emprego de agrotóxicos e o lançamento ou depósito de qualquer tipo de rejeito, bem como qualquer outra atividade capaz de comprometer a boa qualidade e/ou a recuperação ambiental.
Art. 96. Além das áreas citadas no artigo 94 desta Lei, o Poder Público Municipal poderá criar, por ato administrativo e através de indenização dos proprietários, áreas de preservação permanente destinadas a:
I - proteger sítios de beleza paisagística natural, de valor científico ou histórico;
II - proteger sítios de excepcional importância ecológica ou áreas que abriguem exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção;
III - assegurar condições de bem-estar público.

SUBSEÇÃO III
DAS ÁREAS VERDES E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 97. As áreas verdes são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária ou plantada, de natureza inalienável, definidos no memorial descritivo dos loteamentos urbanos e destinados à manutenção da qualidade ambiental.
Art. 98. Considerando a importância das áreas verdes e dos espaços públicos para o lazer ativo ou contemplativo da população e a manutenção da beleza paisagística de Alta Floresta D'Oeste - RO, ficam definidos nesta seção o uso e a conservação dessas áreas.
Art. 99. Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.
Parágrafo único: O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento.
Art. 100. As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação Municipal específica, devendo ainda:
I - localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
II - localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;
III - ser averbadas, com gravame perpétuo, no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 101. O município de Alta Floresta D'Oeste poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e de espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 102. O município de Alta Floresta D'Oeste poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:
I - a comunidade esteja organizada em associação;
II - o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO IV
DAS PRAIAS FLUVIAIS

Art. 103. As praias fluviais do Município são bens públicos de uso comum do povo sendo assegurado livre e franco acesso a elas e ao rio, em qualquer direção e sentido, ressalvado os trechos considerados de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislações específicas.
§ 1º - Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescidas de faixa subsequente de material detrítico.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá disciplinar através de convênio com a Marinha do Brasil, seu uso adequado visando evitar, dentre outras formas de poluição, a erosão laminar e os deslizamentos.

SUBSEÇÃO V
DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 104. Os Fragmentos Florestais Urbanos são áreas de florestas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade públicas ou privadas, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano.
Art. 105. Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão somente poderá ocorrer, mediante autorização Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O Poder Público Municipal através de Lei Complementar poderá estabelecer mecanismo de incentivos fiscais visando à conservação dos Fragmentos Florestais Urbanos, de um modo especial as Áreas de Preservação Permanente - APP.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇAO AMBIENTAL

Art. 106. A educação ambiental se desencadeará no processo educativo, em caráter formal e não formal, com incentivo à participação individual e coletiva da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente fortalecendo o exercício da cidadania visando:
I - o desenvolvimento de consciência crítica da população sobre a poluição e a degradação ambiental em relação aos seus aspectos biológicos, físicos, químicos, sociais, políticos, econômicos e culturais;
II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos, pesquisas e acordos de cooperação técnica com instituições governamentais, não governamentais, universidades e empresas na busca de conhecimentos necessários para a solução de problemas ambientais do Município;
III - o desenvolvimento de valores sociais e de atitudes que levem à participação das pessoas e da comunidade para a conservação e preservação do meio ambiente, sob o enfoque de uso do bem comum, essencial à qualidade de vida saudável e a sustentabilidade.
Art. 107. A educação ambiental será incluída no currículo escolar de modo transversal nas diversas disciplinas, integrado ao projeto pedagógico de cada escola da rede municipal de ensino.
Art. 108. As Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverão elaborar programas de Educação Ambiental para serem executados em todos os níveis de ensino da rede municipal, respeitando as especificidades de cada escola.
Art. 109. Os programas de educação ambiental deverão promover cursos de capacitação continuada de professores do ensino fundamental e médio, visando desenvolver a temática ambiental do currículo escolar da rede municipal de ensino.
Parágrafo único: O curso de capacitação continuada, previsto no caput contemplará todos os educadores envolvidos com as questões ambientais.
Art. 110. A educação ambiental será promovida junto à comunidade pelos meios de comunicação de massa e através das atividades dos órgãos e entidades ambientais do Município.
Art. 111. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolverá campanhas educativas alertando a comunidade sobre a problemática socioambiental global e local.
Art. 112. A Prefeitura Municipal desenvolverá programas de formação e capacitação continuada de seus servidores envolvidos em atividades de planejamento, manejo de recursos ambientais e controles ambientais e sanitários.

CAPÍTULO XIV
DOS MECANISMOS DE ESTÍMULOS E INCENTIVO

Art. 113. O Poder Público Municipal deverá desenvolver os mecanismos de estímulo e incentivo para ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos ambientais.
§ 1º - Esse mecanismo poderá compreender a concessão de vantagens fiscais, bem como procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.
§ 2º - As atividades econômicas relacionadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos deverão ser contempladas com estímulos e incentivos que viabilizem tais procedimentos.
Art. 114. Ao Município compete estimular e desenvolver pesquisas e testar tecnologias para a preservação e conservação do meio ambiente.
Art. 115. Serão realizados estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar científica e tecnicamente os padrões, parâmetros e critérios de qualidade ambiental a serem aplicados no Município.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar convênios de cooperação técnica com outras instituições visando o cumprimento dos objetivos assinalados neste artigo.

CAPÍTULO XV
DO FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL – FMMA

Art. 116. O Fundo Municipal Ambiental - FMMA tem objetivo de assegurar, no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município, que será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com o CMMA.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 117. Constituem receitas do Fundo Municipal Ambiental - FMA :
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Alta Floresta D'Oeste;
II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação;
IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - 100% (cem por cento) dos recolhimentos oriundos de licenças/autorizações/certidões, multas e taxas ou emolumentos previstos em lei;
VI - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;
VII - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
VIII - empréstimos e outras formas de financiamento tomados pelo Estado para execução das ações de proteção e gerenciamento ambiental;
IX - recursos alocados por convênios nacionais e internacionais para área ambiental;
X - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica do fundo e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

TÍTULO IV
DO DIREITO À INFORMAÇÃO, À EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO

Art. 118. Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, têm direito, na forma da Lei, de acesso às informações e dados sobre a qualidade do meio ambiente no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Art. 119. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem o dever de transmitir ao público, informações de empreendimentos que envolvam potenciais danos à saúde humana ou grave risco para o meio ambiente, por intermédio dos meios de comunicações sociais.
Art. 120. O direito à educação ambiental pressupõe a oportunidade de acesso a dados conhecidos sobre o meio ambiente do Município, nos níveis de ensinos fundamentais, médios e de capacitação permanente, ministrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá criar instituição de ensino de nível superior, visando instalar um espaço permanente de capacitação de professores e alunos da rede pública e privada de ensino, técnicos de nível médio e superior, bem como qualquer cidadão que se interesse pela questão ambiental.
§ 2º - Na concessão de auxílios públicos para a realização de seminários, palestras, apresentações culturais ou eventos de lazer, serão levados em consideração as necessidades de difusão de conhecimentos e mensagens com cunho ambiental.
Art. 121. O direito à participação possibilita que qualquer pessoa, organização não governamental, instituição pública ou privada, mediante justificativa fundamentada, consulte procedimentos administrativos ambientais, excetuado aqueles protegidos por segredo

industrial ou comercial, podendo pedir cópias, apresentar petições para a produção de provas ou solicitar a continuação de tramitação de procedimento, no caso de retardamento.
Art. 122. As cópias, as expensas do requerente, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do registro do pedido.

LIVRO II
PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 123. A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 37, 38 e 39 desta Lei.
Art. 124. É vedado o lançamento ou liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.
Art. 125. Sujeitam-se, ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e meios de transporte que direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 126. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergências a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação ambiental ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública.
Parágrafo único: Em caso de episódios críticos e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou a paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 127. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras ações:
I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
II - fiscalizar o atendimento às disposições desta Lei, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente as resoluções do CMMA;
III - estabelecer penalidade pelas infrações as normas Ambientais;
IV - dimensionar e qualificar o dano visando responsabilizar o agente poluidor ou degradador.
Art. 128. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás Municipais para instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infração à legislação ambiental.
Art. 129. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO II
DA FLORA E DA ARBORIZAÇÃO

Art. 130. A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso e/ou supressão deverá seguir as normas estabelecidas nesta Lei e/ou em seu regulamento sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.
Parágrafo único: Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão possuir autorização dos órgãos Estaduais e Federais competentes.
Art. 131. Qualquer árvore ou grupo de árvore, situados em área pública ou privada poderão ser declarados imune de corte, mediante decreto do Prefeito Municipal, tendo por motivo sua localização, raridade, beleza, interesse histórico ou cientifico, condição de porta semente ou se estiver em vias de extinção na região.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará ao Prefeito Municipal as árvores ou grupo de árvores a serem objetivos dessa proteção.
§ 2º Todas as árvores declaradas imunes de corte, na área urbana, serão inventariadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrevendo-as em livro próprio e publicando-as no Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.
§ 3º Para a modificação ou revogação do decreto que declarar a imunidade de corte, será ouvido previamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 4º São declaradas imunes de corte, para efeito desta Lei, todas as árvores ou demais formas de vegetação assim declaradas por Lei Federal ou Estadual.
Art. 132 Não é permitido à fixação em árvores localizadas nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, impressos, faixas, cordas, tapumes, pregos, nem a colocação, ainda que temporária, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.
Parágrafo único: A utilização de qualquer árvore para fim de decorações natalinas, carnavalescas ou de festa tradicional do Município somente será possível mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 133. O corte de árvores em propriedade pública ou privada, nas áreas urbanas do Município, ficam subordinados à autorização ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante laudo de vistoria lavrado por profissional habilitado.
§ 1º É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.
§ 2º Na área rural observar-se-á o que dispõe a legislação Federal e Estadual pertinente.
§ 3º Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécime ou por espécimes vegetais lenhoso com Diâmetro a Altura do Peito – DAP, superior a 0,03 m (três centímetros).
§ 4º Diâmetro a altura do peito – DAP é o diâmetro do caule da árvore a altura de aproximadamente 1,30 (um metro e trinta centímetro) do solo.
§ 5º O regulamento definirá quando a poda será considerada excessiva ou drástica.
Art. 134. Fica constituída a taxa de autorização ambiental para corte ou poda de árvore, para cobrir os custos de vistoria e emissão da autorização que será estabelecida em Lei complementar.
Parágrafo único: Fica isento da taxa referida no caput deste artigo, a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO quando a poda ou o corte de árvore for relativo à criação, implantação ou manutenção de áreas verdes ou de arborização urbana previsto em planos, programas ou projetos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA FAUNA

Art. 135. Os animais silvestres, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivam naturalmente fora de cativeiros, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida sua utilização, perseguição, mutilação, destruição, caça ou apanha.
§ 1º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa.
§ 2º No caso de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei, quando agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.
§ 3º É proibido o comércio ou a utilização, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, de seus produtos, subprodutos ou objetos elaborados com os mesmos, salvo nos casos de produção em cativeiro previsto na Lei Federal, sendo que seu monitoramento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme plano de manejo aprovado pelo órgão competente.
§ 4º São espécime da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território Brasileiro ou em águas jurisdicionais Brasileiras.

Art. 136. Mutilar ou maltratar qualquer animal ensejará na penalização do autor da infração, nos termos do inciso II do artigo 244 desta Lei.
Art. 137. A infração ao artigo 135 desta Lei, que é definida como crime, conforme preceitua a Legislação Federal em vigor, implica em que os infratores sejam encaminhados às autoridades policiais para a abertura do competente inquérito.
Art. 138. É vedada qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática de caça ou destruição de espécimes da fauna silvestre.
Art. 139. É proibido pescar:
I - nos períodos em que ocorram fenômenos migratórios para reprodução, no defeso ou em lugares interditados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - espécies que devam ser preservados ou indivíduos com tamanhos inferiores aos estabelecidos na legislação federal;
III - mediante a utilização de: explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes; substâncias tóxicas; aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies (malhadeiras, redes, tarrafas, explosivos, venenos, entre outros).
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos de peixes, crustáceos e moluscos, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico.
Art. 140. É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes de pesca proibida.

CAPÍTULO IV
DAS AGUÁS, DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 141. Nos termos desta Lei fica instituída a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos com o objetivo de:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, áreas de zona de recarga e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade de poluentes lançados nos corpos d'água;
IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos sedimentáveis no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;
VI - assegurar o acesso e o uso público das águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma especifica;
VII - o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;
VIII - reflorestamento e conservação das matas ciliares nas nascentes e margens dos rios, pântanos, lagos, igarapés, e outros.

SEÇÃO I
DAS ÁGUAS E DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 142. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais, levando-se em consideração seus usos preponderantes, garantindo a perenidade dos recursos hídricos, tanto no que se refere aos aspectos qualitativos como quantitativos.
Parágrafo único: Os usos preponderantes e os critérios para a classificação dos cursos d'água são aqueles definidos na Legislação Federal e Estadual.
Art. 143. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitará, periodicamente ao órgão ou empresa responsável pela rede de distribuição de água tratada no Município de Alta Floresta D'Oeste, análises da qualidade da água.
Art. 144. Onde não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotado solução individual, com captação de águas superficiais ou subterrâneas, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo as demais exigências legais, a critério técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: A abertura de poços para captação de água, independente de sua destinação, necessitará de prévia Licença Ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
Art. 145. Enquanto não existir rede pública de coleta de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos após processo prévio de tratamento, aprovado pelo órgão ambiental competente, mediante cumprimento dos padrões de lançamento de efluente.
Art. 146. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo a aglomeração de casa ou estabelecimentos, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento do esgoto sanitário.
Art. 147. Em áreas rurais e urbanas, onde não houver rede de esgoto, será permitido o sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.
Art. 148. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, nas praias fluviais ou na rede de águas pluviais.
Art. 149. Empresas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas deverão possuir sistemas próprios de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciados.
Parágrafo único: Empresas que coletam efluentes de fossas sépticas no município e possuem sede administrativa e sistema de tratamento em outro município, deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, sendo necessária para tal credenciamento a apresentação da licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
Art. 150. Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais, subterrâneas e a atmosfera.
Art. 151. As edificações ficam obrigadas a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou depositá-los em fossas sépticas residenciais.
Art. 152. A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que dependam da utilização de águas subterrâneas e/ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidro geológicos e químicos para avaliação das reservas e do potencial, e quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental.

SEÇÃO II
DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 153. Os efluentes de quaisquer fontes poluidoras somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água desde que obedeçam aos padrões de lançamento estabelecidos em Legislação Federal e Estadual, assim como os dispositivos desta Lei.
Art. 154. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizará a classificação dos corpos de água constante na Legislação Estadual ou Federal.
Art. 155. Os critérios e padrões estabelecidos em legislação para classificação dos corpos d'água deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes.
Art. 156. Não será permitido o lançamento de despejos que confiram ao corpo d'água qualidade em desacordo com a sua classificação.
Parágrafo único: A fim de assegurar-se a manutenção dos padrões de qualidade previstos para o corpo d'água, a avaliação de sua capacidade de assimilação de poluentes deverá ser realizada em condições hidrológicas e de lançamentos mais desfavoráveis.
Art. 157. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, integrando tais programas o banco de dados ambiental.
Parágrafo único: A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidas, em observância às Legislações pertinentes.

Art. 158. Os efluentes líquidos provenientes das atividades de posto de gasolina, oficina mecânica e lava-jato deverão ser conduzidos para sistemas próprios de tratamento de efluentes, em decorrência de terem em seus constituintes graxos, óleos e ácidos.
§ 1º A manutenção e limpeza de veículos especiais utilizados no transporte de resíduos de serviços de saúde, limpeza urbana, transporte coletivo, animais, produtos químicos e outros produtos especiais devem ser realizados em estabelecimentos especialmente autorizados pelo órgão ambiental competente.
§ 2º É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galerias de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas.

CAPÍTULO V
DO AR E DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Art. 159. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente e os estabelecidos pela Legislação Estadual e Municipal.
Art. 160. Pela presente lei, institui-se também a Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, observando as seguintes diretrizes:
I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição atmosférica;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
VI - proibição de implantação ou expansão das atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 161. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:
I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:
a) disposição das pilhas de modo a tornar mínimo o arraste eólico;
b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;
c) a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.
II -- as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acumulo de partículas sujeitas a arraste eólico;
III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;
IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados em silos vedados ou dotados de outro sistema que controle a poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos;
V - as chaminés, equipamento de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas de modo a permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.
Art. 162. Ficam vedadas:
I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
II - a emissão de fumaça preta acima 20% (vinte por cento) da Escala Ringelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 05 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;
III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;
IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;
V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação especifica;
VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.
Parágrafo único: O período de 05 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado ate o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.
Art. 163. Os empreendimentos ou atividades, que possuem fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentar relatórios periódicos de medição, nos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.
Parágrafo único: Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecida pela ABNT ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, homologadas pelo CMMA.
Art. 164. São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendem às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta Lei.
Art. 165. Em áreas cujo uso for preponderantemente residencial ou comercial, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão, aí incluído os fornos de panificação, de restaurantes e as caldeiras para qualquer finalidade.
Art. 166. Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de controle de poluentes, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI
DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 167. A atividade de extração mineral caracterizada como utilizadora de recursos Ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e/ou capaz de causar degradação ambiental em âmbito local, depende de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.
Art. 168. O uso explosivo em qualquer tipo de exploração dependerá de prévia Autorização Ambiental Especial a ser concedida pelo órgão competente, sem prejuízo de outras previstas na legislação específica.
Art. 169. A instalação de olarias ou cerâmicas no Município deve observar as seguintes normas:
I - as chaminés serão construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações incomode a vizinhança, de acordo com os estudos técnicos aprovados pelo órgão ambiental competente.
II - quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador estará obrigado a reconstituir a paisagem, sendo portanto, proibido o uso de materiais poluentes e ou potencialmente nocivos ao lençol freático e a saúde humana, quando a técnica exigir o aterro das cavidades.
Art. 170. O órgão ambiental poderá, no caso da desativação ou paralisação das atividades, por mais de seis meses, de pedreiras, olarias, cerâmicas ou outras atividades de mineração licenciadas mediante apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, determinar ao empreendedor ou responsável a imediata medida de controle e recuperação previstos neste documento, com a finalidade de proteger os recursos hídricos e de recompor as áreas degradadas.

CAPÍTULO VII
DO SOLO, DO SUBSOLO E DOS RESÍDUOS.

Art. 171. O aproveitamento do solo deverá ser realizado de forma a manter sua integridade física e sua capacidade produtora, aplicando-se técnicas de proteção e recuperação, para evitar sua perda ou degradação.
Art. 172. O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição não ofereça riscos de poluição. E sejam estabelecidos projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, vedando-se simples descarga, depósitos, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 173. Quando o destino final exigir a execução de aterros sanitários deverá ser tomadas medidas adequadas de proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 174. Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como gêneros alimentícios de qualquer natureza deteriorados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com esta Lei e a Legislação Federal.
Art. 175. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequado e específico, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.
Art. 176. Os resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza não deverão ser dispostos ou incinerados a céu aberto, havendo tolerância para a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente autorizados, desde que não haja risco para a saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 177. A disposição de quaisquer resíduos no solo seja líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:
I - capacidade de percolação;
II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
III - limitação e controle da área afetada;
IV - reversibilidade dos efeitos negativos.
Art. 178. É vedado no território do Município:
I - a disposição de resíduos sólidos em margens, matas ciliares, nascentes, praias fluviais, rios, lagos, igapós e demais cursos d'água.
II - o depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território.
III - o depósito de lixo ou entulho de qualquer natureza em terrenos baldios, em frente às residências, áreas de preservação permanente e logradouros públicos.
Art. 179. A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento e o destino de resíduos sólidos e semissólidos processar-se-ão em condições que não causem prejuízos ou inconveniências ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar público.
Art. 180 O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que se destinem à reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e as organizações da sociedade civil.
Art. 181. As indústrias geradoras de resíduos, enquadradas nos critérios abaixo indicados, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informando sobre a geração, características e destino final de seus resíduos, na forma definida em Resolução do CONAMA, levando-se em consideração as peculiaridades locais:
I - indústrias metalúrgicas com mais de 10 (dez) empregados;
II - indústrias químicas com quaisquer números de empregados;
III - indústrias de qualquer tipo com mais de 50 (cinquenta) empregados;
IV - indústrias que possuam sistema próprio de tratamento de resíduos;
V - indústrias que gerem resíduos perigosos, conforme a definição do CONAMA;
VI - indústrias que gerem resíduos plásticos, tipo polietileno tereftalato.

CAPÍTULO VIII
DAS EMISSÕES SONORAS

Art. 182. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança, do sossego e bem-estar público.
Parágrafo único: A fiscalização quanto às emissões sonoras será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente independente da competência comum da União, do Estado e dos demais órgãos Municipais que cuidam da matéria.
Art. 183. Para os efeitos desta Lei consideram-se aplicáveis as seguintes:
I - poluição sonora: Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensivo ou nocivo à saúde, a segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
II - som: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III - ruídos: Qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos negativos em seres humanos;
IV - zona sensível a ruídos ou zona de silêncio: É aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurada um silencio excepcional. Defini-se como zona de silencio a área determinada pelo raio de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, Igrejas, escolas, biblioteca públicas, asilos, casas de saúde ou similares.
V - limite real da propriedade: Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.
Art. 184. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
III - exigir o cadastramento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por quaisquer fontes de emissão sonora que ultrapassem os limites estabelecidos na legislação pertinente;
IV - impedir a localização de estabelecimentos indústrias, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a Lei de uso e ocupação do solo, o funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.
Art. 185. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá os limites máximos permissíveis de sons ou ruídos para as diferentes zonas e uso e horários, bem como o método utilizado para mediação e avaliação dos mesmos, obedecendo as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhes sucederem.
§ 1º Enquanto não forem fixados os níveis de intensidade de sons ou ruídos previstos no caput deste artigo, poderão ser utilizados aqueles estabelecidos em normas Federais, Estaduais, nas Leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2º O nível do som ou ruído da fonte poluidora medido a 5m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel onde se localiza ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incomodo, não poderá exceder os limites especificados por esta Lei ou em seu regulamento.
Art. 186. Nas obras de construção ou reforma de edificações, devidamente autorizadas, desde que funcionem dentro dos horários permitidos, os níveis de ruídos produzidos por máquinas ou

equipamentos são os estabelecidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único: Será permitida, independentemente da zona do uso e do horário, e sem limitação do nível de som, toda e qualquer obra, pública ou particular, de comprovada emergência que, por natureza, objetiva evitar colapso nos serviços de infraestrutura da cidade ou risco a integridade física da população.

Art. 187. Excetuam-se das restrições impostas por esta Lei, desde que não ocorra dentro da zona sensível a ruídos, o som e ruídos produzidos por:

I - sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros, veículos de corporações militares, da policia civil e da defesa civil;

II - vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações públicas, de acordo com esta Lei e com as Leis Eleitorais Federal, autorizadas, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 188. Por ocasião dos festejos de carnaval, da passagem do ano civil e nas festas populares ou tradicionais do Município, é permitida a ultrapassagem dos limites fixados por esta Lei e em seu regulamento, desde que não ocorra dentro dos limites de área considerada zona sensível a ruídos.

Art. 189. Nos imóveis particulares, entre 07 (sete) e 20 (vinte) horas, será permitida a queima de fogos de artifício em geral, desde que os estampidos de som ultrapassem o nível Máximo de 90 (noventa) decibéis medidos no aparelho medidor de intensidade de som a distância de 07 (sete) metros da origem do estampido ao ar livre observado as demais prescrições legais, exceto nas zonas sensíveis a ruídos.

Art. 190. A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelos órgãos competentes do Ministério da Defesa (Aeronáutica) e Ministério do Trabalho.

Art. 191. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, quando for o caso, dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 192. Fica proibida a utilização de serviços de alto-falantes e outras fontes de emissões sonoras, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Eventos que envolvam poluição sonora deverão requerer autorização ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de procedimentos e pagamento de taxas estabelecidos em lei.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 193. Para efeito desta Lei, considera-se poluição visual, qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas decorrentes.

Art. 194. A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, e visíveis dos logradouros públicos, poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 195. O assentamento fixo dos veículos de divulgação nos logradouros públicos, tipo outdoor, placas e letreiros luminosos, e outros, só será permitido por prazo determinado e ainda nas seguintes condições:

I - quando contiver anúncio institucional;

II - quando contiver anúncio orientador.

Parágrafo único: Será permitida a indicação dos patrocinadores dos veículos de divulgação referentes aos anúncios relacionados nos incisos I e II deste artigo, desde que, esta indicação não ocupe mais que 15% (quinze por cento) da área do respectivo veículo de divulgação a ser utilizado.

Art. 196. São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideais, pessoas ou coisas, classificando-se em:

I - anúncio indicativo: Indica ou identifica estabelecimento, propriedades ou serviços;

II - anúncio promocional: Promove estabelecimento, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas;

III - anúncio institucional: Transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;

IV - anúncio orientador: Transmite mensagem de orientações, tais como de tráfego ou de alerta;

V - anúncio misto: É aquele que transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.

Art. 197. Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escola, forma função e movimento.

Art. 198. São considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público, segundo a classificação que estabelecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO X
DOS AGROTÓXICOS

Art. 199. Os agrotóxicos, seus componentes e afins, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados, e utilizados no município, se previamente registrados em órgão Federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, obedecendo-se o que dispõe a Legislação Federal.

Art. 200. As atividades de comercialização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão motivo de cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que deverá monitorar o armazenamento, manuseio e comercialização destes produtos.

Art. 201. As pessoas físicas e jurídicas que produzam, exportem, importem, comercializem ou utilizem agrotóxicos, seus componentes e fins, estão obrigadas a apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 202. As embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão atender os requisitos determinados pela Legislação Federal em vigor.

Art. 203. Para serem vendidos ou expostos às vendas no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 204. As instalações para a produção e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão ser dotados da infraestrutura necessária, passando pelo procedimento de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 205. Fica proibida a localização de armazéns ou de locais de comércio de agrotóxicos seus componentes e afins, a distâncias inferiores a cem metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, casas de repouso ou instituições similares.

Art. 206. É proibido a venda ou o armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo humano ou produtos farmacêuticos para utilização humana.

Art. 207. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigados a cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: São prestadoras de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus

componentes e afins, aí incluídos os trabalhos de desratização, descupinização, dedetização e similares.
Art. 208. Quando organizações internacionais, responsáveis pela saúde, alimentação, agricultura e meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para os riscos ou desaconselharem o uso de determinados agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, suspender imediatamente o uso e a comercialização do produto apontado.
Art. 209. Fica proibido o uso de agrotóxicos organoclorados ou mercuriais, seus componentes e afins, no Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 210. O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas conforme as normas federais, estaduais e desta Lei.
Art. 211. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos alternativos de combate a pragas e doenças, com o objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

CAPITULO XI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES E DO TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 212. É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.
Art. 213. São produtos perigosos aqueles assim classificados pela Resolução CONAMA nº 023/96, bem como substâncias com potencialidade de danos a saúde humana e ao meio ambiente, conforme classificação definidas em outros regulamentos.
Art. 214. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem observar as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.
Art. 215. São perigosos os resíduos, ou mistura de resíduos, que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
Art. 216. O uso de vias urbanas por veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos obedecerá aos critérios estabelecidos em legislação federal específica sobre produtos ou resíduos perigosos, bem como aos estabelecidos pela legislação municipal que trata dos transportes e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: São consideradas como merecedoras de especial proteção as áreas: densamente povoadas e de grande concentração de pessoas; às de proteção de mananciais e de significativo valor ambiental.
Art. 217. Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que serão fixadas em conjunto com a Defesa Civil.
Art. 218. A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

CAPITULO XII
DO PARCELAMENTO DO SOLO E DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL
SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 219. O uso e a ocupação do solo no Município, será feito em conformidade com as diretrizes desse código quanto aos padrões de qualidade do meio ambiente, das emissões de poluentes, do uso, da preservação e conservação dos recursos ambientais.

SEÇÃO II
DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL

Art. 220. O parcelamento do solo e fracionamento de solo para implantação de loteamentos ou condomínios, bem como a instalação de empreendimentos industriais, depende de licenciamento ambiental pelo órgão competente.
Parágrafo único: Para os fins estabelecidos no caput serão observados também as normas sobre parcelamento do solo da Lei Nº 6.766/79.

TITULO II
DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL
CAPITULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 221. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas em legislações específicas.
Art. 222. Quem incentivar ou, de qualquer forma, colaborar para a prática das infrações administrativas ambientais, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.
Art. 223. Quando da constatação de infrações administrativas ambientais a autoridade competente para a imposição e graduação das penalidades, observará suas consequências para a saúde e para o meio ambiente, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização e os antecedentes do infrator quanto ao das disposições deste código e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através de quadro próprio de servidores legalmente empossados, bem como por agentes credenciados por ato do seu secretário, através de portaria ou conveniados para tal fim.
Art. 224. Para efeito desta Lei os conceitos aceitos para os procedimentos administrativos no exercício legal do poder de polícia ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão:
I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.
II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia ambiental municipal;
III - auto de Infração: registra o descumprimento das normas ambientais e consigna a sanção pecuniária cabível;
IV - auto de Notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pelas normas ambientais, consubstanciada no próprio auto;
V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com as normas ambientais;
VI - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento ou atividade iniciada sem autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, respondendo o infrator pelos danos a que der causa, direta ou indiretamente.
VII - fiscalização: toda e qualquer ação dos agentes fiscais credenciados, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, nesta Lei e nas normas dela decorrentes;
VIII - infração: ato ou omissão contrário às legislações ambientais vigentes, a este código e as normas dele decorrentes;
IX - infrator: pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento das normas ambientais;
X - interdição: limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento quando estes estiverem funcionando sem a devida autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de

disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;
XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;
XII - poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio e a melhoria da qualidade de vida no Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 225. No exercício da ação fiscalizadora será assegurado aos agentes de fiscalização ambiental o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 226. No exercício de suas atividades, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá requisitar força policial, em qualquer parte do Município, para acompanhar as ações de seus agentes, quando houver impedimento ou risco para fazê-lo.
Art. 227. Compete aos agentes de fiscalização ambiental:
I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado ou quem lhe representar;
III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental sustentável.
Art. 228. Para efeitos de aplicação desta Lei, são consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental.
Art. 229. Para efeitos de aplicação desta Lei são consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência ou infração continuada;
II - ter o agente cometido a infração:
a) para obter vantagem pecuniária;
b) coagindo outrem para a execução material da infração;
c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
d) deixando de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
e) agindo com o dolo;
f) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso ou aquelas sob proteção legal;
g) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
h) em período de defeso à fauna;
i) em domingos ou feriados;
j) à noite;
k) em épocas de seca ou inundações;
l) no interior de áreas de interesse ambiental ou espaço territorial especialmente protegido;
m) mediante fraude ou abuso de confiança;
n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
o) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
p) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
q) em desacato, ameaça ou qualquer forma de intimidação do agente fiscalizador.
Art. 230. Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Art. 231. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independente ou concomitantemente:
I - advertência;
II - multa simples, diária ou cumulativa;
III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, petrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - embargo de obra ou da atividade, ou demolição de obra;
V - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, obra ou atividade;
VI - restritiva de direitos;
VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII - destruição ou inutilização do produto.
§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser- lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penas cominadas.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste código não isenta o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a recuperar, mitigar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente, afetados por sua atividade.
Art. 232. A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções já previstas.
Parágrafo único: O não cumprimento das determinações expressa no ato da advertência, no prazo estabelecimento pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa simples.
Art. 233. Multa é a imposição pecuniária singular ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida.
Art. 234. A multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 1º A multa simples será aplicada sempre que o agente por embaraço a fiscalização ambiental.
§ 2º O pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas nesta Lei.
§ 3º O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.
§ 4º O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis à nova infração cometida.
Art. 235. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a efetiva cessação ou regularização da situação mediante Termo de Compromisso, assinado pelo infrator junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 236. No caso de apreensão de produtos, animais, equipamentos, petrechos, veículos, embarcações e demais instrumentos, será lavrado os respectivos autos.
§ 1º Os animais poderão ser liberados em seu habitat ou entregues em jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, sempre sob a orientação de técnicos habilitados.
§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão avaliados e doados a instituições públicas ou privadas de cunho científico, hospitalar, penal e/ou outras sem fins lucrativos.
§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais, sociais ou educacionais.
§ 4º Os equipamentos, petrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser vendidos, constituindo-se em receitas do Fundo Ambiental Municipal, garantida a sua descaracterização por

meio da reciclagem, ou incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.
§ 5º Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados á fiel depositário, até implementação dos termos antes mencionados, a critérios da autoridade competente;
§ 6º Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este artigo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;
§ 7º A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este artigo ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.
Art. 237. A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver operando sem a devida autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.
Art. 238. A interdição total ou parcial do local ou a suspensão da atividade será imposta, de imediato, nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 1º Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta a pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.
§ 2º Mediante pedido do interessado e cessadas as condições que deram causa à aplicação da penalidade deverão ser suspensas, as restrições.
Art. 239. As penas de embargo e demolição poderão ser impostas concomitantemente no caso de empreendimento em execução ou executados sem autorização ou licença ambiental exigida, ou em desacordo com aquela que foi concedida.
Art. 240. Toda apreensão de substâncias, produtos e artigos perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, oriundos de atos de comércio, indústria, utilização e assemelhados, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 241. As sanções restritivas de direitos aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I - suspensão ou cancelamento de registro, alvará, licença, permissão ou autorização;
II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos;
III - proibição de contatar com o Poder Público Municipal, pelo período de até três anos.
Art. 242. As penalidades poderão incidir sobre:
I - o autor material;
II- o mandante;
III - quem de qualquer modo concorra para a prática ou dela se beneficie.
Art. 243. A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra unidade de medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 244. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:
I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou;
II - Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo único: No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.
Art. 245. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prever classificação e gradação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta Lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246. O Processo Administrativo Ambiental será formalizado na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários a apuração da infração ambiental, organizando-se a semelhança do processo judicial, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que juntadas.
Art. 247. O Processo Administrativo desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão irrecorrível exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.
Art. 248. É garantido ao autuado, na área administrativa, o direito a ampla defesa podendo aduzir por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e prazos legais.
Art. 249. A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á, pessoalmente ou por seu representante legal.
Art. 250. Todos os atos processuais serão elaborados de forma escrita e no prazo de quinze dias, se não houver indicação de prazo específico.
Art. 251. A inobservância, por parte do servidor Municipal, dos prazos destinado a instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional, mas não acarretara a nulidade do processo.
Art. 252. No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar- se-á vista a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.
Art. 253. Não se inclui na competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.
Art. 254. As ações propostas contra o Município de Alta Floresta D'Oeste, sobre matéria Ambiental, inclusive mandado de segurança contra atos de autoridades Municipais, não prejudicarão o julgamento dos respectivos Processos Administrativos Ambientais.
Art. 255. Nenhum auto, lavrado por descumprimento da legislação Ambiental será arquivado sem que haja despacho expresso neste sentido por autoridade julgadora competente, após decisão final proferida na área administrativa.

SEÇÃO II
DO INÍCIO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 256. Considera-se inicialmente o Processo Administrativo Ambiental, para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do infrator, com a lavadura de qualquer dos termos de autuação, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 257. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este Código dar-se-ão por meio de:
I - auto de notificação;
II - auto de infração;
III - auto de apreensão;
IV - auto de embargo;
V - auto de interdição;
VI - auto de demolição.
§ 1º O Processo Administrativo Ambiental, para apuração das infrações terá como peça básica, qualquer dos autos previsto neste artigo.
§ 2º Os autos (impressos em blocos numerados e rubricados previamente pela chefia da fiscalização) serão lavrados em quatro vias destinadas:
a) a primeira, ao autuado;
b) a segunda, ao Processo Administrativo;
c) a terceira, ao Ministério Público Estadual, exceto quando se tratar de auto de notificações do inciso I deste artigo.
d) a quarta, ao arquivo (banco de dados).
Art. 258. Constatada a irregularidade, será lavrado o respectivo auto, contendo:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço e irregularidades;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data;
III - o fundamento legal ou regulamentar da autuação;
IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da V - nome, função e assinatura do autuante;
VI - prazo para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.
Art. 259. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da LegislaçãoAmbiental;
Parágrafo único: Quando a infração ambiental referir-se a poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana ou que provoquem a mortalidade de animais ou a destruição significativa da flora, as multas serão aplicadas após laudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por instituição competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração.
Art. 260. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
§ 1º Se após lavratura do Auto de Infração e ainda no curso do processo, for verificada falta mais grave ou erro na capitulação da pena, será lavrado Auto de Infração em aditamento ou Termo de Retificação, do qual será intimado o autuado desenvolvendo-lhe novo prazo para apresentação de defesa.
§ 2º A autoridade julgadora deve de ofício ou mediante provocação, majorar ou manter ou minorar o valor da multa, respeitando os limites estabelecidos nesta Lei para a infração cometida, observando os incisos do artigo anterior.
Art. 261. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do Auto, não implica em confissão, nem a recusa constitui agravante, devendo, quando possível, conter a assinatura de duas testemunhas.
Art. 262. A intimação para que o autuado, pague a multa ou integre a instância administrativa far-se-á:
I - pessoalmente, pela entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia do Auto de Infração, ou de qualquer outra peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, mediante recibo datado e assinado no respectivo original;
II - por via postal ou fax, com prova de recebimento;
III - por edital, nas demais circunstâncias.
Parágrafo único: O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial.

SEÇÃO III
DO PREPARO

Art. 263. O preparo do processo compreende:
I - a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;
II - a vista do processo aos acusados, seus representantes legais ou preposto e aos autuantes;
III - o recebimento de defesa e recurso e sua juntada ao processo;
IV - a determinação de diligência ou exames e se for o caso, a realização daqueles que forem solicitados pelas autoridades julgadoras;
V - informações sobre os antecedentes Ambientais do autuado;
VI - a ciência do julgamento e a intimação para pagamento;
VII - o encaminhamento do processo a autoridade julgadora competente.

SEÇÃO IV
DA DEFESA

Art. 264. A defesa compreende, dentro dos princípios legais, toda manifestação do sujeito passivo no sentido de reclamar ou impugnar a qualquer exigência ambiental prevista nesta Lei.
Art. 265. O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualidade do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.
Art. 266. A defesa apresentada tempestivamente supre a omissão ou qualquer defeito da intimação.
Art. 267º. A defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado.
Art. 268. Oferecida a defesa ou a impugnação, o processo será encaminhado ao Fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro Fiscal, para oferecimento de contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, mediante despacho fundamentado do Chefe Imediato.
Parágrafo único: Produzidas as contrarrazões, o Fiscal deverá imediatamente encaminhar o efeito a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para julgamento de primeira instância.
Art. 269º. Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recuso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.
Art. 270. O processo administrativo para infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:
I - vinte dias para o infrator apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, no protocolo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contados da data da ciência da autuação;
II - trinta dias para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, julgar o auto de infração, contados a partir do vencimento do prazo para apresentação de defesa ou impugnação, quando estas não forem apresentadas;
III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - dez dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.
§1º As multas impostas poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de cinco dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recuso.
§ 2º Se o processo depender de diligência, o prazo previsto no inciso II, passará a ser contado a partir da conclusão daquela.
§ 3º Fica facultado ao atuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.
§ 4º Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso II serão encaminhados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.
Art. 271. O julgamento do processo administrativo e os relativos ao exercício do poder de polícia serão de competência:
I - em primeira instância, do Secretário Municipal de Meio Ambiente nos processos que versarem sobre toda e qualquer ação fiscal decorrente do exercício do poder de polícia.
II - em segunda e última instância administrativa, do Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Art. 272. A decisão de primeira instância obrigatoriamente deverá conter:
I - o relatório, que é uma síntese do processo;
II - a arguição das alegações de defesa;
III - os fundamentos de fato e de direto;
IV - a conclusão;
V - a ordem de intimação.
Parágrafo único: A ciência da decisão que trata o inciso V deste artigo far- se-á na forma dos artigos 275 e 276 desta Lei.
Art. 273. Na hipótese da decisão proferida em primeira instância ser contrária, no todo ou em parte, ao Município, será interposto recurso de ofício, com efeitos suspensivos, ao CMMA.
Parágrafo único: O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão, devendo o processo, no prazo de cinco dias ser encaminhado ao órgão fiscalizador para manifestação do fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro fiscal sobre fundamentos da decisão, no prazo de quinze dias.
Art. 274. O Conselho Municipal de Meio Ambiente proferirá decisão no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento do processo, no plenário do conselho.
§ 1º As Sessões Plenárias para Julgamento dos recursos serão previamente designadas, juntamente com a escolha de seu Presidente, Relator e respectivos suplentes, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou de acordo com o Regimento Interno desse Conselho, quando regulamentar seu funcionamento.
§ 2º Os julgamentos dos recursos far-se-ão com a presença de, pelo menos 1/3 dos membros efetivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou na forma de seu regimento interno, não podendo este número ser inferior a três julgadores.

§ 3º Não se verificando o quórum exigido para iniciarem – se os julgamentos, na mesma oportunidade, será designada uma sessão extraordinária para data mais próxima, convocando-se os membros ausentes.
§ 4º A decisão será tomada por maioria dos votos, cabendo ao Presidente da Sessão de Julgamento, apenas o voto de qualidade.
§ 5º Fica impedido de votar na Sessão de Julgamento dos Recursos, o Secretario Municipal Meio Ambiente, ou qualquer membro que, diretamente, tenha participado da atividade fiscalizadora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionada com a infração em julgamento.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 275. São definitivas na área administrativa as decisões:
I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente sem que este tenha sido interposto;
II - de segunda instância, nas decisões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou e grau de recurso de oficio, quando for mantida a decisão contrária ao Município.
Art. 276. Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumpridas nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada a revelia do autuado, e permanecerá o processo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para a cobrança amigável do crédito constituído.
Parágrafo único: Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pelo órgão jurídico.
Art. 277. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré–constituída.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 278. O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto–aplicáveis, mediante Lei complementar, regulamentará os procedimentos necessários para implementação da presente Lei.
Art. 279. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 280. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes da legislação federal, estadual e municipal e, em especial, o Código Tributário do Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 281. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.
Art. 282. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade publica ou degradação violenta do meio ambiente.
Art. 283. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios aprovados no CMMA, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.
Art. 284. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:035ED50D

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TESTE SELETIVO 002/2022/SEMED

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 002/2022, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.3452022, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

N°	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	VANILDO SALCEDO COSTA	LETRAS/PROF	40	INDEFERIDO/4.1-d

Obs: Recursos analisados com base no Edital 002/2022 nos Itens 4, 4.1 e 4.2.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de março de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:36D0FAA5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 035/2021

CONTRATO Nº. 035/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçário Industrial, Nova Prata-RS inscrito no CNPJ sob n° 19.138.457/0004-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 265/2020, pregão eletrônico 110/2021;

Nota de Empenho nº. 1183/2021, unidade orçamentária 02.009 (Secretaria Municipal de Agricultura), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$131.714,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – 10 (dez) Motocultivador a Diesel e 10 (dez) carretas simples carga até 600 kg, conforme proposta apresentada junto a licitação pregão eletrônico 110/2021 e nota de empenho 1183/2021.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Paragrafo Único: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitante dias) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$131.714,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos motocultivador/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 265/2020.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: A garantia do motocultivador/bem, será a mesma descrita no Código de Defesa do Consumidor.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1183/2021, unidade orçamentária 02.009 (Secretaria Municipal de Agricultura), projeto atividade 1.063, elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$131.714,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 265/2021, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 20 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

ALGOR METALURGICA LTDA
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D88C1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 079/GP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 079/GP, de 23 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA POR IDADE, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;
Art. 1º Fica exonerada por motivo de aposentaria por idade, a Sra. **ARLETE GONÇALVES DE AZEVEDO**, devidamente inscrita no CPF nº 346.248.569-53 e RG 762.503 SSP/RO, do cargo efetivo de Professora 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:81F1B7BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 141 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIONE BRONSTRUP MARCIANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.776.762-06 para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DC3E7C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 142 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 142 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃOI"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.147.992-54 para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 21 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:18996591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WATSON LOURO DE CARVALHO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 663.577/SSP/RO e do CPF: 724.187.702-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Esporte Lazer e Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:916916E9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 23 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 573-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2004/2009, no período de 01/04/2022 à 30/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALTER REIS **,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:547FE194

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 118.1734/SSP/RO e do CPF: 633.573.992-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39680D64

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 030/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a contratação da empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção nas motocicletas do SAAE para exercício de 2022 que se refere ao Processo 030/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**SILVANA DE AMORIM SANTOS EIRELI**
CNPJ:17.863.438/0001-04
VALOR TOTAL DE :R$ 8.452,50(Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 23, de Março de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:960A4A93

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisição de materiais hidráulicos (tubos de 100mmx110mm) que se refere ao Processo 031/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**PAIS & FILHOS LTDA-ME**
CNPJ:04.318.041/0001-81
VALOR TOTAL DE :R$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 23, de Março de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EE72A672

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007CPL/2022
PROCESSO Nº 625-1/FMS/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS,** suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados *pela* Secretaria Municipal de Saúde deste *Município de Alvorada d'Oeste – RO*, valor estimado: **R$ 128.724,51 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/04/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/04/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 05/04/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 625-1/FMS/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de março de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3A9F213F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5630/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-SEMED, neste Ato representada por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 187/PGM/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à**AtadeRegistrodePreçosnº60/SEMGOV/2021ePregãoEletrôniconº126,pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, cujo objeto é:**Aquisição detroféu campeão, vice campeão e terceiro lugar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: **Comercial Agata de ArtesanatoLTDA**, inscrita no CNPJ : **00.363.814/0001-90** , detentora do item 71,cujo valor da Adesão é **R$4.998,51**(Quatro mil novecentose cinquenta e um reais).

Ariquemes-RO,22 de março de2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por:
Shirley Siqueira da Rocha

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:DAAA6723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2022
Processo Administrativo nº 5201/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.351,25 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº: 1561.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:9F4B8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 75/2022
Processo Administrativo nº 5083/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA CNPJ: 23.260.598/0001-53

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.067,67 (quatro mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº: 1553.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 21 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:3786882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18593/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 375.446,34 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 eMemorando 69 de 21/03/2022 (ID 817253)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 375.446,34 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	915	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	375.446,34
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**375.446,34**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**375.446,34**
Fonte:2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	375.446,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1D4C98F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/SEMED/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Seguro Total para os Veículos da Frota Escolar** da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 134.474,20.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **03/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min. do dia 25/03/2022 até às 09h00min do dia 06/04/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/04/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 23 de março de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A0A873EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 15/SML/2022 PROC. N.º 2566/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º15/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º2566/SEMSAU/2022, cujo objeto é:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de Pacientes Oriundos e Mandado Judicial tipo: carbonato de sódio, ciclobenzaprina, dabigatrana, desvenlafaxina, duloxetina, glicazida, pregabalina, zolpidem, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses..Em favor das empresas: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001 -20**,** com o valor totalde**R$**786,60**(setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

Ariquemes/RO,23 de março de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E2AFE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12.767/SEMA/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Materiais de construção, tipo: Arruela lisa, barra roscada, broca de aço, corrente galvanizada, disco de lixa, parafusos, pincel, seladora para madeira, tintas, etc... para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na fabricação de parquinho com lixeiras e bancos para a Comunidade Terapêutica Missão Kadoshi e na Praça Pública do Setor Entre Rios para a Revitalização de espaços público de âmbito municipal,com o valor total estimado em R$13.031,86
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 datado de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 013/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/03/2022 até às 09h00min do dia 08/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9159E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO CHECKLIST INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - FAAR

Conferência das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 - Credenciamento De Instituições De Ensino Interessadas na Celebração de Termos DeCooperação Técnica Para Concessão De Estágios Não Remunerados Obrigatórios.

CHECKLIST
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - FAAR

DOCUMENTOS CONSTA(X)

I - Requerimento de Credenciamento - Anexo I (Modelo);**X**

II - Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;**X**

III - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;**X**

IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

V - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual;**X**

VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;**X**

VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);**X**

X - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;**X**

XI - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC);**X**

XII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**X**

OBS: Após análise dos documentos foram encontradas as seguintes pendências:
Item IV - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento: VENCIDO
Item V - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil: VENCIDA
VIII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
VENCIDA

Por fim, esta comissão aprova PARCIALMENTE o credenciamento, ficando posteriormente sob nova avaliação para possível aprovação integral do credenciamento após a inserção das documentações faltantes.

Edmar Aparecido Torres Legal
(Assinado eletronicamente)
Larissa Bissoli da Silva Peterle
(Assinado eletronicamente)
Caroline Pereira da Silva
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 08/03/2022 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, em 08/03/2022 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 22/03/2022 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	08/03/2022 09:39
2	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	08/03/2022 16:14

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FCF9D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação na **MODALIDADE:**Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ENDOTOXINA PARA OS EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, MODELO DIAMAX220F, DA MARCA NIPRO MEDICAL, TOMBAMENTO Nº 97698 e Nº97699 e parecer jurídico n.º 189/PGM/2022, justificativa: **013/2022/CPL/SML/PMA** Processo Administrativo n.º 5776/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

FORNECEDOR:NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº.:13.333.090/0001-84
VALOR:R$4.720,00(quatro mil e setecentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 22 de Março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:EBC38971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 092/2021
PROCESSO Nº 3900/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: O. F. POLO, C.N.P.J: 07.230.181/0001-91. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência no valor estabelecidos no Contrato 091/2021, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme a Decreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. PRAZO: Vigência até 26 de outubro de 2022. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021.

Ariquemes-RO, 23 de março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5DD9CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 091/2021
PROCESSO Nº 3900/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 08.889.179/0001-47 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência no valor estabelecidos no Contrato 091/2021, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme a Decreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. PRAZO: Vigência até 26 de outubro de 2022. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021.

Ariquemes-RO, 23 de março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6EA8F7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 03/03/2022de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NILCE DE FATIMAALVES	11.758/2021	051178	PROVIDO
LUZIANE DE SOUZA FARIA	252/2022	P00V401061	PROVIDO

Ariquemes, 21demarço de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:4ABEC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 08/03/2022de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSENY QUEIROZ DOAMORIM	3451/2022	054280	PROVIDO

Ariquemes, 21demarço de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:AA61B817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal deAriquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021, NOTIFICAdo resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixorelacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados dadata da publicação deste edital, devendo serobedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluçãonº 299/09.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUZIANE DE SOUZA FARIA	252/2022	P00V401061	PROVIDO
JOSENY QUEIROZ DOAMORIM	3451/2022	054280	PROVIDO

Ariquemes, 21demarço de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:F8A6E1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/CPLMS PROCESSO N.º 452/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total anual de veículos.** Valor prévio total **R$ 17.043,80 (dezessete mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 06/04/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:14A8CCBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0031/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
19º	2.454	Laercio Schumann Filho	30,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
12º	902	Cleide Goncalves De Lima	15,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
21º	961	Jose André	30,00	Aprovado
22º	2.507	Weverson Martins Ribeiro	30,00	Aprovado
23º	2.673	Juliana Goncalves Lima dos Santos	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Março de 2022.

ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:343FDF5C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 001/PMB/2022 – Processo 578/SEMA/2022, adesão a Ata de Registro de Preço n. 054/PMC/RO/2022 - referente ao Pregão Eletrônico 184/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Cacoal - RO – Processo 6221/GLOBAL/2021** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50,** a proposta no valor de R$: 3.373.094,26 (três milhões trezentos e setenta e três mil noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Buritis – RO, 23 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5737F5D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 24/03 e 25/03/2022.
Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	515	JUSSARA FRANCIELE RECH (BURITIS / RO)	***.376.552-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
15	382	CAMILA SOUSA DE AMORIM (BURITIS / RO)	***.658.493-**

Cargo: Assistente Técnico Secretaria da Escola; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	745	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	***.226.582-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de março de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F01BBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 011/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-817/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a segunda **CONVOCAÇÃO**, ao Senhor **MATHEUS FERREIRA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de março 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A72A17EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 010/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-2090/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a segunda **CONVOCAÇÃO**, à Senhora **DIRCE ZEFERINO DE ALMEIDA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de março 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D5681370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 012/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-766/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR** o Senhor **WESLEY PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 14 de março 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:621A0EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 36.392.321/0001-26

À Empresa,
HC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26

Assunto: Notificação por atraso de entrega do objeto Ata de Registro de Preço nº 055/2020/CPLMS, do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-1842/2020/SEMUSA.

Considerando que HC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA, sob CNPJ: 36.392.321/0001-26, foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 055/2020/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO, para fornecimento de material de consumo – itens de prevenção contra o COVID-19;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1986/21 no dia 04/10/2021, com prazo de entrega para 10 (dez) dias uteis;
Considerando que vencido o prazo foi realizada novas cobranças por telefone por diversas vezes e por e-mail em 14/03/2022, sem manifestação formal por parte da empresa, mesmo informando o envio dos e-mails por telefone e pelo watts app.

Diante da inércia da referida empresa, a Secretaria Municipal de Saúde, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, **resolve NOTIFICAR HC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26, em caráter de advertência**, por descumprimento no prazo de entrega ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração Municipal garantirá prévia defesa, aplicando a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:
2. Advertência, inclusive por descumprir do prazo de entrega;
3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos."

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.
Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:B853838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 63.772.925/0001-70

À Empresa,
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Assunto: Notificação por atraso de entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-1842/2020/SEMUSA.

Considerando que JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 63.772.925/0001-70 foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 055/2020/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO, para fornecimento de material de consumo – itens de prevenção contra o COVID-19;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1986/21 no dia 04/10/2021, com prazo de entrega para 10 (dez) dias uteis;
Considerando que vencido o prazo foi realizada novas cobranças por telefone por diversas vezes e por e-mail em 11/03/2022, sem manifestação formal por parte da empresa, mesmo informando o envio dos e-mails por telefone, e pelo watts app.

Diante da inércia da referida empresa, a Secretaria Municipal de Saúde, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve **NOTIFICAR JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 63.772.925/0001-70**, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração Municipal garantirá prévia defesa, aplicando a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:
2. Advertência, inclusive por descumprir do prazo de entrega;
3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos."

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:08430A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, que tem como objeto:**prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra., processo administrativo nº 1-39/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora: **A.H.S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI - CNPJ 26.770.900/0001-01**- Valor Total R$ 183.996,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais).

Cacaulândia/RO, 23 de março de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B2ECD22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado**, conforme especificações técnicas e condições

complementares descritas **no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.,obtido através do Pregão eletrônico nº 01/2022, processo administrativo nº 3-6/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora:INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 22.695.061/0001-53- Valor Total R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

Cacaulândia/RO, 23 de março de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:7E5F3A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.988/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 569/PMC/1995 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS BANDEIRANTES E VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 569/PMC/1995 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS BANDEIRANTES E VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B81CC25B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.189/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN – TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

PROCESSO PMC: 234/ORDINÁRIO/2022. – SEMED
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 189/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

EMPRESA DETENTORA**: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: 06.198.597/0001-07

ITEM:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

R$ 324.490,00 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 189/2021 Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de março de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D248645F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/COGEM/2022

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor **R.M.V**, a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, V, da Lei 2.735/PMC/2010, pela insubordinação em relação sua chefia imediata, seu descumprimento ao dever funcional, praticar conduta sem autorização de sua superior hierárquica. De acordo com Processo Administrativo de Sindicância n. 6098/2020.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DE6FDF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/COGEM/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 56 do Processo de Sindicância nº. 4495/2020;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 151/COGEM/2020, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 213/COGEM/2021, já se encontra expirado desde 05/01/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 151/COGEM/2020, para o servidor CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA – Cadastro 5212, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 4495/2020.

Art. 2º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 4495/2020, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41174969

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 6098/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO DE PACIENTE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata-se de Processo de Sindicância n.6098/2020, instaurado pela Portaria 210/COGEM/2020, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pela penalidade de REPREENSÃO (fls. 48-61), ao servidor R.M.V., visto que praticou condutas inapropriadas sem a autorização de sua superior hierárquica.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl. 67/68).

Constata-se que a Comissão de Sindicância cumpriu os ditames legais e constitucionais no decorrer das atividades desenvolvidas no processo, e o mesmo veio para decisão com relatório final opinativo pela aplicação da pena de REPREENSÃO ao servidor, com fulcro no inciso “II” do art. 219 c/c art. 196, “I”, ambos da Lei 2.735/PMC/2010.

Desta forma, por entender bem elaborada, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-a como fundamentação desta decisão.

Cacoal/RO, 21 de março de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal Saúde- SEMUSA
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3A37FC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 6909/2020 ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Trata-se de Processo de Sindicância n.6909/2020, instaurado pela Portaria 240/COGEM/2020, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares a quem deu causa a não localização de bem público na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 65-68), pela localização do bem público.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.73).

Assim, por entender bem elaborada, acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 251 da lei n.2735/PMS/2010

Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal Saúde- SEMUSA
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93E52F6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMUSA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES DO TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL-CERNIC.

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.410/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para atuar como Gestores do Termo de Fomento entre Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA e Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal -CERNIC, referente ao Processo n° 6971/2021 nos termos do artigo 38, inciso V do Decreto Municipal n° 6.729/2018.

Art. 2° Para execução do serviço, será nomear os servidores abaixo relacionados:
§ -GESTORES:

-KARINA BISS
- GILSON DE SOUZA LIMA

Art. 3° ESTABELECER que a Gestão de que trata o artigo1° terá como competência:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregulares na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovados utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécies, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessário às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.4°- Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 07 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657C835C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.287.059/0001-54**

ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
17	FILME PERIAPICAL ADULTO, E, TAMANHO: 3,1 CM X 4,1 CM COR AZUL, CAIXA C/ 150 UNIDADE.	R$ 230,00	R$ 325,00
18	REVELADOR RADIOGRÁFICO – PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FISICA; LIQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475 ML.	R$ 22,50	R$ 32,70
19	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMONIA E TIOCIANATO DE AMONIA; FORMA FISICA: LIQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE 475 ML.	R$ 22,50	R$ 32,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/**2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:680536CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 04 de Março de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, o mesmo não compareceu para assinatura para assumir o contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
22	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
23	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
24	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GEL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
25	ANTONIO ROBERTO SEGURA	MÉDICO CLINICO GEL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
08	ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
09	FLAVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	MÉDICO CLINICO GEL 20 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
03	INGYD RAIANY SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Cacoal/RO, 21 de Março de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF4817BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada

na AROM no dia 07 de Março de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, o mesmo não compareceu para assinatura para assumir o contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
30	TACIANE FERREIRA DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

.

Cacoal/RO, 21 de Março de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A9B608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0261/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 09/03/2022 a 07/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLEONICE DOS SANTOS ALVES, COZINHEIRO (A) matrícula n.4070, inscrito(a) no CPF n 847.442.512-34 lotado(a) na ESC PEDRO ALVARES CABRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF1047B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: Assitente Social			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
04°	037382	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	75,50
05º	042684	CLEIDE ROSA REIS LEONI	74,00
06º	045118	SILVANA CRISTIAN PIRES	72,50

Publique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32653AF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62 E 63/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **25/2022,** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **25/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F9A1A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.622/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PEDRO HENRIQUE RABELO DO CARGO DE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº 14/FUNCCAL/2022 de 22 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. PEDRO HENRIQUE RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1139000 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 002.500.972-90 do cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.020/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março 2022.

Cacoal/RO, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F11F41E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO Nº 144/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E MONTAGEM DE GRUPO GERADOR MOTOR SCANIA MODELO DS1-11, TRIFÁSICO 380/220V, DE 230/255 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 Hz COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BAIXA COMPLEXIDADE (CABOS TERMINAIS, ELETROCALHAS E ETC. Valor prévio R$ **102.765,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**13/04/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D0823D49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 288/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 38.826.263/0001-27.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 150,00, Item 03 R$ 254,55, Item 04 R$ 350,00, Item 05 R$ 467,58

L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.603.772/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 150,00

A íntegra da Ata Nº 028/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B12C9F14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 251/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 6,00, Item 03 R$ 1,30

IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 2,50

A íntegra da Ata Nº 029/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:726C1EE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 174/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO**

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - RO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50
VALOR ESTIMADO CONSUMO: R$ 239.705,22
TAXA OBJETO DE DISPUTA: 0,01%
VALOR TAXA: R$ 23,97

A íntegra da Ata Nº 030/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:90E98EA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 123/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 050/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS E MONITORES (SAAE, SEMICT, SEMED, AMEC, ASCOM, SUPEL, CGM e SEMAGRI),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.999,00 e Item 02 R$ 4.999,00

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 7.799,00.

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.664.239/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 8.450,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 6.108,00 e Item 06 R$ 6.108,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 09 R$ 1.349,00 e Item R$ 1.349,00.

A íntegra da Ata Nº 136/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 17 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CED76266

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 042/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 051/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ **53.276.010/0001-10**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 683,00, Item 02 R$ 648,00, Item 03 R$ 1.024,00, Item 04 R$ 800,00, Item 05 R$ 1.457,00, Item 06 R$ 734,00, Item 07 R$ 704,00, Item 08 R$ 536,00, Item 09 R$ 985,00, Item 10 R$ 2.306,00, Item 11 R$ 2.014,00, Item 14 R$ 40,00, Item 15 R$ 164,00, Item 16 R$ 46,00, Item 20 R$ 46,00, Item 21 R$ 30,00, Item 22 R$ 19,00, Item 23 R$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 009/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 15 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:29AD64E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 193/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 28 R$ 4,09, Item 29 R$ 3,81, Item 40 R$ 4,85, Item 42 R$ 249,70.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 7,50, Item 05 R$ 10,00, Item 08 R$ 3,60, Item 09 R$ 5,30, Item 10 R$ 5,48, Item 14 R$ 2,10, Item 15 R$ 12,40, Item 16 R$ 11,60, Item 17 R$ 1,80, Item 18 R$ 12,00, Item 19 R$ 16,50, Item 20 R$ 1,54, Item 21 R$ 0,65, Item 22 R$ 1,89, Item 25 R$ 5,20, Item 26 R$ 45,50, Item 27 R$ 3,10, Item 30 R$ 4,00, Item 32 R$ 10,00, Item 34 R$ 4,70, Item 35 R$ 1,54, Item 36 R$ 20,95, Item 43 R$ 11,00.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 5,14, Item 37 R$ 12,00.

C. C. T. MANTOVANI
CNPJ: 41.146.144/0001-38. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,69, Item 02 R$ 14,02, Item 06 R$ 15,19, Item 07 R$ 38,25, Item 13 R$ 4,36, Item 24 R$ 3,80, Item 31 R$ 4,99, Item 33 R$ 5,15, Item 38 R$ 14,49, Item 39 R$ 23,99, Item 41 R$ 10,99.

A íntegra da Ata Nº 017/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:9829DA0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 031/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 01.060.256/0001-57. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 3,00, Item 03 R$ 28,00, Item 05 R$ 16,00, Item 09 R$ 20,00, Item 10 R$ 20,00, Item 13 R$ 0,38

MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 0,90

GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 2,70, Item 08 R$ 0,24

CRIBARI CAMARGO COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 43,00, Item 11 R$ 28,00, Item 12 R$ 22,00

A íntegra da Ata Nº 026/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D756D4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2022 - SEMAS

Processo nº: 00557/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças, objetivando revisão obrigatória de 50.000 km ao veículo ETIOS HATCH / PLACA OHS8J33.

Valor Total Estimado: R$ 3.824,25 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: Conforme Termo de Referência ID114368:

020206.08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.661 001.111 / 001.117, Ficha: 510/508.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0DF6F18B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 045, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Campo Novo de Rondônia - RO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 3º, 4º e seguintes, da Lei Municipal nº 949, de 22 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
I - Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, Márcio da Costa Murata, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 657.802 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº xxx.751.552-xx, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 2258, Setor 03, em Campo Novo de Rondônia/RO;
II – Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Priscila Santos de Araujo Costa, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1478712 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº xxx.728.274-xx, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, 1649, Setor 03, em Campo Novo de Rondônia/RO;
III – Chefe de Divisão de Operações Emergenciais, Valdir Berkembrock Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 594857 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº xxx.643.442-xx, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 2338, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO;
IV – Chefe de Divisão de Minimização de Desastres, Eduardo Mateus de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1373043 e inscrito no CPF sob nº xxx.394.752-xx, residente e domiciliado na Ra Juscelino Kubitscheck, 2321, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO;
Parágrafo único. Incumbe aos ocupantes dos cargos enumerados no caput, integrantes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o desempenho das respectivas atribuições previstas na Lei Municipal nº 949, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA925F79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 019/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 019/2022 referente ao Processo Administrativo 11-576/2022 da Secretaria Municipal de Administração

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Mauro Sergio Francisco	25422	Fiscal
Ana Paula Berger Correa	24162	Fiscal Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CC3369A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 020, 021 e 022 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 020, 021 e 022 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-228/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Marcelo Kunio Murata	24180	Fiscal
Tamires da Silva	24382	Fiscal Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2CC67BA1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Wagner de Almeida Ferreira	Engenheiro civil	1º	SEMEC
Rosaine da Silva Santos Souza	Psicólogo Educacional	1º	SEMEC
Mara Leticia de Oliveira Pit	Monitor Transporte Escolar	1º	Linha C-6 (Lado direito)
Miriam Pereira de Oliveira	Monitor Transporte Escolar	1º	Linha C-2
Maria Andreia Pereira	Monitor Transporte Escolar	1º	Linha C-6(Lado Esquerdo)
Bruna Fernandes Pazarro	Monitor Transporte Escolar	1º	BR 421 (Sentido Candeias)
Ronivaldo Chaves	Motorista Transporte Escolar	1º	Linha C-6(Lado Direito)
Robson da Silva	Motorista Transporte Escolar	1º	Linha C-6(Lado Esquerdo)

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6D6230D1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08/2022

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 005/2022/SEAMAT. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃOCOMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Vencedor: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - 41.647.068/0001-44. Valor: R$ 454.000,00.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Port. 12/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:48BF9DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022

Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Rua 15 de Outubro, esquina Rua 2 de Junho, n° 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **EDIMARA DA SILVA,** Portaria n° 13/2021/GAB/PMCNRO, **SOLICITA** o comparecimento

da servidora **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, matricula 501, CPF ***.147.422-**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Novo de Rondônia - RO, 22 de março de 2022.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7865DE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo:2002-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da**SEMCELT**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ:00.677.870/0005-23
Requisição: 004/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 88.810,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e dez reais)

EMPRESA:LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ:10.793.812/0001-95
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 7.
Valor R$ 7.833,33 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: 96.643,33 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Liberação da**ATA DE SRP N°**018/2021, em favor das empresas detentoras da ata:**EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:**00.677.870/0005-23,**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ:**10.793.812/0001-95**.**Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**22 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4F64973D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 1931-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 003/2021 – Item da Ata: 01, 02 e 03.
Valor R$ 231,22 (duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003** R$: **231,22 (duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5F6EAD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 1896-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO - GP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 004/2021 – Item da Ata:
Valor R$ 4.004,28 (quatro mil e quatro reais e vinte e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004** R$: **4.004,28 (quatro mil e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F0E2DEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 1756/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01, 02.
Valor R$ 1.246,56 (mil duzentos e quarenta e seis e cinquenta e seis reais)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: R$ 1.246,56** (mil duzentos e quarenta e seis e cinquenta e seis reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.
.

Candeias do Jamari – RO, **23 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B42A02B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 1952/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 01, 02.
Valor R$ 5.849,76 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: R$ 5.849,76** (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

.

Candeias do Jamari – RO, **23 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:21D603C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

Processo Administrativo: 71-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2021, Material de Consumo (café e açúcar), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2021, oriundo do processo administrativo 960/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 005/2021 – Item da Ata: 01 e 02.
Valor R$ 1.678,32 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005** R$: **1.678,32 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:40CC7820

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6358 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **NEILTON BENTO SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Fica Revogado o **DECRETO Nº 6.129 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021** que o nomeou para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40EA1C84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6359 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **NEILTON BENTO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Públicos,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32A1B607

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6360 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PAULO MACARIO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0078A43B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6357 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO contar de 21 de março de 2022, **LUIZ CARLOS VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo, CC-4** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B7B447D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.361 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 22 de março de 2022, **ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno – CC-4**,** pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9948C14E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.362 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 22 de março de 2022 **RÚLIA DOS SANTOS COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno – CC-4**,** pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F1F7AF63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.363 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADO contar de 22 de março de 2022, **ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de**Diretor de Departamento Administrativo, CC-4**pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4057044D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.366 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 21/03/2022, **GUSTAVO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:703EAF09

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.365 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA, matrícula 11419,** cargo celetista de Professor de Ciências 40h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD6BD407

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.367 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO contar de 23 de março de 2022, **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo, CC-4** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7D45556

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.368 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROZILEIDE SILVA VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de recreação e jogos – CC- 1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8073A524

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 41 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de abril de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 9064, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 946/2022/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0982A55

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6370 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 17 de março de 2022, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo, CC-4** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2E88052

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.369 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 17 de março de 2022, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,**do Cargo Comissionado deChefe de Seção Departamento de Transporte Especializado**, CC-2,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BCFEF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

08º (OITAVA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 25 de março de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:955C65C7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°05/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, no dia 01 de Abril de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE

CASTANHEIRAS-RO, Valor estimado: R$ **19.760,80** (Dezenove mil setecentos e sessenta reais e oitenta Centavos). Edital disponível no site: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Local: Sala de Sessões de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Avenida Jacarandá, número 100, Centro. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO 23 de Março de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente CPL

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D4296E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologação de julgamento proferido pelo Presidente Dispensa de Licitação 04/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa ao Processo Administrativo nº 26/2022, na modalidade DISPENSA nº 04/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CLOVIS LUIS SILVEIRA /EPP	01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 26.	2.426,92
OLIVIO MIRANDA EIRELI	02, 14, 20, 24 E 25	887,14
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.	04 e 18.	369,40
TOTAL GERAL R$		3.683,46

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 18 de março de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 22/03/2022 às 08:32, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 7436 e o código verificador 48E2E26D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Raphael Rodrigues Gomes	***.773.402-**	22/03/2022 07:25
Referência: Processo nº 1-26/2022.			Docto ID: 7436 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:CB38DF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 269/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 678/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 678/2022**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:838E8516

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ABATEDOURO SANTOS LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ABATEDOURO SANTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 08.864.664/0001-00, com sede a Estrada da Linha 3, km 2,5,

3ª para 4ª eixo, s/n Cerejeiras/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, o **Sr. RIVALDO FARIA SANTOS**, portador do CPF n° 755.911.622-15 e RG nº 789763 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 085/2012, por 10 (dez) anos, compreendendo o período de 03/12/2022 a 03/12/2032, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quarta – do prazo de concessão, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 085/2012 do Processo 306/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RIVALDO FARIA SANTOS
Abatedouro Santos LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Fernando Rezende da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:312DEE11

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 023/2022, Processo Administrativo nº 361/2022 - SEMAP, que tem por objeto contratação de serviço técnico profissional para laudo de avaliação de imóveis localizado no Parque Industrial, sendo: Lote 16 Quadra 02 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 12.500,00m²; Lote 17 Quadra 02 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 6.250,00m²; Lote 18 Quadra 02 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 6.250,00m²; Lote 04 Quadra 05 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 6.950,00m²; Lote 05 Quadra 05 do Parque Industrial Aurélio Milioransa, com área de 19.120,00m², conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

FÁBIO MIRANDA ARAÚJO
CPF: 470.497.312-34
Lote: 01
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0818618

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 267/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Maria Lovâni Pereira Gomes, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior - Psicóloga 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 22 de março de 2022.
Nome: Maria Lovâni Pereira Gomes
Cargo: Técnico de Nível Superior - Psicóloga
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:97910C7F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 248 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Regiane de Cássia Rosa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Regiane de Cássia Rosa, matrícula nº 12564, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, para exercer suas atividades de Professora, em creche da rede municipal de ensino, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:29EF13AA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 249 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Adelvair Vieira Lima, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Adelvair Vieira Lima, matrícula nº 12360, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, para exercer a função de auxiliar de Professor na sala de aula, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A32C66A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 250 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Elcio Teixeira de Assis, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Elcio Teixeira de Assis, matrícula nº 11576, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, para exercer suas atividades na sala de leitura escolar, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6E1046CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 251 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Elma Rodrigues da Cruz, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Elma Rodrigues da Cruz, matrícula nº 27421, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, para exercer suas atividades na sala do AEE, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A4250846

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Marinez de Oliveira Ferro Rocha, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Marinez de Oliveira Ferro Rocha, matrícula nº 31895, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo/Series I E Fund., para exercer suas atividades na sala do AEE, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:65C72CEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 253 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Neurian de Sousa Piaia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Neurian de Sousa Piaia, matrícula nº 17680, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, para exercer suas atividades na sala de orientação escolar, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DC2D7BB7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 254 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Cleide Camilo de Araújo da Rocha, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Cleide Camilo de Araújo da Rocha, matrícula nº 26182, ocupante do cargo de Agente de Serviços / Zeladora, para exercer suas atividades na função gratificada de Secretária Escolar, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02466069

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 255 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Izaias Vieira**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Izaias Vieira, matrícula nº 10383, ocupante do cargo de Agente de Serviços / Zelador, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços / Portaria, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:762741C1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 256 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Neusa Jackowski de Almeida Costa**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Neusa Jackowski de Almeida Costa, matrícula nº 28908, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Merendeira, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Inspetor Educacional, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5D3CA630

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 257 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Dejanira Paes da Costa Sousa**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Dejanira Paes da Costa Sousa, matrícula nº 22306, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atividades no cargo de Agente de Serviços/Inspetor Educacional, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9E2E7E72

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Fabiany dos Santos Oliveira**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1.900/2011, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Readaptação, autuado sob o nº 660/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial apresentado e a decisão da Comissão de Readaptação Funcional nos autos do processo acima epigrafado;

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Fabiany dos Santos Oliveira, matrícula nº 37524, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, para exercer suas atividades Agente de Serviços/Portaria e na função de auxiliar de copa e cozinha, com lotação na sede da Prefeitura Municipal, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:10341FED

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo: 821/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Valor: R$ 1.223.721,31
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Cerejeiras, 18 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A5AC190

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º268/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 240/2022, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 240/2022, de 14 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2022.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:23F4DC36

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 027/2022, Processo Administrativo nº 555/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de medicamento para atender paciente, através da SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ 1.681,20 (mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E785FE8B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 866/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais farmacológicos, materiais hospitalares, produtos e higienização e Gêneros Alimentícios de itens fracassados e desertos, após 2 (duas) tentativas de aquisição sem êxito total, com Recursos SUS.

.**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF070385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019
Processo Adm. nº: 012/2019-2022
Contratada: EMERSON MENDES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.968.451/0001-80
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, consultoria e execução contábil para a Câmara Municipal por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria – Manutenção das Atividades Legislativas.
Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022.
Vigência: 12/02/2022 a 12/02/2023.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:739E1ADA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contrato nº: 002/2019
Pregão Presencial nº: 002/2019
Processo Adm. nº: 014/2019-2022
Contratada: Samuel Santos Cavalcante EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.803.316/001-75
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.622.148/0001-20
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de link dedicado a internet com capacidade de 15 MB/S, hospedagem do portal transparência, domínio do site da Câmara, manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de sistema de informática e comunicação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Legislativas.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022.
Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:1F0B49F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 04/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 384/2021, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 foi declarada **DESERTA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme termo de convênio nº 283/PGE 2020. Proc. Adm. nº 78/2021. Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 21 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 384/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:378CAB37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 004/2022

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através do Edital de Convocação Seletivo nº. 004/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1021/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº 2769 Decreto Nº 2.663/2020 e processo administrativo nº 993/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2021 Nº. 2995, Decreto Nº. 373/2021, a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode **17/03/2022a22/03/2022**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**
Médico Veterinário – SEMUSA 01
Roseclair Porto Correia Cruz NF 40,00
Médico Clinico Geral – SEMUSA 01
Antonio Marcos da Silva NF 20,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 23/03/2022 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 231415 e o código verificador CD88E57E.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:33723F6C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL 2531

LEI MUNICIPAL Nº 2531, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 352.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 352.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 352.000,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
614-4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente 140.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
615-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/jurídico 200.000,00

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
613-3.3.90.14.00 – Diárias- civil 12.000,00

Anteriores **Artigo 2o**.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 352.000,00
Fontes de Recurso 2.500

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 22 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2022 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/03/2022 às 16:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**230915**e o código verificador**09AC020B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84DCD899

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2532

LEI MUNICIPAL Nº 2532, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.314,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais) necessário para abertura da seguinte dotação.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

616 – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 209.314,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil trezentos e quatorze reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE DE RECEITA -1601	VALOR

FUNDO DE SAUDE 209.314,000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022..

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**230968**e o código verificador**C43EBF56**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7E22B5BA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2533

LEI MUNICIPAL Nº 2533, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de despesas no valor de R$ 544.737,05, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 544.737,05 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, cinco centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 004– Manutenção Saúde 15%

10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde

631- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 7.726,01

632- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 448.408,34

10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica

633- 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 88.602,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 544.737,05 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que

dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 004– manutenção saúde 15%

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista

(289)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 340.000,00

(292)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 204.727,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID231028e o código verificadorC7D82BAD

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD89575D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2534

LEI MUNICIPAL Nº 2534, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 177.113,68, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 177.113,68 (Cento e setenta e sete mil, cento e treze reais, sessenta e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
635- 3.3.90.39.00.00 –Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 004-Manutenção saúde 15%
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
634- 3.3.90.91.00.00- Sentenças judiciais R$ 80.000,00

10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica
549 – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 87.113,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 177.113,68
Fontes de Recurso 2.500

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 16:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID231061e o código verificador060C36D2.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E77AAFFA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2536

LEI MUNICIPAL Nº 2536, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 182.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotaçao:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária
618- 3.3.90.48.00.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 182.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

	RECEITA	VALOR
Taxa de inspeção, controle e fiscalização	1.1.2.1.01.01.00.00	182.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:27,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231065**e o código verificador**7E6BF2A5**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B7E497FE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2537

LEI MUNICIPAL Nº 2537, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de despesas no valor de R$ 163.348,02, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 163.348,02 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais, dois centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(622)-3.3.90.33.00.00- Passagens e despesas de locomoção R$ 30.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(619)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 75.000,00

04.122.0020.2233-0005- Emendas parlamentares
(620) -3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 38.898,68

04.122.0020.2233-0006- Emendas parlamentares
(621)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 19.449,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 163.348,02 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais, dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(004)-3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 30.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.364.0022.2.035- Ensino superior
(220) -)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 75.000,00

04.122.0020.2233-0005- Emendas parlamentares
(396)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 38.898,68

04.122.0020.2233-0006- Emendas parlamentares
(398)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 19.449,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2022 às 17:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231068**e o código verificador**D8EC9E88**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AE3E86AB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 825

DECRETO Nº 825, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 352.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2531, de 22 de março de 2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 352.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 352.000,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

614-4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente 140.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

615-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/jurídico 200.000,00

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

613-3.3.90.14.00 – Diárias- civil 12.000,00

Anteriores Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 352.000,00

Fontes de Recurso 2.500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 22 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/03/2022 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 22/03/2022 às 16:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID230925e o código verificador91A4B913

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AB46B6F5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 826

DECRETO Nº 826, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.314,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2532, de 22 de março de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais) necessário para abertura da seguinte dotação.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância

616 – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 209.314,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil trezentos e quatorze reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE DE RECEITA -1601	VALOR

FUNDO DE SAUDE 209.314,000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022..

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**230973**e o código verificador**59C426D9**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9CBF8F49

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 827

DECRETO Nº 827, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de despesas no valor de R$ 544.737,05, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2533, de 22 de março de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 544.737,05 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, cinco centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 004– Manutenção Saúde 15%
10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde
631- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 7.726,01
632- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 448.408,34
10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica
633- 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 88.602,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 544.737,05 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 004– manutenção saúde 15%
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(289)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 340.000,00
(292)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 204.727,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231039**e o código verificador**422138FE**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D346DFE7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 828

DECRETO Nº 828, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 177.113,68, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2534, de 22 de março de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 177.113,68 (Cento e setenta e sete mil, cento e treze reais, sessenta e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
635- 3.3.90.39.00.00 –Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 004-Manutenção saúde 15%
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
634- 3.3.90.91.00.00- Sentenças judiciais R$ 80.000,00

10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica
549 – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 87.113,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 177.113,68
Fontes de Recurso 2.500

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231062**e o código verificador**9BFE9528**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:118A8549

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 829

DECRETO Nº 829, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 182.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2536, de 22 de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotaçao:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária
618- 3.3.90.48.00.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 182.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

	RECEITA	VALOR
Taxa de inspeção, controle e fiscalização	1.1.2.1.01.01.00.00	182.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231066**e o código verificador**D029EF54**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:114BADC3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 830

DECRETO Nº 830, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de despesas no valor de R$ 163.348,02, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2537, de 22 de março de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 163.348,02 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais, dois centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(622)-3.3.90.33.00.00- Passagens e despesas de locomoção R$ 30.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(619)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 75.000,00

04.122.0020.2233-0005- Emendas parlamentares
(620) -3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 38.898,68

04.122.0020.2233-0006- Emendas parlamentares
(621)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 19.449,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 163.348,02 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais, dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(004)-3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 30.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.364.0022.2.035- Ensino superior
(220) -)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 75.000,00

04.122.0020.2233-0005- Emendas parlamentares
(396)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 38.898,68

04.122.0020.2233-0006- Emendas parlamentares
(398)-3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 19.449,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2022 às 17:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231071**e o código verificador**0F23F2A4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EC0FE63A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
OBJETO:Aquisição de notebook, para atender às necessidades do Setor de Engenharia, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/22**,**Proc. Adm. Nº 236/2022
DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 711 DE 17 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/03/2022 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**230755**e o código verificador**B4EC127B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/03/2022 08:46

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B8B84F6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 085/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº020/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022,para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,com o valor de R$ 35.998,50 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 230453), Documentação da empresa(ID 230445), Termo de Adjudicação(ID 230481)e Ata de Registro de Preços nº 005/2022(ID 230476)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/03/2022 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID230706e o código verificadorB01E353F.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D85E88A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

-**TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 422/2022

DADOTAÇÃO:02.04.03 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**

17.452.0031.2010.0000-**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**

4.4.90.52.00 -**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

NOTA DE EMPENHO Nº 704 DE 16 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 23 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/03/2022 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231437**e o código verificador**BA042B5B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/03/2022 11:16

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A5A91519

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDSON PEREIRA SARAIVA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 043/20.
DO VALOR:**R$. 23.224,00**(vinte e três mil duzentos e vintes e quatro reais) do valor inicial do contrato, devidamente corrigido pelo índice do INPC, referente ao período de Março/2021 a Fevereiro/2022, no percentual de 16,12%, passando o valor mensal de R$. 2.000,00 (dois mil reais), para R$. 2.322,40, (dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos

DO PRAZO: 10(dez) meses, contados da data do término do segundo termo, ou seja, 31/03/2022 e término 31/01/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.04 -**ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES**
12.122.0023.2034.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES**
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº 736 DE 21 DE MARÇO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 043/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 447/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 23 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/03/2022 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**231618**e o código verificador**D3318A9C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/03/2022 12:58

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F95971F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 05/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 05/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 318/2021** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CUJO O OBJETO VERSA **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DE COZINHA)NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NOS AUTOS PARA ATENDE AO CONVÊNIO 886408/2019/MS/CAIXA**,em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ***Sessão pública:***

12/04/2022, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.141.876,78 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail:. semusa@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste 23 de Março de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1846DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 06/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 06/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 271/202** pertencente à SEMELJU - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA O PROJETO ELÉTRICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA A SER ILUMINADA DE 15.503.00 M², EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 341/PGE/2021.** Valor total reservado R$ **96.946,21 (Noventa e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Reais e Vinte e Um Centavos)**. **Sessão pública: 13/04/2022, com início às 9h.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no **portal transparência de Colorado do Oeste**: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail:. semelt@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste 23 de Março de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:64E3D78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 016/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 320/2022/SEMDERMAT, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 16/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 07/04/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br..

Colorado do Oeste, 23 de Março de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:5650805A

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Execução de Processo Seletivo de Pessoal, desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:

I – LUCIANA JUNGES DOS SANTOS
II – JANETE MARTINS CANTO
III – MÍRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA
IV – SELMA GUEDES DA SILVA

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeada a Senhora Mirian Rafael de Oliveira para substituí-la.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como**principais atribuições**as seguintes:
I– elaborar o Edital do Processo Seletivo;
II– efetuar as Inscrições dos Candidatos;
III– analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);
IV– divulgar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:2653ECD8

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
CONVITE 03/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 04 de 22 de fevereiro de 2022, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que até a data de 30 de março de 2022, estará recebendo currículos dos interessados em participar da seleção para: assistente social 1 (uma) vaga, psicólogo(a) 1 (uma) vaga e terapeuta ocupacional 1 (uma) vaga.
Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: referência piso salarial pago pela Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.
Os interessados em participar do processo seletivo devem encaminhar currículo para o e-mailapaecol@hotmail.com, coloradodooeste@gmail.org.br, whatsapp 69 33412797ou levar pessoalmente na APAE, na Rua Goiás nº 4267, até as 13h00min do dia 30/03/2022.

Colorado do Oeste/RO, 23 de março de 2022.

LUCIANA JUNGES DOS SANTOS
Presidente
Portaria Nº 04/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0D72C572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°054 DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°Tornam-se sem efeito todos os Decretos de Nomeações em CargosdeProvimento em Comissão e Funções Gratificadas, nomeados através das Leis n° 2.175 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

Art. 2°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em22/03/2022 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**133090**e o código verificador**C47CCD30**.
Docto ID: 133090 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC90606C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°055 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Governo, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133091** e o código verificador **D8E3F5BC**.
Docto ID: 133091 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A3B9933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°056 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **TATIANE BELTRAME ORLANDIN** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133094** e o código verificador **A55C5B9A**.
Docto ID: 133094 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B15E83A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°057 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ROBSON PEREIRA DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Ouvidor Geral, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133095** e o código verificador **EE219F72**.
Docto ID: 133095 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4657D04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°058, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **TATIANE VIEIRA DOURADO** para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradora Geral, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133096** e o código verificador **F83EFAA0**.
Docto ID: 133096 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:02B95FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°059 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **TERTULIANO PEREIRA NETO** para ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133098** e o código verificador **0BAAAAD1**.
Docto ID: 133098 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B2F8B095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°062 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FLAVIA ALQUAZ SOARES** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133105** e o código verificador **9066B008**.
Docto ID: 133105 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F9E77209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°063 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **DANUBIO COIMBRA DE CARVALHO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização, subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133107** e o código verificador **CEC5AF78**.
Docto ID: 133107 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24D94E2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°064 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANDRESSA DA CRUZ ZANOL** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133108** e o código verificador **BC732B15**.
Docto ID: 133108 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C882DF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°065, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JHONATAN THIAGO DA CRUZ TAVARES** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Mídias Digitais e Conteúdos Publicitários, subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133109** e o código verificador **ECC391D1**.
Docto ID: 133109 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:67B859DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°066, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**FLAVIOARAUJO TEIXEIRA**paraocuparo Cargo Comissionado de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de60(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado deRondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**133114**e o código verificador**2878C5A1**.
Docto ID: 133114 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A68ACD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°067 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LEOZETE MARTINS SOARES** para ocupar a Função Gratificada de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133118** e o código verificador **6D163FAC**.
Docto ID: 133118 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C2D3D17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°068, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **SILVANA COSTA GOMES** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133126** e o código verificador **176028AA**.
Docto ID: 133126 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71D614B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°069, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor o **EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133130** e o código verificador **8E1E9D14**.
Docto ID: 133130 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C282F8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°070 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOSE MARIA BRAZ** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Regulação Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133133** e o código verificador **97CF7DBB**.
Docto ID: 133133 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:020C5997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°071 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **EVANDRO CHAVES** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133139** e o código verificador **1BD4F8DB**.
Docto ID: 133139 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5803F243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°072 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FLAVIA GONÇALVES DO CARMO** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133140** e o código verificador **CB569A9E**.
Docto ID: 133140 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9FC0075E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°073, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133142** e o código verificador **42448787**.
Docto ID: 133142 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01748FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°074 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FRANCIELE ARAUJO CRISPIM** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Legislação e Atos de Pessoal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133155** e o código verificador **1F3E41EF**.
Docto ID: 133155 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F151C5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°075 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **PATRICIA FERREIRA PLAKITQEN** para ocupar o Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Eventos, Protocolos e Arquivos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133161** e o código verificador **F3FA3BB2**.
Docto ID: 133161 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D51265B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°076 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Licitações, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133168** e o código verificador **A959AD1C**.
Docto ID: 133168 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA1FA267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°077 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ** para ocupar a Função Gratificada de Pregoeira da Coordenação Geral de Licitação/Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133180** e o código verificador **2523F6C6**.
Docto ID: 133180 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A76CF0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°078, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ANDERSON MOREIRA RAMOS** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133186** e o código verificador **4972B7B1**.
Docto ID: 133186 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F14FACBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°079 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora **JANE OLIVEIRA JORDAO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Almoxarifado, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133195** e o código verificador **9C84A60E**.
Docto ID: 133195 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D846D23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°080, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ELEALDO MENDES DE FARIAS** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133201** e o código verificador **3F599E01**.
Docto ID: 133201 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:799E8E34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°081 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE** para ocupar a Função Gratificada de Gerente do Tesouro Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de

nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133205** e o código verificador **4DCDF3BF**.
Docto ID: 133205 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2239D3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°082 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **QUEISER BATISTA MORENO** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133209** e o código verificador **537E3401**.
Docto ID: 133209 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7B68C155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°083 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LEANDRA APARECIDA SOARES DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133212** e o código verificador **AA946F16**.
Docto ID: 133212 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76367751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°084 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARINALVA VIEIRA EVA** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa

desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133215** e o código verificador **980DF3C7**.
Docto ID: 133215 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB7AE3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°085, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133218** e o código verificador **CA66D197**.
Docto ID: 133218 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:61C163A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°086 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARLI SILVA FARIAS** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro Rural e Imposto Territorial Rural - ITR, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133232** e o código verificador **B248CAF8**.
Docto ID: 133232 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F1B6694F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°087 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133241** e o código verificador **8ABDF5CA**.
Docto ID: 133241 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4FFEB61B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°088, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão e Administração, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022..

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133247** e o código verificador **6A1746BA**.
Docto ID: 133247 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:14FC57FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°089 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133253** e o código verificador **743B50A0**.
Docto ID: 133253 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66D22F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°090, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133257** e o código verificador **08383E4B**.
Docto ID: 133257 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0640443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°091 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133262** e o código verificador **C1070FF6**.
Docto ID: 133262 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:500E4FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N092 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Inspeção Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133268** e o código verificador **08D7B217**.
Docto ID: 133268 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A6AB8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°093 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CRISTIANE DE MOURA BORGES** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Legislação E normas, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133271** e o código verificador **273AC73E**.
Docto ID: 133271 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:92E04D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°094 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ALMIRO DIAS DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133309** e o código verificador **6D044362**.
Docto ID: 133309 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68B40CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°095 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **MARCIO DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133311** e o código verificador **D69441DB**.
Docto ID: 133311 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A3347DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 096 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **SILVANEI ROMAO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Gestão das Politicas e Programas de Esporte e Lazer, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em22/03/2022 às 18:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133346** e o código verificador **B508E2F3**.
Docto ID: 133346 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A622A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°097, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Gestão das Politicas e Programas para a Juventude, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133318** e o código verificador **3F78AAFB**.
Docto ID: 133318 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:93FC96F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°098 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** para ocupar do Cargo Comissionado de Assessora Especial de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133320** e o código verificador **EB0CE1D7**.
Docto ID: 133320 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D752E29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°099 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **WILLIAN BATISTA MORENO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133322** e o código verificador **C1A82E9F**.
Docto ID: 133322 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B87071DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°100 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **CASSIO RODRIGUES BETEZ** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Tecnologia e Informação em Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133187** e o código verificador **0921B6BF**.
Docto ID: 133187 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:462FFC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°101 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELZANGELA VIDAL DOS SANTOS SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Diárias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133203** e o código verificador **021B28DE**.
Docto ID: 133203 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A47DEA58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°103 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **TATIANE INACIO DOS SANTOS** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133211** e o código verificador **027D85B8**.
Docto ID: 133211 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7F00638A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°104 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARIA JOSE DO PRADO** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde - NIESSUS, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133230** e o código verificador **C995AE17**.
Docto ID: 133230 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7944993C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°105 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a interinamente senhora **ALINE DE PAULO SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133243** e o código verificador **C5F5EE7E**.
Docto ID: 133243 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DB643C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°106, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor **VALDECI LEITE DE BRITO** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Controle de Endemias, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133254** e o código verificador **87ADAE8E**.
Docto ID: 133254 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9E488F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°107 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA** para ocupar a Função Gratificada de Diretora Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Atenção Básica subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133266** e o código verificador **572D3EE7**.
Docto ID: 133266 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5ADCE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°108, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **IZABEL DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora Geral do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133280** e o código verificador **01C7D1DC**.
Docto ID: 133280 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C487659A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°109 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **WILLIAN SABINO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Clinico do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133290** e o código verificador **887152D1**.
Docto ID: 133290 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:667F5555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133293** e o código verificador **89E830AF**.
Docto ID: 133293 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A756DF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°111 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133297** e o código verificador **09EDE466**.
Docto ID: 133297 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7B5B46BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°112 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**ELIETE FERREIRA DE FREITAS**para ocupar do Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado deRondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022..

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**133299**e o código verificador**3A2D4F28**.
Docto ID: 133299 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A5B9E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°113 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133302** e o código verificador **2E0C7B73**.
Docto ID: 133302 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99D01C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°114 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de

Programas Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133304** e o código verificador **13479988**.
Docto ID: 133304 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8FD1F3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°115 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **HELIA COSTA MIRANDA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCIA I - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133308** e o código verificador **4E3F564E**.
Docto ID: 133308 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:202C73CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°116 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCIA II - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência II/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133314** e o código verificador **37D7CCCE**.
Docto ID: 133314 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BBFEC90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°117 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARILDE DREON BUSANELLO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCI - Centro Convivência do Idoso/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133319** e o código verificador **64DB8424**.
Docto ID: 133319 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A7F45BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°118 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **TALITA DE SOUZA CABECIONI** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 15:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133323** e o código verificador **A17988EA**.
Docto ID: 133323 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F66DC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°119 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 15:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133326** e o código verificador **110B239C**.
Docto ID: 133326 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:21B6C0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **IVANEIDE DE SOUZA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133185** e o código verificador **C5B93739**.
Docto ID: 133185 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:634E9B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **SUZANA APARECIDA MARTINS** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133193** e o código verificador **F92948C0**.
Docto ID: 133193 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:32C9CBA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Bolsa - Família, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133200** e o código verificador **7A02B8BA**.
Docto ID: 133200 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:132BAC03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LUCIA MARIA DA SILVA BORGES** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133206** e o código verificador **86F9B599**.
Docto ID: 133206 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:316FFB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **VALTAIR MALDI** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, Manutenção e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133210** e o código verificador **83154D0A**.
Docto ID: 133210 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8DF93326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ALAN ROJAS RODRIGUES** para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133214** e o código verificador **5AB11451**.
Docto ID: 133214 v

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2ED3FF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ELDER SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133227** e o código verificador **53A47D7D**.
Docto ID: 133227 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9AA4373C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO** para ocupar a função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Politicas Publicas Ambientais, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133249** e o código verificador **81F29EC9**.
Docto ID: 133249 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F7B0E92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GELZIMAR DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133263** e o código verificador **98DC20D9**.
Docto ID: 133263 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CAB3D207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - **Art. 1°** - Nomear a senhora **NEZILHA CRISTINA TRINDADE MALDI** para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133272** e o código verificador **12305524**.
Docto ID: 133272 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D636796E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JEAN LOPES REIS** para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133287** e o código verificador **F325BA2F**.
Docto ID: 133287 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2A438188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Publicas, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133292** e o código verificador **78B90AE8**.
Docto ID: 133292 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:27FF0DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JERFFHERSON SANTOS LINO SIQUEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133294** e o código verificador **F9F2FECD**.
Docto ID: 133294 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4790AD8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **VALDILEI RODRIGUES DE SOUZA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Operacional e Manutenção da Frota, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133298** e o código verificador **0834B23C**.
Docto ID: 133298 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:41165FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **BEIJAMIM RAMOS DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenções, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID **133300** e o código verificador **2544290E**.
Docto ID: 133300 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA3A9B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE OMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle de Combustíveis e Lubrificantes, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133303** e o código verificador **B595271F**.
Docto ID: 133303 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:61FD1525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137 , DE 22 MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGADAR competência ao **Sr. Robson Pereira da Silva**, ocupante do Cargo Comissionado de Ouvidor Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, para responder pelo **Cargo de Chefe do Setor de Controle de Combustíveis e Lubrificantes da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Parágrafo Único A delegação de que trata o *caput* do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo que o Servidor exerce.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133306** e o código verificador **DC60A3B4**.
Docto ID: 133306 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F53AF602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ELIAS DAS GRAÇAS ALVES** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção dos Bens Móveis e Imóveis, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133307** e o código verificador **13AEC6FE**.
Docto ID: 133307 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED695323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **FRANCISCO RODRIGUES VIANA FILHO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão da Frota Municipal, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133312** e o código verificador **86EE2DC7**.
Docto ID: 133312 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:625AAC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **Art. 1°** - Nomear a senhora **ROSANE FRANÇA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133316** e o código verificador **ECEEA7D1**.
Docto ID: 133316 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83CFB439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°141 , DE 22 MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGADAR** competência ao **Vice Prefeito JOAO BATISTA PEREIRA**, para exercer a função de Assessor Especial de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133321** e o código verificador **FE487BE9**.
Docto ID: 133321 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:919909D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°142, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ALLANA RODRIGUES CORTE** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 15:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133324** e o código verificador **4EE1758C**.
Docto ID: 133324 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A86FF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°145, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **OZILEIA VENANCIO CAMPOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária da Junta de Serviço Militar/Junta de Serviço Militar, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/03/2022 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133472** e o código verificador **B94CBB0B**.
Docto ID: 133472 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8A5BF801

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS Programa Estadual – Tchau Poeira. **Endereços: TRECHO 01 - Rua Mal Rondon - TRECHO: Av. Vilhena/Av. São Francisco. TRECHO 02 - Rua Mognopolis - Av. Juruá/Av. Solimões. TRECHO 03 - Rua Mognopolis - Av. Amazonas/Av. Rio Negro. TRECHO 04 - Av. Guaporé - Rua Goiás/Rua São Paulo. TRECHO 05 - Av. Guaporé - Rua Maranhão/Rua Pernambuco. TRECHO 06 - Rua São Paulo - Av. Tapajós/Av. Vilhena. TRECHO 07 - Rua Pernambuco - Av. Paulo de Assis Ribeiro/Av. Guaporé. TRECHO 08 - Rua Pernambuco - Av. Vilhena/Av. Xingú. TRECHO 09 - Rua Maranhão - Av. Paulo Ribeiro de Assis/Av. Tapajós.TRECHO 10 - Av. Tapajós - Rua Maranhão/Rua dos Trabalhadores. TRECHO 11 - Rua Rondônia - Av. Vilhena/Av. Xingú. TRECHO 12 - Av. Xingú - Rua Ceará/Rua dos Trabalhadores. TRECHO 13 - Av. Xingú - Av. Marechal Rondon/Rua Ceará. TRECHO 14 - Av. Xingú - Rua Bartolomeu Bueno/Av. Marechal Rondon. TRECHO 15 - Rua Bartolomeu Buno - Av. Purus/Av. Xingú. TRECHO 16 - Rua Maranhão - Av. Vilhena/Av. Xingú**

Colorado do Oeste, 16 de março de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:EF44F30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1360/2021**, que originou a **Tomada de Preço nº 02/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção da Quadra Sintética no Município de COSTA MARQUES-RO,** localizada na Rua Profª. Ana Coelho, Setor 03, Costa marques, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio 292/PGE/2021**, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 366.936,50** (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 23 de Março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:895A471C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
PROCESSO N° 1359/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo tipo Pick-up de pequeno porte,** conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **05/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 21 de março de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:30B21EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1333/2021**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção da Fábrica de Gelo**, com área de AMPLIAÇÃO de **5,78m²,** localizado na **AVENIDA MARACANÃ, SETOR 01,** com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Agricultura,** o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 43.540,18 (**quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 23 de Março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:74735E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 062/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:96038774

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HAROLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 061/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do CPF nº 778.523.542-20: DIÁRIA para o mesmo se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DFE44368

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 063/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Março 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A2907384

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REGINALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 064/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: DIÁRIA para o vereador deslocar-se até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:17C156BB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 065/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F066BBB9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JULIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º003 /2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° NOMEAR a Servidor **JULIANO SILVA DOS PASSOS** portador do CPF 003.325.282-35 E RG 1123274 SSP/RO para a função **ASSESSOR CONTÁBIL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:70921D5C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA FRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º052 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° NOMEAR a Servidora **FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA** portadora do CPF 760.309.382-15 E RG 708.548 SSP/RO para a função **de SECRETÁRIA GERAL** interna, sem ônus, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de outubro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:82FF847F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1054 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1054 , DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$82.468,69 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 248 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 249 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 251 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 11.246,98
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 372 - 12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSINO ESPECIAL 512,67
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 382 - 12.367.0003.2096.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO ESPECIAL R.P 509,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 209 - 12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 211 - 12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% -200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 216 - 12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% -11.759,65
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 226 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P -509,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FDBA51A6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1055 , DE 23 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1055 , DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.790,13 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 583 - 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF 8.790,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 8.790,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F185DCAB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1056 , DE 23 DE MARÇO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1056 , DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$253.512,72 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 541 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 543 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 544 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 545 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 546 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 1.120,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 547 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 548 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 4.400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 549 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 550 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 50,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 551 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 552 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 553 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 50,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 554 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 50,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 555 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 556 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL..... 1.800,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 557 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 558 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 360,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 559 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 1.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 561 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 150,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 562 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 563 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 564 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 480,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 565 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL 19.985,24
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 566 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL 19.985,24
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 567 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL 1.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 568 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 569 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 82,24
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 570 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 571 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 572 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 573 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 574 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 575 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 576 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL 4.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 253.512,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de março de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3E9E41AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 253.512,72 (duzentos e cinquenta e três mil**

quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), para atender a função programática seguinte:

020402
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 541 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 543 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 544 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 545 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 546 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 1.120,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 547 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 548 - 08.122.0002.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-ESTADUAL 4.400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 549 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI ESTADUAL 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 550 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 50,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 551 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 552 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 553 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 50,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 554 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 555 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 556 - 08.244.0004.2133.0000 MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL 1.800,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 557 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 558 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 360,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 559 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 561 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 150,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 562 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 563 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 564 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 480,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 565 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADUAL 19.985,24
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 566 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADUAL 19.985,24
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 567 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADUAL 1.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 568 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 569 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 82,24
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 570 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 571 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 572 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 573 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 574 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 575 - 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE ESTADUAL 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 576 - 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADUAL 4.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 253.512,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 018/2022
Autógrafo de Lei nº 018/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:850C4FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 23 DE MARÇO 2022.

PORTARIA Nº 134 DE 23 DE MARÇO 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DOS EMPENHOS 736/2022, 739/2022, 740/2022, 741/2022, 742/2022, 743/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - Gestor dos Empenhos n° 736/2022, 739/2022, 740/2022, 741/2022, 742/2022, 743/2022;

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA- Fiscal dos Empenhos n° 736/2022, 739/2022, 740/2022, 741/2022, 742/2022, 743/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9039365B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 /2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº16/2022

Processo Administrativo nº **1-606/2021**. Contrato Administrativo nº **16/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **F.S RONDÔNIA LTDA** CNPJ nº**15.497.929/0001-45** ora Contratada. Objeto contratado, **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO** período de **12**meses. Valor: **R$ 112.000,00(cento e doze mil reais). Nota de Empenho:Nº738/2022,**Celebrado em **22/03/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C5BCB3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Administrativo Digital nº **1-931/2021**, Contrato Administrativo nº **17/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**,CNPJ sob o nº **20.754.249/0001-08**,**OBJETO CONTRATADO**,EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012577 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021 MINISTÉRIOS DA ECONOMIA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,**a **CONTRATADA** prestara os serviços no prazo de execução de **120**(cento e vinte) dias e vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) diasa contar da emissão da ordem de serviços**,admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº**8.666/93**e sua atual redação, no que couber. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 398.569,40(trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.Nota de Empenho **nº 775/2022**. Celebrado em **23/03/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:F2999521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diárias de Campo nos dias 24 de Janeiro de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2022 no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até o Travessão dos Kieper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde auxiliou a execução de cascalhamento de estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63910CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 15,22,23 e 29 de Janeiro de 2022,no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linha/estradas; Travessão dos Kieper e Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento nos pontos críticos das linhas, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7909403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25 e 26 de Janeiro de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha São João, Linha 22, Linha Bandarra, Linha 06, Linha 05, Linha 03, Linha PA3 e Linha PA1, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento de estradas vicinais, carregamento de cascalho e realização de aterro de estradas , a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0258C63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,10,11,12,13,14,15,,17,18,19,20,21,26,27,28 e 31 de Janeiro de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 22, Linha Rei Davi, Linha Ponte Queimada, Linha São Paulo, Linha São João, Linha do Bandarra, Linha Guinter, Ponte na Linha 40, Linha PA 2 e Ponte Nove Lote, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho, carregamento de madeira para fabricação de ponte e carregamento de boeiro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:226C7EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 22 de Janeiro de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO ARCANJO SOARES,**CPF ***.228.992.-**, matricula 2151, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até a ponte da Linha 40, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviço de criação de ponte, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B829538A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 06,10,11,12,13,17,18,19,21,25,27 e 28 de Janeiro de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 22 e 29 de Janeiro de 2022 no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Ponte Bonita Kieper, Linha Rei Davi, Linha do Preguinho, Seringal, Linha Zé Fernandes, Estrada do Canelinha, Ponte Queimada e Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO,

onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na construção e manutenção de pontes e bueiros, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:832E9E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 5910/2021.

R E S O L V E:

CONCEDERao servidor**MARCELO PABLO VIEIRA**, inscrito no CPF nº.*****.060.132-**,**matrícula 1156, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deOperador de Máquinas Pesadas, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,**no período de 02 (dois anos), a partir de**02/03/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:037DA6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 73/SEMED/2022.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora**MARIA ONDINA DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.015.102-****, para exercer a função gratificada de**Orientador Escolar na EMEI Sergio Balbinot - Escola de Tipologia III,**de acordo com o art. 84 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDE87CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 77/SEMED/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo II da Portaria nº**01273/GP/2019**de17 de Julho de 2019, da servidora**ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES,**matricula 1319, CPF ***.930.982-**, onde foi nomeada para receber a**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso**a Professores que atuam em Escolas rurais**,**vinculada àSecretariaMunicipal de Educação, a partir de 02/02/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso conforme art. 24 inciso 1º , vinculada àSecretariaMunicipal de Educação, a partir de 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D86013C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 77/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES**, matricula 1319, CPF *****.930.982-****, na função de Supervisora, a Complementação de Carga Horária, conforme art. 12 da Lei 1.509/2010, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C84C2E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 79/SEMED/2022.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor**JOSÉ AGUSTINHO DA SILVA**, CPF ***209.162-**, em substituição da titular**LUZIA DE FATIMA QUEIROZ**, matrícula 5835, CPF ***.278.262-**, no cargo comissionado de Chefe Seção de Documentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de laudo médico das atividades laborais de forma permanente, a partir de 11/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:325FCF15

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 123

Parecer nº 123/PGM/2022
Processo nº: 442/2021
Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação – Tomada de Preços

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
Inicialmente destacamos que, por um lapso, foi emitido no despacho do Parecer nº 112/PGM/2022 a homologação em favor da empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo que o correto seria para a empresa SCM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 29.000.574/0001-41. Por este motivo, **ficam anulados o Parecer nº 112/PGM/2022** (ID 248961) **e o Contrato nº 032/2022** (ID 249045), razão pela qual se faz necessário emissão de novo parecer e contrato.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços para **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA POMERANA, - CONVÊNIO SICONV N° 892972/2019** (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 008/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 429/PGM/2021, ID 172864.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 199382, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 123/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: SCM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 29.000.574/0001-41.
3.Empenhe-se o valor total de R$ 382.474,58 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:556F4F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 78/SEMED/2022.

RESOLVE:

I- TORNAR sem efeito o termo II da Portaria nº**0450/GP/2018**de 06 de Abril de 2018, da servidora**MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS,**matricula 7404, CPF ***.140.002-**, onde foi nomeada para a função Gratificada de Orientador Escolar de Tipologia III - EMEI Sérgio Balbinot,vinculada àSecretariaMunicipal de Educação, a partir de 02/02/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a Gratificação de Vice Diretor Escolar Tipologia III - EMEI Sérgio Balbinot, conforme art. 24 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B71FADA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ROSANE DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.405.952-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção de Esportes Cultura e Lazer, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:769E4208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 60/SEMADER-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº**01621/GP/2019**de 03 de Setembro de 2019, do servidor**HAILTON PEREIRA,**matricula 2933, CPF ***.598.902-**, onde foi nomeado exercer o cargo em comissão de Diretor Divisão Terraplanagem e Pavimentação**,**vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18CAD2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 17/SEMAF-RH-CADASTRO/2022.

RESOLVE:
RELOTARo servidor**JOAQUIM JEREMIAS DA SILVA,**CPF ***.473.052-****,**matricula nº 1724, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo Vigia, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A88A083B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 02 a 04 de Março de 2022,paratratar de assuntos relacionados a projetos e convênios junto ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
II - Arbitrar e conceder a pedido ao referido senhor 2,0 (Duas Diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B312444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Encarregado de Patrimônio, inscrito no CPF nº*****.219.591-****ematrícula 23140, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 02 a 04 de Março de 2022,com finalidade de acompanhar o Vice Prefeito que irátratar de assuntos relacionados a projetos e convênios junto ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
II - Arbitrar e conceder a pedido ao referido senhor 2,0 (Duas Diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:681516AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**JONATHAN CASANOVA,**inscrito no CPF nº.*****.609.822-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins, de acordo com o art. 83 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de 04/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB9ED2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**SANDRO LUCIO MUNDT DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº.*****.450.472-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Parques e Jardins, de acordo com o art. 2º inciso III da Lei 2.292 de 07 de Julho de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:990F0299

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 124

PARECER Nº 124/PGM/2022
PROCESSO Nº: 1330/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019,

Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU – deste município de Espigão do Oeste-RO,**para um período de 12 (doze) meses.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 253899).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:90106B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 77/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 30/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021 da servidora**VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES,**inscrita no CPF nº.*****.124.282-****, onde foi nomeada para cargo comissionado de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde**,**vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83D2B37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 78/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 676/GP/2021 de 05 de Julho de 2018, da servidora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**CPF ***.999.302-**, matricula 29541, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/03/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo de Diretor Departamento Atenção Básica a Saúde, de acordo com o art. 40 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B2DDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 857/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**JOSÉ ALESSANDRO SILVA BEZERRA,**matricula 9563, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 25 Horas,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de Março, Abril e Maio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4718AA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 840/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**SANDRA LARA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº.*****.825.152-**,**matrícula 8044, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de**Enfermeiro**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,**no período de 01 (Um ano), a partir de**01/03/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58318CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 48/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**ADINALDO MARQUES PEREIRA,**matricula 1157, CPF ***.509.992-**,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40%,com efeitos retroativos a partir de**21/09/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F48DDE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1213/2022.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA,**inscrita no CPF nº.***.**699.432-****,matrícula 1262,no cargo deEnfermeiro, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D5CF783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 09 a 10 de Março de 2022, na qual irá levar amostras de água para análise no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, cumprindo cronograma de envio mensal e buscar hipoclorito, larvicida e inseticida para dar continuidade ao combate ao mosquito aedes aegypti e aedes albopictus, visto que houve um índice bem acima do normal em relação aos casos de Dengue no município de Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DF0AED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 09 a 10 de Março de 2022, na qual irá transportar amostras de água para análise no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, cumprindo cronograma de envio mensal e buscar hipoclorito, larvicida e inseticida para dar continuidade ao combate ao mosquito aedes aegypti e aedes albopictus, visto que houve um índice bem acima do normal em relação aos casos de Dengue no município de Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:21CF8826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 14/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA,**matricula 3921, CPF ***.500.292-** em substituição da titular da portaria a servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH,**matricula 10324, CPF ***.730.212-**do cargo comissionado de Chefe Seção de Projetos Orçamentários, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:85C13320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 112/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**FERNANDO KLITZKE,**CPF ***.089.892-**, matrícula Nº 10545, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA58BC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1249/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS,** matrícula Nº 1270, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós-Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D9B8455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3080/2021.

R E S O L V E
CONCEDERao servidor**REGINALDO XAVIER DOS SANTOS,** matrícula Nº 1327, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B26B0013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3079/2021.

R E S O L V E

CONCEDERa servidora**MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA,** matrícula Nº 1316, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D4F2FBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2812/2021.

R E S O L V E

CONCEDERa servidora**JORLEIDE MENDES BORGES,** matrícula Nº 5827, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F4315E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2713/2021.

R E S O L V E

CONCEDERa servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS,** matrícula Nº 1131, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:742D4414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2770/2021.

R E S O L V E

CONCEDERao servidor**HERNANDES BORCHARDT,** matrícula Nº 1306 pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B0EA2E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3355/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA,**CPF ***.010.862-**, matrícula Nº 898, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10D80EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3282/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**NATHANE GEIK KLEMS,**matrícula Nº 1202, CPF ***.741.262-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BBFC5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3612/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**DEVONELE PEREIRA REIS CAMPAGNARO,**matrícula Nº 10375, CPF ***.896.212-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada,a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B7F0AC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3584/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**CLEICIELEN DOS SANTOS GREGÓRIO,**CPF ***.066.122-**, matrícula Nº 1114, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7124255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3570/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ,**matrícula Nº 1346, CPF ***.741.262-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 23 de Julho de 2021.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 23 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDBC7139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3393/2021.

R E S O L V E

CONCEDERa servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ,** matrícula Nº 1353, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Habilitação Técnica (7%),**nos termos do artigo 62 inciso I, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3A677834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3329/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES,**matrícula Nº 1336, CPF ***.812.012-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de13 de Julho de 2021.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FCBFACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3702/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAUJO REIS,**matrícula Nº 10448, CPF ***.246.329-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 02 de Outubro de 2021.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado,a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 02 de Outubro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D141F921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3928/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**FERNANDA MACHADO DA ROCHA,**matrícula Nº 1298, CPF ***.223.852-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 04 de Agosto de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D38C7AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4781/2021.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**CACIO QUEIROZ,**matrícula Nº 9377, CPF ***.202.892-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos

termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E3E73A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4883/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**AGILSON DA SILVA,**matricula 6351, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor I - 25 horas (Nível II),**Licença Prêmio**referente ao**2º quinquênio**para os meses de Março, Abril e Maio de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:562A3CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 19/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

I - TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 934/GP/2021 de01 de Setembro de 2021, do servidor**AGUINALDO DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF nº.*****.371.192-****, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/03/2022.
II - CONCEDERao servidor acima mencionado a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17 1°, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:018889C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 20/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

I - TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 01530/GP/2021 de 12 de Agosto de 2019, do servidor**CACIO DE ANDRADE LUZ,**inscrito no CPF nº.*****.574.532-****, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/03/2022.
II - CONCEDERao servidor acima mencionado a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17 1°, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B5730AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 21/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo a Portaria nº 946/GP/2020 de 07 de Outubro de 2020, do servidor**DEOSMAR JOSÉ DA COSTA,**matrícula 4774, inscrito no CPF nº.*****.659.082-****, no cargo de Professor II - 25 horas, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Regência de Sala de Aula,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2DB9E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 80/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**CARMEM LUCIA ALVES**, matricula nº 4600, CPF ***.465.508-**, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA,**professor Classe Única 40 horas (Nível II), matricula n° 4154, CPF ***.676.132-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**02/03/2022a 31/05/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10AE2A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 82/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 01202/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, da servidora**MIRIAN GOMES SCALFONI,**matrícula 5177, inscrita no CPF nº.*****.475.512-****, no cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), onde foi nomeada para receber a**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso a Professores que atuam em Escolas rurais,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0FF2A5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 82/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 946/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, do servidor**ROSELI MARTINS DA SILVA,**matrícula 3069, inscrita no CPF nº.*****.144.102-****, no cargo de Professor II - 25 horas, onde foi nomeada para receber a**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso a Professores que atuam em Escolas rurais,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:34500F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 22/SEMAF-RH-CADASTRO/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**ANA PAULA NASCIMENTO JAQUES MORENO,**inscrita no CPF nº.*****.306.692-**,**para exercer a função de confiança de Encarregado de Controle e Frequência e Registros Funcionais, de acordo com o art. 65 da Lei 2.163 de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 02/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5EA2BE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 23/GP/2022 de 05 de Janeiro de 2022, da servidora**MAIRA BAUSEN BAILKE,**inscrita no CPF nº.*****.373.942-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**,**vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir**07/03/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F669D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5051/2021.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**VALDINEIA EMIDIO DA SILVA BINOW,**matrícula Nº 1172, CPF ***.725.742-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87F15E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4646/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**SILVIA APARECIDA DE LIMA HELKER,**matrícula Nº 5363, CPF ***.223.852-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:959193AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5067, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 16/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 252098, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 315/3.3.90.14 Diárias - Civil - **R$2.000,00** (dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:25B4D4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 2623/2021.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº.*****.320.092-**,**matrícula 6394, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de**Professor I - 25 horas (Nível II)**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA,**no período de 45 (Quarenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a partir de**04/05/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0307BBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2758/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA,**CPF ***.500.292-**, matrícula Nº 3921, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:72C169AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3926/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**NATIELE GONÇALVES NEVES,**CPF ***.269.802-**, matrícula Nº 1117, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 07 de Agosto de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E764ABB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5417/2021.

RESOLVE:
CONCEDERao servidor**ADINALDO MARQUES PEREIRA ,**matrícula Nº 1157, CPF ***.509.992-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ADD34A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5574/2021.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO,**matrícula Nº 1331, CPF ***.859.402-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 24 de Novembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC1081A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5521/2021.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ADELSON FRANCISCO MIRANDA,**matrícula Nº 1024, CPF ***.859.402-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 25 de Novembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D4E23B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4523/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**CPF ***.654.551-**, matrícula Nº 434, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83D239FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2185/2021.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**DOUGLAS LIMA DO CARMO,**CPF ***.508.002-**, matrícula Nº 10120, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 29 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:43B2D9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 617/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor**CLAUDINO ARLINDO SCHONS**, matrícula 24600, CPF***.916.909-**,que realizará o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, que deverá realizar prestações de contas periodicamente, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D46DA8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5834/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA,**matrícula Nº 1195, CPF ***.036.042-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F4C4A585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 102/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,**matrícula Nº 9091, CPF ***.346.682-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA334418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 01112/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, da servidora**HELENA ALVES DE ARAUJO,**inscrita no CPF nº.*****.022.432-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado deDiretora da Divisão de Atendimento e Cadastro Econômico**,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 18/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4F27D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 81/GP/2022 de 18 de Janeiro de 2022, do servidor**EMERSON LUIZ KRUK,**inscrito no CPF nº.*****.116.562-****, onde foi nomeado para o cargo comissionado de Secretário de Administração e Fazenda**,**vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 21/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11E57CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 15/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ELISAMÁ MARINHO GOMES CINTA LARGA,**CPF ***.192.442-** em substituição do titular da portaria a servidora**KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS,**matricula 29300, CPF ***.451.542-**do cargo de Supervisor (Criança Feliz), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,**no período 03/03/2022 a 07/08/2022**,**por motivos de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83AC9D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**matricula 1356, CPF ***.657.052-** em substituição do titular da portaria o servidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,**matricula 6556, CPF ***.015.801-**do cargo de Diretor Divisão da Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda**,**no período de 02/03/2022 a 11/03/2022**,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A8DB7C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1308/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 16/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, do servidor**JEFFERSON JUNIOR LEAL LINS,**inscrito no CPF nº.***.186.682-**, onde foi nomeado para o cargo comissionado de Diretor Departamento Comunicação Social**,**vinculado ao Gabinete, a partir 11/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:335CF568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº***.**441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15,16 e 17 de Março de 2022,para participar da Câmara Técnica CIB, do COSEMS e a 2ª Reunião Ordinária de 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três Diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF66EA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**KISSILA KERLEY PONATH,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº***.**457.282-****, matrícula 29546, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15,16 e 17 de Março de 2022,para participar da Câmara Técnica CIB, do COSEMS e a 2ª Reunião Ordinária de 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três Diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1A68488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**LEUDES SCHULZ,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº***.**337.872-****, matrícula 6475, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15,16 e 17 de Março de 2022,onde transportará a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Adjunta para participarem da Câmara Técnica CIB, do COSEMS e a 2ª Reunião Ordinária de 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três Diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70043632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES,**inscrita no CPF nº.***.**269.362-****,para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 07/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:349E61D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**CLAUDECI VIEIRA LOPES,**inscrito no CPF nº.*****.719.072-**,**matrícula 10642,do cargo deTécnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 09/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:96970C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4591/2020.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 111/PGM/2021, referente a obra de para construção de calçadas com meio fio e sarjetas no município, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF5BB24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 01053/GP/2015 de 22 de Setembro de 2015, da servidora**LIZIANE MIRANDA GONÇALVES,**inscrita no CPF nº.*****.269.362-****, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Programação Orçamento e Convênios**,**vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 07/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29740CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS,**cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº*****.750.112-****, matrícula 26123, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no dia 11 de Março de 2022,para participar de uma reunião de estratégia sobre implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1B6CFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO,**cargo de Médico Veterinário, função Diretor do Departamento de Inspeção Municipal, inscrito no CPF nº*****.025.528-****, matrícula 6653, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no dia 11 de Março de 2022,para participar de uma reunião de estratégia sobre implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F82839D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao senhor**TELMO DO AMARAL DIAS,**cargo de Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº*****.929.012-****, matrícula 1226, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no dia 11 de Março de 2022,para participar de uma reunião de estratégia sobre implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2E09456F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 18/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

Nomear o senhor**MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA,**matricula 1570, CPF ***.613.422-** em substituição do titular da portaria o servidor**VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA,**matricula 9652, CPF ***.437.632-**do cargo de Diretor Divisão Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**no período de 02/03/2022 a 31/03/2022**,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:819DFA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4407/2021.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, inscrita no CPF nº.*****.818.404-**,**matrícula 10197, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deProfessor II - 25 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA,**no período retroativo de**29/07/2021 a 27/10/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8ED4093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3367/2021.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**VALDIR RIGOLIN,**matrícula Nº 1156, CPF ***.884.589-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FA53DEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 821/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**matrícula Nº 1226, CPF ***.929.012-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FCC65DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 818/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**JESSICA LOPES PEREIRA,**matrícula Nº 1275, CPF ***.791.722-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:255F964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1956/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**REGIANE PONTES GUEDES,**matrícula Nº 1258, CPF ***.414.302-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 23 de Abril de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CA3C6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 135/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a**Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato nº 03/PGM/2022,**Processo Administrativo nº 135/2022:

NATHANE GEIK KLEMS - ***.741.262-**
JESSICA DE MELO GALAN - ***.058.242-**
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA - ***483.542-**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3CEA90ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5367/2021.

RESOLVE:

CONCEDERa servidora**ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,**matrícula Nº 1342, CPF ***.823.602-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24634381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS,**cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº*****.750.112-****, matrícula 26123, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 14 a 16 de Março de 2022,para resolver assuntos administrativos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Assembleia Legislativa e Energisa, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder a pedido do referido senhor 2,5 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F804FDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 935/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**matricula 6432, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas,**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para os meses de Março de 2022, Fevereiro de 2023 e Fevereiro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E67E8D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorSEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,CPF *.219.591-**, exercendo a função de Encarregado de Patrimônio,retirar no DETRAN documentação de licenciamento (CRLV) dos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito.**

Placa NBN0366 - FIAT UNO/VIVACE

Placa NDH2562 - HONDA/BIZ

Placa RSZ1C89 - TOYOTA HILUX

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42A2AA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Art. 1º da Lei 1982/2017.

RESOLVE:
CONCEDER, nos meses de Março, Abril e Maio, a**Gratificação de Produtividade**(valor de 4 UFRM), equivalente a R$ 427,48 (Quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) ao servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que farão as entregas dos carnês de IPTU no exercício 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA cadastro n° 2178.
ELIAS FERREIRA DA SILVA - cadastro n° 1349.
DIÓGENES SALES DA SILVA - cadastro n° 2704
FERNANDO KLITZKE cadastro n° 10545.
GILMAR HOLANDA DE SOUZA - cadastro n° 3417
HOSANO JACITO MARTINS cadastro n° 1074.
JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM - cadastro n° 1090

PATRÍCIA BRUNE PEREIRA cadastro n° 1053/7.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC3116F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 88/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA**, matricula nº 8893, CPF ***.492.412-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**EVANIO DA COSTA ARAUJO,**Professor I - 25 horas (Nível II), matricula n° 5878, CPF ***817.612-**, por motivo de laudo médico de readaptação, no período de**14/03/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8195CC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 87/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROZ**, matricula nº 9512, CPF ***.502.432-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**EVANIO DA COSTA ARAUJO,**Professor I - 25 Horas (Nível lI), matricula n° 5878, CPF ***.817.612-**, por motivo de laudo médico de readaptação, no período de**14/03/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E633FF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 instaurado pela Portaria nº 0599/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 0598/GP/2020,Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 pela Portaria nº 917/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2021 instaurado pela Portaria nº 42/GP/2022,Processo Administrativo Disciplinar nº 5693/2021 instaurado pela Portaria nº 94/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 instaurado pela Portaria nº 761/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 instaurado pela Portaria nº 2157/GP/2019,Processo Administrativo Disciplinar nº 5288/2021 instaurado pela Portaria nº 1311/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2020 instaurado pela Portaria nº 690/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1650/2021 instaurado pela Portaria nº 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E9D3D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 instaurado pela Portaria nº 0599/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 0598/GP/2020,Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 pela Portaria nº 917/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2021 instaurado pela Portaria nº 42/GP/2022,Processo Administrativo Disciplinar nº 5693/2021 instaurado pela Portaria nº 94/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 instaurado pela Portaria nº 761/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 instaurado pela Portaria nº 2157/GP/2019,Processo Administrativo Disciplinar nº 5288/2021 instaurado pela Portaria nº 1311/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2020 instaurado pela Portaria nº 690/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1650/2021 instaurado pela Portaria nº 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B11AAB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS,**cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº*****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2022,para participar da COEGEMAS e CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FAFAE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº*****.156.912-****, matrícula 10332, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2022,para participar da reunião do COEGEMAS e CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33AB2E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA,**Auxiliar de Serviços Diversos, função Encarregado do Setor de Emissão de Carteira de Identidade, inscrito no CPF nº*****.567.472-****, matrícula 10319, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 25 de Março de 2022,para levar malotes com documentos e auxiliar na confecção de identidades pertencentes a Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2BBAE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA,**no cargo de Agente Administrativo, função Diretor Ação

Social e Bem Estar, inscrita no CPF nº***.131.382-****, matrícula 1708, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 23 de Março de 2022,para participar do Encontro da Supervisão Técnica sobre Implantação da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59135703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ANGELICA MAAS,**no cargo de Assistente Social, função Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF nº*****.074.102-****, matrícula 1307, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 23 de Março de 2022,para participar do Encontro da Supervisão Técnica sobre Implantação da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8A28AAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**VICTOR CLEMENTE,**no cargo de Motorista, inscrita no CPF nº*****.510.729-****, matrícula 183, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, na data de 23 de Março de 2022,para transportar as servidoras que irão participar do Encontro da Supervisão Técnica sobre Implantação da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CD816DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 5823/2021.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS FERRARI**, inscrita no CPF nº.*****.983.642-**,**matrícula 8516, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deMedico Pediatra, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA,**no período retroativo de**26/10/2021 a 04/11/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0A71B5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração deProcesso Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados noProcesso nº 1468/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº117/GP/2021 e 933/GP/2021.
Art. 3º.O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor deF.R.Fpor suposta infração aosArt. 160, inciso III, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7FDE5FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração deProcesso Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017

para apurar os fatos tratados noProcesso nº 1469/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº117/GP/2021 e 933/GP/2021.
Art. 3º.O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor deG.G.Opor suposta infração aosArt. 160, inciso III, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10B7F77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 05/SEMAF-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 1369/GP/2019 de 23 de Julho de 2019, da servidora**ELAINE KUHN,**CPF ***.967.302-**, matricula 1253, onde foi nomeada para a função gratificada de Encarregada de Cadastro de Servidores, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 15/03/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função gratificada de Assistente de Tesouraria, de acordo com o art. 54 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 15/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28AFAB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 04/SEMAF-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 402/GP/2021 de 26 de Abril de 2021, da servidora**ANDREIA ULKOWSKI,**CPF ***.376.102-**, matricula 7790, onde foi nomeada para a função gratificada de Assistente de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 15/03/2022.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função gratificada de Encarregada de Cadastro de Servidores, de acordo com o art. 64 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 15/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84457C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 439/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 104/PGM/2021, referente a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Espigão do Oeste/RO, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:920B224B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**SELMA GONÇALVES CENCI,**Cargo de Professor II - 40 horas, função de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº*****.982.402-****, matrícula 5437, que se deslocará ao Município de PRESIDENTE MÉDICI - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2022,para participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:493D2595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**VERA LUCIA DE SOUZA,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II),inscrita no CPF nº*****.520.072-****, matrícula 2410 que se deslocará ao Município de PRESIDENTE MÉDICI - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2022,para participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF9BE276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao senhor**GILVANE LUZ DA HORA MELO,**Cargo de Agente Administrativo,função de Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº*****.413.882-****, matrícula 9415, que se deslocará ao Município de PRESIDENTE MÉDICI - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2022,para participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20AE10B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES,**Cargo de Motorista, função de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº*****.371.192-****, matrícula 11201, que se deslocará ao Município de PRESIDENTE MÉDICI - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2022, para transportar os servidoresque irão participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2CCB5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica referente ao art. 1º do DECRETO Nº 5.031, de 14 de Fevereiro de 2022.
Na página da Lei do SUAS, de 02 de Setembro de 2015, do paragrafo II do art. 2º, que cria a regulamentação/implantação do Setor de Vigilância Sociassistencial no município de Espigão do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa dos Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos sociosassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para a Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os artigos 90º e 94º da NOB/SUAS/2012.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF2F5B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomeara Comissão**Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de mão de obra celebrados entre o município de Espigão do Oeste/RO e a cooperativa de trabalho Vale do Teles Pires**, conforme estabelecido CONTRATO Nº 013/PGM/2022, observando ainda todos os documentos e normas relacionadas à prestação de serviços.

Para execuçãodos serviçosserãonomeados osservidores abaixorelacionados:

§ 1º -PRESIDENTE:

Maurilio Nogueira de Souza -cadastro nº 1570
§ 2º -MEMBROS:

Celio Silveira - cadastro nº 29413
AdilsonRossmann -cadastronº10952
Amilton Alves de Souza - cadastronº6729
Analice Aparecida Justi Franca - cadastro nº 4480
LucimarCostadeAndrade Kull -cadastronº4707 e 9687
MarliButzkeReis -cadastronº6742
Naja Oliveira Benedito Bozzetto - cadastro nº 979
Paulo Ribeiro Emerich -cadastro nº3301
SamuelRaasch -cadastronº8478
Solange Dias Marinho Marques - cadastronº4596

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:327C9452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO,**cargo de Médico Veterinário, função Diretor do Departamento de Inspeção Municipal, inscrito no CPF nº*****.025.528-****, matrícula 6653, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 21 a 25 de Março de 2022,para participar de seminário de capacitação de médicos veterinários e técnicos multiplicadores para transferências de tecnologias da suinocultura aos pequenos e médios suinocultores do Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,0 (Cinco diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42037612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2022,para participar de uma reunião no CIMCERO, participação no 2º Fórum de Prefeitos do Estado de Rondônia, visita a Casa Civil, reuniões na Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço do Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CEEA3CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 25 de Março de 2022,para participar de uma reunião no CIMCERO, participação no 2º Fórum de Prefeitos do Estado de Rondônia, visita a Casa Civil, reuniões na Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço do Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FA70AD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/GABINETE/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I -TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 0389/GP/2019 de 11 de Março de 2019, da servidora**ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES,**inscrita no CPF nº.*****.930.982-****matrícula nº 1319, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2022.

II -Nomear a Senhora, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA da Escola de Tipologia III - EEEF Tancredo de Almeida Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A73D60C9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 036/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4416/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de Execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2022.

Municipio de Espigão do Oeste
Contratante

Solidez Construções LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:05D296E2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1054/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **017/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 1054/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo contratual, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 017/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D4D518F4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 024/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0375/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Lote" cujo **OBJETO É**: **Aquisiçãode peças e serviço :CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, NDY 1092, ano/modelo 2008/2008,tombamento 17883, utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos, a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME deste Município de Espigão do Oeste RO, valor estimado de R$19.026,66 (dezenove mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/03/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **07/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 23 de março de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:30E81CB3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 11/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 02/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 11/2022 de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A4F518A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.488, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$220.000,00**(duzentos e vinte mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 345/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRIe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 0002 Aquisição de Ácido Húmico;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R$200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 0002 Aquisição de Ácido Húmico;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do **CONVÊNIO N° 345/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRIe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FD36CA29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.489, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$1.537.191,07**(um milhão quinhentos e trinta e sete mil cento e noventa e um reais e sete centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 001/2022/PGE/DER-FITHA**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de Máquinas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$550.690,16 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$950.654,34 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de Máquinas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 15.734,24(quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 947/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 20.112,33(vinte mil cento e doze reais e trinta e três centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação,*proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 001/2022/PGE/DER-FITHA**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$1.501.344,50**(um milhão quinhentos e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 35.846,57**(trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência -**R$ 35.846,57**(trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orça

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:930A4264

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.490, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$222.696,05**(duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 129/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 0004 Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados em PEAD;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$200.000,00 (duzentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 0004 Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados em PEAD;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 22.696,05(vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 129/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$ 22.696,05(vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:52885EBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.491, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 1. 705.068,27**(um milhão e setecentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações, proveniente do **Contrato de Repasse e Termo Aditivo nº 879096/18**, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0003 Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0003 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 205.068,27 (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente do Governo Federal por meio do **Contrato de Repasse e Termo Aditivo nº 879096/18**, através de transferências de recursos do SUS, no valor de **R$ 1.500.000,00**(um milhão e quinhentos mil reais).
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de**R$ 205.068,27**(duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9C1CBD9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.492, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 195.505,10**(cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do**Ofício n.º 625/SEMSAU/2021,Portaria nº 4859/SESAU/2021**e**Portaria nº 4879/SIB/ABC**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0004 Projeto Opera Rondônia;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 45.505,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente do**Ofício n.º 625/SEMSAU/2021,Portaria nº 4859/SESAU/2021**e**Portaria nº 4879/SIB/ABC**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 195.505,10**(cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0D088B33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.493, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$176.728,43**(cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 025/PGE-2022**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSPe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4075 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4075 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 56.728,43(cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do**CONVÊNIO N° 025/PGE-2022**, firmado entre o Governo do Estado de Rondôniapor meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSPe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$ 56.728,43(cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2A91011C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.494, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$728.655,05 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Publicas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 963/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$728.655,05 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 728.655,05 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:83790435

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DO PARECER Nº 567/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DESPACHO (ID 215524), ONDE SE LÊ:
1. Acato as razões do parecer nº 567/PGM/2021;
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
a. FH. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 21.970.337/0001-00
3. Empenhe-se o valor total de R$ 294.044,90 (duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) da empresa vencedora.
LEIA-SE:
1. Acato as razões do Parecer nº 567/PGM/2021;
2. HOMOLOGO o julgamento do Setor de Licitação;
3. ADJUDICO o objeto da licitação, onde sagrou-se vencedora a empresa:
a. FH.ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 21.970.337/0001-00;
4. Empenha-se o valor de R$ 294.044,90 (duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos), sendo: R$ 286.366,46 através de recursos oriundos do Convênio nº 897592/2020 celebrado com o Ministério do da Defesa, Programa Calha Norte e R$ 7.678,44 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por recursos próprios.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de março de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:484A15D0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula Sétima**, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a **Cláusula Sétima**, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula Oitava**, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a **Cláusula Oitava**, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2021 permanecem inalteradas.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:541FA2A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 5.019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.019/2022, na alínea f, do inciso I, do artigo 2º:
ONDE SE LÊ,
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **851/3.3.30.93** Indenizações e Restituições - R$ 13.551,65 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
LEIA-SE:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **965/3.3.90.93** Indenizações e Restituições - R$ 13.551,65 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
BEM COMO, na alínea f, do inciso II, do artigo supracitado:
ONDE SE LÊ:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **852/3.3.30.93** - Indenizações e Restituições - R$ 13.503,00 (treze mil quinhentos e três reais).
LEIA-SE:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **966/3.3.90.93** Indenizações e Restituições - R$ 13.503,00 (treze mil quinhentos e três reais)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 14 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CF26CCA3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 036/PGM/2022

Processo Administrativo: 442/SEMELC/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, localizada na Rua Chico Mendes, nº 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA POMERANA, ESTÁ LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO A ESPIGÃO DO OESTE (RO – 387), LOTE 15-01, GLEBA 04 DE ESPIGÃO DO OESTE–RO- CONVÊNIO SICONV N° 892972/2019,
VALOR: R$ 382.474,58 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária 27.813.0012.4065 – 4.4.90.51, Convênio nº 892972/2019.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração.
DATA: 21 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2B0A3EC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1345/2022

Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
No item 17 (fl. 12) do edital, consta que o contrato será substituído pela nota de empenho. Porém, por se tratar de uma prestação de serviço, o recomendado é emitir contrato.
No item 20.2 (fl. 13), consta que o veículo deverá ser entregue na SEMOSP. Colocar a secretaria com o endereço correto.
O endereço da CPL no item 26.17 (fl. 18) do edital está incorreto.
O telefone da CPL no item 26.18 (fl. 18) está incorreto.
A garantia dos serviços no edital (item 18, fl. 13) é de 01 ano, enquanto que no termo de referência é de 06 meses (fl. 21). Unificar estes prazos.
O número do anexo do modelo de declaração conjunta está incorreto (fl. 29).
Na minuta do contrato, na cláusula 5ª, consta que a O.S. partirá da Secretaria de Agricultura, quando o correto seria da SEMAME (fl. 31). Também não foi colocado o prazo para execução dos serviços.
Retirar a cláusula 14ª do contrato, que exige pagamento de garantia de 5%. Colocar a garantia dos serviços, previstas no edital e no termo de referência.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D9583453

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 125/PGM/2022

Processos nº: 621/2022
Interessado: SEMADER – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA** sob o nº 007/PGM/2022.
Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel comum), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
O contrato foi assinado antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, tendo também sido emitida a Nota de Empenho nº 387/2022. Porém, após o vencimento da ata, foi requerido pela Contratada a readequação dos preços, que foi negada pela CPL por meio do Ofício nº 006/SRP/2022 (ID 254490), tendo em vista que o reequilíbrio só é aceitável quando a ata de registro estiver em validade. Como ela venceu no dia 28/01/2022, não caberia mais a concessão do que foi requerido.
O contrato em questão é derivado de uma ata de registro de preços. Por meio dele, a contratada se compromete a fornecer aquele objeto ofertado na licitação pelo prazo de 12 (doze) meses. Porém, não há o dever da Contratada de fornecer, da mesma forma que nesta modalidade não haverá o dever da Contratante de pagar ou indenizar a Contratada caso o fornecimento do item não seja requerido.
Entretanto, apesar de a Contratada se comprometer a fornecer o objeto da licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, quando ocorre variação de preços que ensejaria reequilíbrio contratual, este reequilíbrio deve ser concedido, de maneira que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura.
No caso em questão, o reequilíbrio foi solicitado, mas, em decorrência do vencimento da ata, não seria mais possível sua concessão. Por este motivo, de maneira a não prejudicar a equação econômica firmada entre as partes, para que não haja enriquecimento ilícito, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é a RESCISÃO AMIGÁVEL.
A legislação prevê a possibilidade da Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que já existe outra ata em vigência, e para a empresa Contratada, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer nº 125/PGM/2022, autorizo a rescisão do Contrato nº 007/PGM/2022, de forma amigável;
2. De ciência à interessada;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FCF3414D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais de construção ferramentas em geral, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretaria Municipal do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 7.618.184,44
Proc. Administrativo nº. 508-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 24/03/2022.
Abertura de propostas dia 05/04/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/04/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Março de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:310213AE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.200/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.200/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Superavit Financeirona importância ***R$ 700.000,00*** **(Setecentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00** Executivo Municipal
• **02.09** Fundo Municipal de Saúde
• **26.782.0016.1115** Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
• **4.4.90.52** Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).**

• **4.4.90.52** Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Convênio nº. 130/DPC/2021 (ID 16200), no valor de **R$: 640.000,00** (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por Superávit Financeiro referente contrapartida do município no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso I, § 2º.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1115	4.4.90.52	1.700	R$: 640.000,00
1115	4.4.90.52	2.500	R$: 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2021	VALOR
1.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 640.000,00
2.500	R$: 60.000,00	R$: 0,00	R$: 60.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C244C8F3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DO ANOS DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2022

DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, para recomposição da defasagem inflacionária do anos de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

L E I
Art. 1º - Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos de carreira, comissionados, funções gratificadas e celetistas referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ficam reajustados os vencimentos em 10,06 (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º- A presente recomposição salarial, altera os valores previstos nos anexos das leis 702/2014, 703/2014, 704/2014, 1015/2019, 1061/2022 e Supel que tratam dos valores de remuneração, conforme percentual de recomposição, previsto no caput do artigo 1°.

Art. 3º - O valor do reajuste incidente ocorrerá sobre os vencimentos, retroagindo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D0ADC99A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.008/2022-FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 766/2021

FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, fundamentado na Lei Federal n°.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e suas alterações,Termo de Adjudicação Prefeito de 15/03/2022 (ID 16593),e considerandoParecer Jurídico 140 de 21/03/2022 (ID 17792), a HOMOLOGAÇÃO do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**e Autoriza a formação doRegistro de Preço para eventuais contratações dos serviços,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas individualmente nos anexos do edital etermo de adjudicação, em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	02.175.754/0001-08	R$ 450.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DB6D1F7F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.049/GP/2022-AQUISIÇÃO DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) UNIDADES DE AGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS

EXTRATO DE CONTRATO N°.049/GP/2022
PROCESSO 257/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

CNPJ: 22.957.250/0001-57

OBJETO: Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) unidades de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

VALOR: R$ 1.083,75 (um mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOSA aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária adstrita ao orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2030.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.033/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA ASSINATURA: 22/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

W.A. Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:750B225D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.053/GP/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER DEMANDA DA SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO N°.053/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, pelo período de 03 (três) meses, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da Ata de Registro de Preço Nº 003/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico nº 004/PMGJT/2021, conformeDespacho 60 de 21/03/2022 (ID 17483),em anexo ao processo.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	490
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.038/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigênciade 03 (três) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 23/03/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E9BE412D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.38/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.38/GP/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053/GP/2022 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 053/GP/2022, processo328/2022 referenteContratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira-RO, atravésPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/PMGJT/SRP/2021-1° TERMO ADITIVO.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor: WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34, TITULAR e o servidor JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C189ADE2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8806/ GAB / 2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA NARGELA MELO VASCONCELOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8806/ GAB / 2022
DE 21 de março de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora NARGELA MELO VASCONCELOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º- EXONERAÇÃO de função gratificada da Senhora **NARGELA MELO VASCONCELOS,** CPF n°. 013.955.282-09, no Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM** - CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cerejeiras nº 1114, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 21 (vinte e um) dia do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:209B4C97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8806/ GAB / 2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA NARGELA MELO VASCONCELOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/GP/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Constituir e Nomear Comissão para Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsApp, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
Considerando o processo administrativo nº 156-1/2022.

Considerando oDespacho 56 de 04/02/2022 (ID 9247) e o Despacho 7 de 08/02/2022 (ID 9712).

RESOLVE
Art. 1º - Constituir e Nomear Comissão para Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsApp sobre a diretora da E.M.E.F Armindo Ferreira Fraga, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Nº	Nomes	Função
01	**Mauricio Ferreira Brito**	Presidente
02	**Alex Sandro Correa Soares**	Membro
03	**Elisabete dos Santos Nascimento**	Membro

Art. 3º - Fica Estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3003B797

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/GP/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE CONSTITUIR E NOMEAR COMISSÃO PARA APURAR FATOS NOTICIADO EM DIVERSOS GRUPOS DE WHATSAPP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/GP/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Constituir e Nomear Comissão para Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsApp, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando o processo administrativo nº 156-1/2022.

Considerando oDespacho 56 de 04/02/2022 (ID 9247) e o Despacho 7 de 08/02/2022 (ID 9712).

RESOLVE
Art. 1º - Constituir e Nomear Comissão para Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsApp sobre a diretora da E.M.E.F Armindo Ferreira Fraga, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Nº	Nomes	Função
01	**Mauricio Ferreira Brito**	Presidente
02	**Alex Sandro Correa Soares**	Membro
03	**Elisabete dos Santos Nascimento**	Membro

Art. 3º - Fica Estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:760D0BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 044/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 084, ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos na capital do Estado junto a Assembleia – GAB DO DEP. ISMAEL CRSIPIN, DER, SEAGRI, SEAS, SEDUC, DNIT, CPA, CASA CIVIL e participar do II Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B7B91AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 045/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Camila Oliveira Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 085, a servidora Camila Oliveira de Moura para assessorar o vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos na capital do Estado junto a Assembleia – GAB DO DEP. ISMAEL CRSIPIN, DER, SEAGRI, SEAS, SEDUC, DNIT, CPA, CASA CIVIL e participar do II Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:07666295

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 046/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 086, ao vereador, Mário Cezar de Carvalho para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos na capital do Estado junto a Assembleia – Gab. do Dep. Anderson Pereira, Gab. do Dep. Jean Mendonça, DER, SEJUS e participar do II Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:095C9BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 047/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Romerito Pereira da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 087, ao vereador, Romerito Pereira da Silva para participar de reuniões agendadas em órgãos públicos na capital do Estado junto a Assembleia – Gab. do Dep. Anderson Pereira, Gab. do Dep. Jean Mendonça, DER, SEJUS e participar do II Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EB5417C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 048-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 048/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 088, ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento para participar de do curso de recomendações do Tribunal de Contas do Estado realizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:229A4DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 049/CMGM/2022 Em 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Hugo Fernandes Dury visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 089, ao servidor, Hugo Fernandes Dury para participar assessorar o vereador Mário Cezar de Carvalho em reuniões agendadas em órgãos públicos na capital do Estado junto a Assembleia – Gab. do Dep. Anderson Pereira, Gab. do Dep. Jean Mendonça, DER, SEJUS e participar do II Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia no período de 22 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AD89F2DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022
PROCESSO N.º 080/CMGM/22

CONTRATADA: CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR
CNPJ: 22.735.525/0001-08
ENDEREÇO: Av.: Bolívia, 4080 – Planalto, CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
CONTRATADA: S D DE OLIVEIRA
CNPJ: 84.597.566/0001-32
ENDEREÇO: Av.: XV de Novembro, 1482 – Serraria, CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo Municipal (Lote 1- Serviço), referente à Requisição nº 4/CMGM/22, bem como, à Requisição nº 5/CMGM/22, com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao serviço especializado a ser realizado no veículo tipo motocicleta, marca Honda, modelo Tornado, placa NDM 0152, e, veículo tipo pick-up, marca Chevrolet, modelo S-10, placa OHV 3197 ambos de propriedade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015
VALOR: 6.293,00 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais).
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015
VALOR: 769,00 (Setecentos e sessenta e nove reais).
VALOR TOTAL: 7.062,00 (sete mil, sessenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de revisão e manutenção do veículo para que sempre esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

A adequada manutenção do veículo possibilita não somente o eficiente atendimento à demanda, como também resguardar a integridade de seus usuários, principalmente no tocante aos deslocamentos constantes que se fazem necessários a Capital do Estado e a Área Rural do Município.

Com relação à necessidade da empresa possuir oficina no município de Guajará-Mirim, tal exigência mostra-se pertinente quando se verifica que o veículo encontra-se nesta cidade. Se a oficina da empresa situar-se em município distinto, torna-se inócua eventual chamada de emergência, além de tornar-se muito oneroso o deslocamento à oficina ou a eventual remoção de veículo.

Guajará-Mirim – RO, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CBC3D70B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº 8666/93, do art. 40 e seus incisos considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR as empresas **CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR, CNPJ: 22.735.525/0001-08,** por apresentar a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais),** e, **S D DE OLIVEIRA, CNPJ:** 84.597.566/0001-32, por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Guajará-Mirim;

II- HOMOLOGAR a Licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/22, Processo Nº 80/CMGM/22, expedido em 22 de fevereiro de 2022, por estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- Determinar à Diretoria Geral, a expedição de requisição para o cumprimento do termo de Homologação e Adjudicação;
IV- Determinar o departamento de Orçamento e Finanças e emissão da Nota de Empenho, que juntamente com o Contrato servirá de garantia com o fornecimento do material, nos moldes da Proposta de Preço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 22 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FCD69316

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 001/2022
Processo nº. 80/CMGM/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 2.114/CMGM/22, de 04/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foram julgadas VENCEDORAS as empresas **CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR, CNPJ: 22.735.525/0001-08**, por apresentar a proposta mais vantajosa no valor de R$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais), e, **S D DE OLIVEIRA, CNPJ: 84.597.566/0001-32**, por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Guajará-Mirim, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA FICHA: 015.

VALOR: **7.062,00 (sete mil, sessenta e dois reais),** nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 23 de março de 2022.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 2.114/CMGM/22

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EB05D93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2022 REGISTRO DE PREÇOS N°06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° n° 13.201/GAB/PREF/21, torna público aos interessados, a ERRATA do Edital conforme abaixo:

Onde se Lê: 13.2.3.4.2 - As empresas enquadradas nos subitens 12.4.3.4 e 12.4.3.4.1, ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

Leia-se: 13.2.3.4.2 - As empresas enquadradas nos subitens 13.2.3.4 e 13.2.3.4.1, ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

O Pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital, e fica mantida a data da disputa. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim, 23 de março de 2022.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C453EC0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022. PROCESSO N° 445/2022 SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação de Avenidas Municipais.

CONTRATADA:BRF BRASIL FLORESTAL LTDA EPP
CNPJ:22.890.599/0001-19
END: Rua da Beira, n° 4720 - Sala 02,Bairro:Floresta,Porto Velho/Ro

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 88.720,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais)

CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 445/2022 e do Parecer nº 171/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 128148)

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C44C32F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº24/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº24/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 21 de março de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto-Velho/RO no período de **23/03/2022 a 25/03/2022,** para participar da **51ª *Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB***, a ser realizada no dia **24/03/2022** no **Teatro Guaporé,** conforme o Ofício Circular nº 2/2022/SEAS-CAS. E no dia **25/03/2022** participará do **2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia**, que tem como o objetivo de reunir representante de todos os municípios do Estado para troca de informações, experiências e principalmente, com a proposta de alinhar ações entre estado e municípios, destacando propostas municipalista em execução, a ser realizado no Espaço de Eventos Talismã 21, na Av. Mamoré, 530 – Porto-Velho-RO.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva - Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO, para o município de Porto - Velho/RO**,** no período de **23/03/2022 a 25/03/2022,** *para conduzir a* ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, para participar da **51ª *Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB*,** a ser realizada no dia **24/03/2022** no **Teatro Guaporé,** conforme o Ofício Circular nº 2/2022/SEAS-CAS. E no dia **25/03/2022** participará do **2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia**, que tem como objetivo de reunir representante de todos os municípios do Estado para troca de informações, experiências e principalmente, com a proposta de alinhar ações entre estado e municípios, destacando propostas municipalista em execução, a ser realizado no Espaço de Eventos Talismã 21, na Av. Mamoré, 530 – Porto- Velho-RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:91858E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/03/2022 À 28/03/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
144	Marlise de Melo Brasil	3	49ª

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B5FB1FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para oservidor**JOSÉ LAFAIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**,**Matricula nº638**, ocupante do cargoefetivo**Vigilante,**subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9CE49549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para oservidor**EDUARDO JOSÉ VIANA DE CARVALHO,Matricula nº399**, ocupante do cargoefetivo de**Vigilante,**subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DFAD1F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para aservidora**ANA JARA MARQUES DA SILVA,Matricula nº4452**, ocupante do cargocomissionado de**Assessor Apoio Operacional,**subordinada à SecretariaMunicipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B7D48F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para oservidor**MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO,Matricula nº215**, ocupante do cargoefetivo de**Eletricista,**subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.
Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:644A72CC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

***Processo Administrativo nº.* 36-05/2022.**
Objeto: Locação de imóvel na zona urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento do Almoxarifado da secretaria de saúde.
Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022****,* ***Processo Administrativo Nº.* 36-05/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO *Locação de imóvel na zona urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento do Almoxarifado da secretaria de saúde.*
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a
Empresa: ILDA JOSE PESSOA PIACENTINI, inscrita no CPF sob o n.º114.912.562-49
Valor Total R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de março de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3BC3CCBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ SOB O N. 63.761.936/0001-55, COM SEDE NA R

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:CANDEIAS COMERCIO DE AREIAS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.494.481/0001-05, com sede na Linha Ramal do Caju, Km 9,1, S/N, Zona Rural, na Cidade de Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-000, Tel 69 99906-7660, email wgareia.vendas@gmail.com

OBJETO: Areia Lavada Média e Brita nº 01.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 90.930,00 (Noventa mil e novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Projeto Atividade: 15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas.
Ficha: 047 Desdobro:4.4.90.30.00 Material de consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BF7552B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*: 268-03/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículo leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e Mao de obra.

Aprovo a participação na ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 04/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº** º 184/2021**. PROCESSO: Nº** 6221/2021**,** elaborada pela: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO**,** referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículo leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e Mao de obra.
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7ED1EC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para oservidor**GEFERSON FELIX DA SILVA,Matricula nº610**, ocupante do cargoefetivo de**Motorista de Veículo Pesado,**subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2016/2017.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:69C7617E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para oservidor**ENIO BARZOTO,Matricula nº4365**, ocupante do cargoefetivo de**Operador de Máquinas Pesadas II**,subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38CE132D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para aservidora**LUCIMARDE PAULA GONÇALVES,Matricula nº5769**, ocupante do cargocomissionado de**Assessor-Apoio Operacional,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7EB16BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para aservidora**INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS,Matricula nº706**, ocupante do cargoefetivo de**Agente Comunitário de Saúde,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A455F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/03/2022 a 30/03/2022,**para aservidora**SIRLEY APARECIDA COSTA,Matricula nº909**, ocupante do cargoefetivo**Agente de Serviços Gerais,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4EA353A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º093/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 48, inciso ll, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora**Elicleude Pereira Costa**,**Matricula nº 5923**do cargo de Comissionado de**Assessor -Apoio Operacional**, subordinada Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CFD10B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022(PROCESSO: 0546/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022(Processo:0546/2022)

Nº do Contrato: 074/2022
N.º do Processo:0546/2022
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA LABORATORIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**RALSON M LIMA EIRELI***
CNPJ do Contratado:33.146.225/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 23/03/2022
Programa de Trabalho: 1030200072053(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
Elemento de despesa: (4490.52.00Material Permanente).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 9.149,98(Nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:03E942D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 - CMMS.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021.

CELEBRAÇÃO: 22.03.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA,
CNPJ/MF 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditivar o valor de 25% de que trata a CLAUSULA DÈCIMA PRIMEIRA PARÁGRAFO ÚNICO (DA PRORROGAÇÃO) (ART. 65 INCISO I) do Contrato Administrativo nº 76/2021, referente Aquisição de Aquisição de serviços e gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, balanceamento, alinhamento, elétrica funilaria, pintura lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, com fornecimento em rede de lojas credenciadas, por meio de registro de preços, os valores serão de:
R$ 2.577,00 (dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais) – Serviços.
R$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) – Taxa de administração
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0077/2021.

Mirante da Serra – RO., 22 de Março de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:772DBED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6090/2022

PORTARIA Nº 6090/2022.
MIRANTE DA SERRA- RO, 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor).

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, cadastro nº 1322, no Cargo Agente de Portaria e Vigilância, carga horária de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverá serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9B9C4086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021 2º CHAMADA
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO,** o valor estimado para contratação é de R$ **890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais),** Processo Administrativo Nº 1100-1,2,3/2021SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. Data de abertura: 11/04/2022 - horário: 09hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 23 de Março de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:612BFE61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2645, DE 21 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2645, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 57.530,41 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 11 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.35.00 0.1.500.0000 50.000,00
Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000
Recurso 5 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000
Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 458 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.32.00 0.2.759.0000
Recurso 459 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 6.030,41

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FBBCA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2647, DE 21 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2647, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 24.833,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 100 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 92 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 24.833,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2ED7917E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2648, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2648, DE 22 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00
(cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 325 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.40.00 0.1.660.0000
Recurso 321 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 20.000,00
Crédito 567 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.40.00 0.1.759.0000
Recurso 339 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.1.759.0000 10.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F93CB666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2649, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 2649, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para servidores públicos municipais conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento contido no Memorando n. 130/SEMUSA/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES os seguintes servidores públicos desse o Município:

I – Marilene Cristian da Luz - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portaria nº 568/GAB/2021;
II – Ana Paula Oliveira Souza – Coordenadora da Casa de Acolhimento, portaria nº 1021/GAB/2021.

Art. 2º. Para conduzir veículos oficiais o servidor público autorizado em conformidade com o presente decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 3º. Os servidores autorizados nos termos deste decreto deverão verificar se o veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente a(o) Secretária(o) Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 4º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua

responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 6º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMDES.

Art. 7º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMDES, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 8º. A autorização de que trata este decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D5496FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GAB/2022

PORTARIA N. 343, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Alterar os membros que compõe a comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.022/SEMUSA/2022 anexa ao processo 92-1/2022.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 012/CPL/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão de Sindicância, conforme segue:

Shayenne Mioto Bucarth-Presidente
Fernandes Lucas da Costa-Secretário
Ivaneide Aparecida Bezerra-Membro

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:2AFF6A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2650, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2650, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1197/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 421 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.40.00 0.1.500.0000
Recurso 417 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.000,00
Crédito 421 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.40.00 0.1.500.0000
Recurso 420 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2.200,00
Crédito 440 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.39.00 0.2.660.0000
Recurso 442 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.47.00 0.2.660.0000 1.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9296C474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 15/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E EMISSÃO DE LAUDOS POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONFORME DISPOSTO NA LEIS MUNICIPAIS 528/2005 E 1565/2021. A Presente licitação foi estimada em R$ 20.000,00(vinte mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 15/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **06 de abril de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de março de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0D98401C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO
Às nove horas do dia 23 (vinte e três) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se o Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 02/2022, processo n° 26/2022, conforme publicados nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO MEDIANTE CONVENIO N° 234/PGE-2021**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos CREA 15935DRO, matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidor da Administração, em sua manifestação opinou que as empresas ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA PARAISO LTDA atenderam os requisitos técnicos solicitados no edital. A empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA atendeu a qualificação técnica-operacional por semelhança quanto ao item 5.6.2, I, "a" do edital, conforme página 61 da documentação de habilitação da empresa, na qualificação técnica-profissional o responsável pela obra não apresentou atividade equivalente ao item 5.6.3, I, "a", assim a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA não atende os requisitos técnicos solicitados no edital. Já a empresa ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA atendeu a qualificação técnica-operacional por semelhança quanto ao item 5.6.2, I, "a" do edital, conforme página 64, 71 e 78 da documentação de habilitação da empresa; na qualificação técnica-profissional não foi apresentado a certidão de acervo técnico deixando de atender o item 5.6.3, I, "a" do edital; por fim, não apresentou as declarações dos itens 5.6.3.1, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.6.8, 5.6.9 e 5.6.10 solicitadas no edital, desta forma, a empresa ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA não atendeu os requisitos técnicos solicitados no edital. Nos demais requisitos de habilitação temos que a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA apresentou a participação de membro de sua equipe que seja servidor público, qual seja, o seu responsável técnico, Engenheiro José Dionísio Martins, é servidor público lotado na Prefeitura do Município de Ji-Paraná, entretanto no artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 estabelece que é vedado a participação de servidor público "[...]ou dirigente de órgão ou entidade contratante[...]" (grifamos), ou seja, neste caso o referido engenheiro não pertence ao quadro do órgão contratante, logo, não podemos falar em vedação de participação na licitação. Já no tocante a empresa ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA temos que essa não apresentou o seguro garantia, conforme solicitado no item 5.5.2.7 do edital. Em relação a não apresentação do Acervo de um dos engenheiros da empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, haja vista ter indicado dois em sua declaração, o setor de engenharia manifestou que o Acervo apresentado por um dos engenheiros atende ao edital. Desta forma, pelo que foi exposto a Comissão deliberou o seguinte: declarar HABILITADAS as empresas ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA PARAISO LTDA participante do certame, haja vista ter apresentados os documentos exigidos no edital e INABILITADAS as empresas ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA por descumprirem ao edital pelos motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h05min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2806E732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 010/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 010/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor Alexsandro de Oliveira Janoski, matrícula N° 1911, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio correspondente aos meses de maio a outubro de 2022, referente ao 2º e 3º Quinquênio, correspondente ao período de 2010/2015 e 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de março de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/03/2022 - 04:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9024. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1847E170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA 011/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 011/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor ABIMAEL ALONSO ARANDA, matrícula N° 334, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa para o mês de março de 2022 (30 dias) a contar a partir do dia 01 de março, referente ao 6º Quinquênio – 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de março de 2022.

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por Vanderli Alves da Silva Ferreira (CPF 846.###.###-34), em 23/03/2022 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9338. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:982F4E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 013/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, IVENE ALBRIGO, matrícula N° 2422, agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio correspondente aos meses de fevereiro e março de 2022, referente ao 1º Quinquênio – 2012/2017. Obs.: Portaria 050/GP/2017 – refere-se somente ao mês de agosto de 2017. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2022, conforme Processo Nº 533. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de março de 2022. VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por Vanderli Alves da Silva Ferreira (CPF 846.###.###-34), em 23/03/2022 - 13:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9339. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C2F646D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXILIO NA LIMPEZA E NO CAFÉ

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Sonia Carolyna Machado Saturnino**	**14º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021. A partir do dia 21/03/2022 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de março de 2022.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Port:020/gp/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:25DA227B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2022 Em, 18 de março de 2022

DISPÕE QUANTO AO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o calendário de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré para o ano de 2022.

Art. 2º. O pagamento da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré ocorrerá sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:965E5E93

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 049/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 010/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 5.280,00, 00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Servidores Maria Cavalcante Vicente (chefe de Gabinete), Jaqueline Brandão Martins (Controle Interno), Cláudio Vasconcelos Vedana (Assistente Jurídico), Valdenise Alves de Souza (Diretora Cont. e Financeira), curso **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI (14.133/21) no período de 11/04/2022 e 12/04/2022**, no Hotel Economy Master no Município de Ji-Paraná/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 23 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:25302A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 101/SEMOTRAN/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Termo de Referência e Edital necessárias para evitar a subjetividade de interpretação**,** por **CONVENIÊNCIA** e **OPORTUNIDADE**, nos termos das Súmulas 346 e 473/STF, resolve **CANCELAR**, por interesse da Administração, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/SEMOTRAN/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008/PMNM/2022 SRP 006/2022**, cujo objeto é Registro de preços para Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados, Destinados à Manutenção da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito.

Nova Mamoré - RO, 23 de março de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A644807F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 044/IPRENOM/2021
Pregão Eletrônico nº: 010/PMNM/2022
Objeto: *Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENOM, com suporte técnico presencial contínuo*.

O Presidente do IPRENOM – Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010-PMNM/2022, realizada no dia 23 de março de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **09.517.901/0001-20**, com o valor de **R$ 78.744,00** (setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais), uma economia de **49,84%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de março de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:51F20A87

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE RETO Nº6689-GP/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.689- GP / 2022 Em, 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– PARAÍSO DA CRIANÇA-ZONA URANA:CONVITE PARA EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
8ª	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS
9ª	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AA15A327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.656-GP/2022

DECRETO Nº 6.656-GP/2022 Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA ISABEL DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA I DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LEILA ISABEL DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 56652286-4 SSP/PR e do CPF nº 794.050.969-15, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA I DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0C7C4A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.658-GP/2022

DECRETO Nº 6.658-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE DE JESUS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 826.209 SSP/RO e do CPF nº 856.417.402-25, Servidora Pública Municipal, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.041-GP/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:972125F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.659-GP/2022

DECRETO Nº 6.659-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO PREFEITO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 4.845-985-SSP/SP e do CPF nº 037.011.662-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo do Prefeito – SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.894-GP/2021, de 06 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C9837764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.660-GP/2022

DECRETO Nº 6.660-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANTÔNIA ADRIANA RAMOS SIMÕES FÉLIX, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTÔNIA ADRIANA RAMOS SIMÕES FÉLIX**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1.075.606-SSP/PB e do CPF nº 951.143.864-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** em apoio a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.878-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:77152CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.661-GP/2022

DECRETO Nº 6.661-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 771.403-SSP/RO e do CPF nº 734.437.352-15, servidor público municipal, ocupante da função de Assistente Social, matrícula 4400, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.877-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:528FA1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.662-GP/2022

DECRETO Nº 6.662-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ CÍCERO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSÉ CÍCERO DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 420.535-SSP/AL e do CPF nº 292.607.604-53, servidor público municipal, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo, matrícula 1262, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO RURAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.876-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F2E05A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.663-GP/2022

DECRETO Nº 6.663-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARLENE MARTINS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARLENE MARTINS FERREIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 411.470 - SSP/RO e do CPF nº 315.711.662-20, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 089, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.874-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B84AC97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.664-GP/2022

DECRETO Nº 6.664-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ZENILTON PINTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ZENILTON PINTO DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 294.527 SSP/RO e do CPF nº 242.082.052-53, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Vigilante Municipal, matrícula 1413, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturanto - SEMOBI, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.895-GP/2021, de 06 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3C84D0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.665-GP/2022

DECRETO Nº 6.665-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DAVID KATO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DAVID*** **KATO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 900.858 SSP/MS e do CPF nº 745.671.442-87, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6000, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.336-GP/2021, de 02 de agosto de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1C489F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.666-GP/2022

DECRETO Nº 6.666-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1135718 –SEDESC/RO e do CPF nº 010.258.792-28, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Coveiro – 40h, matrícula 8042, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.139-GP/2021, de 02 de abril de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8A1A39AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.667-GP/2022

DECRETO Nº 6.667-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 000.752.860-SSP/RO e do CPF nº 721.403.802-15, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Fiscal de Rendas – 40h, matrícula 6028, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE COMPRAS – CC2,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.141-GP/2021, de 10 de abril de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:36073DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.668-GP/2022

DECRETO Nº 6.668-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 584.471- SSP/RO e do CPF nº 607.399.322-68, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Controlador lnterno, matrícula 1465, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR CONTÁBIL – CC2,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.336-GP/2021, de 02 de agosto de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CDECD6E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.669-GP/2022

DECRETO Nº 6.669-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR***, brasileiro, maior, portador do RG n° 597.646 - SSP/RO e do CPF nº 712.991.732-68 servidor público municipal deste Poder Executivo, matriculas 577 e 1165, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CC2,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.882-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2124C7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.670-GP/2022

DECRETO Nº 6.670-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RONALDO ANANIAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR I DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RONALDO ANANIAS DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 664.145- SSP/RO e do CPF nº 512.197.512-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR I DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CC2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.977-GP/2021, de 18 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E2180A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.671-GP/2022

DECRETO Nº 6.671-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IZAIAS EUCLIDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IZAIAS EUCLIDES DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 615.024-SSP/RO e do CPF nº 616.994.032-87, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDOR GERAL – CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.295-GP/2021, de 01 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DCF317FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.672-GP/2022

DECRETO Nº 6.672-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEANE KEULA GONÇALVES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO ABRIGO (LAR RECANTO FELIZ) da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GEANE KEULA GONÇALVES SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 787.213 - SSP/RO e do CPF nº 742.057.902-44, servidora pública municipal do quadro de pessoal efetivo de Guajará-Mirim, cedida ao Município de Nova Mamoré, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO ABRIGO (LAR RECANTO FELIZ) – CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.946-GP/2021, de 14 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B29DA135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.673-GP/2022

DECRETO Nº 6.673-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RAYANNE FERREIRA NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RAYANNE FERREIRA NUNES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1182823 - SSP/RO e do CPF nº 016.103.182-00, servidora pública municipal do quadro de pessoal efetivo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item 2 do Decreto nº 5.967-GP/2021, de 18 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5B5394CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.674-GP/2022

DECRETO Nº 6.674-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA ROSINEIDE R. MENEZES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA ROSINEIDE R. DE MENEZES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 652461 e do CPF nº 65347480297, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professora II Pedagoga, matrícua 1466, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar

nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.268-GP/2021, de 04 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6DDCD67E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.675-GP/2022

DECRETO Nº 6.675-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BIANCA DOS SANTOS PADILHA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***BIANCA DOS SANTOS PADILHA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 000896.889-SSP/RO e do CPF nº 851.580.202-30, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Fiscal de Rendas, matrícula 6044, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO – CC3**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.980-GP/2021, de 20 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D3138BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.676-GP/2022

DECRETO Nº 6.676-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FABIANO SALES AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FABIANO SALES AGUIAR,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 583.636-SSP/RO e do CPF nº 701.906.822-72, servidor público municipal, ocupante da função de Professor II Pedagogo 25h, matrícula 1669, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.930-GP/2021, de 11 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5D2B40DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.677-GP/2022

DECRETO Nº 6.677-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor NELSON DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor (a) do DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DISTRITO JACINÓPOLIS – JOSÉ CARLOS MEDANI *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NELSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 642.634-SSP/RO e do CPF nº 587.880.262-72, servidor Público cedido do Governo do Estado de Rondônia, ocupante da função de Técnico em Enfermagem 40h, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DISTRITO JACINÓPOLIS – JOSÉ CARLOS MEDANI - CC-3,,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.124-GP/2021, de 23 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F92EE4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.678-GP/2022

DECRETO Nº 6.678-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 872.799 - SSP/RO e do CPF nº 840.813.172-91, servidor público municipal, ocupante da função de motorista de veículos pesados, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.307-GP/2021, de 08 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8AE1DA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.679-GP/2022

DECRETO Nº 6.679-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 000681024 - SSP/RO e do CPF nº 663.521.0002-44, servidor público municipal, ocupante da função de Professor I Nível I 40 horas, par exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS – *CC4*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.160-GP/2021, de 13 de abril de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3323005D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.680-GP/2022

DECRETO Nº 6.680-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELISANGELA DOLORES PINTO DA SIVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 561.425-SSP/RO e do CPF nº 638.765.582-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza e conservação 40 hr, matrícula 6037, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.918-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:88B24296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.681-GP/2022

DECRETO Nº 6.681-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONCILIADOR JUDICIÁRIO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, maior, portador do RG n° 054.031.596-SSP/RJ e do CPF nº 461.342.201-91, servidora público municipal, ocupante do cargo de controlador interno 40 horas, matrícula 1705, para exercer o Cargo em Comissão de **CONCILIADOR JUDICIÁRIO – CC6,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item 1 do Decreto nº 6.020-GP/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:52B7869E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.682-GP/2022

DECRETO Nº 6.682-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONCILIADOR JUDICIÁRIO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA***, brasileira, maior, portador do RG n° 449.299-SSP/RO e do CPF nº 349.207.572-04, servidora público municipal, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula 091, para exercer o Cargo em Comissão de **CONCILIADOR JUDICIÁRIO – CC6,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item 2 do Decreto nº 6.020-GP/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1BBAFC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.683-GP/2022

DECRETO Nº 6.683-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADÃO RIBEIRO QUINTÃO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO PLANALTO – ELENIZA FÉLIX DO CARMO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADÃO RIBEIRO QUINTÃO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 510.301-SSP/RO e do CPF nº 479.035.032-00, servidor Público Municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Vigilante 40h, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO PLANALTO – ELENIZA FÉLIX DO CARMO – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.124-GP/2021, de 23 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4B114396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.684-GP/2022

DECRETO Nº 6.684-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA II DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR - CC-3*, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL***, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.525.072-SSP/RO e do CPF nº 596.897.572-53, servidora Pública Efetivo deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração 40h, matrícula 4260, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA II DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR - CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 3 do Decreto n**º 5.943-GP/2021,** de 14 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8607B53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.685-GP/2022

DECRETO Nº 6.685-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXIERA para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARIVALDO DA SILVA TEIXIERA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 684.199- SSP/RO e do CPF nº 721.422.352-04, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Almoxarife, matrícula 815, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – CC6,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito-CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.919-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:41FF46D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.686-GP/2022

DECRETO Nº 6.686-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ARILDO MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ARILDO MOREIRA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 415.460-SSP/RO e do CPF nº 332.172.202-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.045-GP/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:517E8906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.687-GP/2022

DECRETO Nº 6.687-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***,, brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.367-GP/2021, de 18 de agosto de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8AB5A18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.688-GP/2022

DECRETO Nº 6.688-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EUNICE MENEZES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EUNICE MENEZES DE SOUZA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 502.658-SSP/RO e do CPF nº 389.948.442-87, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professora II 40h, matrícula 1718, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 5.875-GP/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E3A6FF95

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **V & L TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO: **ADITIVO DE VALORES DO LOTE 08, ROTAS 36 a 40.**

VALOR R$ 355.776,00.

Publicado Mural em: 08/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:84BC1824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.657-GP/2022

DECRETO Nº 6.657-GP/2022. Em, 21 de março de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**, brasileira, maior, portadora do RG n° 645.841 SSP/RO e do CPF nº 656.678.082-34, Servidora Pública Municipal, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº

012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.070-GP/2021, de 01 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:24420B83

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO:403/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **T.R.DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ 04.333.596/0001-00. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO R$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 7,35
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 6,95
03	OLEO DIESEL S-10	LITRO	R$ 6,99

Nova Mamoré – RO, 23 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5729150B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 011/IPRENOM/2022.

Portaria n. º 011/IPRENOM/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. CALIXTO DOS REIS FERREIRA".

*O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Calixto dos Reis Ferreira,** portador do RG n. 470.883 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 352.290.041-34, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Cadastro n. 140, Classe Nível XIII - XXVII, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 046/IPRENOM/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de abril de 2022.

Nova Mamoré - RO, 21 de março de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.402-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A64D8F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/03/2022. **Chegada**: 23/03/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá paciente agendado para tratamento de cardiologia em Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E8EFA68

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 22/03/2022 **Chegada:** 23/03/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, , Santa Marcelina, Cemetron, Limiar, POC e DAIA em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:518640A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/03/2022 **Chegada:** 23/03/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Cacoal/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:641F3F15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/03/2022 **Chegada:** 23/03/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Cacoal/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C994BEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/03/2022 **Chegada**: 22/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá pacientes para tratamento médico especializado e buscará paciente de alta em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2056495F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 232-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli, inscrito no **CNPJ n. 14.515.552/0001-47,** no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2EEAFFE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.03.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23.03.2022	V. UNT.	R$ 117,73
CIDADE/UF:	Ji-Paraná – RO	V.TOTAL	R$ 117,73
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maike Alan Pereira de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 008.372.032-44 RG: 1114196 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, 1145, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 56.316

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para participação na solenidade de entrega de equipamentos PROLEITE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,73 (Cento e dezessete reais e setenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23.03.2022
Maike Alan Pereira de Oliveira
RG Nº 1114196 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 23.03.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF3526CF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos – Proposta Ministério da Saúde n. 08987.945000/1170-07
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1315-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 092/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no **CNPJ n. 32.053.182/0001-55,** no valor estimativo de R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais).
New Company Informática Ltda - Me, inscrita no **CNPJ n. 05.207.997/0001-79,** no valor estimativo de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B4864C8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia ARIELI LUDTKE CARVALHO, para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ARIELI LUDTKE CARVALHO, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BF96667

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 13/03/2022 **Chegada:** 13/03/2022	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, aonde acompanhou o paciente em emergência até ao Heuro em Cacoal/RO juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União – RO

Autorizado em: 18/03/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0609497

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/03/2022 **Chegada**:21/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consulta e exames em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 18/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C515C8C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 21/03/2022	**V. Unitário**	R$	179,87
Cidade/Uf:	Alvorada do Oeste/RO	**V. Total**	**R$**	**179,87**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço**: Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência:**734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, onde irá acompanhar os pacientes agendados para realizar tratamento de cataratas e pterígio em Alvorada do Oeste/RO juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 18/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE76CFCA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 18/03/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%	
	Chegada: 18/03/2022	**Valor Unitário**	107,92	
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**	
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente agendado para tratamento médico especializado em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 15/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F30ABC3A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/03/2022 **Chegada**: 16/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 14/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09E2198D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/03/2022 **Chegada**: 17/03/2022.	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Cristiane Lopes Maia**
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.**
CPF: **733.925.292-49**
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **821837 SSP/RO**
Bairro: **Centro**
Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará da 02ª Reunião da CIB em Porto Velho/RO, juntamente com o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 02/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A14D1E0B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/03/2022 **Chegada:** 17/03/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o secretário municipal de saúde e a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia para participarem da 02º Reunião da CIB em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD23FF02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/03/2022 **Chegada:** 17/03/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	392,46
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 02º Reunião Ordinária da CIB de 2022, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3808699C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.03.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 25.03.2022	V. UNT.	R$ 523,28
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 523,28
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho para participação em reunião da 105ª Assembleia Geral Ordinária referente ao Cimcero.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23.03.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 23.03.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86A950B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2022, PROCESSO 155/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 192/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 155/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 001/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES DE MADEIRA, conforme planilha de material e serviço que consta no processo, e seu respectivo plano de trabalho, orçamentaria, cronograma físico e projeto arquitetônico, EMPRESA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI - CNPJ Nº 25.277.396/0001-40**, no valor de R$ 574.864,57 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de Março de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO 192/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 155/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 001/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES DE MADEIRA, conforme planilha de material e serviço que consta no processo, e seu respectivo plano de trabalho, orçamentaria, cronograma físico e projeto arquitetônico, EMPRESA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI - CNPJ Nº 25.277.396/0001-40**, no valor de R$ 574.864,57 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de Março de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:391B8FB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO - ASSESSORIA CONTÁBIL

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, Torna Publico a todos os interessados que no Quinto termo aditivo ao contrato nº 002/2018, celebrado entre o Instituto De Previdência Social Do Município De Novo Horizonte Do Oeste – IPSNH e a empresa C M De Souza Assessoria Contábil – ME.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de **03/07/2021 a 03/01/2022.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de **03/01/2022 a 03/07/2022.**

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Março de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E9C9D88D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO ANO 2021

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLINDO KLUG
PRESIDENTE-EXECUTIVO

LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA
ASSESSORA JURÍDICA

ANDRESSA RAASCH FELTZ
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JEAN CARLOS FERREIRA
DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO

VANILDA GOMES MONTEIRO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO/IPSNH

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL CAF

DGEIME MARCONATO OLIVEIRA
CONSELHEIRA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
PRESIDENTE

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
CONSELHEIRA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIO

ÉRICA GARCIA DE LIMA
CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
COMITÊ DE INVESTIMENTOS
WANDERSON MARQUES SPERTI
PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
MEMBRA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ANDRESSA RAASCH FELTZ
MEMBRA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

FABIANO LIMA
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão elaborado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH tem por finalidade e objetivo apresentar/relatar os trabalhos realizados no decorrer do exercício financeiro de 2021, buscando apresentar de forma simples e com clareza, nos detendo as práticas realizadas no exercício e principalmente as estratégias de atuação e as atividades desempenhadas, fechando com os resultados obtidos no decorrer do exercício.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, criado pela Lei Municpal n°. 486/2006, de 08 de Dezembro de 2006 e restruturada pela Lei Municipal n°. 1108/2018 de 22 de março de 2018, é o órgão responsável pelo recolhimento, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias do Município de Novo Horizonte do Oeste, tem suas atividades iniciada a partir de janeiro de 2007.
O IPSNH é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Estão submetidos à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS.
Seus recursos (constituídos pela contribuição do ente público e dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela amortização do passivo atuarial) só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração (equivalente a 4,32% sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao IPSNH relativo ao exercício financeiro do ano anterior), utilizada para manutenção das atividades do Instituto.
As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPSNH estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPSNH continue assegurando aos seus segurados ativos e inativos o pagamento de benefícios previdenciários. No exercício de 2021 a alíquota de contribuições Previdenciárias da parte do Servidor foi de 14% e o Ente (patronal) 17%.
Temos como missão gerir de forma ética, transparente e eficiente os recursos do RPPS, concedendo benefícios previdenciários observando os preceitos constitucionais e legais de seguridade social, promovendo o bem estar dos nossos segurados, buscando estratégias para garantir a sustentabilidade e a manutenção dos benefícios previdenciários valendo-se da gestão dos recursos e serviços prestados.
Com a Emenda Constitucional n°. 103/2019 de 12 de novembro de 2019, os Benefícios de Auxílios Doença e Salário Maternidade passaram a ser de reponsabilidade da Prefeitura Municipal conforme Decreto Municipal n°. 09/2020. Desde 01/02/2020 o IPSNH possui apenas as obrigatoriedades de manutenção de Pagamentos de Aposentadorias e Pensões.
Esta autarquia possui apenas um servidor do quadro efetivo (concursado), as outras funções são assumidas por servidores do quadro comissionados do designados/nomeados para assumir as funções de Presidente, Assessoria Jurídica, Diretor de Benefício e Gerente Fianceiro.

JUSTIFICATIVA
Vimos por meio deste justificar que o RELATÓRIO DE GESTÃO do exercício de 2021 do Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste NÃO publicou na íntegra o relatório no sistema da AROM, pois o mesmo contém tabelas, gráficos, imagens e outros que o sistema não possibilitou a sua publicação na integralidade.
Destarte, foi publicado na íntegra no Mural e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme o site e o link abaixo:
Site: https://novohorizonte.ro.gov.br/
Link da publicação: http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo – IPSNH
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2AE8913F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Velho, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - Município de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni, CPF nº. 203.400.012- 91, RG nº 214425 SESDEC/RO, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 556.417-00/2021 de 24/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO , 18 de MARÇO de2022

Local/Data

Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Dados: 2022.03.18 12:16:53 -04'00'
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20

JUAN ALEX TESTONI:203400012 91
Assinado de forma digital por JUAN ALEX TESTONI: 20340001291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=00087112000121,ou=Videoconferencia,ou=CertificadoPFA1,cn=JUANALEX TESTONI:20340001291Dados:2022.03.1813:26:29-04'00'
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TOMADOR
Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 203.400.012-91

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA		
ANEXO II –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
556.417-00	OURO PRETO DO OESTE	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	OURO PRETO DO OESTE	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
02 / 12 / 2023	R$ 4.550.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R$)	
2022	4.550.000,00	

JUAN ALEX TESTONI:20340001291
AssinadodeformadigitalporJUANALEXTESTONI:20340001291DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=ACSOLUTIMultiplav5,ou=00087112000121,ou=Videoconferencia,ou=CertificadoPFA1,cn=JUANALEX TESTONI:20340001291Dados:2022.03.1813:26:54-04'00'
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TOMADOR
Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 203.400.012-91

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1AE3313D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Velho, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - Município de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni, CPF nº. 203.400.012- 91, RG nº 214425

SESDEC/RO, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 556.417-00/2021 de 24/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA 28.117 v002 micro E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO , 18 de MARÇO de 2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 946.895.472-20 CPF: 203.400.012-91

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CT nº 556.417-00
Estado/Município/Distrito Federal UF
OURO PRETO DO OESTE RO

Programa TOMADOR FINISA OURO PRETO DO OESTE
Data da Primeira
02 / 12 / 2023
Amortização Valor do Financiamento
R$ 4.550.000,00
Periodicidade dos desembolsos
TRIMESTRAL

Total por Exercício
Ano 2022
Valor (R$) 4.550.000,00

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TOMADOR
Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 203.400.012-91

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CC1D617D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2022/SEMOSP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85,** Com endereço situado na Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Bairro Village do Sol, Município de Cacoal/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 134.500,00(**Cento e trinta e quatro mil, e quinhentos reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 22 de Março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CDF37F69

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 006/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2022/SEMOSP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor a empresa: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85,** Com endereço situado na Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Bairro Village do Sol, Município de Cacoal/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 134.500,00(**Cento e trinta e quatro mil, e quinhentos reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Março de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:66D07589

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 382/SEMOSP/2022

OBJETO: Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada Prestação de Serviços de Locação *de* Máquinas Pesadas e Veículos Pesado**s.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/04/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.825.499,96 (Hum milhão oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 22 de Março de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DE4322FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/GP/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 896/GP/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARECIS– APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e foi sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARECIS – APAE para transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de material de expediente, alimentação, aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesa com pessoal, eventual despesa de deslocamento em itinerário fora do município no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Bem ainda, ceder servidores docentes de seu quadro permanente a critério da administração, para exercerem suas funções junto a APAE deste município.
Art. 2.º O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 12 (dez) meses, podendo ser aditado por período igual e sucessivos períodos a critério da administração.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo acrescer condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Parecis-RO, 18 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D4DBBCED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 898/GP DE 22 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 898/GP DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Parecis, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

VI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

VII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

VIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

IX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

X - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e unidade de saúde situados em áreas de risco;

XI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;

XIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo

II - Conselho Municipal

III - Apoio administrativo/Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operacional

Parágrafo Único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaboração.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º Os servidores municipais designados para atuar no COMPDEC em especial o COORDENADOR, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste Art. será considerada prestação de serviço de relevância pública.

Art. 7º À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 9º Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 10. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 12. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, em 22 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D4A6C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 899/GP/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

LEI ORDINARIA Nº 899/GP/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PARECIS- ASAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e foi sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou outro instrumento similar com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE PARECIS – ASAP**, objetivando subsidiar as despesas com insumo, manutenção do veículo tipo ônibus, bem como custear despesas com motorista, para o transporte dos acadêmicos vinculado a ASAP.
Art. 2.º O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 12 (dez) meses, podendo ser aditado a critério da administração nos termos do que dispuser a legislação.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo acrescer condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.
Art. 3º O termo de convênio ou outro instrumento similar fará constar as especificidades necessárias para o ajuste, bem como seu prazo e fonte de custeio, fazendo parte integrante a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Parecis-RO, 22 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2B090E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/GP DE 22 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/GP DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a função gratificada de Gerente de Convênios para servidores efetivos no importe de 50% do cargo comissionado.

Parágrafo único – A Função Gratificada de Gerente de Convênios, fica vinculado a Lei Municipal a estrutura administrativa e anexo VI da Lei Complementar 04/2013, *Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO***.**
Art. 2º Altera para R$ 2.000,00 (dois mil reais) a remuneração do Cargo Comissionado de Gerente de Convênios.
Art. 3º Fica alterado para R$ 4.000,00 (quatro mi reais) a remuneração do Cargo Comissionado de Assessor Especial na Especialização em Engenharia Civil com Habilitação em Nível Superior.
Art. 4º Altera o art. 2º da lei complementar 051/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Parecis/RO, a cargo comissionado de Coordenador Técnico com formação em Medicina Veterinária, com vinculação e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para coordenação dos serviços de inspeção Municipal.
Art. 5º Os recursos para fazer frente à presente Lei, correrão por conta da dotação própria vigente previsto para cada exercício.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), entre eles o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A2274A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/GP/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 194/GP/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 896/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos),** referente a acréscimo de contrapartida do CV 179/PGE-2020, conforme disposto no 3º termo aditivo e no parecer nº 28/2022/SEAS.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.1029**	**CONSTRUÇÃO DO CRAS – CONVENIO Nº 179/PGE-2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	344	0.1.665.000	9.551,33
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.551,33**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0002.2066**	**Manutenção das Atividades do - FMAS**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	226	0.1.500.000	9.551,33
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica	230	0.1.500.000	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.551,33**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:70BBF8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6380, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6380, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**00**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	526		10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**10.000,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**12**	**00**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	523		10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**-10.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:BBF817E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 293648);

RESOLVE

Art. 1º Designar JÉSSICA NATALÍ OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA, matrícula 704272, ocupante do cargo de Coordenadora de Imprensa e Comunicação Geral, do Gabinete do Prefeito, portadora da CNH nº06185807107, expedida em 16/09/2014, com validade até 09/08/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar FÁBIO ALVES MATIAS LEMES, matrícula 704319, ocupante do cargo de Assessor Especial de Marketing, Vídeo e Mídia, do Gabinete do Prefeito, portador da CNH nº03164690500, expedida em 19/01/2004, com validade até 30/09/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A8BF9856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 290886);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 293002);

RESOLVE

Art. 1º Designar VIVIANE NOVAKOSWSKI, matrícula 704112, ocupante do cargo de Agente Administrativa no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº06126945560, expedida em 21/07/2014, com validade até 03/07/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6A6A6BF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,
Considerando o processo administrativo nº1-1909/2022;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 293050).

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado por 30 (trinta) dias do serviço público, para assumir como suplente da Conselheira Tutelar, àLUCILENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 103483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SEMAST, a partir de 01/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:79C5100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 12/2022/SEMEC EM, 23 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2617/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00(seiscentos reais) a servidora abaixo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde nos dias 04 e 05 de abril de 2022 será realizado o 2º Encontro Técnico Intermunicipal de Nutricionistas do PNAE.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE – NUTRICIONISTA
CPF: 719.629.642-72 – 02 diárias de alimentação dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio de carona, com veículo da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, com saída prevista às 05:00 horas do dia 04/04 e retorno previsto às 17:00 horas do dia 05/04/2022.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 23 de março de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:D39CEA48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 23/03/2022, EDIÇÃO 3184.

Onde se lê:

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	7º	02/07/1993

Leia-se:

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
QUEROLAINE DA SILVA COSTA	7º	31/07/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 28/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Esta errata entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:69CA6695

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 79/2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 79/2022
PROCESSO Nº1148/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL: Valdirene Gomes da Costa Santos
CÓDIGO MUNICIPAL: 1263
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença e Carta de Habite-se – Setor 01, Quadra .99, Lote 08

Conforme Parecer nº75/2022, notificamos o contribuinte acima qualificado, dos cálculos das taxas devidas referente ao Alvará de Construção e ao Habite-se, bem como das guias de recolhimento em anexo e do ISSQN.
Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.Pimenta Bueno/RO, 03 de março de 2022.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:3589F279

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 2336/2022, através do edital de convocação de nº 10, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSIANE MENDONÇA ANDRADE	21º	12/02/1989
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	22º	28/04/1989
ELAINE CORA DE ALMEIDA	23º	11/04/1990
ELY MARIELLI WOLFF	24º	10/11/1990

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:ED587976

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 7268/2021.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS	29º	22/01/1995
BÁRBARA SULZBACH DE MORAES	30º	15/11/1996
TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	31º	11/01/1997
JANICLEIDE MORAES DA SILVA	32º	25/04/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2336/2022, ID286286, e em razão do Edital de Não Comparecimento 10/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EED2108E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EGNALDO SOUSA PEREIRA	43º	11/06/1981
VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	44º	17/02/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2618/2022, ID 258254, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BF78D346

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 09

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1213/2022, ID258254, através do edital de convocação de nº 15, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Dener Cristhian De Souza	23º	07/06/1998

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1140948F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20

V
O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Thieder Paulo Simplicio	28º	09/05/2001

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1213/2022, ID258254, e em razão do Edital de Não Comparecimento 09, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:40123AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 26/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 23 DE MARÇO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2022. Conforme (ID 293682)
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **R$100,00 (Cem reais)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população.

Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. Valor estimado até Maio/202.
JOSE DANUBIO DE MEDEIROS - OPERADOR DE PATROL.
*CPF: ***.529.244-***
Matrícula: 102364
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 4.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.750,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO,23 de março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:D6B8CC72

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 035/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO** para ajustes **ao Edital**. Tipo **menor preço (menor percentual de taxa de administração). Objeto**:**Registro de Preços par futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: 2.958.596,34(dois milhõesnovecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos),tendo a margem demaior percentual de desconto no**montante de**2,37 % (dois virgula trinta e sete por cento).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:1081AC5A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 72/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: **ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS**, R$1.852.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e dois mil reais); **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, R$1.243.400,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais); **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, R$958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais); **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, R$379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); **SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Pimenta Bueno – RO, 23 de março de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:7EE9B3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 329/2021
Empresa Vencedora:
a)VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
b)VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 200,00 (duzentos reais)
TOTAL GERAL R$: 420,00
Pimenteiras do Oeste, 22 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F33C7948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **06 de Abril de 2022**, **quarta-feira, às 15:00 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Alvares Affonso”, desta Casa Legislativa, com a finalidade de discutir TODAS AS ÁREAS DE OCUPAÇÃO DO BAIRRO PORTO CRISTO que estão denominadas por : LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM, LEANDRO FONTENELLE, MARIA JOSÉ DA SILVA BRAGA, HEITOR COSTA, BRUNO, EUDES LUSTOSA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL no

Município de Porto Velho, em atendimento ao pedido do Vereador Edwilson Negreiros.

Observação: A referida Sessão Especial de Audiência Pública será realizada de forma híbrida, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de Março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1AA38C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RENHONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal 4.320/64 e suas alterações e Parecer Juridico da Procuradoria Geral sob o nº 44/PG/CMPV/2022 e o Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 88/CG/CMPV/2022, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia TELEFONICA BRASIL VIVO S/A, pelos serviços de telefonia móvel, realizados nos períodos: 02 de JANEIRO e 01 de FEVEREIRO de 2022, tendo como mês de referência FEVEREIRO 2022, constante no processo Administrativo nº 01.00207-041-2015. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de emprenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 8.236,44 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais eu quarenta e quatro centavos).

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Porto Velho, 21 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EB0A4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 055/CMPV-2022

PORTARIA Nº 055/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 23 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** ao servidor abaixo:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
93645	Alexandre dos Santos Trindade	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816A0F57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 054/CMPV-2022

PORTARIA N° 054/CMPV-2022 Porto Velho, 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria n° 073/CMPV-2021, de 17 de setembro de 2021, que designa a comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores que estão sendo admitidos em razão da aprovação de Concurso Público, retroagindo a 01/12/2021, pelo período de 04 (três) meses.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0477EEDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 006/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00012/2022.**

Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 25/03/2022 às 10h00min, estão SUSPENSAS por tempo indeterminado para adequações no Edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 22 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B2D7F46

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 21/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de março de 20

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 02, de 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de Janeiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 21.00016.000/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação e Julgamento** referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, que tem como objetivo constituir a concorrência pública para outorga de termo de permissão de uso e

ocupação de bem público dos boxes no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial.

1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão, Matrícula 305880 (Presidente)
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor de Departamento, matrícula 305145 (Membro)
3. ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão, matrícula 1002321; (Membro)
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino - FUNCULTURAL
Decreto Nº 02 de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A11BD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.201166PA
SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 3.100,00
EMPENHO: N° 184 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 4° Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS- 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC, ambos na cidade de Florianópolis/SC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 081/2022

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de março de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC809932

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.975 , DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00080-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.04.2022 a 30.04.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUZA**, 4a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Carine Cavalcante Rodrigues, Conselheira titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D28D693

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.399/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação d**e IGOR DE SOUZA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante no Decreto nº 8.337/I, de 14 de março de 2022.

Onde se lê: Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19.
Leia-se: Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem, CC-11.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3183CE9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.400/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R **E S O L V E:**

Retificar a exoneração d**e WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante no Decreto nº 8.333/I, de 14 de março de 2022.

Onde se lê: WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO.
Leia-se: ELZA BATISTA.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5435F994

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.401/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante no Decreto nº 8.334/I, de 14 de março de 2022.

Onde se lê: WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO.
Leia-se: ELZA BATISTA.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:29274983

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.403/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAROLINY CAVALCANTE ALMENDRA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1° de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4CE4AA55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.404/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINY CAVALCANTE ALMENDRA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373EC859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.405/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC497AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.406/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3CB5FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.407/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932F7A98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.408/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMANTHA RIBEIRO DE ARAÚJO SICHEROLI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3676C12B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.409/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA** para exrecer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD7F6618

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.410/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2022.

TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	CC-15
SARAH MELENDES LEMOS	SUBPROCURADOR DE JUIZADOS	CC-15

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E096F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.411/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2022.

SARAH MELENDES LEMOS	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	CC-15
GEANE PEREIRA DA SILVA	SUBPROCURADOR DE JUIZADOS	CC-15

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:824C5C89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.418/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1° de abril de 2022.

SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ARTUR SALVADOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85164706

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.412/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIA ALICE BRAITENBACH** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de abril de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61C5F48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.413/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de abril de 2022.

GENY PATRICIA MORAES RUIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-11
TAIS BREITENBACH	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530B9586

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.414/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
VAN RONEO CEGOSA SOARES	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CFFB1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.415/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2022.

VAN RONEO CEGOSA SOARES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28C2ADA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.419/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1° de abril de 2022.

LEONE AUGUSTO BEZERRA LEITAO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
LAISE DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
THAMARA LETICIA SILVA MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
THAMIRES DE SOUZA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
ARTUR SALVADOR	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	CC-11
SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-11
EDUARDO HENRIQUE SANTOS POLI	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROJETOS	CC-20
ROMULO AUGUSTO STEGMANN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	CC-17
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	CC-11
FERNANDA FERREIRA IANANES	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO	CC-11
RAYMUNDO JOSE FRAGA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-11
VINICIUS DALL ACQUA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17
LUCIANA VOLPATO SERBINO	GERENTE DA DIVISÃO DE LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
LORENA PAULA MENDONÇA GUEDES	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11
RICARDO LIMA SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17
SIDNEI GONZAGA BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11

• ***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBA8864

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.416/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11	01.04.2022
EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-3	21.03.2022
LUIZ ALBERTO PINTO DA SILVA	Secretária da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-3	01.04.2022
MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	Diretor da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-11	01.04.2022
VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	Vice-Diretor da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-6	01.04.2022

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CE6B0EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.417/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2022.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11
DANIELA PEREIRA DA HORA	Vice-Diretor da EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos (Tipologia "B")	CC-3
ELEANE ERLLEN OST DE MEDEIROS	Secretária da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-3
ALINE DOS SANTOS SILVA	Diretor da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-11
CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	Vice-Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-3

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4720936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 349 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., resolve:

Nº 0349 - CONCEDER menção de **ELOGIO** ao servidor **JACKSON EMMERICH**, cadastro nº 261537, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ele desenvolvida no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, junto a

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, exercendo-as sempre com muita dedicação, honestidade, respeito, cordialidade e responsabilidade, demonstrando profundo comprometimento com os serviços prestados para este Órgão, conforme Ofício nº 91/SMTI/SGG, de 22/02/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5180507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 350 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0350 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **04 de Março de 2022**, do cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, ocupado por **SATURNINO SALES ARAUJO**, Cadastro nº 563165, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 00070 165 0020826 60, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 05/03/2022, conforme Memorando nº 022/DIAST/CSO/SEMAD, de 08/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6B843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0351 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Janeiro de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS**, Cadastro nº 29513, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00044 153 0014848 04, do 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 04/02/2022, conforme requerimento de 10/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C248081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0352 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2022,** conforme Ofício nº 034/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166745	Charles Rodrigues Barboza da Mota	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C931201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 353 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:
Nº 0353 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **08/02/2022,** conforme Ofício nº 033/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/02/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
272237	Cleversson Rossi	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0134CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 354 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0354 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JOSE GRANGEIRO MAR,** Cadastro nº 279978, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **28/02/2022 a 19/03/2022,** conforme Ofício nº 1106/DRH/GAB/SEMUSA, de 07/03/2022 e requerimento de 07/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928B1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 355 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0355 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS,** Cadastro nº 318081, ocupante do cargo de **Contador**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, no período de **21/02/2022 a 12/03/2022,** conforme Ofício nº 067/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 23/02/2022, requerimento de 23/02/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3EC6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 356 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0356 - DESIGNAR a servidora **INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO,** Cadastro nº 310318**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, para exercer no período de **18/03/2022 a 01/04/2022,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA**, Cadastro nº 1001469, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 094/2022/ASTEC/SEMAD, de 16/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A7BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 357 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0357 - DESIGNAR o servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Multi Meios Didáticos, para exercer no período de **01/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Redes**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, por motivo de Licença – Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 123/DA/SGG/2022, de 04/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D551DA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 358 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0358 - DESIGNAR o servidor **PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 1000793**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **11/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **KATIA CILENE CARVALHO PINTO**, Cadastro nº 291162, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 135/DA/SGG/2022, de 10/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF848A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 359 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0359 – RETIFICAR a Portaria nº 0045 de 17/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3139 de 20/01/2022 a qual designou a servidora **TANIA MORGANA PEREIRA,** Cadastro nº 185910**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **30/10/2021 a 04/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - SUL**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS**, Cadastro nº 61920, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Avaliação Médica, de 10/12/2021 e Ofício nº 042/DRH/GAB/SEMUSA, de 05/01/2022.

Onde se lê: da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Leia-se: da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC8F435

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°070/SIM/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do Registro de N°034 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: RIFFEL & KUMMER LTDA, com nome fantasia RIFFEL & KUMMER, CPF: 779.961.519-20, conforme Laudo Técnico nº 040/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBADECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.10/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.10/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00101/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONVENIADA: HEALTH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE LTDA. - ME

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022/COJUSA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Técnico em Enfermagem na área de ENFERMAGEM, no decorrer dos semestres, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático- pedagógico.

A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando o curso oferecido pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivo Curso, segundo Plano de Ação proposto as fls. 003/007.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde Ltda. -ME, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D39E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AO GABINETE/SEMUSA

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de concessão de suprimento de fundo para o servidor conforme solicitação fls. 02/03, para ser usado nos gargalos enfrentados na Unidade de Saúde da Família Mariana.
O Sr. Gilmar Maia Feitosa Júnior, há época era Diretor da Unidade de Saúde da Família Mariana, não apresentando a prestação de contas até a presente data. Foram realizadas várias tentativas para solucionar a pendência, porém sem sucesso.
Desta forma, sugerimos publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho **SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO** nesta Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **10 (dez) dias**, e posterior envio a Secretaria Municipal de Administração para providências legais.

Porto Velho, 18 de março de 2022.

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39E620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 103/GAB/SEMUSA/2022

Portaria nº 103/GAB/SEMUSA/2022 Porto Velho, 22 de Março de 2022.

"*Nomeia servidores para compor Comissão de controle Processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Alcina Ferreira Siqueira	188525	Auxiliar de Serviços Sociais
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo
Thais Ribera de Oliveira Batista	269854	Assistente Administrativo

Art. 2º - A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º A Comissão compete exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;

§ 1º – Havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01.02.2022.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 187/DA/GAB/SEMUSA de 10.06.2019 publicada no DOMER nº 2484 – 21.06.2019 e Portaria nº 218/DA/GAB/SEMUSA de 03.07.2018, publicada no DOMER nº 2494 de 05.07.2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE91A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°12/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N°12/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00207/2021

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N° 01/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. PREGÃO nº 148/2021/SML/PVH, Parecer nº 319/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo Administrativo nº 08.00207/2021.

O valor desta contratação é de R$ 106.673,32 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: Projeto Atividade – PA08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2022.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08AFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº079/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 079/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WELITON DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WELITON DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **337246SSP/RO** e CPF n.º **486.085.302-44,** residente à **Rua Aruba n° 8170,** Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0567** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/07/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WELITON DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 486.085.302-44

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D97ADF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº088/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 088/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 22 de março de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0667**, outorgada o Sr **SANDRO MORET SANCHES,** sob RG **nº 189228SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 272.402.072-34, Residente na Rua Anapolis, nº 9409, Bairro Jardim Santana,** a qual era autorizado desde **2017.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8CF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº089/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 089/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 22 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00269.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0667** o Sr. **ROSINILDO DE CASTRO,** sob RG **nº 901606SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **865.025.812-34,** residente na **Rua Perola nº 3740, Bairro Socialista**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8377D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01124-000/2021
INTERESSADO: UELITON JESUS OLIVEIRA DE SOUZA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nºs 073, 074 e 094/ASTEC/SEMTRAN/2021, respectivamente publicadas nos dias 18 e 22 de março de 2021 e 16 de junho de 2021, **INTIMA** o Autorizado para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, as alegações finais, a qual poderá ser na forma escrita, requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Comunica que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 19 de julho de 2021.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55206DDF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MVS CARTUCHOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 09.358.717/0001-84 representada neste ato pelo Sr.
Adriano Wellington Aniceto, CPF sob n. 320.465.688 - 85 - **Rua Álvaro Ramos 235,Sala 53 CEP: 03058-060 - São Paulo – SP. Tel:(11)2618-2371/2081-5165** doravante denominada VENCEDORA **dos LOTES 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** no valor **R$ 46.728,67(QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00011/2020** e homologada às fls 2279, Referente o Pregão nº 169/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ADRIANO WELLINGTON ANICETO
MVS Cartuchos EIRELI
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMATICA – ME inscrita no CNPJ sob n. 26.668.902/0001-94 representada neste ato pelo Sr. **Daniel Nicola,** CPF sob n. 216.721.888-57 - **Rua Aracajú,51 Sala 05,Centro,CEP:15800-250 - Catanduva - SP. Tel:(17)3531-0300/(61)3227-2831** doravante denominada VENCEDORA **dos LOTES 6, 7, 8 e 9** no valor **R$ 33.600,00**(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00011/2020** e homologada às fls 2279, Referente o Pregão nº 169/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

DANIEL NICOLA
RN Baltazar Comércio De Informatica – ME
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob n. 05.808.979/0001-42 representada neste ato pelo Sr.
Vanessa Correa da Rocha, CPF sob n. 295.979.838-42 - **Rua Antônio Olímpio,32,Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do**

Rio Preto – SP. Tel:(17)3363-2308 doravante denominada VENCEDORA **LOTES 1 e 10** no valor R$ 6.089,32(SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00011/2020** e homologada às fls 2279, Referente o Pregão nº 169/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VANESSA CORREA DA ROCHA
V. C. Da Rocha Distribuidora - ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF6E85E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **05.00057/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE (COREL DRAW, PROJETOR DE MULTIMÍDIA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.902,38 (Sessenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Porto Velho, 23 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA7CA89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00213-000/2021**, cujo objeto resumido é a Implantação de sistema de registro de preço – SRP para futura eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPO E FRASCO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS**,** visando atender as necessidades da Secretaria GERAL DO GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: 24/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de referência, devido impugnação apresentada pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C85D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1179/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para impressoras (toner, cilindro e fotocondutor). **VALOR ESTIMADO:** R$ 159.885,29 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de março de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8435DE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1231/SEMEC/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa no ramo de serviços de arbitragem. **VALOR ESTIMADO:** R$ 197.516,44 (cento e noventa e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de março de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F5594942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CCP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/SEMAP/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 071/GP/2022,**torna público que se encontra autorizada a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 001/2022,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

OBJETO: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM, CHASSI: 2494011204, TOMBAMENTO 7885; ANO FAB. 2018, MOTOR A DIESEL. **CONTENDO: 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA TOMBAMENTO 9316 **E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA** COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN, COM TOMBAMENTO 9295;
01 (UM) RESFRIADOR DE LEITE, DA MARCA BUDNY CADA UM COM CAPACIDADE DE 500 LITROS" MOD. 2 ORDENHAS/056134/EW, SÉRIE 13660, TOMBAMENTO 5194, A FIM DE FACILITAR O TRABALHO NO PLANTIO ATE O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO;
LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOSENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os 02 (dois) envelopes com toda a documentação exigida no edital, até **as 08h30min dodia 11 de Abril de 2022**,no Prédio Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Primavera de Rondônia-RO junto à**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Tancredo Neves, Centro, do Município de Primavera de Rondônia/RO, CEP: 786.976-000, Telefone: (069) 3446-1205 ou 3446-1139.

DATA DA ABERTURADOS ENVELOPES será **às 09h00mim do dia 11 de Abril de 2022**, em sessão pública na salaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 23 de março de 2022

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro da CCP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2ED4EA25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-183/CIMCERO/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021
Processo Adm nº1482-1/SEMAF/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**,** de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021. Assinatura: **11/03/2022** – Vigência: 12 **(doze) meses,** Valor total: **R$** ***41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).***

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E9649495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.004/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 1462/SEMAS/**2021**.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora MARIANA PITTERI ANASTACIO, com CPF. Noº 003.745.562-10, retroativo de Adicional de 2% do ano de 2021, valor de **233,28** (Duzentos e Trinta e Três Reais Vinte e Oito Centavos). Conforme ART. da Lei Municipal 699/GP/2013/, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DBDB204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.005/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 1121/SEMAS/**2020**.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora LUCIANA PONTES DE AMORIM, com CPF. Noº 711.155.602-04, retroativo de Adicional de 2% do ano de 2020, valor de R$ 991,44 (Novecentos e Noventa e Um Real e Quarenta e Quatro Centavos). Conforme ART. da Lei Municipal 699/GP/2013/, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1ED1FBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.003/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 1120/SEMAS**2020**.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora MARIANA PITTERI ANASTACIO, com CPF. Noº 003.745.562-10, retroativo de Adicional de 2% do ano de 2020, valor R$ 495,72 (Quatrocentos e noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). Conforme ART. da Lei Municipal 699/GP/2013/, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E445D198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.006/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 277/SEMAS/**2021**.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento da servidora LUCIANA PONTES DE AMORIM, com CPF. Noº 711.155.602-04, retroativo de Adicional de 2% do ano de 2021, no valor de R$ 874,80 (Oitocentos e Setenta e Quatro Real e Oitenta Centavos). Conforme ART. da Lei Municipal 699/GP/2013/, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:107126EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº010/2022

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°019/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de Março de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0CED56BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 258/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação e seleção de proposta vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas no Município. Conforme convenio nº234/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre O Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte – DER-RO, e o Município de Rio Crespo-RO. Projeto Básico anexo I do edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
05.001.15.451.0051.1.125 – Convenio nº234/2021/PJ/DER-RO – Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de abril de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 161.553,55 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 23 de março de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:58D49102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1810/2022-GAB-PREF. DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado em conformidade com a Lei Municipal n. 662/2014, e 732/2016, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públicomediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Art. 16 da Lei 11.350/2006, e das Leis Municipais nº 732, de 04 de maio de 2016 e Lei nº 662 de 01 de julho de 2014; a contratações destes profissionais para desempenhar suas atividades, de forma a atender ao público escolar nas Escolas municipais Vaneide de Oliveira e do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado.

CONSIDERANDOa necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento aos alunos matriculados e visando atender as demandas do Programa de Alfabetização implantada através do TCE/RO.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo,ainda, suprir necessidades que se encontram em aberto, considerando o retorno às aulas presenciais, as quais necessitam de reforço humano dos profissionais envolvidos no contexto educacional, visto que o provimento de vagas não preenchidasem Concurso Público Vigente Edital 001/2020, resolveainda,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 732, de 04 de maio de 2016 e Lei nº 662 de 01 de julho de 2014;
Art. 2º- Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor Series Iniciais 40 horas, para suprir provimento de vagas não preenchidasem Concurso Público Vigente Edital 001/2020;

Art. 3º -Fica também autorizada a contratação de 01 (um) Professor Supervisor 40 horas, para suprir provimento de vagas não preenchidasem Concurso Público Vigente Edital 001/2020;

Art. 4º -Fica também autorizada a contratação de e 01 (um) (Psicólogo) 40 horas, para suprir as necessidades nas escolas municipais.

Art. 5º-O prazo do certame e dos contratos de trabalho epelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 6º -As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

I - Profissionais dos cargos de Professor 40 horas; II – Professor Serie Iniciais 40 horas; III – Psicólogo 40 horas.

Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão de Politicas Publicas de Educação (MDE)
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Função Programática: 07.002.12.365.0022.2.041 – FUNDEB 60 – Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL).
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Função Programática: 07.002.12.361.0021.2.040 – FUNDEB 60 – Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL).
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 7º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:25CD7531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4483 - GAB-PREF. DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº4483 - GAB-PREF.
DE 22 DE MARÇO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, os membros que constituirão a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, para a contratação temporária para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nos termos do Art 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 732/2016,662/2014, e Decreto Municipal 1810/2022-GAB-PREF.:

HOZANA RIBEIRO DOS SANTOS Professor 40 horas Presidente
KATIA RODRIGUES MARTINS Professor 40 horas Membro
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA Diretora de RH Secretária
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2707D97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4482/2022-GAB-PREF. DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **POLIANA APARECIDA GASPAR,** no Cargo de **COZINHEIRA** 40 horas, Matricula nº 927, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 14/03/2022 a 12/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 21 de março de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7BC61A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4484/2022-GAB-PREF. DE 22 DE MARÇO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, laudo médico apresentado pela servidora efetiva Maria Terezinha de Lima,

CONSIDERANDO, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO, o Art. 28, INCISO VI da Lei Municipal nº 023/1993;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** comissão oficial, com a finalidade de realizar inspeção médica e fisioterapêutica, avaliando as limitações que tenha sofrido a servidora efetiva **Maria Terezinha de Lima**, **mat. 844**, que a impossibilite de exercer as suas atribuições como ocupante do cargo de ZELADORA 40hs. A comissão também será incumbida de indicar as atribuições compatíveis com as limitações sofridas.

Art. 2º - A comissão será composta pelas seguintes servidoras:

CRISTOBAL MOPI SOLIZ mat. 1075 Clinica Geral
DUANE SILVA MACHADO DE LIMA mat. 1068 Enfermeira Padrão
FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA mat. 1707 Fisioterapeuta

Parágrafo Único: A avaliação pelos membros da comissão da servidora ora requerente será realizada na data de 22/03/2022, às 09h00min (Nove horas), no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 22 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:12926348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC"**. Valor estimado **R$ 15.085,33 (Quinze mil, oitenta e cinco reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 914-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Março de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:98900272

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 177.760,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).** Abertura da sessão dia 06 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 384-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Março de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BD09CFDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo: 962/2022
Dispensa: 19/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFO E 170 METROS DE CONDUTORES DE

ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.246.304/0001-45
Valor Total: R$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais

ROLIM DE MOURA, 23 de março de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E1D19B19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. Valor estimado **R$ 245.700,87 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais e oitenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1448/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Março de 2022.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FBA43B05

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/CMRM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI-ME-EPP

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05/2021, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo 038/2022, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site: https:// https://www.licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 05/04/2022, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação para **fornecimento de materiais para Limpeza e Copa, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses,** para atender às necessidades do Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 33.239,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:33637B99

ROLIM PREVI
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15833886
OFÍCIO AUTORIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 632/2022

Pelo presente instrumento de termo que entre si celebram de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.788.426/0001-71 com sede na Avenida João Pessoa nº 4392 Centro na cidade de Rolim de Moura-RO, representado pelo seu Superintendente Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 359.996SESDEC e do CPF nº 340.414.512-72, residente e domiciliada nesta Cidade de Rolim de Moura, doravante denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.154.496/0001-13, com sede e foro na Avenida Rio Branco 847, Florianópolis/SC, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 601/2003 e 602/2003:

1. DO OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, taxa de embarque e outras, exceto agenciamentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rolim de Moura, conforme especificações no Projeto Básico, Edital, Ata de Registro de Preço e seus anexos em todos os seus termos e condições, no valor de R$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) considerando o melhor lance de agenciamento de 0,00 conforme ata anexa.
2. DOS PRAZOS: O prazo de vigência **30/12/2022**, conforme termos **Ata de Registro de Preço nº** 15833886.
2.1 A contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual.
2.2 O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 02 (duas) horas, contados da Nota de Empenho.
3. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: A entrega será efetuada mediante solicitação do Instituto de Previdência à qual também caberá a fiscalização do referido objeto.
4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O Registro de Preços poderá ser estendido na modalidade "Carona", nos termos da Legislação pertinente, mediante a solicitação das interessadas e anuência da Gerência de Registro de Preços, desde que outra disposição não tenha sido disposta na Ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota

Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

6. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **001/2022.**

Rolim de Moura/RO, 22 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim PREVI

ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ Nº 18.154.496/0001-13

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9EF53B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE SECADOR DE ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO"**. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, endereço: Av. João Pessoa, Bairro Centro, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 08 do edital, a partir do dia **24/03/2022** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **25/04/2022**, na sala da SEMAGRI, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo 988/2022.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 23 de março de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão
Portaria nº 01/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:78AA2F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA ATA Nº 004/2021

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
ATA Nº 004/2021

Aos vinte dias do mês dezembro de dois mil e vinte e um (20/12/2021), reuniram-se no auditório do Centro Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS cito Rua Afonso Pena, nº 5319, Bairro São Cristovão, os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Decreto n° 5.381/2021, Coordenadora e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Sônia Cristina da Silva Chaves, os Representantes do Conselho Tutelar; Janete do Carmo, Everaldo P. Silva, Silvana de Souza Lima. A Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Cras, Erivalda Lucino – Assistente Social. a Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Ana Paula Rodrigues de Almeida. A Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE; Joicy Karla M. de Oliveira. A Representante da Secretaria de Educação e Cultura; Gracielli Bragança, Rosaine Souza e Luzia da Silva Santana. A Colaboradora Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados a SEMAS; Regiane Martins Ferreira, com pauta: Articulação no Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra a Criança e ao Adolescente. A reunião foi iniciada as 09h:05 min. que seguiu com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção ao COVID-19. Iniciando com a fala da coordenadora do comitê Sônia, que agradeceu a participação de todos presentes, explicou como está funcionando a escuta especializada: que tem três técnicos, os mesmo tem acesso aos e-mail, os casos encaminhados estão divididos entre as mesmas. Destacou sobre a capacitação que realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com todos os servidores da secretaria. Destacou a a importancia de que cada membro deste comitê, busque entender, articular e repassar para seu os servidores do órgão a qual representa as informações e aplicação do referido protocolo, para que realmente seja efetivado dentro do municipio, de acordo sua finalidade. Explicou também, deve ser criado um e-mail especifico para cada setor para encaminhado as demandas para escuta especializada Foi feito vários questionamento em relação ao protocolo de atendimento e a escuta e sanados as dúvidas. Foi acordado também a necessidade de uma capacitação especifica para as técnicas que estão realizando a escuta. Informou ainda que foi apresentado o Projeto Espaço Protegido, ao CMDCA e foi aprovado, com algumas alteraçoes que será realizado. Conforme orientações do conselheiros de direito.Sem mais a relatar, encerrou-se a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

Sônia Cristina da Silva Chaves – Diretora do CREAS - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Zelia Janete do Carmo – Conselheira Tutelar Representante do Conselho Tutelar	
Everaldo P. Silva - Conselheiro Tutelar Representante do Conselheiro Tutelar	
Silvana de Souza Lima- Conselheira Tutelar Representante do Conselheiro Tutelar	
Erivalda Lucino – Assistente Social do CRAS - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Paula Rodrigues de Almeida - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	
Joicy Karla M. de Oliveira – Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE	
Luzia da Silva Santana – Representante da Secretaria de Educação e Cultura.	
Rosaine Souza - Representante da Secretaria de Educação e Cultura.	
Gracielli Bragança-Representante da Secretaria de Educação e Cultura	
Regiane Martins Ferreira - SEMAS Colaboradora -Secretária Executiva dos Conselhos.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:12C8F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 13/2022

Ata da Sessão Nº 013/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de março de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e três dias do mês de março de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva

Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 1087/2022
RECORRENTE: MAURICIO BONAZZI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011229
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente Mauricio Bonazzi. De acordo com o Auto de Infração nº 10R0011229, condutora do sexo feminino estava trafegando em um veículo Amarok de Placa NCP - 9857 pela Av. Fortaleza esquina com a Rua Barão de Melgaço, esquina na pizzaria Stellato, no dia 20/01/2022 às 12h04 sem fazer uso do cinto de segurança. O recorrente anexou ao processo, apenas o requerimento e o check list de documentos necessários para recurso e uma multa em nome de Edvan Manoel da Silva do veículo Fiat Strada de Placa NCL 5762.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o recorrente não apresentou todos os documentos necessários para interposição do recurso. Faltou anexar o documento do veículo, cópia da CNH, comprovante de endereço, provas necessárias para invalidar o AIT, e também não assinou o requerimento inicial. Outro fato é que, no AIT o agente menciona que a condutora do veículo é do sexo feminino, e, no requerimento, o recorrente apresenta argumentos se colocando na posição de condutor.

Considerando a infração cometida, conclui-se que o Recorrente ou a condutora cometeu infração de Trânsito, conforme o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos processuais válidos a serem analisados.

Rolim de Moura, RO, 23 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3A2231CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº30/2022		Empenho Nº 56/2022
Beneficiário	**CPF**		
Sivair Jose Alves	xxx.xxx.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/03/2022	Término	25/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais, junto a Assembleia Legislativo reiterar pedidos realizados em viagens anterior e participar do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

23 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:252AFE0E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2022	Portaria Nº32/2022		Empenho Nº 58/2022
Beneficiário	**CPF**		
Laercio de Aguiar	xxx.xxx.092-34		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/03/2022	Término	25/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais e participar do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

23 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:61B80B56

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº31/2022		Empenho Nº 57/2022
Beneficiário	**CPF**		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.xxx.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/03/2022	Término	25/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais e participar do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

Santa Luzia D´Oeste, RO

23 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:673B3902

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº29/2022		Empenho Nº 55/2022
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/03/2022	Término	25/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa, gabinete do Deputado Jean de Oliveira e demais parlamentares e participar do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 23 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DD237ED1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº33/2022		Empenho Nº 59/2022
Beneficiário	**CPF**		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.xxx.782-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/03/2022	Término	25/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais e participar do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 23 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A60219CB

CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO 003/2021 - PROC. 44/2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, n° 2263, centro, município e comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aqui denominado DISTRATANTE, e de outro lado a empresa **A. P. A. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** (Auto Posto São Lourenço), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ nº 38.030.768/0001-80, sediada na Avenida Brasil, n. 2614, centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, adiante denominada DISTRATADA, resolvem de comum acordo, dar como rescindidas as relações constantes do CONTRATO nº 003/2021, agasalhado no processo 44/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A DISTRATANTE, em razão de motivos de interesse público (artigo 137 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), resolve o contrato n. 003/2021 oriundo do processo administrativo n. 44/2021 na forma do artigo 138, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Concorda a DISTRATADA em findar as relações eximindo a DISTRATANTE das multas constantes da cláusula sétima do mesmo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A DISTRATANTE dá-se por satisfeita a rescisão contratual, renunciando a qualquer direito adquirido e a imposição de eventuais multas a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA:
Dão-se, por conseguinte, a DISTRATATA e DISTRATANTE, ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente DISTRATO, e inclusive, para as ações judiciais dele decorrentes, com a renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o disposto no presente DISTRATO, assinam na presença das testemunhas abaixo, para seus devidos e legais efeitos.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 03 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
(Distratante)

A. P. A. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Distratada)

Testemunhas:

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:9A4CC597

CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO 004/2021 - PROC. 44/2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, n° 2263, centro, município e comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aqui denominado DISTRATANTE, e de outro lado a empresa **MR AUTO POSTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.260/0001-09, com sede na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, n° 2462, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, adiante denominada DISTRATADA, resolvem de comum acordo, dar como rescindidas as relações constantes do CONTRATO nº 003/2021, agasalhado no processo 44/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A DISTRATANTE, em razão de motivos de interesse público (artigo 137 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), resolve o contrato n. 003/2021 oriundo do processo administrativo n. 44/2021 na forma do artigo 138, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Concorda a DISTRATADA em findar as relações eximindo a DISTRATANTE das multas constantes da cláusula sétima do mesmo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A DISTRATANTE dá-se por satisfeita a rescisão contratual, renunciando a qualquer direito adquirido e a imposição de eventuais multas a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA:
Dão-se, por conseguinte, a DISTRATATA e DISTRATANTE, ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente DISTRATO, e inclusive, para as ações judiciais dele decorrentes, com a renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o disposto no presente DISTRATO, assinam na presença das testemunhas abaixo, para seus devidos e legais efeitos.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 03 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
(Distratante)

MR AUTO POSTO LTDA - EPP
(Distratada)

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:46DFBA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para contratação de seguro para o veículo caminhonete Toyota HILUX CDSR A4FD placa RSX8H59.
A presente Dispensa de Licitação será julgamento pelo menor preço unitário, considerando as propostas apresentada pelas empresas do ramo, conforme consta em anexo.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Considerando a necessidade de proteção patrimonial, no presente caso, o bem a ser assegurado é imprescindível para o atendimento do Gabinete do Prefeito considerando a necessidade de transporte do Prefeito e Vice-Prefeito em viajar para a Capital do Estado, Distrito Federal e demais Municípios, para cumprimento de suas funções.
2.2. Considerando que, diante do acréscimo constante da frota veicular em todos os Estados Brasileiros, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciados pela mídia.
2.3. Considerando, também as constantes mudanças climáticas, tem sido comum em todo País, acidentes de ordem natural, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.
2.4. A contratação de seguro é medida que denota responsabilidade e zelo para com o patrimônio público, a fim de proporcionar aos servidores, coberturas no caso da ocorrência de possíveis acidentes, bem como do próprio automóvel, no caso de danos, furtos e roubos. Diante do exposto, fica justificada a aquisição do objeto deste Termo.

3. DO PREÇO
3.1. A proposta apresentada para a pretensa dispensa de licitação foi ofertada o menor valor pela PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sendo R$ 3.278,60 (três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
3.1. Julgou-se a dispensa pelo menor preço unitário, quando analisada, restou selecionada a empresa que segue:
3.1.1. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, sito a Av. Rio Branco, nº. 1485/9 Rua Guaianazes 1238, Campos Elíseos São Paulo.

4. DO PAGAMENTO:
4.1 A presente despesa estimativa será empenhada global, e o pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e mediante Apólice de Seguro emitida pela seguradora.

5. DAS EXIGÊNCIAS
5.1. As empresas apresentaram as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;

6. DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO
6.1. A empresa acima classificada atendeu as exigências de habilitação.

7. DA CONCLUSÃO
7.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93. Despacha a Procuradoria para análise quanto a legalidade do feito e seguida parecer jurídico.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 21 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3A9CF316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2022, Objeto Aquisição de pneus,

câmaras e protetores, para reposição a serem utilizados nos veículos deste município. Através do Convenio nº **015/2021/FITHA.**. Advindo do Processo 434-1/2021. No valor de **R$ 80.990,00 (oitenta mil reais novecentos e noventa reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 06/04/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO 23 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:436256C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**, Processo Administrativo **135-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
R$ 3.278,60 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:078EE917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1223/2021
TOMADA DE PREÇO N° 02/2022
EDITAL Nº 08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1223/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI"** CNPJ nº: 33.492.741/0001-96, sendo valor de R$ 247.513,32 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A7820B57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1340/2021
TOMADA DE PREÇO N° 03/2022
EDITAL Nº 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1340/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI"** CNPJ nº: 33.492.741/0001-96, sendo valor de R$ 238.648,52 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:95006CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1036/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1036/2022 de 15 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 63.272,00 para aquisição de equipamentos e material permanente – Atenção Especializada em saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 63.272,00** (sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), para fins de atender as necessidades de aquisição de equipamentos e material permanente – Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11295.659000/1210-14 conforme portaria MS/GM nº 3044/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.290 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11295.659000/1210-14 - Portaria MS/GM nº 3044/2021
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 63.272,00

Art. Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Quinze Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(15/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:80F92009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1037/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1037/2022 de 15 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 235.000,00 para aquisição de Ambulância Tipo A para atender a demanda da Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), para fins de atender as necessidades de aquisição de Ambulância tipo A – Proposta nº 11295.659000/1210-13 conforme portaria MS/GM nº 1483/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.291 Aquisição de Ambulância Tipo A – Proposta nº 11295.659000/1210-13 - Portaria MS/GM nº 1483/2021
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 235.000,00

Art. Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Quinze Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(15/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C9861FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1038/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1038/2022 de 15 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 101.664,00 para Aquisição de Material Permanente p/Atenção Especial em Saúde e cumprimento a Proposta FNS nº 11295659000120004 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 101.664,00** (cento e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para fins de atender as demandas para Aquisição de Material Permanente p/Atenção Especial em Saúde e cumprimento a Proposta FNS nº 11295659000120004 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.265 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Atenção Especial em Saúde – FNS – Proposta nº 11295659000120004
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 101.664,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Quinze Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(15/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BFB94667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1039/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1039/2022 de 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a doação definitiva da máquina de beneficiamento de café para a Associação dos Produtores Rurais da Linha Capa Zero e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar para a Associação dos Produtores Rurais da Linha Capa Zero - CNPJ/MF nº 15.894.017/0001-07 o seguinte Bem móvel:

- 01 (uma) Máquina de beneficiamento de café com capacidade de beneficiar 100 (cem) sacas diárias e equipada com elevador – Chapa 582.

Art. 2º - O bem objeto da doação conforme artigo 1º, somente poderá ser repassado a outra associação de classe rural.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(23/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:084D0C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1040/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1040/2022 de 23 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operadores de Máquinas Pesadas incluindo Trator de Pneus e dá outras providências".

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que atualmente o município possui servidores em tratamento de saúde sob a tutela do Instituto Nacional de Previdência Social;
CONSIDERANDO que o município recebeu e ainda receberá diversos equipamentos novos que necessitam de seus respectivos operadores.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO ainda que o recente Concurso Público que se encerrou no dia 28/02/2022 não contemplava vagas para operadores de máquinas.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento das seguintes vagas para Contratação Imediata;

I – 02 (duas) Vagas de Operadores de Máquinas Pesadas – Contratação Imediata;

II – 05 (cinco) Vagas de Operadores de Máquinas Pesadas - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Único – Todas as vagas acima elencadas poderão ser direcionadas à operação de tratores agrícolas bem como demais veículos/equipamentos desde que a habilitação o permita e conforme as necessidades da Secretaria de Agricultura/Secretaria de Obras.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular e suas exigências, a ser definidas pela comissão, que será instituída por decreto do poder executivo.

Art. 3º - A Contratação é exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preconiza art. 37 da Constituição Federal, sendo assim contratação de pessoal por tempo determinado.
I- A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.
II- Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, aptidão para o exercício sem impedimentos legais e de saúde, o candidato estará apto a ser contratado, em caso de desinteresse do candidato em assumir poderá chamar o próximo na ordem de classificação pelo prazo a ser definido no edital.
III- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária a cargo de Comissão Especial nomeada especialmente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente; assegurado o contraditório e ampla defesa.
IV- O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Parágrafo Único - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração do cargo neste ato autorizada será seguinte:

I – Operador de Máquinas Pesadas:
a) Salário Base……...R$ 1.212,00
b) Auxílio-Alimentação……..……..R$ 500,00
c) Adicional de Insalubridade em grau mínimo 10% (dez por cento);
d) Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS – 8%

§ 1º Os operadores contratados através desta legislação municipal obterão os benefícios e responsabilidades elencadas na Lei Municipal nº 1018/2022;
§ 2º Os valores referências deste artigo serão somados de acordo a função, sendo salário base, auxílios se houver devendo obedecer a legislação vigente, e insalubridade.
§ 3º A contratação é de interesse público.
§ 4º Os operadores contratados por esta lei, deverão cumprir o Aviso Prévio conforme determina o Capítulo Vi da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(23/03/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F23FB034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 02-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 02-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**74/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**02/2022**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE MARÇO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de um Padrão de Energia Elétrica completo, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 74/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.:	40.565.375/0001-13
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 3.720,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:144C6433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veiculo de Carga.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº917889/2021.
c) ABERTURA: 06/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 552.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D407C304

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO PROCESSO Nº 008/2020

Processo Administrativo Nº 008/IMPES/2020
Contrato nº 001/IMPES/2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/IMPES/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES E A EMPRESA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME SEGUE:
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Nº001/IMPES/2020, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.257.289/0001-08, com sede à Rua Cláudio Lopes Lima, n.º 1850, bairro Alto Alegre, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO devidamente inscrita no C.P.F./MF nº749.326.752-91 e RG nº847770-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Uirapuru, 1459 – Setor 2 – ARIQUEMES/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.529.231/0001-02, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº10.520/2002, embasado no Processo Administrativo n°008/IMPES/2020, nos seguintes termos:
DO OBJETO E PRAZO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº001/2020, pelo prazo de **12 (Doze) meses, de 21 de Março de 2022 até 20 de Março de 2023**.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo de Aditivo é **R$ 4.765,00** (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo **R$ 1.409,02** (um mil quatrocentos e nove reais e dois centavos), valor correspondente ao estimativo mensal de 02(dois) serviços de junta médica pericial para emissão de laudos de concessão de aposentadoria por invalidez; e estimativo mensal de **R$ 3.355,98** (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), valor correspondente ao estimativo mensal de 02(dois) serviços de assistência técnica especializada em caso de ações judiciais e/ou administrativas, conforme descrito no contrato inicial n.º 001/IMPES/2020, anexo ao processo n.º 008/IMPES/2020, no qual possui estimativo de 02(dois) serviços mensais para perícias por junta médica e 02(dois) serviços mensais de assistência em casos de ações judiciais, totalizando de **R$ 57.180,00** (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) como valor estimativo anual dos serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos das pericias referente a este Termo Aditivo de contrato será de acordo com sua execução e mediante certidões e emissão de Nota Fiscal/RANF´s que atestem a prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – A despesas com a execução do presente contrato, será gerida por recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, na funcional programática:

02.08.00 Instituto de Previdência - IMPES
416 Ficha
2079 Projeto Atividade: Manutenção de Atividades
3.3.90.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUINTA – As demais condições deste Termo Aditivo Nº001/IMPES/2021, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SEXTA - Considerando a manipulação de dados pessoais de servidores, fica estabelecido a observância a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 21 de Março de 2022.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. de SFG/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO -
Superintendente
Contratant

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.529.231/0001-02
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 008/IMPES/2020
Contrato N. 001/IMPES/2020
TERMO ADITIVO Nº002/2022
Contratante*: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES*
Contratada: ***BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-LTDA***
Objeto: O valor total do presente Termo de Aditivo é **R$ 4.765,00** (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo **R$ 1.409,02** (um mil quatrocentos e nove reais e dois centavos), valor correspondente ao estimativo mensal de 02(dois) serviços de junta médica pericial para emissão de laudos de concessão de aposentadoria por invalidez; e estimativo mensal de **R$ 3.355,98** (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), valor correspondente ao estimativo mensal de 02(dois) serviços de assistência técnica especializada em caso de ações judiciais e/ou administrativas, conforme descrito no contrato inicial n.º 001/IMPES/2020, anexo ao processo n.º 008/IMPES/2020, no qual possui estimativo de 02(dois) serviços mensais para perícias por junta médica e 02(dois) serviços mensais de assistência em casos de ações judiciais, totalizando **R$ 57.180,00** (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) como valor estimativo anual dos serviços.
Valor: R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) anual.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de SFG/RO - IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e RANF´s e demais certidões, conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé, 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:83B7EBE1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

##ATO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO N° 015/SEMOSP/2021.
##TEX Processo Administrativo n° 1064-3/SEMOSP/2021
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 0356/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.C.B CONSTRUTORA E COMER. MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para construção de Calçadas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR: R$ 70.408,43 (Setenta Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). Fica anulado o valor parcial de R$ 3.683,26 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).
Fonte de Recursos: Próprio
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante medição e apresentação da nota/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (Sessenta) dias**.**
Embasamento Legal: TOMADA DE PREÇOS N° 004/CPLM/2021.

##DAT São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Elizeu de Oliveira Nunes
Código Identificador:37D9F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/CG/2022

Edital de Chamamento Público 009/CG/2022

Audiência pública

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11, IV; art. 19, §5º da Lei Federal nº 11.445/07; artigo 15, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; faz saber a toda a população e demais interessados que será realizada Audiência Pública e Consulta Pública para apresentação da minuta do edital e do contrato, na modalidade concorrência, para concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de São Francisco do Guaporé que será realizada no 31 de Março de 2022, às 09:00 horas. no auditório da Ação Social, localizada na Av: Tancredo Neves Nº 2809, Centro São Francisco do Guaporé.
Os documentos estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura de São Francisco do Guaporé, http://www.saofrancisco.ro.gov.br.
A Audiência Pública terá duração máxima de 1 hora e, caso haja necessidade, mediante autorização do Presidente da Mesa, poderá ser estendida por mais 1 hora.
Audiência Pública será realizada de forma presencial e online, através do canal oficial da prefeitura no Youtube e Facebook. O link da transmissão também será disponibilizado no portal oficial do município.

PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL:

Os interessados em participar da Audiência Pública em ambiente VIRTUAL, deverão acessar o link abaixo que estará efetivado em até 15 (quinze) minutos antes da audiência:
http://www.saofrancisco.ro.gov.br
O acesso é público e facultado a qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, mediante inscrição e habilitação prévia.
A habilitação se dará através de acesso ao link acima indicado devendo o interessado ao acessar o link e indicar seu nome completo, CPF, ocupação, instituição a que pertence (se for o caso) no chat do link disponível para a audiência.
Os interessados em fazer contribuição poderão manifestar sua intenção, por meio do chat, a partir do começo da apresentação do projeto.
Somente após a apresentação será aberto espaço para contribuições dos interessados, conforme a ordem de manifestação de intenção por meio do chat, a ser informada pelo Presidente da Mesa ao término da apresentação do projeto.
As perguntas que não forem respondidas no curso da Audiência Pública serão esclarecidas por escrito e constarão do relatório de audiência e consulta pública a ser publicado na presente página.
O sistema de videoconferência manterá os microfones de todos os participantes desativados, de modo a permitir a boa organização da

Audiência Pública e evitar a sobreposição ou concomitância de contribuições.
Somente será disponibilizado o chat para manifestação na audiência, conforme descrito acima (As perguntas que não forem respondidas no curso da Audiência Pública serão esclarecidas por escrito e constarão do relatório de audiência e consulta pública a ser publicado na presente página).
A contribuição do participante fica condicionada à habilitação prévia, bem como à conexão de internet do usuário e correta utilização de seus equipamentos eletrônicos e que serão de sua inteira responsabilidade.
Respeitando a prévia habilitação e a ordem de inscrição, o suporte técnico liberará, via sistema, a manifestação do interessado para que assim possa expor sua contribuição.
Ao iniciar a contribuição, o interessado deverá indicar seu nome completo, ocupação, instituição a que pertence (se for o caso) e o tema específico a ser abordado.
As contribuições impertinentes, de cunho religioso, com víeis político ou ainda contrárias ou desvinculadas aos objetivos da Audiência Pública serão sumariamente interrompidas pelo Presidente da Mesa.
O Município de São Francisco do Guaporé se reserva o direito de modificar as condições acima caso ocorrer evento superveniente ou para resguardar a segurança sanitária dos presentes e o bom andamento da audiência pública.

São Francisco do Guaporé, 23 de março de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FCBB6A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 40/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58. aditivam o contrato na importância de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 23 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A8C1B12F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

003/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Três dias do mês de Março de dois mil e Vinte E Dois, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Fevereiro de 2022 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado balancete do mês de Fevereiro de 2022 e a Prestação de Contas Exercício 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 23/03/2022.

_____ _____ _____
JOSE BALDOINO PEREIRA MARIO CEZAR GOMES FERREIRA MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:46839000

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 067

PORTARIA 067/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: PAULO ROBERTO BATISTA,** matricula: **1979,** ocupante do Cargo de **SOLDADOR– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **28/03/2016 A 26/02/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **PAULO ROBERTO BATISTA, matricula: 1979, ocupante** do cargo de**: SOLDADOR-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **01/05/2006. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:43904775

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 064

PORTARIA 064/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 05 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: JOBSON ALVES FERREIRA,** matricula: **12,** ocupante do Cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **6º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **14/09/2014 A 13/09/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **JOBSON ALVES FERREIRA, matricula: 12, ocupante** do cargo de**: AUX.ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **15/09/1989. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:A7ECD9F7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 066

PORTARIA 066/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA,** matricula: **3091,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/10/2015 A 29/09/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA, matricula: 3091, ocupante** do cargo de**: MOTORISTA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **01/10/2015. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:15E5919A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 068

PORTARIA 068/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de março de 2022, do (a) servidor (a)**: MARCOS ANDRÉ MUNARIN,** matricula: **18,** ocupante do Cargo de **AUX.ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **6º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/12/2014 A 29/12/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **MARCOS ANDRÉ MUNARIN, matricula: 18, ocupante** do cargo de**: AUX. ADMINISTRATIVO- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **11/08/1989. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:74335397

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 065

PORTARIA 065/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 22 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ANDRE BATISTA DE CARVALHO,** matricula: **2172,** ocupante do Cargo de **AUX. DE SERV. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/05/2013 A 05/05/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **ANDRE BATISTA DE CARVALHO, matricula: 2172, ocupante** do cargo de**: AUX.DE SERV.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **06/05/2008. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:56BE85EF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 037

PORTARIA 037/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ROSANGELA BUGE DISCHER,** matricula: **2445,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **05/09/2016 A 04/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSANGELA BUGE DISCHER,** matricula**: 2445,** ocupante do cargo de**: ZELADORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:EA0D4212

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 061

PORTARIA 061/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 05 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA,** matricula: **2924,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **12/09/2013 A 11/09/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA, matricula: 2924, ocupante** do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **(SEMTRAS),** com admissão em **12/09/2013. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:DDAD935C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 060

PORTARIA 060/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 05 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ELIANA CORDEIRO DA SILVA SOUZA,** matricula: **2535,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **07/09/2016 A 06/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ELIANA CORDEIRO DA SILVA SOUZA, matricula: 2535, ocupante** do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **(SEMTRAS),** com admissão em **08/09/2011. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:84679063

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 050

PORTARIA 050/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ROSELI DO VALE SILVA,** matricula: **2549** ocupante do Cargo de: **AUX.ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/10/2016 A 30/10/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSELI DO VALE SILVA,** matricula**: 2549,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **11/03/2008. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3D4775C7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 039

PORTARIA 039/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA,** matricula: **842,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **04/04/2013 A 03/04/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA,** matricula**: 842,** ocupante do cargo de**: ZELADORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **05/04/2003. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:56AFECB4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 021

PORTARIA 021/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ANA AMANCIO DA CONCEIÇÃO,** matricula: **2330,** ocupante do Cargo de: **AUX.DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **28/12/2009 A 27/12/2014,** em favor do (a) Servidor (a): **ANA AMANCIO DA CONCEIÇÃO,** matricula**:2330,** ocupante do cargo de**: AUX.DE ENFERMAGEM- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **28/12/2009. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:07713290

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 069

PORTARIA 069/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de dezembro 2021, do (a) servidor (a)**: RUI RODRIGUES BEZERRA,** matricula: **2158,** ocupante do Cargo de **AUX.DE SERV.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2013 a 24/03/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **RUI RODRIGUES BEZERRA matricula: 2158, ocupante** do cargo de**: AUX. AUX.DE DIVERSOS- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **25/03/2008. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:76D7B046

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 020

PORTARIA 020/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: NEIVA MARTINS EVANGELISTA,** matricula: **720,** ocupante do Cargo de: **AUX.DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2014 a 31/08/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **NEIVA MARTINS EVANGELISTA,** matricula**:720,** ocupante do cargo de**: AUX.DE ENFERMAGEM- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/07/2000. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:F0184F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 13/2022

PORTARIA N. 013/2022
Seringueiras/RO, 22 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA,** mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/03/2022 com término em 14/06/2022, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 21/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:725E0C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°14/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 9.074,53 (NOVE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE TRANSFORMADOR 500 KVA DE SERINGUEIRAS X PORTO VELHO, INCLUSO SERVIÇO DE RETIRADA DA CABINE DE SUBSTAÇÃO, CARGA E DESCARGA COM CAMINHAO MUNCK COM SISTEMA HIDRAULICO ALONGADO EM HORIZONTAL. ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/03/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 06/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BE293216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 105/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 105/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MAYLLON FELIPE WICISNESKI,** portador do CPF 863.202.972-04 e Cédula de Identidade RG 126604 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Transporte,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B489A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 073/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 073/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 23 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o processo de Eleição da nova composição do Conselho Deliberativo ainda não foi finalizado;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo é essencial para o funcionamento do IPMS, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 741/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Mandato do atual Conselho Deliberativo Previdenciário até que seja empossada a nova composição, podendo exercer suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 741/2011 e no seu Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2829C042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.634/2022

LEI Nº 1.634/2022
Em, 22 de março de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.285 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto – Convênio Nº 147/2021/PJ/DER-RO, o Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R$ 106.222,76 (cento e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 106.222,76 (cento e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.008 - Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1.285 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto – Convênio Nº 147/2021/PJ/DER-RO.
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 106.222,76
Total.....R$ 106.222,76
Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente do Convênio nº 147/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 106.222,76 (cento e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras – RO 22 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:76FF3E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.636/2022

LEI Nº 1.636/2022
Em, 22 de março de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 1.026.476,92 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.2.012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 135.476,92
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.... R$ 15.000,00
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 17.000,00
Soma.....R$ 190.476,92
02.004.08.244.0008.1.242 – Piso Fixo PSE – Estadual
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Soma.....R$ 5.000,00
Subtotal ..... R$ 195.476,92

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
02.002.04.122.003.2008 – Manutenção da SEMAF
31.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 279.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.. .....R$ 235.000,00
Subtotal.....R$ 514.000,00

02.002 – Gabinete do Prefeito
02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 317.000,00
Subtotal.....R$ 317.000,00
TAOTAL GERAL.....R$ 1.026.476,92

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de fontes de repasse Fundo a Fundo e Recursos Livres, no valor de R$ 1.026.476,92 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras – RO 22 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B44988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.635/2022

LEI Nº 1.635/2022
Em, 22 de março de 2022

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Emenda Constitucional 53/2006, Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 067/2022-MEC, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 33,24% na Tabela de Vencimento do Grupo do Magistério previsto no artigo 68 da Lei Municipal nº 726/2011, sendo que o Anexo – I, passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS PARA O GRUPO DO MAGISTÉRIO
REFERÊNCIA TEMPO DE
SERVIÇO PROFESSOR NIVEL II
20 HORAS R$ 25 HORAS R$ 40 HORAS R$
A até 3 anos 1.924,00 2.405,01 3.848,02
B 3 a 5anos 1.962,49 2.453,11 3.924,98
C 5 a 7anos 2.001,73 2.502,17 4.003,46
D 7 a 9anos 2.041,77 2.552,21 4.083,54
E 9 a 11 anos 2.082,61 2.603,26 4.165,22
F 11 a 13 anos 2.124,27 2.655,33 4.248,53
G 13 a 15 anos 2.166,73 2.708,42 4.333,48
H 15 a 17 anos 2.210,08 2.762,60 4.420,16
I 17 a 19 anos 2.254,29 2.817,85 4.508,56
J 19 a 21 anos 2.299,36 2.874,20 4.598,72
K 21 a 23 anos 2.345,36 2.931,68 4.690,69

L 23 a 25 anos 2.392,26 2.990,32 4.784,51
M 25 a 27 anos 2.440,10 3.050,13 4.880,21
N 27 a 29 anos 2.488,90 3.111,11 4.977,79
O 29 a 31 anos 2.538,69 3.173,34 5.077,35
P 31 a 33 anos 2.589,45 3.236,81 5.178,92
Q 33 a 35 anos 2.641,26 3.301,54 5.282,47

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o Anexo – I da Lei Municipal nº 1.538/2021.

Seringueiras – RO 22 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97734204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.633/2022

LEI Nº 1.633/2022

Em, 22 de março de 2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, a provou e o Prefeito sanciona a seguinte.
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 71.736,00 (setenta e um mil setecentos e trinta e seis reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD

52-3.3.90.39.00.0010000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO AJURÍDICA

15.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041. CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

193-3.3.90.39.00.0030000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

56.736,00

Total Suplementação: 71.736,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43,§ 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
48-3.3.90.14.00.00	10000000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
49-3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
181-3.3.90.30.00.00	30000000 MATERIAL DE CONSUMO	56.736,00
Total Redução:		**71.736,00**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual –PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de Sua publicação.

Seringueiras – Ro 22 de março de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA52FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N° 001/2022

EDITAL N° 001/2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SERINGUEIRAS, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL N. 741/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o ART. 120 da lei municipal n. 741/2011, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° **094/GAB/PMS/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Seringueiras - IPMS, Gestão 2022/2023, conforme prevê Art. 85, §2° da Lei Complementar Nº 741/2011.

Art. 1°As normas que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto nº 040/2019, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado, por meio da AROM sobre a edição nº 2418 no dia 18/03/2019.

Art. 2°O presente Edital, por força do disposto no artigo 13 § 1º Incisos I a V do decreto 40/2019 deverá ser afixado obrigatoriamente no:

mural oficial de sede da Prefeitura Municipal;
mural oficial da sede da Câmara de Vereadores;
mural oficial da sede do Instituto de Previdência Própria - IPMS;
mural da sede de todas as Secretarias Municipais;
Diário Oficial dos Municípios do Estado.

§ 1° A publicação que trata o Inciso V deste artigo tem a eficácia de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

§ 2° O Presidente da Comissão Eleitoral, indicado dentre os segurados do RPPS pelo chefe do Poder Executivo, com base no art. 6º, I do decreto de nº 40/2019, atestará a data e hora da afixação.

Art. 3°Os procedimentos para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Previdenciário do RPPS/IPMS são os constantes no presente edital e no Decreto nº 40/2019.

Dos Candidatos

Art. 4ºSão detentores da condição de candidatos:

I - Servidores efetivos da Prefeitura de Seringueiras, bem como de suas fundações e autarquias;

II - Servidores efetivos da Câmara Municipal de Seringueiras;

III - Aposentados do Regime Próprio de Previdência Social de Seringueiras;

IV - Ter no mínimo Ensino Médio;

V - Ter no mínimo três anos de contribuição ao IPMS;

VI - Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, bem como criminal, nos 03 (três) últimos anos anteriores ao registro da candidatura;

§ 1º apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição para eleição;

II - Termo de posse;

III - Certificado de escolaridade;

IV - Certidão negativa civil e criminal;

V - Último contracheque;

VI - Título de eleitor e comprovante da última eleição;

VII - Declaração que possui conhecimento da responsabilidade e atribuições de um conselheiro (a);

VIII - Documentos pessoais: (CPF, RG, COMP DE ENDEREÇO);

Dos Eleitores

Art. 5ºSão detentores da condição de eleitores:

I - Servidores efetivos da Prefeitura de Seringueiras, bem como de suas fundações e autarquias;

II - Servidores efetivos da Câmara Municipal de Seringueiras;

III - Aposentados do Regime Próprio de Previdência Social de Seringueiras;

Art. 6º Os interessados em concorrer à eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, no período de**25 de março a 07 de abril de 2022das 07:00h às 13:00h** na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - Setor de Receita, sito a Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, Seringueiras-RO.

Art. 7º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar, à Comissão Eleitoral, no momento da inscrição, documento oficial de identificação com foto.

Art. 9º Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral publicará, no Diário Oficial e/ou murais das Secretarias, Fundações e Autarquias, a relação nominal das candidaturas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art. 10A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo, nos termos do artigo 19 do Decreto de nº 040/2018.

Da Propaganda Eleitoral

Art. 11 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

Paragrafo único. A Comissão Eleitoral impedira a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

Art. 12A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos ou;

II - Infringir outras regras constantes deste edital.

§ 1º A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 2º Sendo a infração ou irregularidade apurada após aposse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 13A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 14A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos poderes e órgãos.

Art. 15Não será permitido o aliciamento de eleitores dentro das repartições públicas, em favor de qualquer candidato.

Da Votação e Apuração

Art. 16O voto é secreto e os eleitores deverão votar em 01 (um) candidato para o Conselho Municipal Previdenciário.

Art. 17A votação será realizada, no dia **25de abrilde 2022**, **das 08:00 às 16:00 horas**, tendo 4 (quatros) locais para votação, na sede do CME (Conselho Municipal de Educação) localizada na Av. Jorge Teixeira nº 935, na Escola José do Patrocínio – Setor Bom Sucesso, na Escola Princesa Isabel – Setor Novo Planalto e na Escola Venceslau Brás – Setor Mendes Junior, consoante artigo 24, §1º do Decreto de nº 040/2019.

Art. 18O eleitor será identificado pelo nome e número da matrícula.

Art. 19A contagem dos votos será iniciada logo após o término do horário definido no art. 17, CME (Conselho Municipal de Educação) de Seringueiras, situada na Av. Jorge Teixeira, nº 935, Centro, Seringueiras-RO, na Escola José do Patrocínio – Setor Bom Sucesso, na Escola Princesa Isabel – Setor Novo Planalto e na Escola Venceslau Brás – Setor Mendes Junior, onde terão acesso todos quantos queira presenciar o evento.

Art. 20 Serão considerados eleitos para compor o Conselho Municipal Previdenciário, como titulares representantes os candidatos mais votados, ficando os demais como suplentes.

§ 1º Os candidatos poderão apresentar um fiscal para cada local de votação, para acompanhar a contagem dos votos.

§ 2º O Candidato deverá comunicar a Comissão Eleitoral através de documento, contendo os dados do servidor que irá acompanhar a contagem dos votos, até 03 (três) dias antes da eleição.

Art. 21A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Eleitoral, até 05 (cinco) dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, publicada no endereço eletrônico: www.seringueiras.ro.com.br

Parágrafo único. Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

Art. 22O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 03 (três) dias

uteis, a contar do encerramento das eleições, o resultado final da eleição.

Disposições Finais

Art. 23 Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Seringueiras. Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Seringueiras, 23 de março de 2022.

GENTIL FRANCISCO DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 330

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 1758

DIEMIS RIBEIRO
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 297

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral
Matricula; 995

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:452C0552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1139/GAB/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$192.373,33 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e trinta e três centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **192.373,33 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e trinta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 – CONV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA			R$192.373,33
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.373,33	02.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **192.373,33 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e trinta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 – CONV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA			R$192.373,33
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.373,33	02.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7F6FE195

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1140/GAB/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$40.682,00 (quarenta mil, e seiscentos e oitenta e dois reais)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$40.682,00 (quarenta mil, e seiscentos e oitenta e dois reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1018 – Conv. Aquisição de Unidade Móvel			R$40.682,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	40.682,00	03.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$40.682,00 (quarenta mil, e seiscentos e oitenta e dois reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1018 – Conv. Aquisição de Unidade Móvel			R$285.654,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	40.682,00	03.002.0047

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercicio anterior.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação
Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12755A74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar Coffe Break em eventos de oficinas para mulheres, crianças e adolescentes no centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA	28.517.413/0001-67

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
9.411,00	9.731,78	3,30%	320,78

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FCD63B48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Material de Consumo (Camisetas, panfletos, faixa e cartaz) para realização de ações pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
1.511,00	2.216,19	31,82%	705,19

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B71A3B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE DO CONTRATO N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/CMT/2022
PROCESSO N° 009/CMT/2022

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: D. A. SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.271.376/0001-05
O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA NO EXERCICIO 2022.**
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 3.118,80 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma/RO, 23 de março de 2022

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FBF9503B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 12

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Domingos Cleres	10° COLOCADO

Theobroma, 23 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:87E2F4B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 21

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vera Ferreira Viana Cunha	10º COLOCADO
Elislaine Rodrigues de Barros	11º COLOCADO

Theobroma, 23 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:1D598F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
Célio de Jesus Lang	Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:
CÉLIO DE JESUS LANG	

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		23/03/2022	25/03/2022
Motivo da Viagem: Venho informar a Secretária de Fazenda que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, estará se deslocando de Urupá a Porto Velho/RO, no dia 25 de março de 2022, na qual estará participando do 2º Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia, que acontecerá na Talismã, situada na Avenida Mamoré, 530, Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ ***CÉLIO DE JESUS LANG*** Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4026D88F

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA CORREÇÃO E ERRATA DA PONTUAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE TÍTULOS

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto n° 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

DIVULGAÇÃO DA CORREÇÃO E ERRATA DA PONTUAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE TÍTULOS

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PSS - EDITAL N. 001/2022"

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022, publica esta Errata da Lista de Candidatos na Pontuação da Homologação do Resultado Parcial de Títulos dos Cargos: Psicólogo, Enfermeiro, e Apoio no Transporte Escolar, publicada no dia 15 de março de 2022.

I – CORRIGE E DIVULGA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS dos candidatos abaixo relacionados, que não tiveram a pontuação divulgada corretamente na data oportuna:

* Candidata: **Natalie Sofia Coimbra Dama,** Cargo de Apoio no Transporte Escolar**.** Não consta na Classificação da Homologação do Resultado Parcial de Títulos, porém a Comissão do Seletivo analisou e verificou que a Candidata teve sua pontuação de 4,00 (quatro pontos), a mesma apresentou sua Titulação na data da Inscrição.

* Candidata: **Renata Pereira da Silva.** Cargo de Enfermeiro. Onde consta na Classificação de 43° (Quadragésimo Terceiro) com pontuação de 4,50 (quatro pontos e meio). O Correto é 36° (trigésimo sexto) com pontuação de 5,00 (cinco) pontos. A Comissão verificou sua pontuação e corrige que não tinha pontuado uma Pós- Graduação, a mesma apresentou sua Titulação na data da Inscrição.

* Candidata: **Rosaine da Silva Santos.** Cargo de Psicólogo. Onde consta na Classificação de 1° (primeiro) colocado com pontuação de 9,00 (nove pontos). O Correto é 2° (segundo) colocado com pontuação de 8,00 (oito) pontos. A Comissão verificou sua pontuação, e analisando sua Titulação a Candidata apresentou no Requisito de Experiência Profissional **acumulo exercido no mesmo período**, porém o Edital deixa bem explícito no Anexo III – Item "b" "2" cita que **não poderá acumular se exercida no mesmo período.** Sendo assim, houve um equivoco por parte da Comissão que pontuou com 4,00 (quatro) pontos no requisito de Experiência Profissional, onde somou acima de 36 meses, só que a mesma pontuo 3,00 (três) pontos, pois na somatória final foi trabalhado 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias.

Urupá – RO, 23 de março de 2022.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2022
Decreto N° 011, De 18 De Janeiro De 2022

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8BD62240

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 012/2022 E 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 1239/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2021. RECURSOS: CONVÊNIO N. 114/PGE/2021 E PRÓPRIO (CONTRAPARTIDA).

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2022-SEMAA. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 36.929.543/0001-35. **OBJETO:** Aquisição 02 carretas novas basculantes. **VALOR: R$ 56.000,00** com valor unitário de R$ 28.000,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias a partir da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 21/03/2022 a 05/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Carlos Henrique Bonfim Grings/Contratada; Noé Pereira da Cruz/Interveniente. Data de Assinatura: 21/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2022-SEMAA. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **CONTRATADA: ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.576.389/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de 02 empacotadeiras e compactadoras de silagem. **VALOR: R$ 23.440,00** com valor unitário de R$ 11.720,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias a partir da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 21/03/2022 a 05/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Edson Lima Nascimento/Contratada; Noé Pereira da Cruz/Interveniente. Data de Assinatura: 21/03/2022.

Urupá/RO, 21 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA9F352F

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ - STTR
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital nos termos do estatuto social fica convocado todos os membros da categoria profissional de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, assalariados e assalariadas rurais: empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas**,** do município de Urupá – RO, para **Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas** a realizar se no dia **22 de abril de 2022,** de forma **PRESENCIAL** no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, localizado na Rua Mogno nº 3780, Lote 04, Quadra 06, Bairro Centro, no município de Urupá-RO, obedecendo às convocações de seu estatuto, sendo a primeira convocação às 08h00mn (oito horas) com 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; em segunda convocação às 09h00mn (nove horas) com 30% (trinta por cento) dos sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; em terceira e última convocação as 10:h00mn (dez horas) obedecendo aos seguintes critérios: até 500 sócios mínimo de 50

sócios (as) de 500 à 1000 sócios mínimode 10°/° dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários a partir de 1000 sócios mínimo de 5°/° dos sócios(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários. Para tratar da seguinte ordem do dia:
Informes;
Prestação de contas do ano de 2021;
Outros assuntos da categoria.

Urupá-RO, 21 de março de 2022.

VALDIVIO PEREIRA MACHADO
Presidente do Sindicato
CPF: 221.229.072-15
Endereço: Linha T 08

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1E1A66F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7603 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera o art 3° do Decreto n° 7120 de 09 de Junho de 2021.

APREFEITA DOMUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO,nousodas atribuiçõesquelheconfere,
DECRETA:

Art.1º Alterar o art 3° do Decreto n° 7120 de 09 de Junho de 2021 que passa a vigorar com a seguinter redação:
Art. 3º Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão Municipal Interinstitucional, sendo eles:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.
Paula Cristina Pereira Nascimento Franco - TITULAR
Greidson Moabe Carvalho de Souza - SUPLENTE
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Lucineide da Silva Oliveira - TITULAR
Natanael Francisco Chagas - SUPLENTE
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS.
Ludimila Carmelina Gobatto Bortoluzzi Augusta Alves da Silva Reis - TITULAR
Adeilda Gomes Vieira- SUPLENTE
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAD.
Wesley Mauricio Barboza dosSantos TITULAR
Weslean Dalfior de Souza - SUPLENTE
V- Representantes da Vigilância Sanitária.
Fábio Vitorio da Silva - TITULAR
Dilermando Dias Correa - SUPLENTE
VI - Representantes do Conselho Tutelar.
Gleiciene Barbosa Neiva - TITULAR
Uilson das Neves Lima SUPLENTE

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 16:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C07DED47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:015/2021
PROCESSO Nº 2-003/SEMSAU/2021
FORNECEDOR: TIGRAOCOMERCIO DE VEICULOSLTDA
CNPJ05.880.596/0001-85
VALOR:R$1.725,37(Um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).
OBJETO: ContrataçãodeServiçodeRevisão com reposição de Peças, para oveiculo *Ambulância S 10***Placa QTE 6A15**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades deste município porprofissionais habilitadorealizando transportede pacientes.**Art.24.**É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883,de 1994).

Vale do Paraíso RO,14demarçode2.022.

Publique-se.

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

POLIANADEMORAESSILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFEC417A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos.**
Processo Filhote do Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 103/2021/ARP, para Aquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-042/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J:35.250.918/0001-73
VALOR TOTAL;R$7.502,00(Sete mil quinhentos e dois reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:25C24F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 253/2021 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA, neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP: 12 Meses
d) Data :	23/03/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - SEMED

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
ATA; 19/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 600W, 3 BATEDORES, TIGELA DE AÇO INOX 4L, 127V.	5,00	R$ 460,00	R$ 2.300,00
7	MICRO-ONDAS DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 34L, POTÊNCIA 1.300W, FREQUÊNCIA 60HZ, 127V.	3,00	R$ 720,00	R$ 2.160,00
12	VENTILADOR/EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 500MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 1/3HP 170W, ROTAÇÃO 1.690RPM, VAZÃO 6.000 M³/H, HÉLICE 5 PÁS CHAPA, SELETOR DE VELOCIDADE, 127V.	15,00	R$ 580,00	R$ 8.700,00

Valor Total R$ 13.160,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
ATA; 21/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE/EXECUTIVA, COM ENCOSTO ALTO, APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA E RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA 150KG, IGUAL OU SUPERIOR A TANDER HOME.	30,00	R$ 915,00	R$ 27.450,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO INOX 4L, POTÊNCIA 1HP/800W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, ROTAÇÃO 18.000RPM, 127V.	16,00	R$ 620,00	R$ 9.920,00
9	QUADRO BRANCO ESCOLAR LISO 300CM X 120CM, BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELANÍMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM KIT PARA INSTALAÇÃO.	100,00	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Valor Total R$ 128.370,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDAME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ATA; 22/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA E RODAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 1500W, PRESSÃO MÁXIMA PSI 1740 LIBRAS/120BAR, VAZÃO 330L/H, 127V.	6,00	R$ 685,00	R$ 4.110,00
10	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE VITALÍCIO, DISPLAY TOUCHSCREEN, MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO COM GUILHOTINA, CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M, COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO, PORTAS USB E WI-FI, HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAPACIDADE DE USUÁRIOS/DIGITAIS: 15.000, 110V, NO-BREAK INTERNO DE ATÉ 4H.	2,00	R$ 2.230,00	R$ 4.460,00

Valor Total R$ 8.570,00

Fornecedor: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.331.877/0001-77
ATA; 18/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	QUADRO BRANCO ESCOLAR LISO 200CM X 120CM, BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELANÍMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM KIT PARA INSTALAÇÃO.	30,00	R$ 808,00	R$ 24.240,00

Valor Total R$ 24.240,00

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
ATA; 20/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA PROFISSIONAL, MOTOR 2 TEMPOS DE 62CC, 3HP a 6.500 RPM. IGNIÇÃO ELETRÔNICA. DEVE INCLUIR: 01 LÂMINA 3 PONTAS, 01 CABEÇOTE DE NYLON, 01 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇAS DUPLAS.	10,00	R$ 1.362,50	R$ 13.625,00

Valor Total R$ 13.625,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D34ACACF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.668/2022 "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OES

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.668/2022

"*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências.
Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
§ 1º. O município de Alta Floresta exercerá a competência pelo licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidoras de baixo impacto, nos casos aprovados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, prevendo também em legislação às atividades de médio impacto em caso de efetivação do repasse da competência pelo licenciamento ambiental de médio potencial poluidor.
§ 2º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.
Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.
Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Alta Floresta do D'Oeste:
I - Licença Ambiental;
II - Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:
I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS
V - Licença de Operação para Teste - LOT;

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.
Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.
Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.
§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
Art. 10. A Licença Ambiental Simplificada – LAS: atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade em uma única etapa, para as atividades classificadas em baixo potencial poluidor, enquadradas no minímo e pequeno porte, e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Ambiental Simplicada é de 4 (quatro) anos.
Art. 11. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.
§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:
I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
II - corte seletivo de árvores em area urbana;
III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.
§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.
§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:
I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;
IV - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.
§ 2º. O prazo de validade da Certidao Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 12 (doze) meses.
§ 3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 14. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.
§ 1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 15. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;
II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.
Art. 17. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.
§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.
§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 18. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo respectivo Conselho de Meio Ambiente.
Art. 19. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
Art. 20. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.
Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.
Art. 21. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 20 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.
§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.
§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.
Art. 22. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 16 mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E
DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 23. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:
I - das licenças ambientais:
A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.
II - das autorizações ambientais:
A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.
Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E
CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 24. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 25. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;
IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e
VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.
§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 26. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:
I- Taxa de Licença Prévia - TLP;
II- Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III- Taxa de Licença de Operação - TLO;
V- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
VI- Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VII- Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VIII- Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
IX- Taxa de Averbação - TA;
X–Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.
Art. 27. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.
Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.
Art. 28. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.
Art. 29. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.
Art. 30. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II ao XXIII, expressos em Unidade Padrão Fiscal – UPF, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.
Art. 31º. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPF) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.
Art. 32.O valor das taxas de Licença de Operação para Teste (LOT) e Licença Ambiental Simplificada (LAS) equivale ao valor de uma taxa de Licença de Operação.
Art. 33. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:
I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;
II - Micro Empreendedor Individual – MEI.
Parágrafo Unico. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Ficam a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.
Art. 36. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.
Art. 37. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei nº 3.437, de 9 de setembro de 2014 e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.
Art. 38. Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR	TAXA ANEX
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		
1	**PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS**								
1.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
1.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
1.3	-Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
2	**PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS**								
2.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	Área útil em m²	até 500	De 500,01 Até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
2.2	- Refino de óleos vegetais	Área útil em m²	até 500	De 500,01 Até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
2.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	Área útil em m²	até 500	De 500,01 Até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
3	**PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS**								
3.1	- Fabricação de sorvetes	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De10.000,01 Até 20.000	De 20.000,01 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO	IV
4	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**								
4.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 Até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 Até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	Até 1.000	De 1000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.5	- Fabricação de amidos e fëculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	III
4.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.7	- Beneficiamento, moagem preparação e comercio de outros produtos de origem vegetal e congêneres.	área útil em m²	até 1.000	De 1000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
5	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**								
5.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 0.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	III
5.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	III
6	**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**								
6.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 Até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 Até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 Até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
7	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO**								
7.1	- Fabricação de malas, bolsas,valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
7.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8	**FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**								
8.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	De 4.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
9	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS**								
9.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	até 750	De 750,01 até 1.500	De 1.500,01 até 3.000	De 3.000,01 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	V

9.2	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 6.000	De 6.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.3	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 6.000	De 6.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.4	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exceto móveis	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 6.000	De 6.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.5	- Desdobro e processamento de madeira exótica.	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	V
10	**FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO**								
10.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
10.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
11	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO**								
11.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1000,01 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
11.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1000,01 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
12	**EDIÇÃO E IMPRESSÃO**								
12.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1000,01 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
12.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1000,01 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
12.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1000,01 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
13	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA**								
13.1	- Recondicionamentode pneumáticos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
13.2	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO**								
14.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 Até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15	**FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO**								
15.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
16	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE**								
16.1	- Fabricação de artefatos de concreto,cimento, fibrocimento,gesso e estuque	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
16.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	De 1000,01 até5000.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS**								
17.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil, exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	De 1000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
17.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
18	**APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**								
18.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
18.2	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**								
19.1	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19.2	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19.3	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20	**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**								
20.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes,torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

21	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS								
21.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
21.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos.	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL								
22.1	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate.	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
22.2	- Preparação de subprodutos não associado ao abate.	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
22.3	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
22.4	Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	Área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.500	De 2.500,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III

23	FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS								
23.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.2	- Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

24	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS								
24.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	De 1000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
24.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	De 1000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
24.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL								
25.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

26	FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS D E TRANSMISSÃO								
26.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	De 250,01 Até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL								
27.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas -inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acim de 30.000	MÉDIO	II
27.4	- Fabricação de máquinas e aparelhosde refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

28	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS								
28.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
28.2	- Fabricação de transformadores, indutores,conversores, sincronizadores e semelhantes,inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
28.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

29	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA								
29.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
29.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

30	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS								
30.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

31	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS								
31.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	De 250,01	De 2.000,01	De 10.000,01	acima de	MÉDIO	II

				até 2.000	até 10.000	até 30.000	30.000		

32	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS**								
32.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
32.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
32.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

33	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO**								
33.1	- Fabricação de material eletrônico básico.	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

34	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO**								
34.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefonicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	de 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
34.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

35	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO**								
35.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

36	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**								
36.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

37	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS**								
37.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

38	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO**								
38.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

39	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS**								
39.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

40	**FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS**								
40.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

41	**FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**								
41.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	De 2000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.2	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.3	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.5	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.6	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

42	**CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**								
42.1	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42.2	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

43	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO**								
43.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.4	- Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

44	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**								
44.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II

44.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	de 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças eacessórios	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	II
44.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II
44.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II

45	**RECICLAGEM DE SUCATAS**								
45.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
45.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m²	até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 0.000,01 até 20.000	De 20.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

46	**BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**								
46.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 0.000,01 até 20.000	De 0.000,01 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI
46.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,01 Até 10.000	De 0.000,01 até 20.000	De 0.000,01 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI
46.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,01 Até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	De 0.000,01 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI

47	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**								
47.1	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	De 50,01 Até 150	De 150,01 Até 500	De 500,01 Até 1.500	Acima de 1.500	MÉDIO	VI

48	**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**								
48.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	De 100,01 Até 500	De 500,01 Até 2000	De 2000,01 Até 5000	Acima de 5000	MÉDIO	VI
48.2	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em ³/mês	até 75	De 75,0001 Até 300	De 300,01 Até 3000	De 3000,01 Até 5000	Acima de 5.000	MÉDIO	VI
48.3	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	Até 200	De 200,01 até 500	De 500,01 Até 1000	De 1000,01 Até 5000	Acima de 5.000	MÉDIO	VI

49	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**								
49.1	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 Até 2.000	De 2.000,01 Até 5.000	De 5.000,01 Até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	VI
49.2	- Usinas de compostagem de RSU	Quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	De 5,0001 Até 20	De 20,01 Até 100	De 100,01 até 200,01	Acima de 200	MÉDIO	VI

50	**TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA**								
50.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	De 100,01 até250,01	De 250,01 Até 1.000	De 1.000,01 Até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	VII
50.2	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,01 até 1000	De 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 10000	Acima de 10.000	MÉDIO	VII
50.3	- Teleférico	comprimento em km	até 10	De 10,01 até 20	De 20,01 até 50	De 50,01 até 100	Acima de 100	MÉDIO	VII
50.4	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	VIII
50.5	- Terminal de cargas em geral de cargas em geral localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De10.000,01 até 20.000	Acima de 20.000	MÉDIO	IX
50.6	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	De 45,0001 até 90	De 90,01 até 135	De 135,0001 até 180	Acima de 180	MÉDIO	X
50.7	- Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.000	De 2.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	X

51	**CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA**								
51.1	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	De 0,01 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XI
51.2	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	De 0,01 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XII
51.3	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	De 0,1501 Até 0,3	De 0,3001 Até 0,5	De 0,5 Até 1	Acima de 1	MÉDIO	II
51.4	- Terraplenagem	área util em ha (hectare)	Até 1	De 1,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10,01 Até 20	Acima de 20	MÉDIO	II
51.5	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
51.6	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	De 2,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10,01 até 15	acima de 15	MÉDIO	II
51.7	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare.	área útil em ha (hectare)	De 1,0001 Até 2	De 2,0001 Até 5	de 5,0001 até 10	De 10,01 até 50	acima de 50	BAIXO	II
51.8	- Instalação de torre Meteorológica, de televisão,de internet ou de telefonia móvel.	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	II

52	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**								
52.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	População atendida em número de habitantes	até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 25.000	De 25.000,01 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II

52.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	De 1,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,01 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
52.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	de 10.000,01 até 25.000	De 25.000,01 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II
52.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,01 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
52.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluvias subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	De 1,0001 até 10	De 10,01 até 50	De 50,01 até 100	acima de 100	BAIXO	II
52.6	- Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II

53	**PRODUÇÃO DE ENERGIA**								
53.1	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	De 1,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10, 0001 De 20	acima de 20	BAIXO	II
53.2	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	De 1,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,01 até 20	acima de 20	BAIXO	II

54	**EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS**								
54.1	- Funerária	área útil em m²	Até 150	de 150,01 até 500	De 500,01 Até 1.500	de 1.500,01 Até 2.500	acima de 2.500	MÉDIO	VI

55	**COMÉRCIO**								
55.1	- Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.2	- Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.3	- Comércio atacadista de bebidas e outros	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.4	- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.5	- Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividadede fracionamentoe acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.6	- Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.7	- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento m³	até 45	De 45,0001 Até 90	De 90,01 Até 150	De 150,01 Até 180	acima de 180	MÉDIO	XIII
55.8	- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	De 10,01 até 50	De 50,01 até 75	De 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	XIV
55.9	- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	De 1000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 7.000	De 7.000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	XV
55.10	- Transportador Revendedor Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	De 60,01 até 120	De 120,01 até 180	De 180,01 até 210	acima de 210	MÉDIO	XIII
55.11	- Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	De 2.000,01 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	II
55.12	- Shopping Center / Mercados / supermercado	área útil em m²	até 2.000	De 2.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	De 20.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II

56	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
56.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentode veículos automotores e outros	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.3	- Serviço de lavanderia e outros	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.5	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.6	- Serviço de jateamento-exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.7	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.8	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.9	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	De 300,01 até 750	De 750,01 até 1.500	De 1.500,01 até 3.000	acima de 3.000	MÉDIO	II

57	**ALOJAMENTO E LAZER**								
57.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de Moto Cross, pistade aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II

58	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**								
58.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas medicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
58.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	De 5.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II

58.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 2.000	De 2000,01 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	II
58.4	- Hospitais e Clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 2.000	De 2000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II

59	**PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS**								
59.1	- Condomínio habitacional horizontal	área totalem hectares(ha)	até 10	De 10,01 até 15	De 15,0001 Até 30	De 30,01 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.2	- Condomínio comercial horizontal	área totalem hectares(ha)	até 10	De 10,01 até 15	De 15,0001 Até 30	De 30,01 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.4	- Condomíniovertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.5	- Loteamentos paraf ins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.6	- Regularização de loteamentos já existentes	área totalem hectares (ha)	até 10	De 10,01 Até 15	de 15,0001 até 30	De 30,01 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.7	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.8	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	De 300,01 Até 500	De 500,01 Até 700	De 700,01 Até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	XVI

60	**AGRICULTURA, SILVICUTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**								
60.1	- Projeto agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	De 50,01 Até 240	De 240,01 até 1.000	De 1.000,01 Até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	XVII
60.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 500	De 500,01 Até 2.000	de 2.000,01 até 5.000	de 5.000,001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	XVII
60.3	- Avicultura para cria, recria e engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros).	Área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,01 Até 3.000	de 3.000,01 até 5.000	de 5.000,01 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	XVII
60.4	- Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,01 Até 3.000	de 3.000,01 até 5.000	de 5.000,01 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	XVII
60.5	- Cunicultura	Área de galpão em m²	Até 500.00	de 500,01 até 1.500	de 1.500,01 até 2.500	de 2.500,01 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	XVII

61	**AQUICULTURA**				
61.1	- Piscicultura em tanque escavado, represa ou tanques elevados – fora de Área de Preservação Permanente.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.2	- Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de Área de Preservação Permanente.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.3	- Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	volume (m³)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.4	- Piscicultura em tanque escavado em Área de Preservação Permanente consolidada, sem barragem.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio. Até 05 hectare de lâmina d'água	BAIXO	-

ANEXO II

Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a XXIII.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	4,8	4,8	4,8
	Médio	6	6	6
Pequeno	Baixo	6	6	9,6
	Médio	6	8,4	12
Médio	Baixo	6	10,8	15
	Médio	6	18	45
Grande	Baixo	6	27	54
	Médio	6	54	90
Excepcional	Baixo	6	54	108
	Médio	6	108	192

ANEXO III

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 1, 2, 4, 5, 6 e 22 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI(em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	4,8	4,8	4,8
	Médio	6	6	6
Pequeno	Baixo	6	6	6
	Médio	6	8,4	8,4
Médio	Baixo	6	9,6	9,6
	Médio	6	13,2	13,2
Grande	Baixo	6	30	66
	Médio	6	36	84
Excepcional	Baixo	6	33	78
	Médio	6	42	96

ANEXO IV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	6	6	12
Pequeno	Médio	6	12	18
Médio	Médio	6	21	36
Grande	Médio	6	27	60
Excepcional	Médio	6	36	90

ANEXO V

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	3	3	3
	Médio	6	6	18
Pequeno	Baixo	4,8	4,8	10,8
	Médio	6	12	36
Médio	Baixo	6	15	30
	Médio	6	27	72
Grande	Baixo	6	21	60
	Médio	6	36	108
Excepcional	Baixo	6	33	90
	Médio	6	60	144

ANEXO VI
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 46, 47, 48, 49 e 54 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	4,8	4,8	4,8
	Médio	6	6	6
Pequeno	Baixo	6	6	9,6
	Médio	6	8,4	8,4
Médio	Baixo	6	18	24
	Médio	24	24	30
Grande	Baixo	6	48	75
	Médio	75	75	78
Excepcional	Baixo	6	72	138
	Médio	168	168	168

ANEXO VII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM 50.1, 50.2 e 50.3 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	3	3	3
Pequeno	Médio	6	6	6
Médio	Médio	9	9	9
Grande	Médio	18	18	18
Excepcional	Médio	30	30	30

ANEXO VIII
Tabeladevaloresda TLP, TLIe TLO do empreendimento descrito no ITEM 50.4 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	30	30	42
Pequeno	Médio	42	42	72
Médio	Médio	60	60	120
Grande	Médio	90	90	168
Excepcional	Médio	120	120	228

ANEXO IX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 50.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	6	12	24
Pequeno	Médio	6	18	36
Médio	Médio	6	24	42
Grande	Médio	6	36	54
Excepcional	Médio	6	60	72

ANEXO X
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento des critos nos ITENS 50.6 e 50.7 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	3	3	3
	Médio	6	6	15
Pequeno	Baixo	4,8	4,8	4,8
	Médio	6	9	18
Médio	Baixo	6	15	15
	Médio	6	15	24
Grande	Baixo	6	21	21
	Médio	6	21	30
Excepcional	Baixo	6	27	33
	Médio	6	33	60

ANEXO XI
Tabela de valores da **TLP, TLI e TLO** do empreendimento descrito no ITEM 51.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	6	9	18 UPF + 0,6 UPF por km de ramal aberto

ANEXO XII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 51.2 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	6	30	36 UPF+ 0,6 UPF por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XIII
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do em preendimento descrito no item 55.7 e 55.10 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	6	27	27
Pequeno	Médio	6	36	45
Médio	Médio	6	45	60
Grande	Médio	6	54	120
Excepcional	Médio	6	63	156

ANEXO XIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 55.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	3	3	6
Pequeno	Médio	3	6	9
Médio	Médio	6	9	18
Grande	Médio	6	18	36
Excepcional	Médio	6	24	60

ANEXO XV
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no ITEM 55.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	6	24	60
Pequeno	Médio	6	30	78
Médio	Médio	6	36	96
Grande	Médio	6	42	114
Excepcional	Médio	6	48	132

ANEXO XVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 59 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	12	24	90
Pequeno	Médio	24	36	120
Médio	Médio	36	48	180
Grande	Médio	48	60	240
Excepcional	Médio	60	90	300

ANEXO XVII
Tabela de valores da **TLP, TLI e TLO** do empreendimento descrito no ITEM 60 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (emUPF)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Grande	Baixo	18	18	18
Excepcional	Baixo	36	36	36

ANEXO XVIII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPF
- Supressão de vegetação	
Até 1 hectare	15
Acima de 1 até 3 hectare	20
Acima de 3 hectare	30
- Corte Seletivo de árvore	
1 a 10 (número de individuos)	0,2 UPF (por de individuos)
Acima de 11 (número de individuos)	0,75 UPF (por de individuos)
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	3
Em zona rural	6
- Outras autorizações ambientais	
Outras Autorizações	1,2

ANEXO XIX
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	1,2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	1,2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	0,6
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	0,6
- Outras certidões ambientais	0,6

ANEXO X
TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPF
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou autorização e outros erros materiais;	ISENTO
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	1,2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	1,2
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	1,2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	1,2
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	0,6

ANEXO XXI
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	36
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	48
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	72
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	120
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	156

ANEXO XXII
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	0,3
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	0,6
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	1,2

ANEXO XXIII
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Desarquivamento de processo de licenciamento	1,2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	0,6
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	1,8
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	1,2
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	1,8
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada (PRADA)	1,8
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	1,8
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	1,8
- Análise de Estudo de Risco (ER)	1,8
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	1,8
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	1,2
- Vistoria Técnica, quando for o caso.	1,2

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1655AD4A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO 002/2022/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2022.
O Chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Prefeito **Giovan Damo** e a Presidente da Comissão Especial, para a realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal Nº002/2022, **Vania Moreira Paulo e Silva**, designada pelo Decreto Nº 10.345/2022, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar Público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos de **Professores Pedagogo (a) e de Área Específica**.

ORD	EMEIEF IZIDORO STEDILE/PADRE FEIJÓ			
	LETRAS/40HS			
	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
01	JOSIANE GOMES MONTEIRO	1°	31/12/1994	7,0
	EMEIEF PADRE FEIJÓ PEDAGOGO/ 20HS			
	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
02	ROSANE HONORATO GUBERT	1°	23/12/1994	7,0
03	ANA CÉLIA DA SILVA PORTO	2°	16/06/1978	6,0
04	LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	3°	19/01/1985	6,0
05	MARCIA PEREIRA DEZIDÉRIO DE ALMEIDA	4°	24/03/1982	5,0
06	KETH NAYARA FARIA	5°	14/03/1990	5,0
07	MARCELO ANJOS HEZ	6°	13/05/1998	5,0

Alta Floresta D'Oeste-RO, 23 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:08ACCF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 029/PGM/2022

DECRETO Nº 029/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando nº 126/SEMED/2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 23/03/2022 á 29/03/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis.
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 029/GAB/2022 DE 22/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Cargo: Professor de Geografia 40 HORAS
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
LETICIA TESCH	919	45,00	8º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	1.538	45,00	9º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 25 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
DEUZELI BERNADO DOS SANTOS	1.375	65,00	5º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
ROSICLEIA FERREIRA PERREIRA MARTINS	1.675	61,00	6º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	1.497	58,84	7º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
ELIANA DE SOUZA EING	604	58,06	8º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	906	57,66	9º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
EMERSON ANTUNES DA SILVA	1.996	56,91	10º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	401	56,03	11º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	969	55,00	12º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	655	55,00	13º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	1.209	50,00	14º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
JULIANA REIS	2.009	50,00	15º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
DJEIMELENI PIMENTEL RITA	103	50,00	16º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JHONYS GONÇALVES PINTO	684	60,00	5º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO
CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	681	60,00	6º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO
RODRIGO ALVES RODRIGUES	1.038	50,13	7º	E.M.E.I.F. SEN.DARCY RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ANA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	1.111	59,35	8º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
ZENAIDE FRANCELINO	2.165	58,20	9º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	1.622	57,99	10º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
ALINE LETICIA DA VITÓRIA	1.061	57,01	11º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
LAUDICEIA ALVES DA SILVA	1.810	56,99	12º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
GILDETE DA COSTA ROSA	602	56,33	13º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	402	55,91	14º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	1.184	55,00	15º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ
ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	711	55,00	16º	C.E.I- CRIANÇA FELIZ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ELZA MOREIRA CARDOSO	1.482	55,84	7º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
JOELIA CARVALHO DA SILVA	1.839	55,00	8º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ELIANE BISPO DA SILVA	687	55,00	9º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
DAINE GARCIA GILO	1.340	55,00	10º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
DIANA GOMES DA COSTA	299	55,00	11º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH	2.052	58,36	11º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
EMERSON ANTUNES DA SILVA	1.995	58,14	12º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	1.906	56,00	13°	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
ADRIANA PEREIRA DA VITÓRIA	1.546	56,00	14º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
MARCOS ANTONIO VIEIRA	1.113	55,26	15º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	996	55,00	16º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
SULINEI LOPES MIRANDA	287	58,96	17º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos
LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA DOURADO	1.691	57,28	18º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos
ALINE DE ASSIS FERREIRA	1.059	56,99	19º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos
ANDERSON DO CARMO LIMA	302	56,59	20º	E.M.E.I.F. Humberto de Campos

Cargo: MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
TAHIT CASTRO TORRES	1.019	65,00	12º	C.E.I- Criança Feliz
FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	437	65,00	13º	C.E.I- Criança Feliz
IZAEL ALVES	1.207	65,00	14º	C.E.I- Criança Feliz
BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	1.977	65,00	15º	C.E.I- Criança Feliz
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	2.271	65,00	16º	C.E.I- Criança Feliz
MARIA ALVES DE AZEVEDO	1.250	60,00	17º	C.E.I- Criança Feliz
MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGO	2.138	60,00	18º	C.E.I- Criança Feliz
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	424	60,00	19º	C.E.I- Criança Feliz
NILTON DE SOUZA SILVA	1.601	60,00	20º	C.E.I- Criança Feliz
ROSILENE BARBOSA CANDIDO	420	60,00	21º	C.E.I- Criança Feliz
MARCIA DE SOUSA MELO	792	60,00	22º	C.E.I- Criança Feliz
ANDREIA COUTO FONSECA	2.075	60,00	23º	C.E.I- Criança Feliz
IVANIRA APARECIDA MACEDO	1.016	60,00	24º	C.E.I- Criança Feliz
NAITTIELE GOMES FLORENCIO	1.275	60,00	25º	C.E.I- Criança Feliz
NAYARA CRISTIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	365	60,00	26º	C.E.I- Criança Feliz
WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	957	60,00	27º	C.E.I- Criança Feliz
CAMILA SERRATEH FELIX	725	60,00	28º	C.E.I- Criança Feliz
JACIANY FERRARI LAZARIN	610	60,00	29º	C.E.I- Criança Feliz
DIANI CARDO DE MELO	777	60,00	30º	C.E.I- Criança Feliz
EUDOCIA ALVES DA SILVA	118	55,00	31º	C.E.I- Criança Feliz
VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA	443	55,00	32º	C.E.I- Criança Feliz
VANESSA BANZZA BORITZA	1200	55,00	33º	C.E.I- Criança Feliz
SOLANGE LIMA COSTA ROSA	1814	52,28	34º	C.E.I- Criança Feliz
VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA RODRIGUES	1847	50,00	35º	C.E.I- Criança Feliz
JOANA ALICE LINHARE	282	50,00	36º	C.E.I- Criança Feliz
CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	665	50,00	37º	C.E.I- Criança Feliz
SOLANGE MEIRA DA HORA	925	50,00	38º	C.E.I- Criança Feliz
CAMILA FERREIRA DE SOUZA	902	50,00	39º	C.E.I- Criança Feliz
DANUBIA DA SILVA ALMEIDA	815	50,00	40º	C.E.I- Criança Feliz
RAFAELA XISTO DA VITÓRIA XAVIER	1.585	65,00	8º	Creche- Fátima M. de Azevedo
NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	1.529	60,07	9º	Creche- Fátima M. de Azevedo
MARIA ALVES DE AZEVEDO	1.507	60,00	10º	Creche- Fátima M. de Azevedo
FRANCIELE XAVIER DE LIMA	847	60,00	11º	Creche- Fátima M. de Azevedo
LUANA DE PAULA DOS SANTOS	1.288	60,00	12º	Creche- Fátima M. de Azevedo
KAUANE DA SILVA QUEIROZ	1.183	60,00	13º	Creche- Fátima M. de Azevedo
EUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	1.058	60,00	14º	Creche- Fátima M. de Azevedo
IVANILDA PAULA DE FRANCA	1.617	55,00	15º	Creche- Fátima M. de Azevedo
VANESSA BANZZA BORITZA	673	55,00	16°	Creche- Fátima M. de Azevedo
GILSON SILVA FERREIRA	329	51,03	17º	Creche- Fátima M. de Azevedo
CLEICIANE RODRIGUES BATISTA	1.914	50,00	18º	Creche- Fátima M. de Azevedo
LELIA CARDOSO DE PAULA	920	50,00	19º	Creche- Fátima M. de Azevedo

Cargo: COZINHEIRO (A) 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ROSIMERY SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	1.511	50,00	6º	E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO
ALCIONE GLEICE DE OLIVEIRA	143	50,00	7º	E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO
MARILEY MACIEL DO NASCIMENTO	133	50,00	8º	E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO
HELENA MARIA DE OLIVEIRA TREVIZANI	28	55,00	4º	E.M.E.F. PROF.MATILDE D. ROZO
LEILA CARDOSO DE PAULA	915	50,00	5º	E.M.E.F. PROF.MATILDE D. ROZO
DANIELLE BEZERRA FERREIRA DE ARA	1.376	50,00	6º	E.M.E.F. PROF.MATILDE D. ROZO
ERICA CRISTINE TEODORO	1726	50,00	7º	E.M.E.F. PROF.MATILDE D. ROZO
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	2256	50,00	8º	E.M.E.F. PROF.MATILDE D. ROZO
LEIDIANE SOARES DA SILVA			4º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
RENATA PEREIRA DE SOUZA	2.035	50,00	1º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
JUDITE LINO VALARES FERREIRA	2.068	50,00	4º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
EDNA PEREIRA DA SILVA	1.720	50,00	5º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
CLEUDES IZABEL DA SILVA	1.115	50,00	6º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
DEYSY RAINNY ALMEIDA SANTOS	1152	50,00	7º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ROSIANE GOMES SANTANA	479	50,00	8º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
JESSICA VIEIRA GUIMARAES	2315	50,00	9º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ANDRE EDUARDO CRUZ MEL	588	50,00	10º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ANA ATHIELI PEIXOTO LIMA	1492	50,00	11º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO
ADLYNES MARCELA PALOS REGO	2237	50,00	12º	CRECHE –FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: MONITOR (A) DE TRANSPORTEESCOLAR- ÔNIBUS ESCOLARES

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
NELCINA MARIA SCHUWENK	2.096	50,00	16º	SEMED
ADRIANA DA SILVA	698	50,00	17º	SEMED
MARCOS CASTRO DOS SANTOS	2.265	50,00	18º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3CFB5579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18592/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 eMemorando 267 de 21/03/2022 (ID 816417)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-180.000,00
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
SUPLEMENTAR	746	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS - PESSOA CIVIL	-300.000,00
SUPLEMENTAR	794	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
Fonte: 1.540.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0029.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-40.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**520.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-520.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:32F7D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18594/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 266.816,33 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 1-4244/2022-Memorando 215 de 21/03/2022 (ID 814931)e 1-6384/2022-Memorando 191 de 21/03/2022 (ID 816423)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 266.816,33 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	041	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-135.316,33
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	051	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.316,33
SUPLEMENTAR	913	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	095	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-100.000,00
SUPLEMENTAR	100	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00
SUPLEMENTAR	914	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.500,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1702-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ALAMEDA ARACAJU PARTE 2				
ANULAÇÃO	119	02.06.15.451.0005.1702	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-31.500,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**266.816,33**
TOTAL ANULAÇÃO				**-266.816,33**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6BB9E59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	30,18	30,18	2.096,82	2.066,64
RECEITA PATRIMONIAL	30,18	30,18	141,84	111,66
Valores Mobiliários	30,18	30,18	141,84	111,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.954,98	1.954,98
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	1.954,98	1.954,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30,18	30,18	2.096,82	2.066,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30,18	30,18	2.096,82	2.066,64
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	30,18	30,18	2.096,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.182,57	2.182,57	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.182,57	2.182,57	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.050,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.050,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.861,52	4.044,09	0,00	0,00	0,00	4.044,09
INVESTIMENTOS	1.861,52	4.044,09	0,00	0,00	0,00	4.044,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.911,52	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.911,52	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09
SUPERÁVIT (XIV)			2.096,82			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.911,52	33.094,09	2.096,82	0,00	0,00	33.094,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.996,85	0,00	0,00	1.996,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.996,85	0,00	0,00	1.996,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.996,85	0,00	0,00	1.996,85	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C21B4168

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.096,82**	**331,14**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**	**1.996,85**

VINCULADO		2.096,82	331,14	VINCULADO		0,00	1.996,85
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		2.096,82	331,14	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	1.996,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**0,00**	**1.996,85**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**0,00**	**294,10**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.996,85	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	294,10
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.996,85	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	294,10
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.179,42**	**4.142,38**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.276,24**	**4.179,42**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.276,24	4.179,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.179,42	4.142,38	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.179,42	4.142,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.276,24	4.179,42
TOTAL		**6.276,24**	**6.470,37**	**TOTAL**		**6.276,24**	**6.470,37**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:391E9403

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE			**6.276,24**	**4.179,42**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.276,24**	**4.179,42**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.276,24**	**4.179,42**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**7.850,81**	**5.835,57**	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	6.276,24	4.179,42	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**7.850,81**	**5.835,57**	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.574,57**	**1.656,15**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**7.850,81**	**5.835,57**	
IMOBILIZADO			**1.574,57**	**1.656,15**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 2.015,24	242,14	
BENS MOVEIS			**1.759,98**	**1.759,98**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 5.835,57	5.593,43	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.759,98	1.759,98	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**7.850,81**	**5.835,57**	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-185,41**	**-103,83**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-185,41	-103,83					
TOTAL			**7.850,81**	**5.835,57**	**TOTAL**		**7.850,81**	**5.835,57**	

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	6.276,24	4.179,42	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)	0,00	1.996,85
ATIVO PERMANENTE	1.574,57	1.656,15	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	7.850,81	3.838,72

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1675B8C0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**141,84**	**19,30**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**81,58**	**89,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		141,84	19,30	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		81,58	89,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.954,98**	**311,84**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**81,58**	**89,00**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.954,98	311,84	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**2.015,24**	**242,14**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.096,82**	**331,14**	**TOTAL**		**2.096,82**	**331,14**
TOTAL		**2.096,82**	**331,14**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BCDA16F3

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.096,82	331,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		141,84	19,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		141,84	19,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.954,98	311,84
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	294,10
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	294,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.096,82	37,04
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.179,42	4.142,38

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.096,82	37,04
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.276,24	4.179,42
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.954,98	311,84
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.954,98	311,84
Total das Transferências Recebidas		**1.954,98**	**311,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	294,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**294,10**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMACENO DE BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 66788471215

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:82E87138

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
RECEITA PATRIMONIAL	741,19	741,19	1.620,63	879,44
Valores Mobiliários	741,19	741,19	1.620,63	879,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	269.344,14	316.508,53	191.798,76	-124.709,77
Transferências da União e de suas Entidades	235.944,14	235.944,14	108.718,76	-127.225,38
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.400,00	80.564,39	83.080,00	2.515,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
DÉFICIT (VI)			1.186.593,44	
TOTAL (VII) = (V+VI)	270.085,33	317.249,72	1.380.012,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	136.668,60	136.668,60	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		136.668,60	136.668,60	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.112.678,93	1.572.352,30	1.337.074,27	1.324.148,82	1.311.883,57	235.278,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.549,99	731.975,92	715.757,45	715.757,45	715.757,45	16.218,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	477.128,94	840.376,38	621.316,82	608.391,37	596.126,12	219.059,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.454,20	65.001,05	42.938,56	42.938,56	41.538,56	22.062,49
INVESTIMENTOS	29.454,20	65.001,05	42.938,56	42.938,56	41.538,56	22.062,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.623,77	11.281,77	0,00	342,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.623,77	11.281,77	0,00	342,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.829,96	2.829,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.829,96	2.829,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.453,73	14.111,73	0,00	342,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E8F5D402

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**193.419,39**	**358.728,23**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.380.012,83**	**1.191.722,73**
VINCULADO		193.419,39	358.728,23	ORDINÁRIO		1.163.716,09	879.968,87
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		83.839,11	78.819,84	VINCULADO		216.296,74	311.753,86
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		330,14	36,36	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		100.114,49	35.151,20
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		109.250,14	279.872,03	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		116.182,25	276.602,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.164.000,00**	**893.040,60**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**16.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.164.000,00	893.040,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	16.000,00
REPASSE RECEBIDO		1.164.000,00	893.040,60	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**186.250,73**	**179.256,80**	REPASSE CONCEDIDO		0,00	16.000,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**196.040,23**	**188.092,43**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		26.590,70	41.398,35				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		36.285,70	50.328,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.925,45	26.944,62				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		22.173,97	35.716,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.665,25	14.453,73				
				RP PROCESSADOS PAGOS		14.111,73	14.611,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		156.074,54	135.279,98				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		156.169,04	135.185,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		19.487,18	13.929,68				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		19.487,18	13.929,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.055,31	5.495,25				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.055,31	5.495,25
ISS		3.856,00	0,00				
				ISS		3.856,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	94,50				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		94,50	0,00
OUTROS DEPOSITOS		94,50	0,00				
				OUTROS DEPOSITOS		94,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		5.419,56	4.516,30				
				PENSAO ALIMENTICIA		5.419,56	4.516,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		72.828,95	79.625,48				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		286,94	87,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		72.828,95	79.625,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		39.046,10	31.531,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		286,94	87,16
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.585,49	2.578,47				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		39.046,10	31.531,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.585,49	2.578,47				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.585,49	2.578,47
FAMÍLIA PAGO							
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.585,49	2.578,47
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**79.942,65**	**44.732,18**				
				FAMÍLIA PAGO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		79.942,65	44.732,18	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**47.559,71**	**79.942,65**

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		79.942,65	44.732,18	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		47.559,71	79.942,65
TOTAL		**1.623.612,77**	**1.475.757,81**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		47.559,71	79.942,65
				TOTAL		**1.623.612,77**	**1.475.757,81**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9F4577ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**47.976,13**	**80.719,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**23.798,12**	**20.812,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**47.559,71**	**79.942,65**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**9.790,87**	**6.263,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**47.559,71**	**79.942,65**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	47.559,71	79.942,65	**PESSOAL A PAGAR**			**9.790,87**	**6.263,92**
ESTOQUES			**416,42**	**777,26**	PESSOAL A PAGAR		P	9.790,87	6.263,92
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**14.007,25**	**12.363,73**
ALMOXARIFADO			**416,42**	**777,26**					
MATERIAL DE CONSUMO		P	416,19	696,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**14.007,25**	**12.363,73**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,23	0,23	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.007,25	12.363,73
AUTOPEÇAS		P	0,00	51,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**2.184,50**
MATERIAIS GRÁFICOS		P	0,00	29,97	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**94,50**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**590.331,68**	**539.120,73**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	94,50
IMOBILIZADO			**590.331,68**	**539.120,73**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**2.090,00**
BENS MOVEIS			**591.341,27**	**514.822,70**	CONVENIOS A PAGAR		F	0,00	2.090,00
VEÍCULOS		P	336.952,44	290.052,44	**TOTAL PASSIVO**			**23.798,12**	**20.812,15**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	62.696,04	61.584,90					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	103.962,00	99.729,92	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	72.157,18	44.926,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	15.573,61	18.528,90					
COMUNICAÇÃO					**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**614.509,69**	**599.028,49**
BENS IMÓVEIS			**123.972,56**	**123.972,56**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**614.509,69**	**599.028,49**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	123.972,56	123.972,56	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**614.509,69**	**599.028,49**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-124.982,15**	**-99.674,53**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-124.982,15	-99.674,53			P	11.656,20	163.288,65
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	599.028,49	435.739,84
TOTAL			**638.307,81**	**619.840,64**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.825,00	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**614.509,69**	**599.028,49**
					TOTAL			**638.307,81**	**619.840,64**

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	47.559,71	79.942,65	PASSIVO FINANCEIRO (14.007,25)+ Restos não Processado(12.925,45)	26.932,70	41.492,85
ATIVO PERMANENTE	590.748,10	539.897,99	PASSIVO PERMANENTE	9.790,87	6.263,92
			SALDO PATRIMONIAL	601.584,24	572.083,87

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**0,00**	**0,00**

				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:19D44658

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021)	DEZEMBRO(31/12/2021			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
RECEITA PATRIMONIAL	741,19	741,19	1.620,63	879,44
Valores Mobiliários	741,19	741,19	1.620,63	879,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	269.344,14	316.508,53	191.798,76	-124.709,77
Transferências da União e de suas Entidades	235.944,14	235.944,14	108.718,76	-127.225,38
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.400,00	80.564,39	83.080,00	2.515,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	270.085,33	317.249,72	193.419,39	-123.830,33
DÉFICIT (VI)			1.186.593,44	
TOTAL (VII) = (V+VI)	270.085,33	317.249,72	1.380.012,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	136.668,60	136.668,60	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		136.668,60	136.668,60	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.112.678,93	1.572.352,30	1.337.074,27	1.324.148,82	1.311.883,57	235.278,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.549,99	731.975,92	715.757,45	715.757,45	715.757,45	16.218,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	477.128,94	840.376,38	621.316,82	608.391,37	596.126,12	219.059,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.454,20	65.001,05	42.938,56	42.938,56	41.538,56	22.062,49
INVESTIMENTOS	29.454,20	65.001,05	42.938,56	42.938,56	41.538,56	22.062,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.142.133,13	1.637.353,35	1.380.012,83	1.367.087,38	1.353.422,13	257.340,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	26.944,62	22.173,97	22.173,97	4.770,65	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.623,77	11.281,77	0,00	342,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.623,77	11.281,77	0,00	342,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.829,96	2.829,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.829,96	2.829,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.453,73	14.111,73	0,00	342,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9D4748F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**193.419,39**	**358.728,23**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.380.012,83**	**1.191.722,73**
VINCULADO		193.419,39	358.728,23	ORDINÁRIO		1.163.716,09	879.968,87
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		83.839,11	78.819,84	VINCULADO		216.296,74	311.753,86
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		330,14	36,36	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		100.114,49	35.151,20
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		109.250,14	279.872,03	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		116.182,25	276.602,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.164.000,00**	**893.040,60**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**16.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.164.000,00	893.040,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	16.000,00
REPASSE RECEBIDO		1.164.000,00	893.040,60				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**186.250,73**	**179.256,80**	REPASSE CONCEDIDO		0,00	16.000,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**196.040,23**	**188.092,43**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		26.590,70	41.398,35				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		36.285,70	50.328,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.925,45	26.944,62				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		22.173,97	35.716,60
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.665,25	14.453,73				
				RP PROCESSADOS PAGOS		14.111,73	14.611,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		156.074,54	135.279,98				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		156.169,04	135.185,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		19.487,18	13.929,68				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		19.487,18	13.929,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.055,31	5.495,25				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.055,31	5.495,25
ISS		3.856,00	0,00				
				ISS		3.856,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	94,50				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		94,50	0,00
OUTROS DEPOSITOS		94,50	0,00				
				OUTROS DEPOSITOS		94,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		5.419,56	4.516,30				
				PENSAO ALIMENTICIA		5.419,56	4.516,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		72.828,95	79.625,48				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		286,94	87,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		72.828,95	79.625,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		39.046,10	31.531,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		286,94	87,16
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.585,49	2.578,47				

				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		39.046,10	31.531,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.585,49	2.578,47				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.585,49	2.578,47
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.585,49	2.578,47
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**79.942,65**	**44.732,18**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		79.942,65	44.732,18	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**47.559,71**	**79.942,65**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		79.942,65	44.732,18	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		47.559,71	79.942,65
TOTAL		**1.623.612,77**	**1.475.757,81**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		47.559,71	79.942,65
				TOTAL		**1.623.612,77**	**1.475.757,81**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F164ABBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**47.976,13**	**80.719,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**23.798,12**	**20.812,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**47.559,71**	**79.942,65**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCI**			**9.790,87**	**6.263,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**47.559,71**	**79.942,65**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	47.559,71	79.942,65	**PESSOAL A PAGAR**			**9.790,87**	**6.263,92**
					PESSOAL A PAGAR		P	9.790,87	6.263,92
ESTOQUES			**416,42**	**777,26**					
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**14.007,25**	**12.363,73**
ALMOXARIFADO			**416,42**	**777,26**					
MATERIAL DE CONSUMO		P	416,19	696,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**14.007,25**	**12.363,73**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,23	0,23	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.007,25	12.363,73
AUTOPEÇAS		P	0,00	51,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**2.184,50**
MATERIAIS GRÁFICOS		P	0,00	29,97	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**94,50**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**590.331,68**	**539.120,73**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	94,50
IMOBILIZADO			**590.331,68**	**539.120,73**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**2.090,00**
BENS MOVEIS			**591.341,27**	**514.822,70**	CONVENIOS A PAGAR		F	0,00	2.090,00
VEÍCULOS		P	336.952,44	290.052,44	**TOTAL PASSIVO**			**23.798,12**	**20.812,15**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	62.696,04	61.584,90					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	103.962,00	99.729,92	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	72.157,18	44.926,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	15.573,61	18.528,90	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**614.509,69**	**599.028,49**
BENS IMÓVEIS			**123.972,56**	**123.972,56**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**614.509,69**	**599.028,49**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	123.972,56	123.972,56					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**614.509,69**	**599.028,49**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-124.982,15**	**-99.674,53**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-124.982,15	-99.674,53			P	11.656,20	163.288,65
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	599.028,49	435.739,84
TOTAL			**638.307,81**	**619.840,64**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.825,00	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**614.509,69**	**599.028,49**
					TOTAL			**638.307,81**	**619.840,64**

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	47.559,71	79.942,65	PASSIVO FINANCEIRO (14.007,25)+ Restos não Processado(12.925,45)	26.932,70	41.492,85
ATIVO PERMANENTE	590.748,10	539.897,99	PASSIVO PERMANENTE	9.790,87	6.263,92
			SALDO PATRIMONIAL	601.584,24	572.083,87

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**0,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7FEBA6B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.620,63**	**243,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**719.815,38**	**650.784,44**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.620,63	243,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		607.777,84	545.278,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.360.780,84**	**1.251.524,95**	ENCARGOS PATRONAIS		96.692,06	83.188,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.168.982,08	893.040,60	BENEFÍCIOS A PESSOAL		530,98	960,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		191.798,76	358.484,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.814,50	21.357,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**48.444,79**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**662.018,98**	**505.842,99**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	48.444,79	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		443.452,97	355.999,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**52.731,00**	**49.950,00**	SERVIÇOS		182.814,65	116.001,99
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		52.731,00	49.950,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		35.751,36	33.841,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.415.132,47**	**1.350.163,62**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**93,14**	**22.725,00**
TOTAL		**1.415.132,47**	**1.350.163,62**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		93,14	16.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.725,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**17.421,19**	**7.202,19**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.421,19	7.202,19
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.127,58**	**320,35**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.127,58	320,35
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.403.476,27**	**1.186.874,97**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**11.656,20**	**163.288,65**
				TOTAL		**1.415.132,47**	**1.350.163,62**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**42.938,56**	**73.566,68**
INVESTIMENTOS		42.938,56	73.566,68

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1E9320F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.516.870,76	1.389.627,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.620,63	243,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.620,63	243,88
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	191.798,76	358.484,35
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.323.451,37	1.030.899,05
Ingressos Extraorçamentários		159.451,37	137.858,45
Transferências Financeiras Recebidas		1.164.000,00	893.040,60
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.504.885,18	1.283.680,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.296.601,03	1.080.584,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	48.738,28	49.331,32
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		159.545,87	153.763,95
Desembolsos Extra-Orçamentários		159.545,87	137.763,95
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	16.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.985,58	105.947,19
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		44.368,52	70.736,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		44.368,52	70.736,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-44.368,52	-70.736,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		79.942,65	44.732,18

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-32.382,94	35.210,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		47.559,71	79.942,65
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		191.798,76	358.484,35
Intergovernamentais		191.798,76	358.484,35
da União		108.718,76	279.684,35
de Estados e Distrito Federal		83.080,00	78.800,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**191.798,76**	**358.484,35**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		48.738,28	49.331,32
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		46.648,28	44.696,32
Outras transferências concedidas		2.090,00	4.635,00
Total das Transferências Concedidas		**48.738,28**	**49.331,32**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.296.601,03	1.080.584,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.296.601,03**	**1.080.584,82**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B6D3D697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
05 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.954.694,54	27.307.168,76	31.857.769,66	4.550.600,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.891,82	1.932.891,82	3.089.818,90	1.156.927,08
Impostos	1.589.069,54	1.589.069,54	2.802.083,52	1.213.013,98
Taxas	343.822,28	343.822,28	287.735,38	-56.086,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.750.856,16	1.750.856,16	2.346.305,58	595.449,42
Contribuições Sociais	1.743.695,66	1.743.695,66	2.267.822,13	524.126,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.160,50	7.160,50	78.483,45	71.322,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.719,61	1.250.719,61	696.935,37	-553.784,24
Valores Mobiliários	1.250.719,61	1.250.719,61	696.935,37	-553.784,24
RECEITA DE SERVIÇOS	8.350,86	8.350,86	2.366,54	-5.984,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.350,86	8.350,86	2.366,54	-5.984,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.961.124,66	22.313.598,88	25.580.152,13	3.266.553,25
Transferências da União e de suas Entidades	7.093.896,30	7.974.772,19	10.043.849,27	2.069.077,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.941.109,39	10.459.814,68	11.532.267,02	1.072.452,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.926.118,97	3.879.012,01	4.002.080,86	123.068,85
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	1.954,98	1.954,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.751,43	50.751,43	142.191,14	91.439,71
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.099,94	8.099,94	10.396,21	2.296,27
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	36.964,77	36.964,77	42.208,04	5.243,27
Demais Receitas Correntes	5.686,72	5.686,72	89.586,89	83.900,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	5.238.084,16	1.093.215,77	-4.144.868,39
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.238.084,16	1.093.215,77	-4.144.868,39
Transferências da União e suas Entidades	0,00	4.748.851,39	603.983,00	-4.144.868,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	489.232,77	489.232,77	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	405.732,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	405.732,51
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.552.330,20	4.552.330,20	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.552.330,20	4.552.330,20	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.110.236,83	28.058.541,18	24.989.628,75	24.085.885,49	23.874.638,88	3.068.912,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.737.799,08	14.024.173,16	13.555.307,44	13.555.307,44	13.554.178,05	468.865,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	43.954,82	43.954,45	43.954,45	43.954,45	0,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.322.437,75	13.990.413,20	11.390.366,86	10.486.623,60	10.276.506,38	2.600.046,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.368.623,47	7.792.754,64	4.803.457,60	1.003.849,55	739.799,52	2.989.297,04
INVESTIMENTOS	648.623,47	7.689.621,17	4.700.324,13	900.716,08	636.666,05	2.989.297,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	103.133,47	103.133,47	103.133,47	103.133,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.475.834,24	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.954.694,54	37.097.583,12	29.793.086,35	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.954.694,54	37.097.583,12	29.793.086,35	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
SUPERAVIT (XIV)			3.157.899,08			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.954.694,54	37.097.583,12	32.950.985,43	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	26.796,54	629.035,77	581.094,59	579.432,70	74.737,72	1.661,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.796,54	629.035,77	581.094,59	579.432,70	74.737,72	1.661,89
DESPESAS DE CAPITAL	31.680,54	662.283,43	250.461,44	250.461,44	443.502,53	0,00
INVESTIMENTOS	31.680,54	662.283,43	250.461,44	250.461,44	443.502,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.477,08	1.291.319,20	831.556,03	829.894,14	518.240,25	1.661,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.163,67	112.528,42	112.155,26	4.693,83	3.843,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.422,21	14.422,21	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.163,67	98.106,21	97.733,05	4.693,83	3.843,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.248,96	15.248,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	15.248,96	15.248,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.163,67	127.777,38	127.404,22	4.693,83	3.843,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D904FBC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO05 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.333.550,72	1.968.903,72	2.648.456,32	679.552,60
RECEITA PATRIMONIAL	14.957,06	14.957,06	60.327,29	45.370,23
Valores Mobiliários	14.957,06	14.957,06	60.327,29	45.370,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.318.593,66	1.953.946,66	2.586.603,63	632.656,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.173.873,66	1.809.226,66	2.463.081,27	653.854,61
Transferências do Estado e de suas Entidades	144.720,00	144.720,00	123.522,36	-21.197,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.525,40	1.525,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.525,40	1.525,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.436.495,39	203.983,00	-2.232.512,39
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.436.495,39	203.983,00	-2.232.512,39
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.436.495,39	203.983,00	-2.232.512,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.333.550,72	4.405.399,11	2.852.439,32	-1.552.959,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.333.550,72	4.405.399,11	2.852.439,32	-1.552.959,79
DÉFICIT (VI)			5.662.888,26	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.333.550,72	4.405.399,11	8.515.327,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.092.592,38	2.092.592,38	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.092.592,38	2.092.592,38	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.869.017,61	7.431.410,42	6.894.971,99	6.643.355,71	6.535.693,22	536.438,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.923.754,52	3.821.490,44	3.667.801,44	3.667.801,44	3.667.801,44	153.689,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.945.263,09	3.609.919,98	3.227.170,55	2.975.554,27	2.867.891,78	382.749,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	37.357,14	3.739.385,85	1.620.355,59	508.742,63	247.387,60	2.119.030,26
INVESTIMENTOS	37.357,14	3.739.385,85	1.620.355,59	508.742,63	247.387,60	2.119.030,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.906.374,75	11.170.796,27	8.515.327,58	7.152.098,34	6.783.080,82	2.655.468,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.906.374,75	11.170.796,27	8.515.327,58	7.152.098,34	6.783.080,82	2.655.468,69
SUPERAVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.906.374,75	11.170.796,27	8.515.327,58	7.152.098,34	6.783.080,82	2.655.468,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.196,30	73.466,07	72.075,11	70.413,22	5.587,26	1.661,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.196,30	73.466,07	72.075,11	70.413,22	5.587,26	1.661,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	172.341,95	0,00	0,00	172.341,95	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	172.341,95	0,00	0,00	172.341,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.196,30	245.808,02	72.075,11	70.413,22	177.929,21	1.661,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	397,00	27.683,44	27.784,44	0,00	296,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	397,00	27.683,44	27.784,44	0,00	296,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.419,00	12.419,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.419,00	12.419,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	397,00	40.102,44	40.203,44	0,00	296,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:AE44E6DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.852.439,32**	**2.875.905,08**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**8.515.327,58**	**6.690.847,45**
ORDINÁRIO		1.525,40	0,00	VINCULADO		8.515.327,58	6.690.847,45
VINCULADO		2.850.913,92	2.875.905,08	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		68.199,96	105.047,22
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		20.741,73	21.470,76	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		5.327.253,52	4.032.115,73
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		1.471,10	-6.167,18	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		222.328,30	211.438,76
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		148.921,40	564.614,59	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.225.735,66	1.737.822,36
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.498.670,81	1.522.322,55	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		495.203,03	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		968.864,09	364.617,75				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		212.244,79	409.046,61	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.176.607,11	604.423,38
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.123.500,00**	**4.268.791,08**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**398,09**	**4.204,98**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.123.500,00	4.268.791,08	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		398,09	4.204,98
REPASSE RECEBIDO		5.123.500,00	4.268.791,08	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.818.765,16**	**1.237.127,45**	REPASSE CONCEDIDO		398,09	4.204,98
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.197.135,06**	**1.398.281,62**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.732.246,76	285.910,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		110.616,66	397.248,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.363.229,24	245.808,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		70.413,22	177.277,77
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		369.017,52	40.102,44	RP PROCESSADOS PAGOS		40.203,44	219.970,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.084.315,75	939.473,66	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.084.315,75	994.975,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		96.263,03	70.806,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		96.263,03	71.877,73
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.285,46	1.792,89	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.285,46	1.955,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		388.489,83	326.174,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		388.489,83	341.284,01
ISS		74.511,25	54.757,65	ISS		74.511,25	54.757,65
OUTROS DEPOSITOS		1.525,40	0,00	OUTROS DEPOSITOS		1.525,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		6.768,00	6.829,49	PENSAO ALIMENTICIA		6.768,00	7.358,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		238.139,77	258.731,57	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		238.139,77	279.557,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		7.548,11	8.386,26	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		7.548,11	9.123,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		265.784,90	211.994,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.202,65	11.743,33	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		265.784,90	229.060,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		425,54	833,65	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.202,65	6.057,31
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		425,54	833,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		1.777,11	10.909,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		1.777,11	5.223,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.083.914,36**	**1.795.424,80**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.083.914,36	1.795.424,80	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.165.758,11**	**2.083.914,36**

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.083.914,36	1.795.424,80	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.165.758,11	2.083.914,36
TOTAL		**12.878.618,84**	**10.177.248,41**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.165.758,11	2.083.914,36

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		**12.878.618,84**	**10.177.248,41**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4C563305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIALANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.202.329,29**	**2.226.840,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**457.777,55**	**118.918,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.165.758,11**	**2.083.914,36**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**86.802,14**	**78.419,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.165.758,11**	**2.083.914,36**	**PESSOAL A PAGAR**		**86.802,14**	**78.419,47**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.165.758,11	2.083.914,36				
ESTOQUES		**36.571,18**	**142.926,51**	PESSOAL A PAGAR	P	86.802,14	78.419,47
ALMOXARIFADO		**36.571,18**	**142.926,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**370.975,41**	**37.159,04**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,01	0,01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**370.975,41**	**37.159,04**
MATERIAL DE CONSUMO	P	22.724,29	55.977,31	FORNECEDORES NACIONAIS	F	370.975,41	37.159,04
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	13.846,88	86.888,69	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.340,40**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	60,50	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.340,40**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**15.529.874,92**	**15.206.462,41**	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	3.340,40
IMOBILIZADO		**15.529.874,92**	**15.206.462,41**	**TOTAL PASSIVO**		**457.777,55**	**118.918,91**
BENS MOVEIS		**2.397.009,36**	**2.029.206,68**				
VEÍCULOS	P	1.487.192,00	1.329.697,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	556.981,16	445.754,73	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	130.236,67	76.618,64				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	212.184,46	164.784,17	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**18.274.426,66**	**17.314.384,37**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	10.415,07	12.352,14	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**18.274.426,66**	**17.314.384,37**
BENS IMÓVEIS		**13.572.153,88**	**13.572.153,88**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**18.274.426,66**	**17.314.384,37**
INSTALAÇÕES	P	143.310,86	143.310,86	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	P	946.824,29	13.412.389,75
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	163.112,34	163.112,34	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.314.384,37	3.901.994,62
BENS DOMINICAIS	P	7.800,00	7.800,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.218,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	240.955,86	240.955,86	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**18.274.426,66**	**17.314.384,37**
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.663.111,26	12.663.111,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	353.863,56	353.863,56	**TOTAL**		**18.732.204,21**	**17.433.303,28**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-439.288,32**	**-394.898,15**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-439.288,32	-394.898,15				
TOTAL		**18.732.204,21**	**17.433.303,28**				

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	3.165.758,11	2.083.914,36	PASSIVO FINANCEIRO (370.975,41)+ Restos não Processado(1.363.229,24)	1.734.204,65	290.503,76
ATIVO PERMANENTE	15.566.446,10	15.349.388,92	PASSIVO PERMANENTE	86.802,14	78.419,47
			SALDO PATRIMONIAL	16.911.197,42	17.064.380,05

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.096.879,96**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**9.030,00**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.030,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.096.879,96	0,00				
TOTAL		**1.096.879,96**	**0,00**	**TOTAL**		**9.030,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DFCD123D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**60.327,29**	**3.299,08**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.753.518,07**	**3.550.628,53**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		60.327,29	3.299,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.040.991,84	2.974.748,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.914.086,63**	**19.852.798,34**	ENCARGOS PATRONAIS		438.110,74	476.377,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.123.500,00	16.931.902,34	BENEFÍCIOS A PESSOAL		77.333,96	75.733,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.790.586,63	2.920.896,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		197.081,53	23.768,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.525,40**	**0,00**				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**97,24**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.525,40	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		97,24	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**7.975.939,32**	**19.856.097,42**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.050.005,52**	**2.756.621,53**
TOTAL		**7.975.939,32**	**19.856.097,42**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.074.324,32	1.106.716,33
				SERVIÇOS		1.880.045,20	1.532.916,54
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		95.636,00	116.988,66
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**42.854,93**	**45.964,38**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		398,09	4.204,98
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		42.456,84	41.759,40
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**102.912,12**	**10.683,37**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		102.912,12	10.683,37
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**20.910,60**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	20.910,60
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**79.727,15**	**58.899,26**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		79.727,15	58.899,26
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.029.115,03**	**6.443.707,67**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**946.824,29**	**13.412.389,75**
				TOTAL		**7.975.939,32**	**19.856.097,42**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**508.742,63**	**430.726,31**
INVESTIMENTOS		508.742,63	430.726,31

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4313C077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.051.477,10	8.095.220,52
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		61.852,69	3.299,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.525,40	0,00
Remuneração das Disponibilidades		60.327,29	3.299,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	2.790.586,63	2.872.606,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.199.037,78	5.219.315,44
Ingressos Extraorçamentários		1.075.537,78	950.524,36
Transferências Financeiras Recebidas		5.123.500,00	4.268.791,08
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.709.826,75	7.388.423,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	6.275.060,98	6.017.242,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	358.829,90	366.635,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.075.935,87	1.004.545,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.075.537,78	1.000.340,33
Transferências Financeiras Concedidas		398,09	4.204,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.341.650,35	706.796,87
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		259.806,60	418.307,31
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		259.806,60	418.307,31
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-259.806,60	-418.307,31
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.083.914,36	1.795.424,80

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.081.843,75	288.489,56

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.165.758,11	2.083.914,36
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.790.586,63	2.872.606,00
Intergovernamentais		2.790.586,63	2.872.606,00
da União		2.667.064,27	2.836.533,38
de Estados e Distrito Federal		123.522,36	36.072,62
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**2.790.586,63**	**2.872.606,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		358.829,90	366.635,71
Intergovernamentais		42.456,84	41.759,40
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		42.456,84	41.759,40
Intragovernamentais		316.373,06	324.876,31
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**358.829,90**	**366.635,71**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		6.202.838,63	6.017.242,63
SANEAMENTO		72.222,35	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**6.275.060,98**	**6.017.242,63**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A28C5370

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.953.502,12	2.953.502,12	2.678.061,97	-275.440,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.743.695,66	1.743.695,66	2.267.822,13	524.126,47
Contribuições Sociais	1.743.695,66	1.743.695,66	2.267.822,13	524.126,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.209.343,14	1.209.343,14	410.065,84	-799.277,30
Valores Mobiliários	1.209.343,14	1.209.343,14	410.065,84	-799.277,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	463,32	463,32	174,00	-289,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	463,32	463,32	0,00	-463,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	174,00	174,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.953.502,12	2.953.502,12	2.678.061,97	-275.440,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.953.502,12	2.953.502,12	2.678.061,97	-275.440,15

DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.953.502,12	2.953.502,12	2.678.061,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.115.000,00	1.115.000,00	769.844,82	769.844,82	769.844,82	345.155,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.000,00	678.740,00	563.282,75	563.282,75	563.282,75	115.457,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.000,00	436.260,00	206.562,07	206.562,07	206.562,07	229.697,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.246.287,30	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.373.287,30	2.373.287,30	769.844,82	769.844,82	769.844,82	1.603.442,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.373.287,30	2.373.287,30	769.844,82	769.844,82	769.844,82	1.603.442,48
SUPERÁVIT (XIV)			1.908.217,15			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.373.287,30	2.373.287,30	2.678.061,97	769.844,82	769.844,82	1.603.442,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D3EFAA67

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
02 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.678.061,97**	**3.284.469,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**769.844,82**	**533.037,01**
ORDINÁRIO		174,00	0,00	VINCULADO		769.844,82	533.037,01
VINCULADO		2.677.887,97	3.284.469,22	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		769.844,82	533.037,01
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		2.677.887,97	3.284.469,22	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**17.377,00**	**15.361,60**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**95.900,70**	**89.593,79**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.000,00	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		66.242,26	89.593,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.000,00	3.500,00
REPASSE RECEBIDO		66.242,26	89.593,79	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.377,00	11.861,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		29.658,44	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.694,28	2.514,58
OUTROS APORTES PARA O RPPS		14.083,59	0,00	ISS		325,00	300,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		9.010,02	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	1.344,13
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		6.564,83	0,00	OUTROS DEPOSITOS		174,00	32,97
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**15.377,00**	**12.517,47**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.183,72	7.669,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.000,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**25.094.463,77**	**23.092.345,92**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.000,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	883.245,69
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.377,00	10.517,47	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.694,28	2.514,58	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
ISS		325,00	300,00	CAIXA		0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS		174,00	32,97	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	883.245,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.183,72	7.669,92	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.094.463,77	22.209.100,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**23.092.345,92**	**20.254.164,05**	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		63.221,22	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		883.245,69	800.796,41	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.127.077,23	21.852.875,99
CONTA ÚNICA RPPS		883.245,69	800.796,41	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		3.904.165,32	356.224,24
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64	**TOTAL**		**25.881.685,59**	**23.640.744,53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.852.875,99	19.453.367,64				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		356.224,24	0,00				
TOTAL		**25.881.685,59**	**23.640.744,53**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:210CB3CC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
03 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**25.094.463,77**	**23.170.288,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**21.638,45**	**4.523,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**883.245,69**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**5.045,95**	**4.523,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**883.245,69**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	883.245,69	**PESSOAL A PAGAR**		**5.045,95**	**4.523,95**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**77.942,26**	PESSOAL A PAGAR	P	5.045,95	4.523,95
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**77.942,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**16.592,50**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	77.942,26	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**16.592,50**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL	P	16.592,50	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.127.077,23	21.852.875,99	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	3.904.165,32	356.224,24				
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	F	63.221,22	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.151,88**	**1.233,68**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	5.405.300,54	3.465.658,97
IMOBILIZADO		**1.151,88**	**1.233,68**				
BENS MOVEIS		**5.942,40**	**5.942,40**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	20.719.493,03	17.426.428,19
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.297,00	2.297,00	CONCEDER			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.645,40	3.645,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-6.890.935,43	-5.965.317,47
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		**-4.790,52**	**-4.708,72**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	5.860.605,68	8.249.460,90

ACUMULADAS				PREVIDENCIARIO			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.790,52	-4.708,72				
TOTAL		**25.095.615,65**	**23.171.521,86**	**TOTAL PASSIVO**		**25.116.102,27**	**23.180.754,54**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-20.486,62**	**-9.232,68**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-20.486,62**	**-9.232,68**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-20.486,62**	**-9.232,68**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-11.253,94	-4.052.784,43
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-9.232,68	4.043.551,75
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-20.486,62**	**-9.232,68**
				TOTAL		**25.095.615,65**	**23.171.521,86**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	25.094.463,77	23.092.345,92	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	2.000,00
ATIVO PERMANENTE	1.151,88	79.175,94	PASSIVO PERMANENTE	25.116.102,27	23.180.754,54
			SALDO PATRIMONIAL	-20.486,62	-11.232,68

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**37.864,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		37.864,00	0,00
				TOTAL		**37.864,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**25.094.463,77**	**23.092.345,92**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**2.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**883.245,69**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**2.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**883.245,69**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**0,00**	**2.000,00**
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	883.245,69	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**	**TOTAL**		**0,00**	**2.000,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		3.904.165,32	356.224,24				
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		63.221,22	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.127.077,23	21.852.875,99				
TOTAL		**25.094.463,77**	**23.092.345,92**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2021)	

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**77.942,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**21.638,45**	**4.523,95**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**77.942,26**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**5.045,95**	**4.523,95**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**77.942,26**	**PESSOAL A PAGAR**		**5.045,95**	**4.523,95**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	77.942,26	PESSOAL A PAGAR		5.045,95	4.523,95
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**16.592,50**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.151,88**	**1.233,68**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**16.592,50**	**0,00**
IMOBILIZADO		**1.151,88**	**1.233,68**				
BENS MOVEIS		**5.942,40**	**5.942,40**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME		16.592,50	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		2.297,00	2.297,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.645,40	3.645,40	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.790,52**	**-4.708,72**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.790,52	-4.708,72	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		5.405.300,54	3.465.658,97
TOTAL		**1.151,88**	**79.175,94**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		20.719.493,03	17.426.428,19
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-6.890.935,43	-5.965.317,47
				PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		5.860.605,68	8.249.460,90
				TOTAL		**25.116.102,27**	**23.180.754,54**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	**VINCULADO**		**25.094.463,77**	**23.090.345,92**
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		25.094.463,77	23.090.345,92
TOTAL			**25.094.463,77**	**23.090.345,92**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:773200FD

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.147.277,95**	**1.800.850,10**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**145.610,96**	**126.348,66**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.147.277,95	1.800.850,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		98.032,50	82.599,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**452.667,76**	**1.272.835,55**	ENCARGOS PATRONAIS		11.092,64	10.803,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA		42.601,92	30.847,05	BENEFÍCIOS A PESSOAL		36.485,82	32.945,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		410.065,84	1.241.988,50	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**471.272,11**	**327.750,10**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**95.900,70**	**89.593,79**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		349.138,94	272.546,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		95.900,70	89.593,79	PENSÕES		122.133,17	55.170,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**2.079,34**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	32,97
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.079,34	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**109.430,67**	**83.528,90**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**174,00**	**21.728,72**	SERVIÇOS		109.348,87	83.280,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		174,00	21.728,72	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		81,80	248,68

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.696.020,41**	**3.187.087,50**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**0,00**	**94.400,25**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**11.253,94**	**4.052.784,43**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	94.400,25
TOTAL		**2.707.274,35**	**7.239.871,93**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**1.980.960,61**	**6.607.844,02**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.918.233,23	6.607.844,02
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		62.727,38	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.707.274,35**	**7.239.871,93**
				TOTAL		**2.707.274,35**	**7.239.871,93**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4FB37AE3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
05 - FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.409.958,45	3.384.499,45
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.298.680,75	3.284.469,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.267.822,13	2.020.752,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		174,00	21.728,72
Remuneração das Disponibilidades		30.684,62	1.241.988,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		111.277,70	100.030,23
Ingressos Extraorçamentários		15.377,00	10.436,44
Transferências Financeiras Recebidas		95.900,70	89.593,79
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.293.204,14	546.317,58
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	760.752,18	523.733,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	11.092,64	10.803,47
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.521.359,32	11.780,57
Desembolsos Extra-Orçamentários		15.377,00	11.780,57
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		2.505.982,32	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-883.245,69	2.838.181,87
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		883.245,69	20.254.164,05
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-883.245,69	2.838.181,87
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	23.092.345,92
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.092,64	10.803,47
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		11.092,64	10.803,47
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**11.092,64**	**10.803,47**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		760.752,18	523.733,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**760.752,18**	**523.733,54**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:FB570A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.954.694,54	27.307.168,76	31.857.769,66	4.550.600,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.891,82	1.932.891,82	3.089.818,90	1.156.927,08

Impostos	1.589.069,54	1.589.069,54	2.802.083,52	1.213.013,98
Taxas	343.822,28	343.822,28	287.735,38	-56.086,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.750.856,16	1.750.856,16	2.346.305,58	595.449,42
Contribuições Sociais	1.743.695,66	1.743.695,66	2.267.822,13	524.126,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.160,50	7.160,50	78.483,45	71.322,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.719,61	1.250.719,61	696.935,37	-553.784,24
Valores Mobiliários	1.250.719,61	1.250.719,61	696.935,37	-553.784,24
RECEITA DE SERVIÇOS	8.350,86	8.350,86	2.366,54	-5.984,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.350,86	8.350,86	2.366,54	-5.984,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.961.124,66	22.313.598,88	25.580.152,13	3.266.553,25
Transferências da União e de suas Entidades	7.093.896,30	7.974.772,19	10.043.849,27	2.069.077,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.941.109,39	10.459.814,68	11.532.267,02	1.072.452,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.926.118,97	3.879.012,01	4.002.080,86	123.068,85
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	1.954,98	1.954,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.751,43	50.751,43	142.191,14	91.439,71
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.099,94	8.099,94	10.396,21	2.296,27
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	36.964,77	36.964,77	42.208,04	5.243,27
Demais Receitas Correntes	5.686,72	5.686,72	89.586,89	83.900,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	5.238.084,16	1.093.215,77	-4.144.868,39
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.238.084,16	1.093.215,77	-4.144.868,39
Transferências da União e suas Entidades	0,00	4.748.851,39	603.983,00	-4.144.868,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	489.232,77	489.232,77	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	405.732,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	405.732,51
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.954.694,54	32.545.252,92	32.950.985,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.552.330,20	4.552.330,20	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.552.330,20	4.552.330,20	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.110.236,83	28.058.541,18	24.989.628,75	24.085.885,49	23.874.638,88	3.068.912,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.737.799,08	14.024.173,16	13.555.307,44	13.555.307,44	13.554.178,05	468.865,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	43.954,82	43.954,45	43.954,45	43.954,45	0,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.322.437,75	13.990.413,20	11.390.366,86	10.486.623,60	10.276.506,38	2.600.046,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.368.623,47	7.792.754,64	4.803.457,60	1.003.849,55	739.799,52	2.989.297,04
INVESTIMENTOS	648.623,47	7.689.621,17	4.700.324,13	900.716,08	636.666,05	2.989.297,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	103.133,47	103.133,47	103.133,47	103.133,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.475.834,24	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.954.694,54	37.097.583,12	29.793.086,35	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.954.694,54	37.097.583,12	29.793.086,35	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
SUPERÁVIT (XIV)			3.157.899,08			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.954.694,54	37.097.583,12	32.950.985,43	25.089.735,04	24.614.438,40	7.304.496,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	26.796,54	629.035,77	581.094,59	579.432,70	74.737,72	1.661,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.796,54	629.035,77	581.094,59	579.432,70	74.737,72	1.661,89
DESPESAS DE CAPITAL	31.680,54	662.283,43	250.461,44	250.461,44	443.502,53	0,00
INVESTIMENTOS	31.680,54	662.283,43	250.461,44	250.461,44	443.502,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.477,08	1.291.319,20	831.556,03	829.894,14	518.240,25	1.661,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.163,67	112.528,42	112.155,26	4.693,83	3.843,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.422,21	14.422,21	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.163,67	98.106,21	97.733,05	4.693,83	3.843,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.248,96	15.248,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	15.248,96	15.248,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.163,67	127.777,38	127.404,22	4.693,83	3.843,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EFEF306B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
02 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**32.950.985,43**	**27.994.430,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**29.793.086,35**	**23.100.415,79**
ORDINÁRIO		11.451.574,67	10.001.170,10	ORDINÁRIO		8.697.793,41	6.936.717,67
VINCULADO		21.499.410,76	17.993.260,20	VINCULADO		21.095.292,94	16.163.698,12
ALIENAçãO DE BENS		256,76	227,92	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		769.844,82	533.037,01
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		2.677.887,97	3.284.469,22	(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		68.199,96	105.047,22
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		10.210,01	14.879,82	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		2.570.059,42	2.590.628,98
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		20.741,73	21.470,76	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		5.327.253,52	4.032.115,73
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.525.267,87	1.717.231,84	IMPOSTOS - SAúDE RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		222.328,30	211.438,76
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		4.533.402,96	3.790.713,15	CALAMIDADE PúBLICA RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		100.114,49	254.713,97
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		0,00	13.099,06	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		116.182,25	276.602,66
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		148.921,40	564.614,59	ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		114.380,47	223.428,32
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		85.935,93	79.150,98	DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		145.094,13	36,36	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.225.735,66	1.737.822,36
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		109.250,14	279.872,03	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		495.203,03	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		192.100,41	197.844,09	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.136.637,83	356.594,42
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		3.972.835,93	2.518.381,40
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.498.670,81	1.522.322,55	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		968.864,09	364.617,75	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.176.607,11	604.423,38
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.131.683,04	395.843,55	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		3.799.910,15	2.719.463,91
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		2.215.375,31	2.533.036,98	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**10.387.782,39**	**9.277.560,73**
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		10.367.133,97	9.277.560,73
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		212.244,79	409.046,61	ORCAMENTÁRIA			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		4.023.503,41	2.804.782,94	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		107.519,22	146.974,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**10.387.782,39**	**9.277.560,73**	REPASSE CONCEDIDO		10.259.614,75	9.130.585,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.358.123,95	9.277.560,73	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		20.648,42	0,00
REPASSE RECEBIDO		10.358.123,95	9.277.560,73	PARA O RPPS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O		29.658,44	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		14.083,59	0,00
RPPS				RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS		6.564,83	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		14.083,59	0,00	FINANCEIRAS			
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		9.010,02	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.007.228,54**	**4.600.695,84**
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS		6.564,83	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		957.298,36	1.869.660,10
FINANCEIRAS				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		829.894,14	1.212.256,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.224.099,70**	**4.057.959,36**	RP PROCESSADOS PAGOS		127.404,22	657.403,44
				DEPÓSITOS RESTITUíVEIS E VALORES VINCULADOS			

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.178.647,95	1.419.096,58			3.020.167,21	2.710.126,07
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.703.351,31	1.291.319,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		282.601,17	259.456,05
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		475.296,64	127.777,38	DEPOSITOS DE TERCEIROS		10,26	192,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.015.688,78	2.612.267,09	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		267,11	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		282.601,17	255.119,27	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		23.961,03	9.912,08
DEPOSITOS DE TERCEIROS		10,26	192,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		699.986,74	484.838,26
DEPOSITOS E CAUÇÕES		224,05	43,75	ISS		120.921,71	94.699,97
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		267,11	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		17.693,33	4.586,66
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		23.961,03	9.749,09	OUTROS DEPOSITOS		1.793,90	32,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		699.986,74	462.206,55	PENSAO ALIMENTICIA		51.501,67	58.877,36
ISS		115.637,08	99.984,60	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		886.550,23	1.015.641,13
OUTROS CONSIGNATARIOS		18.275,48	4.632,54	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		20.764,33	26.639,29
OUTROS DEPOSITOS		1.793,90	32,97	CLASSES			
PENSAO ALIMENTICIA		51.501,67	57.358,66	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		914.115,73	755.249,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		886.550,23	972.863,64	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.762,97	20.909,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		20.764,33	25.901,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.358,73	9.638,71
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		914.115,73	724.181,83	FAMÍLIA PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.762,97	26.595,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		21.404,24	11.270,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.358,73	9.638,71	MATERNIDADE PAGO			
FAMÍLIA PAGO				**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**37.310.723,55**	**29.935.953,31**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		21.404,24	16.956,98	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.207.126,89	7.717.944,24
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.935.953,31**	**25.584.675,28**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.207.126,89	6.834.698,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.717.944,24	6.122.442,55	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.834.698,55	5.321.646,14	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	883.245,69
CONTA ÚNICA RPPS		883.245,69	800.796,41	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		9.132,89	8.908,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		8.908,84	8.865,09	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU		9.132,89	8.908,84
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU		8.908,84	8.865,09	CONVENÇÕES			
CONVENÇÕES				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.094.463,77	22.209.100,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		63.221,22	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.852.875,99	19.453.367,64	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.127.077,23	21.852.875,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		356.224,24	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		3.904.165,32	356.224,24
TOTAL		**81.498.820,83**	**66.914.625,67**	**TOTAL**		**81.498.820,83**	**66.914.625,67**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**15.459.349,57**	**4.007.774,90**	**11.451.574,67**	**12.911.137,89**	**2.909.967,79**	**10.001.170,10**
1	**VINCULADO**	**21.499.410,76**	**0,00**	**21.499.410,76**	**17.993.260,20**	**0,00**	**17.993.260,20**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	3.525.267,87	0,00	3.525.267,87	1.717.231,84	0,00	1.717.231,84
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	4.023.503,41	0,00	4.023.503,41	2.804.782,94	0,00	2.804.782,94
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	1.131.683,04	0,00	1.131.683,04	395.843,55	0,00	395.843,55
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	212.244,79	0,00	212.244,79	409.046,61	0,00	409.046,61
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	2.215.375,31	0,00	2.215.375,31	2.533.036,98	0,00	2.533.036,98
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	109.250,14	0,00	109.250,14	279.872,03	0,00	279.872,03
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	85.935,93	0,00	85.935,93	79.150,98	0,00	79.150,98
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS SAúDE**	- 4.533.402,96	0,00	4.533.402,96	3.790.713,15	0,00	3.790.713,15
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	20.741,73	0,00	20.741,73	21.470,76	0,00	21.470,76
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	148.921,40	0,00	148.921,40	564.614,59	0,00	564.614,59
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	1.498.670,81	0,00	1.498.670,81	1.522.322,55	0,00	1.522.322,55
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	968.864,09	0,00	968.864,09	364.617,75	0,00	364.617,75
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	2.677.887,97	0,00	2.677.887,97	3.284.469,22	0,00	3.284.469,22
33	**RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**			0,00	13.099,06		13.099,06
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	192.100,41	0,00	192.100,41	197.844,09	0,00	197.844,09
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE**	- 10.210,01	0,00	10.210,01	14.879,82	0,00	14.879,82
92	**ALIENAçãO DE BENS**	256,76	0,00	256,76	227,92	0,00	227,92
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	145.094,13	0,00	145.094,13	36,36	0,00	36,36
TOTAL		**36.958.760,33**	**4.007.774,90**	**32.950.985,43**	**30.904.398,09**	**2.909.967,79**	**27.994.430,30**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:71914D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
04 - DEMOSNTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.865.038,09**	**1.948.084,27**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**13.265.147,19**	**12.597.110,92**
IMPOSTOS		2.585.025,71	1.665.907,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.060.376,24	10.602.501,51
TAXAS		280.012,38	282.176,90	ENCARGOS PATRONAIS		1.685.934,82	1.664.944,31
CONTRIBUIÇÕES		**2.225.761,40**	**1.809.531,68**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		142.010,58	119.594,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.147.277,95	1.800.850,10	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		376.825,55	210.070,12
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		78.483,45	8.681,58	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**471.403,53**	**327.750,10**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**6.465,43**	**6.399,18**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		349.138,94	272.546,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.465,43	6.399,18	PENSÕES		122.133,17	55.170,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.392.540,45**	**1.687.105,00**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		131,42	32,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA		695.605,08	421.841,64	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**10.674.825,55**	**7.725.946,27**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		696.935,37	1.265.263,36	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.147.242,17	2.997.240,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**37.087.659,15**	**45.421.156,08**	SERVIÇOS		4.754.613,71	3.723.629,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.403.476,05	22.819.170,16	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		772.969,67	1.005.076,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.682.228,12	22.601.674,08	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**51.132,37**	**108.650,04**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.954,98	311,84	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	31.576,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**21.441,83**	**514.679,48**	JUROS E ENCARGOS DE MORA		43.954,45	33.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.079,34	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.177,92	44.073,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.441,83	512.600,14	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**10.470.186,02**	**9.349.932,45**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**655.742,33**	**5.939.350,80**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.403.442,98	9.277.560,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		52.731,00	49.950,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.725,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.683.419,89	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		66.743,04	65.646,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		603.011,33	205.980,91	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**1.513.944,18**	**2.430.882,32**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**44.254.648,68**	**57.326.306,49**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.119.234,33	613.765,21
TOTAL		**44.254.648,68**	**57.326.306,49**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		394.709,85	1.817.117,11
				TRIBUTÁRIAS		**369.522,32**	**309.979,54**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.999,00	184,26
				CONTRIBUIÇÕES		366.523,32	309.795,28

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.579.607,06**	**6.789.466,54**
				PREMIAÇÕES		9.595,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.918.233,23	6.607.844,02
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		651.778,83	181.622,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**39.395.768,22**	**39.639.718,18**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.858.880,46**	**17.686.588,31**
				TOTAL		**44.254.648,68**	**57.326.306,49**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.151.177,52**	**2.536.782,94**
INVESTIMENTOS		1.151.177,52	2.536.782,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**103.133,47**	**387.322,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		103.133,47	387.322,44

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C9E9AD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
05 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro (31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		45.983.528,18	39.899.768,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.898.236,31	5.440.734,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.089.818,90	2.091.183,98
Receita de Contribuições		2.346.305,58	2.029.433,58
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.366,54	7.702,37
Outras Receitas Originárias		142.191,14	47.151,09
Remuneração das Disponibilidades		317.554,15	1.265.263,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	26.673.367,90	22.553.695,92
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.411.923,97	11.905.338,12
Ingressos Extraorçamentários		3.024.141,58	2.627.777,39
Transferências Financeiras Recebidas		10.387.782,39	9.277.560,73
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		40.488.835,61	32.563.167,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	23.331.661,18	19.353.304,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.352,53	29.808,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.233.213,13	1.182.509,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		15.922.608,77	11.997.545,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.028.844,06	2.719.984,31
Transferências Financeiras Concedidas		10.387.782,39	9.277.560,73
Transferência de Aplicação RPPS		2.505.982,32	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.494.692,57	7.336.600,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		902.376,45	2.598.033,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		902.376,45	2.598.033,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-902.376,45	-2.598.033,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		103.133,47	387.322,44
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		103.133,47	387.322,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-103.133,47	-387.322,44
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.717.944,24	25.575.810,19
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.489.182,65	4.351.244,07
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.207.126,89	29.927.054,26

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		26.673.367,90	22.553.695,92
Intergovernamentais		22.669.332,06	19.736.284,31
da União		10.647.832,27	11.769.645,88
de Estados e Distrito Federal		12.021.499,79	7.966.638,43
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.004.035,84	2.817.411,61
Total das Transferências Recebidas		**26.673.367,90**	**22.553.695,92**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.233.213,13	1.182.509,44
Intergovernamentais		66.743,04	65.646,72
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		66.743,04	65.646,72
Intragovernamentais		1.164.380,09	1.112.227,72
Outras transferências concedidas		2.090,00	4.635,00
Total das Transferências Concedidas		**1.233.213,13**	**1.182.509,44**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.000.860,22	887.146,57
ADMINISTRAÇÃO		5.285.987,16	3.934.878,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.296.601,03	1.080.878,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL		760.752,18	523.733,54
SAÚDE		6.202.838,63	6.017.242,63
EDUCAÇÃO		6.187.765,37	5.431.609,58
CULTURA		10.000,00	0,00
SANEAMENTO		72.222,35	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		4.100,00	0,00
AGRICULTURA		207.033,68	194.033,94
ENERGIA		73.949,84	208.236,64
TRANSPORTE		2.151.813,59	1.073.259,69
DESPORTO E LAZER		13.615,00	2.285,00
ENCARGOS ESPECIAIS		64.122,13	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**23.331.661,18**	**19.353.304,88**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.352,53	29.808,57
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.352,53**	**29.808,57**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:62544032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
03 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**37.457.411,05**	**30.561.410,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**759.371,04**	**565.970,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.207.126,89**	**7.717.944,24**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**190.198,34**	**296.362,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.207.126,89**	**7.717.944,24**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	883.245,69	**PESSOAL A PAGAR**		**190.198,34**	**218.419,89**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	12.207.126,89	6.834.698,55	PESSOAL A PAGAR	F	1.129,39	14.422,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**90.518,78**	**344.048,73**	PESSOAL A PAGAR	P	189.068,95	203.997,68
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**77.942,26**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**13.662,00**	**0,00**				
IMPOSTOS	P	13.662,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	77.942,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**59.759,50**	**319.407,90**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**41.939,21**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	21.504,83	160.944,39				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	38.254,67	158.463,51	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**41.939,21**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**17.097,28**	**24.640,83**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	41.939,21
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	4.572,79	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**526.495,34**	**206.606,24**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	17.097,28	20.068,04	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**526.495,34**	**206.606,24**
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	455.928,61	162.532,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**16.913,05**	**133.295,48**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	70.566,73	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**16.913,05**	**55.353,22**				
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES	F	9.132,89	8.908,84	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	44.073,42
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	7.780,16	46.444,38	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**31.523,69**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**77.942,26**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**31.523,69**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	77.942,26	PIS/PASEP A RECOLHER	F	31.523,69	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**11.153,67**	**21.062,50**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.094.463,77**	**22.209.100,23**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.127.077,23	21.852.875,99	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**11.153,67**	**15.632,10**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	3.904.165,32	356.224,24	CONSIGNAÇÕES	F	2.020,78	6.723,26
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	F	63.221,22	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	9.132,89	8.908,84
ESTOQUES		**48.388,56**	**157.022,06**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**5.430,40**
ALMOXARIFADO		**48.388,56**	**157.022,06**	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	3.340,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	289,12	527,21	CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	2.090,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,01	0,01	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
MATERIAL DE CONSUMO	P	33.340,41	68.479,38				
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	789,48	827,64				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	120,16	150,16	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**25.094.463,82**	**23.176.230,59**
AUTOPEÇAS	P	0,00	51,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	5.405.300,54	3.465.658,97
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	13.846,88	86.888,69				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	2,50	97,97	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	20.719.493,03	17.426.428,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**29.271.021,23**	**29.113.232,43**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-6.890.935,43	-5.965.317,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**469.211,26**	**609.703,85**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	5.860.605,68	8.249.460,90
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**469.211,26**	**609.703,85**	PREVIDENCIARIO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.195.744,85	590.722,70	**TOTAL PASSIVO**		**25.853.834,86**	**23.742.200,69**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.546.337,92	1.172.618,33				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.272.871,51	-1.153.637,18	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
IMOBILIZADO		**28.801.809,97**	**28.503.528,58**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		**14.350.118,98**	**13.932.312,08**				
VEÍCULOS	P	9.301.997,02	9.111.602,02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**40.874.597,42**	**35.932.442,48**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	0,01	0,01	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.874.597,42**	**35.932.442,48**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.427,85	23.427,85	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**40.874.597,42**	**35.932.442,48**
BENS DE INFORMÁTICA	P	648.712,55	592.941,02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.858.880,46	17.686.588,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	872.503,95	859.884,35	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	35.932.442,48	18.245.854,17
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	135.356,66	146.044,83				
COMUNICAÇÃO				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	83.274,48	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.368.120,94	3.198.412,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.874.597,42**	**35.932.442,48**
BENS IMÓVEIS		**19.217.606,16**	**18.701.828,78**				
INSTALAÇÕES	P	539.862,74	539.862,74	**TOTAL**		**66.728.432,28**	**59.674.643,17**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.448.691,02	1.932.913,64				
BENS DOMINICAIS	P	335.667,28	335.667,28				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	13.148.662,55	13.148.662,55				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.183.356,10	1.183.356,10				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.561.366,47	1.561.366,47				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		**-4.765.915,17**	**-4.130.612,28**				

ACUMULADAS							
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.765.915,17	-4.130.612,28				
TOTAL		**66.728.432,28**	**59.674.643,17**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	37.318.503,71	29.982.397,69	PASSIVO FINANCEIRO (499.735,36)+ Restos não Processado(4.703.351,31)	5.203.086,67	1.547.813,81
ATIVO PERMANENTE	29.409.928,57	29.692.245,48	PASSIVO PERMANENTE	25.354.099,50	23.544.183,16
			SALDO PATRIMONIAL	36.171.246,11	34.582.646,20

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.096.879,96**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**5.305.649,52**	**927.256,61**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.096.879,96	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.305.649,52	927.256,61
TOTAL		**1.096.879,96**	**0,00**				
				TOTAL		**5.305.649,52**	**927.256,61**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B04FF52C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CHARLEI BONI EPP – CNPJ *28.719.518/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96902	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1450	2,64	3.828,00	FREEDENT
					TOTAL:	3.828,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	417	2,00	834,00	GAÚCHA

					TOTAL:	834,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	549	6,10	3.348,90	GAÚCHA
					TOTAL:	3.348,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACEA4FFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1408	8,69	12.235,52	GBEL
					TOTAL:	12.235,52	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	941	4,10	3.858,10	TRIEX
					TOTAL:	3.858,10	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	84	87,50	7.350,00	ARQPLAST
					TOTAL:	7.350,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	2912	1,49	4.338,88	GBEL
					TOTAL:	4.338,88	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÕES DE 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	754	15,99	12.056,46	RONDOQUÍMICA
					TOTAL:	12.056,46	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96923	DESENTUPIDOR DE VASO EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA	UN	130	5,25	682,50	CARVALHO
					TOTAL:	682,50	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	137	24,99	3.423,63	CARVALHO
					TOTAL:	3.423,63	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96926	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3.700KG	UN	156	49,95	7.792,20	NEWDROP
					TOTAL:	7.792,20	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1236	1,89	2.336,04	TRIEX
					TOTAL:	2.336,04	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	180	24,97	4.494,60	ARQPLAST
					TOTAL:	4.494,60	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	277	58,91	16.318,07	ARQPLAST
					TOTAL:	16.318,07	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3507	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS MEDINDO 22X20	PT	1457	4,13	6.017,41	CLARA
					TOTAL:	6.017,41	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96952	SAPONÁCEO CREMOSO DESINFETANTE, LIMPEZA PROFUNDA SEM CLORO, MATA 99, 9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML.	UN	1000	4,00	4.000,00	FACILITA
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	245	3,00	735,00	SANY
					TOTAL:	735,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4085	PÁ PARA COLETA DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, MEDIDA MÍNIMA 30 X 28 CM C/ CABO.	UN	268	4,00	1.072,00	CARVALHO
					TOTAL:	1.072,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	71507	SUPORTE BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UN	153	24,90	3.809,70	NOBRE
					TOTAL:	3.809,70	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	88	29,88	2.629,44	CARVALHO
					TOTAL:	2.629,44	

LOTE 85: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1008	50,50	50.904,00	AUDAX
					TOTAL:	50.904,00	

LOTE 86: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	336	50,50	16.968,00	AUDAX
					TOTAL:	16.968,00	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	3000	2,70	8.100,00	CICLOFARMAM
					TOTAL:	8.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03EAAC5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *63.772.925/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96950	"TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, TOTEM PARA USO SEM COLOCAR AS MÃOS, COM DISPOSITIVO ACIONADO PELOS PÉS, ATRAVÉS DE PEDAL, IDEAL PARA TODOS OS LOCAIS QUE ATENDEM AO PÚBLICO NA COR PRETA. DEVE ACOMPANHAR UM FRASCO DE 500ML DE ÁLCOOL EM GEL DE 70%. COM SISTEMA DE FÁCIL REABASTECIMENTO, É PRODUTO MÓVEL QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO E FURAÇÃO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL SEM USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,20M, LARGURA DA BASE: 24X24CM, LARGURA DO CORPO 08CM; PESO: 7,600KG – 8KG; ESTRUTURA EM AÇO INOX; NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES "	UN	155	262,00	40.610,00	BRINOX
					TOTAL:	40.610,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	394	14,29	5.630,26	CARVALHO
					TOTAL:	5.630,26	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	200	8,50	1.700,00	CARVALHO
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69978	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60 CM C/ CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	UN	201	R$ 37,00	7.437,00	CARVALHO
					TOTAL:	7.437,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 70.00 CM, COMPRIMENTO: 40.00 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UN	192	120,00	23.040,00	KAPAZI
					TOTAL:	23.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCDA90DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	55	R$ 15,30	841,50	ZENALETI
					TOTAL:	841,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2374	R$ 1,35	3.204,90	ASSOLAN
					TOTAL:	3.204,90	

LOTE 33: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82506	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DE BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	PO	497	R$ 6,82	3.389,54	MILI
					TOTAL:	3.389,54	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	887	21,25	18.848,75	NOVA FÓRMULA
					TOTAL:	18.848,75	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96947	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	885	1,95	1.725,75	ALBANY
					TOTAL:	1.725,75	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	115	21,95	2.524,25	FORTT
					TOTAL:	2.524,25	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	907	8,79	7.972,53	GLADE
					TOTAL:	7.972,53	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	954	10,31	9.835,74	PRO INSET
					TOTAL:	9.835,74	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6030CBA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6943	9,51	66.027,93	AUDAX
					TOTAL:	66.027,93	

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	4663	7,60	35.438,80	AUDAX
					TOTAL:	35.438,80	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1554	7,60	11.810,40	AUDAX
					TOTAL:	11.810,40	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	991	12,00	11.892,00	BETTANIN
					TOTAL:	11.892,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	2185	8,79	19.206,15	RAFI
					TOTAL:	19.206,15	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1492	19,40	28.944,80	DOLINE
					TOTAL:	28.944,80	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96973	VÁLVULA GATILHO PARA FRASCOS PULVERIZADOR BRANCA ROSCA 28, PESCANTE LONGO APROXIMADAMENTE 35CM, JATO É REGULÁVEL COM 3 FUNÇÕES, OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE).	UN	10	7,20	72,00	PERFECT
					TOTAL:	72,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6AB1AF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88526	AVENTAL BATA EM TECIDO COM AMARRAS NAS LATERIAIS E UM BOLSO.	UN	104	22,33	2.322,32	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.322,32	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96951	SUPORTE DISPENSER EM TUBO PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL; TAMANHO: 100 CM DE ALTURA; FRASCO 1 LITRO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL; SUPORTE COM BICO ECONÔMICO (NÃO PINGA NO CHÃO); MOLAS NO SISTEMA INTERNO; TUBO DE PVC.	UN	10	100,00	1.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:315D038B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R. BELMIRO LTDA – CNPJ *35.457.889/0001-15***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5499	86,00	472.914,00	PROTECGEL
					TOTAL:	472.914,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1832	86,00	157.552,00	PROTECGEL
					TOTAL:	157.552,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96900	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	40	R$ 32,00	1.280,00	PROTECGEL
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1509	R33,00	49.797,00	PROTECGEL
					TOTAL:	49.797,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	503	33,00	16.599,00	PROTECGEL
					TOTAL:	16.599,00	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	490	30,00	14.700,00	PREMISSE
					TOTAL:	14.700,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFA83053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	6358	R$ 1,98	12.588,84	GBEL
					TOTAL:	12.588,84	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	267	8,90	2.376,30	PLASNEW
					TOTAL:	2.376,30	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88514	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UN	108	9,70	1.047,60	PLASNEW
					TOTAL:	1.047,60	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	UN	10085	3,04	30.658,40	BLUE
					TOTAL:	30.658,40	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8538	1,55	13.233,90	OESTE
					TOTAL:	13.233,90	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	63267	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	4650	0,75	3.487,50	MED FIO
					TOTAL:	3.487,50	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	1683	1,80	3.029,40	JEITOSA
					TOTAL:	3.029,40	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	547	1,50	820,50	MATEX
					TOTAL:	820,50	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	1135	1,95	2.213,25	MATEX
					TOTAL:	2.213,25	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	2087	1,94	4.048,78	OESTE
					TOTAL:	4.048,78	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	754	7,50	5.655,00	MATEX
					TOTAL:	5.655,00	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	640	44,90	28.736,00	PIRAY
					TOTAL:	28.736,00	

LOTE 46: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	1575	29,45	46.383,75	PIRAY
					TOTAL:	46.383,75	

LOTE 47: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	525	29,45	15.461,25	PIRAY
					TOTAL:	15.461,25	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	282	21,48	6.057,36	PLESTIN
					TOTAL:	6.057,36	

LOTE 49: COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	6950	8,50	59.075,00	PIRAY
					TOTAL:	59.075,00	

LOTE 50: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	2316	8,50	19.686,00	PIRAY
					TOTAL:	19.686,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3073	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	3373	1,00	3.373,00	APLIK
					TOTAL:	3.373,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	475	4,85	2.303,75	PIRAY
					TOTAL:	2.303,75	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	573	7,20	4.125,60	PIRAY
					TOTAL:	4.125,60	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96944	SABAO BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PT	3122	4,82	15.048,04	JAMARI
					TOTAL:	15.048,04	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96946	SABONETE 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1425	1,30	1.852,50	SOFT
					TOTAL:	1.852,50	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	300	3,00	900,00	VOLK
					TOTAL:	900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D94F99A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	170	R$ 333,66	56.722,50	PERFECT
					TOTAL:	56.722,20	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82518	REFIL DE ESFREGÃO MP LIMPEZA PRATICA	UN	100	R$ 15,90	1.590,00	NOBRE
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96974	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ, E LIMPEZA PESADA. O BALDE DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, O CABO DO MOP PODE SER ARTICULADO EM ATÉ 180°C E PERMITIR ALCANÇAR ATÉ AS SUPERFICIAIS MAIS DIFÍCEIS, MATERIAL POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE TURQUESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MEDIDAS E PESO APROXIMADAS; ALTURA 22,20 CENTÍMETROS LARGURA 27,10 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 47,20 CENTÍMETROS PESO 1,35 QUILOGRAMAS "	UN	123	R$ 172,50	21.217,50	PERFECT
					TOTAL:	21.217,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97E7ED7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0259/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
28319	ADELMO JOSE DE OLIVEIRA	MG40-P11	MG40-P12
50132	ADENIL JOSE BASTOS	MG40-P07	MG40-P08
7726	ADENILSON DA SILVA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
50483	ALCIONE GRACIELA MENDONÇA	MG40-P07	MG40-P08
57701	ALDIR APARECIDO DA SILVA	GOANFIS-B06	GOANFIS-B07
50281	ANAILDE ROSA DOS SANTOS	MG40-P07	MG40-P08
7713	ANGELA TEREZA JOLLI	GAOSG-B04	GAOSG-B05
9841	APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA	GOBAA-B16	GOBAA-B17
7706	CARLOS BENTO DA SILVA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
50291	CLEONICE MARIA SANTANA	MG40-P07	MG40-P08
7716	DENERVALDO JUNIOR FRAGA DE OLIVEIRA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
49744	DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	MG40-P07	MG40-P08
7723	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	GOATA-B04	GOATA-B04
621	DURVALINO PEREIRA DE SOUZA	GAOSG-A17	GAOSG-A18
65671	EDMILSON DE LIMA FERNANDES	GCATP-A05	GCATP-A06
28111	ELISANGELA CRISTINA LOQUETTI	MG40-P11	MG40-P12
50232	EMERSON CUENTRO RAMOS	MG40-M07	MG40-M08
28092	ENOC RODRIGUES	MG40-P11	MG40-P12
49752	FABIOLA MARTINS DE OLIVEIRA	MG40-S07	MG40-S08
28102	GILBERTO FERREIRA LIMA	MG20-S11	MG20-S12
7714	GIOVANE GUARNIER KAMPINI	GOATA-B03	GOATA-B04
301	HELEM MITISSI NASCIMENTO GUTIERRES	GCATP-B17	GCATP-B18

39441	HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL	GAOSG-B09	GAOSG-B10
50973	HENY LINO DE SOUZA	GCATP-A05	GCATP-A05
7711	JUSCINEIDE VIEIRA GUIZORDI DE ALMEIDA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
30965	KESIA MABIA KAMPANA	PROC06	PROC07
28181	LAETE DE SANTANA	MG40-P11	MG40-P12
49761	LILIAN OLIVEIRA BARBOSA NASCIMENTO	MG40-M07	MG40-M08
7715	LUCILENE OLIVEIRA DE JESUS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
57191	LUCINEIA TEODORO SCHULZ MILANI	GAOSG-A06	GAOSG-A07
28072	MAGNA MIRANDA DA COSTA	MG40-P11	MG40-P12
7698	MANOEL PEREIRA LOPES	GAOSG-A03	GAOSG-A04
27957	MARCELO MACHADO DOS SANTOS	MG40-P11	MG40-P12
65911	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	GAOSG-B05	GAOSG-B06
51762	MARCO AURELIO BLAZ VASQUES	GOESM-C06	GOESM-C07
2251	MARCOS PACHECO ANDRADE	MG40-P12	MG40-P13
65971	MARIA SALETE LUIZ	GAOSG-B05	GAOSG-B06
39232	MARTA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	MG40-P05	MG40-P06
63652	NUBIA ROBERTA AYRES	MG40-P05	MG40-P06
65991	PAULA LUCIANA DAMACENO DA PAZ	GAOSG-B05	GAOSG-B06
2501	RAIMUNDO RIBEIRO DE MELO	GOABAA-A17	GOABAA-A18
50191	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	MG40-P07	MG40-P08
57741	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	GOBAA-B06	GOBAA-B07
57601	RICARDO VIEIRA DE AS	PROC06	PROC07
57691	RONALDO PEREIRA GOMES	GOATP-B06	GOATP-B07
50202	ROSANGELA ALVES CABRAL CHIARELLO	MG40-P07	MG40-P08
50272	ROSANGELA ALVES DE FREITAS	MG40-P07	MG40-P08
7705	SINARA DUTRA	GOATA-B03	GOATA-B04
43973	VALDEIR GONÇALVES DA SILVA	GAOSG-A05	GAOSG-A06
7717	VALDINEI SALCEDO COSTA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
28481	VERA LUCIA SENA BONILHA	MG40-P11	MG40-P12
65851	VIVIANE TIMOTEO DA COSTA	GCATP-B05	GCATP-B06
28391	WANDERLEY PANHAN	GOANS-B11	GOANS-B12
65951	ZUZINEIA CAETANO DE FARIAS CARDOSO	GCATP-A05	GCATP-A06

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
30422	EDMILSON MOURA GOMES	GCATP-B04	GCATP-B05

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18270CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº 25/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	120484	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 285,0000	285,00	AZ
15	120485	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada	UND	1	R$ 288,0000	288,00	AZ
16	120486	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) BORDADA	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
17	120487	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
18	120488	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada	UND	2	R$ 168,6600	337,32	AZ
19	120489	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 171,6600	514,98	AZ
20	120490	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 175,9900	527,97	AZ
21	120491	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	5	R$ 189,0000	945,00	AZ
					TOTAL:	3.484,27	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAE779A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº 25/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120471	CAMISETAS PARA ALUNOS: • Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas. CAMISETAS PARA ALUNOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas.	UND	600	R$ 29,0000	17.400,00	UNIMAX
2	120472	SUNGA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silk screen em cores com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 31,8000	6.360,00	UNIMAX
3	120473	MAIÔ PARA ALUNOS: Confeccionado em LYCRA – XTRA LIFE (liso) 85% poliamida e 15% elastano. Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silk screen em cores, logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 62,3100	12.462,00	UNIMAX
4	120474	TOUCA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silk screen em cores, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	400	R$ 20,6400	8.256,00	UNIMAX
5	120475	COLETES UNISEX PARA ALUNOS: Sem manga, em tecido 100% poliéster em cores variadas, com 02 faixas de cada lado recoberto com elástico do mesmo tecido de 03 cm de largura que prende as laterais do colete. Com personalização em sublimação em cores, pintura frente e verso, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça, numerada de 01 a 25. Tamanhos infantis variados (PP, P, M, G)	UND	300	R$ 19,4000	5.820,00	UNIMAX
7	120477	CAMISETA MONITORES: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor preta com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor azul, manga curta.Com personalização em sublimação em cores na frente e nas costas, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas.	UND	40	R$ 37,8000	1.512,00	UNIMAX
8	120478	CAMISETA POLO FEMININA (BABY LOOK): Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na cor cinza	UND	30	R$ 43,0000	1.290,00	UNIMAX
9	120479	CAMISETA POLO MASCULINA: Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variado (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC em cores, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na a cor cinza.	UND	45	R$ 43,6000	1.962,00	UNIMAX
10	120480	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor verde bandeira com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores frente e costas, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas	UND	40	R$ 34,0000	1.360,00	UNIMAX
11	120481	CAMISETA MANGA LONGA: Em malha fria (PV) 67% poliéster e 33% viscose na cor azul marinho. Tamanhos adulto variados: P, M, G, GG. Estampa em silk scream: frente e atrás, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Manga longa. Modelo camiseta básica com gola redonda. Malha anti Pilling (não dá bolinhas)	UND	30	R$ 34,2000	1.026,00	UNIMAX
12	120482	BONÉ: Modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico. Logo frontal, acabamento impressão em (Silk Screen) em cores	UND	60	R$ 24,0000	1.440,00	UNIMAX
13	120483	LIXO CAR: Em TNT com logo frontal. Acabamento impressão com (Silk Screen) em cores. Tecido cores variadas	UND	20	R$ 12,6900	253,80	UNIMAX
					TOTAL:	59.141,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A510FFFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.623/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI DA Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021, e art. 9º da Lei 4873/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Ação Social - FMAS;
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.
A dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.277		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - FMAS.**		**10.001 08.244.0034.2.203**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**	
1.000.0000		Recurso do Tesouro – Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		1.000.0000		Recurso do Tesouro – Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	
72	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	35	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

Art. 2° Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65547F5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.623/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI DA Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021, e art. 9º da Lei 4873/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Ação Social - FMAS;
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.
A dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.277		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - FMAS.**		**10.001 08.244.0034.2.203**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**	
1.000.0000		Recurso do Tesouro – Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		1.000.0000		Recurso do Tesouro – Exercício Corrente. Recursos Ordinários. Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	
72	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	35	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

Art. 2° Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FD23C32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.624/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento das ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando o Termo de Compromisso PAC 2 n°. 04054/2013 - FNDE, com objeto a construção de creche localizada no bairro Alpha Park, executado por meio da Secretaria Municipal Educação – SEMED.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando Memorando nº 030/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução é de R$ 60.052,01 (sessenta mil cinquenta e dois reais um centavo);
Considerando memorando nº 025/Contadoria/2022, no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R$ 60.052,01 **(**sessenta mil cinquenta e dois reais um centavo**)**, vinculado a conta corrente 39.945-0 – Construção de Creche Pq Alvorada, faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.052,01(sessenta mil cinquenta e dois reais um centavo).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SEMED**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do rendimento de aplicação do Termo de Compromisso PAC 2 n°. 04054/2013 - FNDE, no valor de R$ 60.052,01 (sessenta mil cinquenta e dois reais e um centavo), vinculados a Conta Corrente 39.945-0 – Const. Creche PAC II, Banco do Brasil** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001. 12.361.0030.2.233.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**					
60120069		**REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS - RENDIMENTO APLICAÇÃO**					
319	3.3.90.93.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 60.052,01				
TOTAL:							R$ 60.052,01

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AE0D329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2022

PROCESSO Nº 310/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **BONIN & BONIN LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81 com sede a AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Enrico Moreno Bonin (Sócio), portador da Cédula de Identidade RG 1221276 e CPF nº.034.221.682-14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de calçado ocupacional tipo botina, confeccionada em microfibra, para que supra as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **BONIN & BONIN LTDA.** Perfazendo o valor total do certame R$: **6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	4094 Código	BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81 - AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 - Telefone: (69) 3441-4708 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	098.002.202	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA Marca: MARLUVAS	UNID	10	90,00	900,00
2	098.002.203	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Marca: MARLUVAS	UNID	20	90,00	1.800,00
3	098.002.204	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Marca: MARLUVAS	UNID	10	92,00	920,00
4	098.002.205	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Marca: MARLUVAS	UNID	10	90,50	905,00
5	098.002.206	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Marca: MARLUVAS	UNID	20	90,50	1.810,00
6	098.002.207	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, Marca: MARLUVAS	UNID	6	90,50	543,00
Total do Proponente						**6.878,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/2002, art. 3º, III)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

b) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

c) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

d) Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

f) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

g) Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

i) Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

j) Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos materiais ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

b) Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 11 deste instrumento;

b) Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

d) Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

e) Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

f) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

02 – LOCAL DE ENTREGA:

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida***Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000***, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total. Horário de Atendimento: das 07h00min ás 13h00min, de Segunda a Sexta-Feira.

03 – DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos servidores do Sistema de Abastecimento de Água SAAE.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002).

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do SAAE e constará de:

I Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
II Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

c) A critério exclusivo da Comissão de Recebimento poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

d) Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

f) Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

g) Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

i) À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

b) As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

c) A (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

d) Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

f) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 18/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 310/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 18/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 17 de março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Gerente de Registro

Empresa Detentora do Certame
Empresa: Bonin & Bonin LTDA
Inscrita no CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante
ENRICO MORENO BONIN
Qualificação: Sócio Gerente
Telefone: (69) 3441-4708
E-mail: licitacao@boninepis.com.br
Endereço: av Dois de Junho, 2354 – Centro
CEP: 76963-864
Cidade de Cacoal-RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E9207B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.365, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 113.699,35** (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 573.182,01** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

22/03/2022
Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Micro-ônibus**.

- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar**.

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por
Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133235** e o código verificador **81BFFB3F**.
Docto ID: 133235 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.365

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	300	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	33.699,35
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	387	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	50.000,00
TOTAL							**93.699,35**
TOTAL GERAL							**113.699,35**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	385	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	33.699,35
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	40.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	10.000,00
TOTAL							**93.699,35**
TOTAL GERAL							**113.699,35**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	651	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.2.500 0	RNVI SDDR	46.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	652	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
***Recursos de Convênio**							
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	654	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	7.425,55
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	655	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	10.344,61
TOTAL							**263.770,16**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	602	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.570 0	TGFRCORVE SDDR	273.450,00
TOTAL							**273.450,00**

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	656	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2660 0	TRFNAS SDDR	10.961,85
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	657	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
TOTAL							**30.961,85**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	657	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**573.182,01**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	10.961,85
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponiblidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	290	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**30.961,85**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponiblidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**35.961,85**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9E15A28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.365, de 22 de março de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 113.699,35** (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133279** e o código verificador **78958D05**.
Docto ID: 133279 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 143/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	300	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	33.699,35
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	387	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	50.000,00
TOTAL							**93.699,35**
TOTAL GERAL							**113.699,35**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	385	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	33.699,35
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	40.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	10.000,00
TOTAL							**93.699,35**
TOTAL GERAL							**113.699,35**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A80907B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.365, de 22 de março de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 573.182,01** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Micro-ônibus**.

- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar**.

22/03/2022
- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por
Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/03/2022 às 13:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **133283** e o código verificador **79218E2D**.
Docto ID: 133283 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 144/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	651	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.2.500 0	RNVI SDDR	46.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	652	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
***Recursos de Convênio**							
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	654	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	7.425,55
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	655	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	10.344,61
TOTAL							**263.770,16**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	602	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.570 0	TGFRCORVE SDDR	273.450,00
TOTAL							**273.450,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						

04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	656	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2660 0	TRFNAS SDDR	10.961,85
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	657	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
TOTAL							**30.961,85**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	657	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**573.182,01**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2660 0	TRFNAS SDDR	10.961,85
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	290	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**30.961,85**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4 - MEC/FNDE (Emenda Parlamentar - Relator/Comissão)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**35.961,85**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A268CA8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL . APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abobora Comum		Kg	25	2,30	57,50
02	Alface		Kg	15	9,54	143,10
03	Cheiro Verde		Kg	17	10,04	170,68
04	Couve		Kg	35	9,34	326,90
05	Fruta da Estação - Laranja		Kg	80	2,82	225,60
06	Limão Taiti		Kg	15	4,08	61,20
07	Mandioca C Casca		Kg	21	2,73	57,33
08	Pimenta de Cheiro		Kg	02	7,75	15,50
TOTAL ADJUDICADO						**1.057.81**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AF510BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abobora Comum		Kg	09	2,30	20,70
02	Alface		Kg	05	9,54	47,70
03	Cheiro Verde		Kg	06	10,04	60,24
04	Couve		Kg	10	9,34	93,40
05	Fruta da Estação - Laranja		Kg	60,5	2,82	170,61
06	Limão Taiti		Kg	05	4,08	20,40
07	Mandioca C Casca		Kg	11	2,73	30,03
08	Pimenta de Cheiro		Kg	04	7,75	31,00
TOTAL ADJUDICADO						**474,08**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:601E9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL. APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Geneci Teodoro de Souza, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Farinha de Mandioca		Kg	10	6,08	60,80
TOTAL ADJUDICADO						**60,80**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

_____
Diretor Presidente da APP

_____
ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E149CA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Geneci Teodoro de Souza, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Farinha de Mandioca		Kg	05	6,08	30,40
TOTAL ADJUDICADO						**30,40**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:85E6FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL. APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Cristina Alves Rodrigues, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Fruta - Acerola		Kg	67	10,69	716,23
TOTAL ADJUDICADO						**716,23**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CD2B1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Cristina Alves Rodrigues, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Polpa de Fruta - Acerola		Kg	38	10,69	406,22
TOTAL ADJUDICADO						**406,22**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9D05BD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.201/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.201/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação na importância ***R$ 269.650,00*** **(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00** Executivo Municipal
• **02.09** Fundo Municipal de Saúde
• **15.452.0016.1116** Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
• **4.4.90.51** Obras e Instalações
• **Valor: R$: 268.800,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

• **4.4.90.51** Obras e Instalações
• **Valor: R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Convênio nº. 123/DPCN/2020 (ID 16348), no valor de **R$: 268.800,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por Superávit Financeiro referente contrapartida do município no valor de **R$ 850,00** (Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso I, § 2º.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1116	4.4.90.51	1.700	R$: 268.800,00
1116	4.4.90.51	2.500	R$: 850,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2021	VALOR
1.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 268.800,00
2.500	R$: 850,00	R$: 0,00	R$: 850,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D266A626

GABINETE
ANEXO 14-BALANÇO PATRIMONIAL-2021

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**35.173.176,88**	**26.298.677,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.475.150,32**	**153.043,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**17.294.703,93**	**10.518.178,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.000.192,48**	**5.304,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**17.294.703,93**	**10.518.178,78**	**PESSOAL A PAGAR**			**447.854,08**	**1.059,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS		F	0,00	198.369,05	PESSOAL A PAGAR		F	1.059,15	1.059,15
					PESSOAL A PAGAR		P	78.313,97	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	927,44	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	529,36	0,00			P	368.480,96	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	17.293.247,13	10.319.809,73	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**552.338,40**	**4.245,33**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**164.031,59**	**705.311,74**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	283,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**164.031,59**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	2.770,21	2.770,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	164.031,59	0,00	FGTS		F	1.793,34	1.066,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**792.122,98**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	125,25
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	792.122,98	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	224.517,48	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**-86.811,24**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	323.257,37	0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	-86.811,24	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.472.275,76**	**135.724,83**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**289.338,79**	**1.981,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**224.517,48**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	281.112,52	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**224.517,48**	**0,00**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	0,00	1.981,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	224.517,48	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	8.226,27	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**17.472.143,12**	**15.057.406,50**					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**18.151.082,88**	**15.057.406,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**			**1.182.936,97**	**133.742,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	18.151.082,88	15.057.406,50	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	1.182.832,03	133.637,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-678.939,76**	**0,00**	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	104,94	104,94
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		P	-678.939,76	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.682,08**	**12.014,39**
ESTOQUES			**17.780,76**	**17.780,76**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**1.028,71**
ALMOXARIFADO			**17.780,76**	**17.780,76**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	627,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	822,24	822,24	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	401,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	884,00	884,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.682,08**	**10.985,68**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	16.074,52	16.074,52	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	1.242,08	10.985,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**42.863.581,62**	**38.477.984,22**	DIARIAS A PAGAR		F	1.440,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**7.843.117,58**	**5.562.144,83**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**27.353.472,11**	**34.163.370,24**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**7.843.117,58**	**5.051.254,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**4.962.902,10**	**1.570.365,22**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	2.360.167,22	804.874,68					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	5.728.457,13	2.736.142,83	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**4.962.902,10**	**1.570.365,22**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	1.645.132,40	2.054.888,76	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	1.645.132,40	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-1.890.639,17	-544.652,17					
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**0,00**	**510.890,73**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	3.317.769,70	1.570.365,22

A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		P	0,00	510.890,73	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**22.390.570,01**	**30.326.066,79**
IMOBILIZADO			**35.020.464,04**	**32.915.839,39**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**22.390.570,01**	**30.326.066,79**
BENS MOVEIS			**17.365.930,05**	**15.376.769,47**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	16.884.317,37	9.930.280,97
BENS DE INFORMÁTICA		P	813.749,86	507.486,32	CONCEDIDOS				
VEÍCULOS		P	9.118.979,38	8.488.293,38	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	43.114.476,29	20.395.785,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.625.250,68	1.055.032,39					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.982.643,80	4.023.281,89	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-37.608.223,65	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	394.674,48	71.838,30	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**0,00**	**2.266.938,23**
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			**0,00**	**2.266.938,23**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.430.631,85	1.230.837,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		P	0,00	2.266.938,23
BENS IMÓVEIS			**20.450.252,71**	**19.438.126,30**	**TOTAL PASSIVO**			**29.828.622,43**	**34.316.413,94**
INSTALAÇÕES		P	108.681,53	108.681,53					
BENS DOMINICAIS		P	41.772,39	0,00					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	7.378.360,60	6.366.234,19	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE USO ESPECIAL		P	12.540.138,37	12.581.910,76	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	313.474,75	313.474,75	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**48.208.136,07**	**30.460.248,06**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	67.825,07	67.825,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**48.208.136,07**	**30.460.248,06**

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-2.795.718,72**	**-1.899.056,38**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-2.795.718,72	-1.899.056,38	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**48.208.136,07**	**30.460.248,06**
TOTAL			**78.036.758,50**	**64.776.662,00**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	17.747.888,01	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	30.460.248,06	30.460.248,06
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**48.208.136,07**	**30.460.248,06**
					TOTAL			**78.036.758,50**	**64.776.662,00**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
CPF 565.115.662-34

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0 RO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.445.786,81	25.575.585,28	PASSIVO FINANCEIRO (1.480.580,54)+RP não Proc.(3.228.315,80)		4.708.896,34	3.843.794,14
ATIVO PERMANENTE		42.590.971,69	39.201.076,72	PASSIVO PERMANENTE		28.348.041,89	34.163.370,24
				SALDO PATRIMONIAL		44.979.820,27	26.769.497,62

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
CPF 565.115.662-34

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0 RO

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**842.677,25**	**104.195,50**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**2.075.268,69**	**22.083.844,33**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		842.677,25	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.075.268,69	22.083.844,33
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	104.195,50	**TOTAL**		**2.075.268,69**	**22.083.844,33**
TOTAL		**842.677,25**	**104.195,50**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
CPF 565.115.662-34

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0 RO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:741B40A6

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

Psicólogo - Local: **Secretaria de Saúde** Total Inscrito: **7**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	1-3-3/2022	03/06/1998	Bruno Mattos Leal	020.***.***-85	Ariquemes/Ro	Indeferida
2	1-3-4/2022	12/05/2000	Lauany de Oliveira Farias	005.***.***-27	Jaru/Ro	Indeferida
3	1-3-5/2022	04/08/1995	Sabrina Marques De Souza	022.***.***-09	Ariquemes/Ro	Deferida
4	1-3-2/2022	19/12/1996	Tauana Cristina Santana	028.***.***-09	Santa Luzia D'oeste/Ro	Indeferida
5	1-3-1/2022	27/10/1995	Tauane Matiely de Oliveira Santos	017.***.***-92	Presidente Médice/Ro	Indeferida
6	1-3-6/2022	23/11/1997	Taís Xavier Da Silva	034.***.***-38	Urupá/Ro	Indeferida
7	1-3-7/2022	20/04/1997	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	555.***.***-72	São Miguel Do Guaporé/Ro	Indeferida

Motorista - Local**: Distrito de Colina Verde** Total Inscrito: **6**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
8	1-4-4/2022	28/01/1997	Abiel Silva Do Norte	040.***.***-31	Ji-Paraná/RO	Indeferida
9	1-4-3/2022	03/05/1975	David José De Oliveira	579.***.***-49	Distrito Gov. Jorge Teixeira	Deferida
10	1-4-6/2022	31/07/1998	Emmerson Ailton. F. De Lima	141.***.***-05	Gov.Jorge Teixeira/RO	Deferida
11	1-4-5/2022	24/11/1998	Fagner Soares Sales	703.***.***-61	Distrito Colina Verde /RO	Indeferida
12	1-4-1/2022	14/01/1997	Vinicius da Silva Vieira	028.***.***-11	Theobroma /RO	Indeferida
13	1-4-2/2022	03/09/1980	Roseane J. S. Ferreira	510.***.***-53	Porto Velho/RO	Indeferida

Fisioterapeuta - Local**: Distrito de Colina Verde** Total Inscrito: **21**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
14	1-5-21/2022	21/09/1995	Aldinara Mendes Chipana	031.***.***-97	Costa Marques/RO	Indeferida
15	1-5-3/2022	30/04/1993	Barbiane Luiz Ferreira	011.***.***-02	Nova Brasilan. D'Oeste/RO	Indeferida

16	1-5-4/2022	25/04/1997	Brendo José Pereira	025.***.***-73	Cacoal/RO	Indeferida
17	1-5-20/2022	10/03/1996	Eduardo do Amaral	033.***.***-10	Rolim de Moura /RO	Indeferida
18	1-5-11/2022	04/04/1996	Fabiana Nascimento Souza	005.***.***-90	Ouro Preto do Oeste/RO	Indeferida
19	1-5-18/2022	12/10/1995	Ghabriel P. Nogueira	867.***.***-91	Belém/PA	Deferida
20	1-5-12/2022	12/01/1992	Helen C. S.D. Souza	530.***.***-68	Porto velho /RO	Indeferida
21	1-5-9/2022	03/04/1996	Irislane da Costa Moreira	027.***.***-81	Porto velho /RO	Indeferida
22	1-5-14/2022	27/07/1999	Jakeline da Silva Oliveira	010.***.***-89	Ji-Paraná/RO	Indeferida
23	1-5-5/2022	10/09/1994	Kátia Tavares Reinaldo	028.***.***-06	Porto velho /RO	Deferida
24	1-5-8/2022	29/04/1997	Larissa Santos de Souza	037.***.***-08	Ariquemes /RO	Indeferida
25	1-5-19/2022	05/01/2000	Luana Anisio Cecatte	002.***.***-62	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Indeferida
26	1-5-16/2022	01/12/1976	Mauro de Almeida Soares Filho	041.***.***-00	Ouro Preto do Oeste/RO	Indeferida
27	1-5-6/2022	29/11/1994	Moniqui Marques Gonçalves	084.***.***-48	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida
28	1-5-15/2022	11/08/1989	Priscila Nogueira Braga	000.***.***-92	Porto Velho/RO	Indeferida
29	1-5-13/2022	23/02/1998	Royce Maia Pinheiro	019.***.***-36	Ariquemes /RO	Indeferida
30	1-5-17/2022	04/11/1994	Thaymara G. Dos Santos	025.***.***-42	Cacoal/RO	Indeferida
31	1-5-2/2022	27/05/1997	Tatiane Santana da Mata	036.***.***-37	Castanheiras /RO	Indeferida
32	1-5-1/2022	08/05/1992	Thatyane Cristina A. Pereira	010.***.***-07	Ji-Paraná/RO	Indeferida
33	1-5-7/2022	21/01/1993	Vanessa De Sousa Silva	008.***.***-02	Porto Velho/RO	Indeferida
34	1-5-10/2022	06/11/1998	Érica Ferreira Teixeira	032.***.***-23	Rolim de Moura/RO	Indeferida

Médico Clínico Geral - Local: **Hospital Municipal** Total Inscrito: **6**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
35	1-2-3/2022	24/11/1987	Camila Marciele Caetano De Sá	947.***.***-00	Ariquemes/Ro	Indeferida
36	1-2-6/2022	05/06/1991	Dayana Cirilo Simões	013.***.***-63	Governador Jorge Teixeira Rondonia/Ro	Indeferida
37	1-2-2/2022	28/11/1987	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	Jaru/Ro	Indeferida
38	1-2-4/2022	18/09/1995	Livian Gonçalves Teixeira Mendes De Amorim	062.***.***-54	Cacoal/Ro	Deferida
39	1-2-1/2022	10/04/1956	Wagner Gregório	142.***.***-49	Porto Velho/Ro	Deferida
40	1-2-5/2022	23/11/1978	Átila Silva De Assis	973.***.***-00	Gov. Jorge Teixeira Rondonia/Ro	Deferida

Técnico (a) de Enfermagem - Local**: Distrito de Colina Verde** Total Inscrito: **11**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
41	1-1-8/2022	14/10/1955	Ana Rosa Cruz França	412.***.***-68	Gov. Jorge Teixeira/Ro	Deferida
42	1-1-6/2022	21/03/1966	Anaildo Lucidio Ribeiro	259.***.***-49	Jaru/Ro	Deferida
43	1-1-3/2022	09/11/1987	Ana Cláudia Brito Dos Anjos	998.***.***-20	Jaru/Ro	Indeferida
44	1-1-7/2022	22/09/1971	Cleide Alves Rodrigues Marques De Godoy	097.***.***-02	Gov. Jorge Teixeira /Ro	Indeferida
45	1-1-10/2022	17/08/1991	Cleidiane Alves De Barros Oliveira	017.***.***-50	Gov. Jorge Teixeira /Ro	Deferida
46	1-1-2/2022	12/06/1994	Cleidiane Thomaz Sena	020.***.***-70	Jaru/Ro	Indeferida
47	1-1-1/2022	04/02/1994	Edneia Dos Santos Eller	027.***.***-09	Jaru/Ro	Indeferida
48	1-1-9/2022	25/09/1963	Elizeu Garcia da Silva	162.***.***-49	Jaru/RO	Indeferida
49	1-1-5/2022	22/09/1970	Gerla de Souza Gonçalves	349.***.***-49	Espigão D'Oeste/RO	Indeferida
50	1-1-11/2022	02/10/1969	Noelia Maria	013.***.***-63	Gov. Jorge Teixeira RondOnia/RO	Indeferida
51	1-1-4/2022	17/08/1995	Pamela Sthefany Suaires de Souza	012.***.***-55	Jaru/RO	Indeferida

Operador de Retroescavadeira - Local: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Total Inscrito: **8**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
52	1-6-7/2022	30/04/1990	Aldair de Souza Gonçalves	009.***.***-02	Gov.Jorge Teixeira/RO	Indeferida
53	1-6-4/2022	02/01/1995	André Pereira Nico	020.***.***-60	Gov.Jorge Teixeira/RO	Indeferida
54	1-6-1/2022	24/11/1998	Fagner soares Sales	703.***.***-61	Distrito colina verde /RO	Indeferida
55	1-6-2/2022	12/11/1984	Gildazio Nunes de Araújo	817.***.***-34	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
56	1-6-6/2022	06/12/1989	Glaucio Ferreira Vieira	392.***.***-55	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
57	1-6-3/2022	19/08/1999	Hercules de Souza Fagundes	703.***.***-82	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
58	1-6-5/2022	11/12/1995	Jose Vitor De Araujo Coelho	028.***.***-90	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
59	1-6-8/2022	10/06/1990	Wellington Gama de Oliveira	994.***.***-91	Nova União/RO	Indeferida

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Total Inscrito: 22

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
60	1-7-4/2022	10/10/1976	Adalbem Natalino Pinto	597.***.***-49	Jaru/RO	Indeferida
61	1-7-19/2022	31/10/1997	Adenise Almeida dos Santos Ferreira	020.***.***-02	Colina verde /RO	Indeferida
62	1-7-11/2022	30/05/1995	Aline Martins de Souza Macedo	031.***.***-60	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida
63	1-7-8/2022	22/12/1993	Ana Karla Hubner prodencio Oliveira	006.***.***-90	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
64	1-7-2/2022	29/07/1989	Carlos Antônio Nascimento	539.***.***-72	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida
65	1-7-7/2022	08/06/1997	Clélia Costa Rocha	026.***.***-05	Jaru/Ro	Indeferida
66	1-7-15/2022	08/08/1981	Elisângela Simões De Andrade	691.***.***-68	Jaru/Ro	Indeferida
67	1-7-6/2022	21/05/1995	Edivaldo Gomes De Mattos	059.***.***-31	Vilhena /Ro	Indeferida
68	1-7-18/2022	04/02/1994	Edneia Dos Santos Eller	027.***.***-09	Jaru/Ro	Deferida
69	1-7-17/2022	24/10/1973	Elinda Gil De Souza	723.***.***-72	Gov. Jorge Teixeira/Ro	Indeferida
70	1-7-1/2022	10/06/1991	Graciela Del Carmen Ramirez	005.***.***-90	Gov. Jorge Teixeira/Ro	Indeferida
71	1-7-14/2022	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	787.***.***-49	Porto Velho /Ro	Indeferida
72	1-7-13/2022	13/06/1992	Herberto soares pinheiro	020.***.***-09	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
73	1-7-5/2022	08/04/1999	Jaqueline Ramalho Bezerra Da Silva	039.***.***-56	Porto Velho /RO	Indeferida
74	1-7-20/2022	11/12/1995	Jose Vitor De Araujo Coelho	028.***.***-90	Jaru/RO	Indeferida
75	1-7-12/2022	29/04/1970	Marcos Antonio Ramos	452.***.***-20	Humaitá/AM	Indeferida
76	1-7-21/2022	27/04/1997	Marcos Yuri Da Silva Machado	047.***.***-09	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida
77	1-7-10/2022	17/07/2003	Marcos Victorio Fonseca Da Silva	702.***.***-28	Monte Negro/RO	Indeferida
78	1-7-3/2022	08/02/1972	Maria Aparecida Garcia	438.***.***-87	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
79	1-7-9/2022	18/03/2000	Márcio William Arcanjo De Abreu	557.***.***-34	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida
80	1-7-16/2022	17/08/1976	Airton Silva Lima	716.***.***-04	Porto Velho/Ro	Indeferida
81	1-7-22/2022	02/03/1980	Maria Aparecida Gomes Silva	723.***.***-53	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida

Governador Jorge Teixeira 23 de março de 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário (a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C30F5591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.087.745,00	1.411.058,37	1.020.381,06	-390.677,31
TOTAL (V) = (III + IV)	1.087.745,00	1.411.058,37	1.020.381,06	-390.677,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	249.313,37	46.245,15	-
Superávit Financeiro	-	249.313,37	46.245,15	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.064.200,00	1.347.513,37	1.007.827,06	959.717,31	946.798,13	339.686,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	643.000,00	679.474,74	643.762,99	643.762,99	633.716,81	35.711,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.200,00	668.038,63	364.064,07	315.954,32	313.081,32	303.974,56
DESPESAS DE CAPITAL	23.545,00	63.545,00	12.554,00	12.554,00	12.554,00	50.991,00
INVESTIMENTOS	23.545,00	63.545,00	12.554,00	12.554,00	12.554,00	50.991,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.087.745,00	1.411.058,37	1.020.381,06	972.271,31	959.352,13	390.677,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.087.745,00	1.411.058,37	1.020.381,06	972.271,31	959.352,13	390.677,31
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.087.745,00	1.411.058,37	1.020.381,06	972.271,31	959.352,13	390.677,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	111.748,76	101.710,61	101.710,61	10.038,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	111.748,76	101.710,61	101.710,61	10.038,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	111.748,76	101.710,61	101.710,61	10.038,15	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.348,62	8.348,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.963,07	7.963,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	385,55	385,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.348,62	8.348,62	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

O Fundo Municipal de Assistência Social não possui receitas e despesas Intraorçamentárias.

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	1.087.745,00	1.020.351,41	67.393,59
Suplementar	323.283,72	0,00	323.283,72
Sub Total	1.411.028,72	1.020.351,41	390.677,31
Especial	29,65	29,65	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.411.058,37	1.020.381,06	390.677,31
3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**249.313,37**	**92.460,65**	**156.852,72**
30000000 - Recursos Ordinários	29,65	29,65	0,00

30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	249.283,72	92.431,00	156.852,72
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Conforme consta no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias TC 18 o Fundo Municipal de Assistência Social abriu apenas o valor de R$ 249.313,37 utilizando os recursos de superávit financeiro

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA.	
Dotação Inicial	1.087.745,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**1.087.745,00**
Não houve Atualização Monetária da LOA durante a execução do orçamento.	
5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS.	
O Fundo Municipal de Assistencia Social de Ministro Andreazza não possui RPPS.	

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E71E74BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.020.381,06**	**1.008.073,89**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**678.455,30**	**578.934,25**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	678.455,30	578.934,25
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**341.925,76**	**429.139,64**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	304.983,84	268.229,51
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	36.941,92	160.910,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)	980.704,48	1.195.964,02	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	980.704,48	1.195.964,02	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**194.389,24**	**222.063,64**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**241.520,68**	**116.945,31**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.919,18	8.348,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.348,62	6.771,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	48.109,75	111.748,76	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	101.710,61	13.269,61
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	102.958,09	88.440,24	Valores Restituíveis	101.059,23	83.377,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	30.402,22	13.526,02	Realizável	30.402,22	13.526,02
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**478.550,25**	**185.541,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**391.742,23**	**478.550,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**478.550,25**	**185.541,79**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**391.742,23**	**478.550,25**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	478.550,25	185.541,79	Banco Conta Movimento Demais Contas	391.742,23	478.550,25
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.653.643,97**	**1.603.569,45**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.653.643,97**	**1.603.569,45**
a) Das Retenções.					
O Fundo Municipal de Assistência Social contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					
b) Alterações de expressão.					

A diminuição na inscrição de Restos a Pagar está relacionada aos procedimentos de aquisição de cesta básica para distribuição às famílias carentes que foram afetadas pelo corona vírus que aconteceu no exercício de 2020, não havendo a mesma ocorrência em 2021.
c) Saldo para o Exercício Seguinte
Saldo para o Exercício Seguinte concilia com os valores de Caixa e Equivalente de Caixa apresentados no Balanço Patrimonial 2021.

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:69F82B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/03/2022		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**391.742,23**	**478.550,25**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**34.694,13**	**28.224,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	391.742,23	478.550,25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	10.046,18	7.963,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.873,00	385,55
Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria	0,00 0,00	0,00 0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	21.774,95	19.876,09
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**629.259,11**	**688.032,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**34.694,13**	**28.224,71**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	629.259,11	688.032,18	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	465.013,36	503.940,62	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-99.673,26	-79.827,45	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	263.919,01	263.919,01			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	986.307,21	1.138.357,72
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-152.050,51	292.008,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.138.357,72	846.349,35
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**986.307,21**	**1.138.357,72**
TOTAL	**1.021.001,34**	**1.166.582,43**	**TOTAL**	**1.021.001,34**	**1.166.582,43**
ATIVO FINANCEIRO	391.742,23	478.550,25	PASSIVO FINANCEIRO	82.803,88	139.973,47
ATIVO PERMANENTE	629.259,11	688.032,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**938.197,46**	**1.026.608,96**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	72.010,83	21.063,56
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.162,54	212.963,88
017 - Recursos Destinados a Fundos	165.753,88	104.538,51
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	11,10	10,83
TOTAL	308.938,35	338.576,78
Movimentação dos Bens Móveis		
Saldo Anterior	503.940,62	
Inscrição de Bens Móveis	12.554,00	
Baixa de Bens Móveis	51.481,26	
Saldo Atual	465.013,36	
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-99.673,26	
Movimentação dos Bens Imóveis		
Saldo Anterior	263.919,01	
Inscrição de Bens Imóveis	0,00	
Baixa de Bens Imóveis	0,00	
Saldo Atual	263.919,01	
Movimentação do Almoxarifado		
Saldo Anterior	0,00	
Entradas	235.565,86	
Saídas	235.565,86	
Saldo Atual	0,00	

a) Caixa e Equivalente de Caixa
O Caixa e Equivalente de Caixa é composto de recursos financeiros de liquidez imediata, em moeda corrente, que estão a disposição da Administração. Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa. A variação horizontal de R$ 86.808,02 apresentada está relacionada à diminuição de algumas ações de enfrentamento à pandemia.
b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo
O Fundo Municipal de Assistência Social não tem registros de Ativo Realizável a Longo Prazo.
c) Do Imobilizado
O Imobilizado é composto dos Bens Móveis e Imóveis, cuja movimentação de inscrição e baixa segue demonstrada em tabela especificada. Os valore de Bens Móveis e Imóveis estão devidamente conciliados com o Demonstrativo Sintético das Contas
Componentes do Ativo Permanente.
d) Do intangível
O Fundo Municipal de Assistência Social não possui registros no Intangível.
e) Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais
As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais de Curto Prazo, com o valor de R$ 10.046,18, somados com o valor de R$ 2.873,00 de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, estão devidamente conciliados com a Relação de Restos a Pagar Processados Anexo TC 10A.

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AEB76BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**980.704,48**	**1.215.564,02**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		980.704,48	1.215.564,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		980.704,48	1.215.564,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.132.754,99**	**923.555,65**
PESSOAL E ENCARGOS		643.762,99	583.711,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		511.246,86	463.341,67
ENCARGOS PATRONAIS		119.175,01	108.696,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		13.341,12	11.673,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		409.496,09	329.317,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		235.565,86	114.797,71
SERVIÇOS		154.084,42	178.954,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.845,81	35.565,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.014,65	4.525,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		13.014,65	4.525,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		51.481,26	1.001,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		51.481,26	1.001,60

TRIBUTÁRIAS		15.000,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES		15.000,00	5.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-152.050,51**	**292.008,37**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.554,00	22.450,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

a) Das Variações Aumentativas
As Transferências Intergovernamentais Aumentativas diminuíram em R$ 234.859,54 em relação ao exercício de 2020. Tal queda se deu em virtude de menor gastos nas ações de assistência Social em relação à pandemia.
b) Do Intangível
O Fundo Municipal de Assistência Social não possui Ativo Intangível em seus registros contábeis, por isso não há demonstração de Valor Recuperável durante o exercício de 2021.
c) Da Incorporação de Ativos
O valor de R$ 12.544,00 trata-se de valor refere-se a aquisição de bens para desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento á população.

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C9B0820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	980.704,48	1.195.964,02
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	980.704,48	1.195.964,02
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.054.958,50	880.505,56
Pessoal e demais despesas	1.054.928,85	880.505,56
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	29,65	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-74.254,02	315.458,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	12.554,00	22.450,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.554,00	22.450,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-12.554,00	-22.450,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-86.808,02	293.008,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	478.550,25	185.541,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	391.742,23	478.550,25
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00

Intragovernamentais	980.704,48	1.195.964,02
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	980.704,48	1.195.964,02
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	29,65	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	29,65	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	29,65	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.056.827,71	885.568,02
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.898,86	-5.062,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.054.928,85	880.505,56
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
a) O Fundo Municipal de Assistência Social não possui entidade de RPPS.		
b) Houve uma queda nas Transferências Recebidas no valor de R$ 215.259,54 em relação a 2020, tal diminuição ocorreu em virtude de menor gastos com ações do COVID19.		
c) A Geração Líquida de Caixa baixou em ralação ao exercício de 2020.		

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2DBA7F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.000,00	8.000,00	994,22	-7.005,78
TOTAL (V) = (III + IV)	8.000,00	8.000,00	994,22	-7.005,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	994,22	0,00	0,00	7.005,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	994,22	0,00	0,00	7.005,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.000,00	8.000,00	994,22	0,00	0,00	7.005,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.000,00	8.000,00	994,22	0,00	0,00	7.005,78

SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.000,00	8.000,00	994,22	0,00	0,00	7.005,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	309,00	0,00	0,00	309,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	309,00	0,00	0,00	309,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	309,00	0,00	0,00	309,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	8.000,00	994,22	7.005,78
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	8.000,00	994,22	7.005,78
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	8.000,00	994,22	7.005,78

3.) Não houve utilização de superávit financeiro para abertura de créditos no Funco Municipal da Infância e Adolescente.

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	8.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**8.000,00**

Não houve atualização monetária do orçamento durante o exercício de 2021.

5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	994,22	-994,22
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	5.802.851,63	0,00	5.802.851,63
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

Resta esclarecer que o Município de Ministro Andreazza não possui RPPS e portanto não há o que se falar sobre utilização de recursos do RPPS.

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1A1B7389

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/03/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**994,22**	**4.993,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**994,22**	**4.993,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	994,22	4.993,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	490,68	11.108,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	490,68	11.108,12	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**994,22**	**311,25**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**3.314,44**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.637,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	994,22	309,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	629,59
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	2,25	Valores Restituíveis	0,00	1.047,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**19.511,31**	**16.399,38**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**20.001,99**	**19.511,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**19.511,31**	**16.399,38**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**20.001,99**	**19.511,31**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	19.511,31	16.399,38	Banco Conta Movimento Demais Contas	20.001,99	19.511,31
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**20.996,21**	**27.818,75**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**20.996,21**	**27.818,75**
a) Das Retenções. O Fundo Municipal de da Criança e Adolescente contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					
b) Alterações de expressão. A alteração expressivas que houve foi em relação à execução orçamentária que caiu drasticamente entre o Exercício de 2020 e o Exercício de 2021. Tal fato está relacionado ao cumprimento de orientações da Promotorias Pública que solicitou que fosse deixado como despesa do Fundo apenas as despesas específicas ao atendimento da criança. Ainda está havendo ajustes para a execução efetiva das depesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescente.					
c) Saldo para o Exercício Seguinte Saldo para o Exercício Seguinte concilia com os valores de Caixa e Equivalente de Caixa apresentados no Balanço Patrimonial 2021.					

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:243CEFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.001,99**	**19.511,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.186,01**	**2.186,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.001,99	19.511,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.186,01	2.186,01
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.686,10**	**26.225,37**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.186,01**	**2.186,01**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	21.686,10	26.225,37	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	35.002,83	35.002,83	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-13.316,73	-8.777,46	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	39.502,08	43.550,67
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.048,59	2.046,28
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	43.550,67	41.504,39
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**39.502,08**	**43.550,67**
TOTAL	**41.688,09**	**45.736,68**	**TOTAL**	**41.688,09**	**45.736,68**
ATIVO FINANCEIRO	20.001,99	19.511,31	PASSIVO FINANCEIRO	3.180,23	2.495,01
ATIVO PERMANENTE	21.686,10	26.225,37	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**38.507,86**	**43.241,67**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	14.617,93	14.866,53
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	2.203,83	2.149,77
TOTAL	16.821,76	17.016,30

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	35.002,83
Inscrição de Bens Móveis	0,00
Baixa de Bens Móveis	0,00
Saldo Atual	35.002,83
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-13.316,73

a) Caixa e Equivalente de Caixa

O Caixa e Equivalente de Caixa é composto de recursos financeiros de liquidez imediata, em moeda corrente, que estão a disposição da Administração. Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo

O Fundo Municipal de Assistência Social não tem registros de Ativo Realizável a Longo Prazo.

c) Do Imobilizado

O Imobilizado é composto dos Bens Móveis, cuja movimentação de inscrição e baixa segue demonstrada em tabela especificada abaixo. Os valore de Bens Móveis estão devidamente conciliados com o Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente. Não houve baixa nem inscrição de Bens Móveis.

d) Do intangível

O Fundo Municipal dos Direitos da Infância de Adolescência não possui registros no Intangível.

e) Das Demais Obrigações de Curto Prazo

As Demais Obrigações de Curto Prazo apresentadas no passivo trata-se de retenções ainda pendentes de pagamento.

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8CE0F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE			
Exercício: 2021			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**490,68**	**11.108,12**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		490,68	11.108,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		490,68	11.108,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.539,27**	**9.061,84**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.539,27	9.061,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	5.003,55
SERVIÇOS		0,00	310,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.539,27	3.748,25
Resultado Patrimonial Do Período		**-4.048,59**	**2.046,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
a) Das Variações Aumentativas			
As Transferências Intergovernamentais diminuíram em virtude de modificações que foram feitas no orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente a pedido do Ministério Público de Rondônia.			
b) Do Intangível			
O Fundo Municipal da Criança e Adolescente não possui Ativo Intangível em seus registros contábeis, por isso não há demonstração de Valor Recuperável durante o exercício de 2021.			

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9812C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:14/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	490,68	11.108,12
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	490,68	11.108,12
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	7.996,19
Pessoal e demais despesas	0,00	7.996,19
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	490,68	3.111,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	490,68	3.111,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	19.511,31	16.399,38
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	20.001,99	19.511,31
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	490,68	11.108,12
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	490,68	11.108,12
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	6.951,19
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	1.045,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	7.996,19
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas:		
a) O Fundo Municipal da Criança e Adolescente não possui entidade de RPPS.		
b) Existe conciliação do valor de Caixa e Equivalente de Caixa Final com o Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial.		
c) Houve uma Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 490,68, durante o exercício de 2021		

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:16AE9B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA				
Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.376.828,00	8.169.992,05	6.619.530,38	-1.550.461,67
TOTAL (V) = (III + IV)	4.376.828,00	8.169.992,05	6.619.530,38	-1.550.461,67

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.553.097,22	1.347.848,88	-
Superávit Financeiro	-	1.553.097,22	1.347.848,88	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.376.828,00	6.912.364,97	6.067.044,42	5.870.955,31	5.808.105,04	845.320,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.612.578,00	4.432.578,00	4.144.728,70	4.144.728,70	4.081.878,53	287.849,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.250,00	2.479.786,97	1.922.315,72	1.726.226,61	1.726.226,51	557.471,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.257.627,08	552.485,96	103.577,85	103.577,85	705.141,12
INVESTIMENTOS	0,00	1.257.627,08	552.485,96	103.577,85	103.577,85	705.141,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.376.828,00	8.169.992,05	6.619.530,38	5.974.533,16	5.911.682,89	1.550.461,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.376.828,00	8.169.992,05	6.619.530,38	5.974.533,16	5.911.682,89	1.550.461,67
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.376.828,00	8.169.992,05	6.619.530,38	5.974.533,16	5.911.682,89	1.550.461,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.498,84	226.973,42	183.891,37	183.891,34	51.580,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.498,84	226.973,42	183.891,37	183.891,34	51.580,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	671.616,02	0,00	459.833,28	459.833,28	211.782,74	0,00
INVESTIMENTOS	671.616,02	0,00	459.833,28	459.833,28	211.782,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	680.114,86	226.973,42	643.724,65	643.724,62	263.363,66	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	54.276,13	52.040,03	2.236,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.640,81	47.840,09	1.800,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.635,32	4.199,94	435,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	54.276,13	52.040,03	2.236,10	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

O Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza não possui receitas e despesas intraorçamentárias.

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	4.376.828,00	5.205.937,08	-829.109,08
Suplementar	1.375.473,77	0,00	1.375.473,77
Sub Total	5.752.301,77	5.205.937,08	546.364,69
Especial	1.853.008,91	902.171,60	950.837,31
Extraordinário	564.681,37	511.421,70	53.259,67
Dotação Atualizada	8.169.992,05	6.619.530,38	1.550.461,67

A alteração entre as despesas fixadas na LOA e depois alterada especialmente por crédito extraordinário, se deu mais em virtude da execução de recursos vinculados ao atendimento e gestão da pandemia. Em ralação ao créditos especiais houveram alguns convênios que foram executados.

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**1.553.097,22**	**1.347.848,88**	**205.248,34**
60130036 - Transferências de Convênios - Saúde	287.258,83	287.258,83	0,00
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	420.869,59	316.390,63	104.478,96
30220000 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	158.204,19	150.819,74	7.384,45
30000000 - Recursos Ordinários	197.217,59	195.684,80	1.532,79
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	109.206,18	48.882,00	60.324,18

Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	380.340,84	348.812,88	31.527,96
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Todos os valores usados para Abertura de Créditos Orçamentários por Superávit Financeiro, estão devidamente vinculados às respectivas			
Destinações de Recursos especificadas no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Estamos apresentando todos os valores de abertura de crédito por Superávit Financeiro para fins de comparação. O valor efetivo de Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde é de R$ 1.553.097,22, devidamente conciliado com o Demonstrativo das Alterações Orçamentárias Anexo TC18.			
4.) Não houve Atualizações Monetárias da LOA no exercício de 2021.			
5.) Resta esclarecer que o Município de Ministro Andreazza não possui RPPS.			

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C67F6EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.619.530,38**	**5.438.009,85**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**239.664,98**	**38.664,13**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	239.664,98	38.664,13
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**6.379.865,40**	**5.399.345,72**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	3.488.327,42	2.648.025,92
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	2.085.739,39	2.354.695,83
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	525.031,85	371.068,97
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	525.031,85	371.068,97
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	280.766,74	25.555,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.357.564,70	5.614.871,19	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	13,88
Para a Execução Orçamentária	7.357.564,70	5.614.871,19	Para a Execução Orçamentária	0,00	13,88
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.362.449,73**	**916.822,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.337.310,06**	**3.231.813,51**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	62.850,27	54.276,13	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	52.040,03	57.279,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	644.997,22	226.973,42	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	643.724,62	2.568.116,46
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	639.703,92	617.885,28	Valores Restituíveis	626.647,09	588.729,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	14.898,32	17.687,93	Realizável	14.898,32	17.687,93
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.672.243,09**	**4.810.386,38**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.435.417,08**	**2.672.243,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.672.243,09**	**4.810.386,38**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.435.417,08**	**2.672.243,09**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	2.672.243,09	4.810.386,38	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.435.417,08	2.672.243,09
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.392.257,52**	**11.342.080,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.392.257,52**	**11.342.080,33**
a) Das Retenções.					
O Fundo Municipal de Saúde contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					
b) Alterações de expressão.					
Houveram operações expressivas especialmente em relação à inscrição de Restos a Pagar Não Processados que aumentou mais de R$438.023,80 de 2020 para 2021. Tal fato se deu em virtude dos problemas da pandemia que dificultou as entregas dos materiais.					

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:165B0203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.435.417,08**	**2.672.243,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**169.926,98**	**148.296,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.435.417,08	2.672.243,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	62.850,17	49.640,81
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,10	4.635,32
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	107.076,71	94.019,88
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.883.613,86**	**21.683.660,21**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**169.926,98**	**148.296,01**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	21.883.613,86	21.683.660,21	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.013.565,12	3.123.266,21	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-400.712,58	-250.534,04	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	19.270.761,32	18.810.928,04	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	25.149.103,96	24.207.607,29
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	941.496,67	536.085,68
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	24.207.607,29	23.671.521,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**25.149.103,96**	**24.207.607,29**
TOTAL	**25.319.030,94**	**24.355.903,30**	**TOTAL**	**25.319.030,94**	**24.355.903,30**
ATIVO FINANCEIRO	3.435.417,08	2.672.243,09	PASSIVO FINANCEIRO	814.924,20	1.055.384,29
ATIVO PERMANENTE	21.883.613,86	21.683.660,21	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**24.504.106,74**	**23.300.519,01**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-132.509,36	-105.528,96
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	358.888,30	306.634,23
013 - Transferências de Convênios - Saúde	404.334,70	142.939,00
017 - Recursos Destinados a Fundos	50.588,40	94.956,18
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	-30.966,83	-3.459,39
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.954.367,69	1.173.809,78
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	15.675,81	7.396,59

092 - Alienação de Bens	114,17	111,37
TOTAL	2.620.492,88	1.616.858,80

a) Caixa e Equivalente de Caixa
O Caixa e Equivalente de Caixa é composto de recursos financeiros de liquidez imediata, em moeda corrente, que estão a disposição da Administração.
Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
Houve um acréscimo substancial no Caixa e Equivalente de Caixa entre 2021 em relação ao exercício de 2020.
b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo
O Fundo Municipal de Saúde não possui registros de valores no Ativo Realizável a Longo Prazo.
c) Do Imobilizado
O Imobilizado é composto dos Bens Móveis e Imóveis, cuja movimentação de inscrição e baixa estão conciliando com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial.
A inscrição de Bens Imóveis no valor de R$ 459.833,28, trata-se da execução do Convênio de Saneamento Básico e execução do convênio da Construção da Unidade de Atendimento Básico que foi concluído em 2021.

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	3.123.266,21
Inscrição de Bens Móveis	118.797,85
Baixa de Bens Móveis	228.498,94
Saldo Atual	3.013.565,12
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-400.712,58
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	18.810.928,04
Inscrição de Bens Imóveis	459.833,28
Baixa de Bens Imóveis	0,00
Saldo Atual	19.270.761,32
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas	888.819,02
Saídas	888.819,02
Saldo Atual	0,00

d) Do intangível O Fundo Municipal de Saúde não possui registrado no Intangível.
e) Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais A composição demonstrada nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais de Curto Prazo bem como Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, estão devidamente conciliados com o valor apresentado na Relação de Restos a Pagar Processados.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:30D51CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA			
Exercício: 2021			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.375.020,83**	**5.871.827,89**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.372.784,70	5.871.766,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.372.784,70	5.871.500,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	265,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.236,13	61,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.236,13	61,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**6.433.524,16**	**5.335.742,21**
PESSOAL E ENCARGOS		4.156.062,57	3.263.815,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.194.884,99	2.544.483,91
ENCARGOS PATRONAIS		712.109,69	607.791,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		249.067,89	111.539,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.488.029,04	1.627.464,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		888.819,02	806.584,76
SERVIÇOS		449.031,48	694.996,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		150.178,54	125.883,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		273.674,78	365.940,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		273.674,78	365.940,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		515.757,77	78.521,96

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		228.498,94	27.709,68
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		287.258,83	41.212,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	9.600,00
Resultado Patrimonial Do Período		**941.496,67**	**536.085,68**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		563.411,13	2.597.269,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
a) Das Variações Aumentativas e Diminutivas			
As variações Aumentativas são compostas basicamente por Transferências Intergovernamentais em virtude de toda receita do Fundo Municipal de Saúde ser lançada na entidade principal, Prefeitura Municipal. O aumento de R$ 1.501.284,30 em relação ao exercício de 2020 se deu, principalmente, em virtude do aumento do recebimento de Convênios.			
b) Do Intangível			
O Fundo Municipal de Saúde não possui Ativo Intangível em seus registros contábeis, por isso não há demonstração de Valor Recuperável durante o exercício de 2021.			
c) Da Incorporação de Ativos			
Houve um aumento considerável na Incorporação de Ativos no valor de R$ 563.411,13 no exercício de 2021, a maior parte se trata de bens imóveis que estão relacionados à incorporação final do convênio do Saneamento Básico.			

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2775E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	7.357.564,70	5.614.871,19
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	7.357.564,70	5.614.871,19
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.030.979,58	5.155.745,08
Pessoal e demais despesas	5.743.720,75	5.089.226,05
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	287.258,83	66.519,03
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.326.585,12	459.126,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	563.411,13	2.597.269,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	563.411,13	2.597.269,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-563.411,13	-2.597.269,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	763.173,99	-2.138.143,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.672.243,09	4.810.386,38
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.435.417,08	2.672.243,09
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.357.564,70	5.614.871,19
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas	7.357.564,70	5.614.871,19
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	287.258,83	56.905,15
a União	287.258,83	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	56.905,15
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	13,88
Outras transferências concedidas	0,00	9.600,00
Total das Transferências Concedidas	287.258,83	66.519,03
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	43.657,38	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.713.120,20	5.118.381,94
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-13.056,83	-29.155,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.743.720,75	5.089.226,05
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas:		
1 - O Fundo Municipal de Saúde não possui RPPS.		
2 – Como está demonstrado na conta Aquisição de Ativos Não Circulante o valor de R$ 563.411,13, vemos que o Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos fica negativo. Tal valor se refere à execução de convênios vinculados á Bens Imóveis e aquisição de Bens Móveis.		
3 - Houve salto de Geração Negativa para Geração Positiva na geração líquida de caixa e equivalente de caixa na ordem de R$ 763.173,99. O que contribuiu para o economia nas Atividades Operacionais. A apuração da Geração Líquida de Caixa está demonstrada no quadro abaixo.		
Apuração da Geração Líquida de Caixa - SAÚDE		
Fluxos	**2021**	**2020**
Fluxo das Atividades Operacionais (I)	1.326.585,12	459.126,11
Fluxo das Atividades de Investimentos (II)	-563.411,13	-2.597.269,40
Fluxo das Atividades de Financiamento (III)	-	-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa IV = (I+II+III)	**763.173,99**	**- 2.138.143,29**

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9996B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., o mesmo se deslocará no dia 23 de Março de 2022, onde irá fazer a reposição de peças (para – Brisa), no veículo CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/03/22**	Chegada em	**23/03/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**22/03/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B0EC4B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 315 EDITAL 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade SUPERVISOR.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	SIBALDO MARCELINO MENEGAT
002	IVANEIDE DA SILVA ROCHA
003	REGINA DIONÍZIO DO NASCIMENTO
004	LEANDRA AQUINO PRATES
005	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO
006	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA
002	ANDRESSA DE FARIAS SINCERIA PEREIRA
003	CAMILA SILVA FONSECA

004	CAROLILNE DOS SANTOS SOARES
005	CELSO DA SILVA JUNIOR
006	CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL
007	DAIANI DE MATOS SALES ROCHA
008	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS
009	DEBORA DUARTE FERREIRA
010	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES
011	ELISA RIGO MARQUES
012	GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS
013	GIZELE CRISTIANE DIAS
014	IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA
015	IVAN ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA
016	JAINE DA SILVA NERYS
017	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA
018	JOÃO VITOR MEDEIROS DOS SANTOS
019	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS
020	KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
021	LEYZIANNE DA SILVA GALDÊNCIO
022	LORRAYNE LUCINDO DA CRUZ
023	LUANA MENDES NASCIMENTO
024	LUCAS KAUAN GOMES ALVES
025	MILENA RODRIGUES CORTES
026	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA
027	RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA
028	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
029	RICARDO MATEUS DOS SANTOS
030	SABRINA MAIFREDE JACINTO
031	SIRLAINE RODRIGUES ALVES
032	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA
033	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
034	ANDRESSA SILVA MACHADO
035	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
036	DAIELLI GOMES DA SILVA
037	DAIANI DE MATOS SALES ROCHA
038	GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO
039	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
040	GRACIELLY SILVA NASCIMENTO
041	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
042	KHATLEN MAYARA SANTOS DA SILVA
043	LUCIANA FRANCIOLI DE OLIVEIRA
044	LUANA MENDES DO NASCIMENTO
045	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER
046	MONICA GONÇALVES DA SILVA
047	NAIANE ANDRADE PEREIRA
048	PATRICIA PAZZO CAVALCANTE
049	ROSANGELA PATRICIA DE AQUINO DA SILVA
050	THAIS SAMARA AGUIAR TAVARES
051	TAYNARA BONFIM RIQUIERE
052	THAYNARA DA SILVA REIS
053	VALDIRENE MAGALHÃES
054	UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA
055	WIDISSON DA SILVA PEREIRA
056	WESLAYNE KALLINE DA SILVA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Nº Inscrição	**Nome Candidato**
001	ADRIANA DOS SANTOS
002	CÍNTIA JACQUELINE SEVERINO RIBEIRO
003	CLAUDINEIA DOS SANTOS HUDZIAK CIESLAK
004	EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA
005	ELIANE MARQUES JACINTO
006	ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA
007	ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO
008	ESTHER FELIX DA SILVA
009	GESSY ESTEVES DE FARIAS
010	GLEICE APARECIDA DA SILVA
011	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA
012	JOSIANE DE FÁTIMA SIMOURA
013	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA
014	LUCIANA TEREZINHA DOS SANTOS
015	MARIA IZABEL DOS SANTOS
016	MARILZA ONORIO VIEIRA
017	NALDERI APARECIDA DE SOUZA
018	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA

019	ROSIMERIA GOMES LIMA
020	SIRLAINE RODRIGUES ALVES
021	SIMONE BARBOSA
022	TAÍS INFANTE ALVES
023	VANUZA LUIZ FERREIRA
024	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
002	ADRIANA DOS SANTOS
003	ALEXANDRA GERCIA POSSEBON PEREIRA
004	ANELISE VIEIRA DE SOUZA
005	BRUNO CARDOSO DO PRADO
006	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA
007	DAIANE FAVERO DA SILVEIRA MALTEZO
008	DAIELLI GOMES DA SILVA
009	ELAINE CRISTINA DE PINHO
010	FABIANO RAMOS FERREIRA
011	FRANSCIELLY MALAMIM DA SILVA
012	JENNEFER OLIVEIRA DA SILVA
013	ROSIMERIA GOMAS LIMA
014	JOELMA DOS SANTOS NUNES PEREIRA
015	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA
016	KLEBER VINICIO MARTINS DA SILVA
017	LENIZE MATIELLO
018	LUCINEIA DE SOUZA PASSOS
019	MONICA GONÇALVES DA SILVA
020	NELI DE AZEREDO POSSEBON
021	OERITA RAMOS PEREIRA
022	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA
023	RAIMUNDA NONATA UCHÔA SOUZA
024	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
025	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA
026	SILMAR APARECIDA PAULINO SANTOS
027	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA
028	VANIA DA SILVA FAGUNDES
029	VITÓRIA KAUANE DOS SANTOS SIQUEIRA
030	LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES
031	CLARA VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO
032	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA
033	

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade AUXILIAR DE OBRAS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	JHONATAN DA SILVA LISBOA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade CONTADOR.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	ELINEIA BASILIO DA SILVA
002	JEAN CARLOS DE PAULA
003	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade CUIDADOR ESCOLAR.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	CREUSA CORREA DOS SANTOS
002	DAIANE FAVERO DA SILVEIRA MALTEZO
003	DANIELI DE OLIVEIRA ANDRADE
004	ECLEZIA RODRIGUES DOS SANTOS
005	ELIANE FREITAS SOARES
006	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO
007	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS
008	JANAINA DA SILVA PEREIRA
009	JOSÉLIA CHAGAS LIMA
010	JOSIANE SANTOS SOUZA
011	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA
012	KARINA CAETANO DA SILVA
013	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
014	LUCIANA GONÇALVES CABRAL
015	LUANA RAMOS DOS SANTOS
016	MARCIA BARRETO DO NASCIMENTO
017	MARIA SILVANA DA SILVA
018	MIRIAM FRANCISCA DA SILVA
019	SABRINA MAIFREDE JACINTO
020	SARA LOPES DE MOURA
021	SEBASTIANA RODRIGUES SOARES
022	TAÍS INFANTE ALVES
023	VILMA ALVES DOS SANTOS
024	ROSIMERIA GOMES LIMA
025	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade ENGENHEIRO.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	FERNANDO ALENCAR LARIOS
002	KATIELE SIQUEIRA MAIA
003	GILMAR KAMPIN KATSURAGI
004	CLEIDY DE JESUS SILVA
005	MAGNA JESUS DE ALMEIDA
006	BRUNA GOMES NAUJALIS
007	WILLIAM ANDRADE BARBOSA
008	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI
009	HELBI HENRIQUE ALVES MOTA
010	GABRIEL PAIVA GREGORIO
011	RAYANE CARVALHO SILVA
012	BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
013	CAIQUE XAVIER FERNANDES
014	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	DÉBORA DUARTE FERREIRA
002	MAXWELL WILGTT PINHEIRO ANTÔNIO
003	JUVENAL BORGES BRANDÃO
004	VANILDO JOÃO LUCINDO
005	DALETE OLIVEIRA DE FREITAS
006	FAGNER MARTINS SANTOS
007	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA
008	VICTOR RAFAEL SILVA CORDEIRO
009	OSMAR FERREIRA BASTOS
010	DHONES WALISON DE SOUSA
011	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA
012	OSMARINA DE OLIVEIRA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade de AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA
002	MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA
003	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
004	SABRINA MAIFREDE JACINTO
005	WÍDISSON DA SILVA PEREIRA
006	EDVANE BELICIO DA SILVA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade de FARMACÊUTICO.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	DALVA MANÉDIO
002	ANA MARIA JOSÉ BEEK FERNANDES
003	ROSILENE MARCHESINE DA SILVA SOUZA
004	LEONARDO MATEUS MARTINS SANTOS
005	MARCELO VALENTIN ADAMI
006	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO
007	NAINE DE JESUS BATISTA
008	ROBERTO ALCARAZ CARAMALAC
009	WANDERSON CABRAL DA SILVA
010	SEBASTIANA DE SOUZA LINO

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade de Fisioterapeuta.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	SUELI DOS SANTOS
002	JHEINIFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA
003	VERÔNICA MARQUES MARTINELLI
004	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA
005	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA

Fabrice Freitas Silva OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade de Odontólogo.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	WELLIKEN ANDRADE BARBOSA
002	WUSSULLA SHAMARA RIBEIRO AMARAL
003	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA
004	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade DE PEDAGOGO 30 HORAS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	ALINE DA SILVA GALDÊNCIO PIMENTEL
002	LINDOMAR REGONATE DA SILVA
003	RAIANY PARDIM DE BRITO
004	SUELI PAVIDES ANASTÁCIO
005	NILMA NEVES DA SILVA
006	TÂNIA DA SILVA ARAÚJO
007	DAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
008	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
009	ROSILDA DOS SANTOS SILVA
010	MARIA LUCILENE DE SOUZA CÂNDIDO
011	GISLEINI MARIA DE ALMEIDA
012	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA
013	ADRIANA IZIDORO DE OLIVEIRA
014	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA
015	GISELE DA SILVA SANTOS MERLIN
016	JOCELIA DE FÁTIMA NUNES
017	SONIA MARIA NUNES DA SILVA
018	GISLENE COSTA DE SOUZA
019	MARIA ALVES MADEIRO
020	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO
021	EDEMILSON DE ARAÚJO
022	EDIANA SANTOS LOPES
023	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA
024	ELIANE FREITAS SOARES
025	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA
026	EUZENI MARTINS DOS SANTOS
027	DALVA DA SILVA SANTOS
028	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
029	JANAINA DA SILVA PEREIRA
030	LUANA MENDES NASCIMENTO

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade DE PEDAGOGO 40 HORAS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	GREICIOMAR ALVES DA SILVA
002	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
003	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES
004	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA
005	SOLENE MARIA D E JESUS
006	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS
007	ANDREIA SATURNO RIBEIRO
008	NILMA NEVES DA SILVA
009	ADALGÍZIO RODRIGUES VIANA
010	ADRIANA SARMENTO
011	DHAINY DOMINGOS MOREIRA
012	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
013	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO
014	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA
015	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA
016	ELIANE FREITAS SOARES
017	EDEMILSON DE ARAÚJO
018	ADRIANA IZIDORO DE OLIVEIRA
019	MARIA ALVES MADEIRO
020	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA
021	IVANEIDE DA SILVA
022	PATRÍCIA POZZO CAVALCANTE
023	ANA DALVA VIEIRA TEIXEIRA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade MÉDICO (UBS).**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade MÉDICO CLÍNICO 40 HORAS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ
002	JEFERSON ONOFRE DIAS
003	
028	

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	ANDRE LUIZ EGG AMARAL SOUZA
002	ANGELICA VIEIRA PEREIRA
003	CLARA VITÓRIA SANTOS DE ARAUJO
004	CLAUDIANA PEREIRA LIMA
005	CRISTIANE TEMÓTEO DE SOUZA
006	CLAUDINEIA DE LIMA RODRIGUES
007	CREUSA CORREA DOS SANTOS
008	DAIANE ANDRADE PEREIRA
009	DAIANE FAVERO DA SILVA MALTEZO
010	DENICE APARECIDA BONFANTE SANTIAGO
011	DILÉIA BATISTA DA ROCHA
012	RAIMUNDA NONATO UCHOA SOUZA
013	DIOGO CORREA DOS SANTOS DE LIMA
014	FAGNER MARTINS SANTOS
015	GREGORI SANTOS RODRIGUES DAS NEVES
016	IVANILSA FERREIRA MARTINS
017	JESIANE FARIAS DOS SANTOS LOPES
018	OTAVIO EVANGELISTA DA COSTA
019	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA
020	THAIS REGINA SOARES FERREIRA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade NUTRICIONISTA.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	CLEONICE DE OLIVEIRA
002	
003	

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade OFICIAL DE OBRAS.**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	SEBASTIÃO MARQUES JACINTO
002	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS
003	JHONATAN DA SILVA LISBOA

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022

A comissão Especial, nomeada através da portaria 6033/2022, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa as inscrições do processo seletivo nº 315/2022**, *que* **objetiva através do Edital nº 001/2022**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados na **Especialidade TÉCNICO BIOQUÍMICO**

Nº Inscrição	Nome Candidato
001	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

OBS. Discordando de o resultado encaminhar formulário de recurso conforme anexo IV, do edital 001/2022, para e-mail. Seletivoprefeitura-ms01@hotmail.com, até o dia 28/03/2022, conforme anexo I do cronograma previsto do edital n. 001/2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1FB1F2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
POLITICA DE INVESTIMENTO

---- POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE-RO

NOVA PREVI

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 8
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 9
11... Índice de Referência por Segmento. 12
12... Rating de Gestão. 12
13... Gestão de Risco. 12
13.1. Risco de Mercado. 13
13.2. Risco de Crédito. 14
13.3. Risco de Liquidez. 14
13.4. Risco Sistêmico. 14
13.5. Risco de desenquadramento. 15
14... Enquadramento. 15
15... Limites de Alocação dos Recursos. 16
15.1. Segmento de Renda Fixa. 19
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 20
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 20
15.4. Empréstimo Consignado. 21
15.5. Limites Gerais. 21
15.6. Demais Enquadramentos. 22
16... Política da Transparência. 24
17... Plano de Contingência. 24
19... Disposições Gerais. 25

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos servidores público do Município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 1569/2021, artigo §1º § 2º, o conselho tem mandato de 02 (dois) anos e é composto por 02 (dois) representante titulares e 02 (dois) suplentes eleitos pelos servidores em assembleia; 01 (um) representante indicado pelo poder Executivo.

Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor
A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "4" como: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão". O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Geral.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 41.004.635,86
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	13/04/2022
Comitê de Investimentos	Lei 1486/2019
Adesão ao Pró-Gestão	Não aderente
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não aderente
Vencimento da Certificação	Não aderente
Categoria de Investidor	Investidor Geral

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até 30 de dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados

motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,84% (quatro virgula oitenta e quatro pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,15%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,88%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,03%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%).
Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo

mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.
Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo diretor
executivo do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	86,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	4,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	86,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	4,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios,

Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
Vedações
Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente e do conselho administrativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Nova Brasilândia D Oeste-RO 22 de março de 2022.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:AC0800AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 20.656.202/0001-01
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, 318, sala 804, CEP 26.255-230, Rio de Janeiro/RJ
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com
Tel. (21) 99806-4998

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Aquisição de testes rápido COVID – 19 Antígeno SWAB**	Uni		1.000	16,00	16.000,00
					Total	16.000,00

Nova União – RO, 23 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF8ABEA1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: G.P.X Serviços e Comércio Eireli C.N.P.J 29.131.128/0001-76
Endereço: Rua Plácido de Castro, 689, Setor 08, Jarú/RO
Fone: 9.9242-8087
Email: gpxservico@gmail.com

Itens	Mercadorias	Quant	Unidade	V. Unit.	Total
01	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. • 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. • 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. • 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. • 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. • 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. • 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). • 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. • 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g • 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. • 01 Lata de sardinha (250 g). • 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. • 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. • 01 Kg de farinha de mandioca. • 01 Kg de flocos de milho.	480	Unidade	159,90	76.752,00
02	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: • 01 - litros - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. • 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. • 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. • 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. • 01 pacote - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. • 02 Unidade - Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. • 01 Unidade – esponja sintética para limpeza. • 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. • 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. • 01 unidade escova de dente.	480	Unidade	48,50	23.280,00
Total					100.032,00

Nova União – RO, 23 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E155BBE5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli CNPJ 07.933.407/0001-10
Endereço: AV. Jo Sato, 2041, Vilhena/RO
CEP: 76.982-131
Fone: 69- 3321-3915
Email: s.almeida2020@hotmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti- alérgica– tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	Volk	1000	45,00	45.000,00
					Total	**45.000,00**

Nova União – RO, 23 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C02D72B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JARAGUA MERCANTIL - EIRELICNPJ: 13.390.706/0001-59
Representante:JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
Telefone:(43) 3029-1403
E-mail:adm@jaraguamercantil.com.br
Endereço:R CEREJEIRA, 63 - JARDIM QUEIROZ, Cambé - Paraná - 86192-220

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	Unidade	RESPIRADOR - Ventilador pulmonar mecânico podendo ter sistema invasivo e ou não invasivo. Com possibilidade de modos de ventilação cpap, bipap, aprv, monitor de conformidade estática e resistência. Podendo atender aos requisitos de respiração de adultos, pacientes pediátricos e ou bebes, com garantia mínima de 01 ano.	LIFEMED	HRV 2020	R$ 40.000,0000	R$ 160.000,00
Total							160.000,00

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 38.408.899/0001-59
Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior
Telefone:(41) 3667-9820
E-mail:equimed@uol.com.br
Endereço:RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	4,00	Unidade	Bomba de infusão, material policarbonato, tipo volumétricas (linear), vazão 0,1 a 1500 ml/h, administração enteral/parenteral, características adicionais alça para transporte, teclado de membrana, compatível com seringa, programação ml/h, gotas, volume/tempo, com alarme, bateria recarregável, dose em MG, MCG, MMOL e MEQ, com garantia mínima de 01 ano.	Hawkmed	HK-100II	R$ 4.690,0000	R$ 18.760,00
3	4,00	Unidade	Monitor de sinais vitais Oximetria + PNI + Módulo de Temperatura Tela TF LCD 5.6' 640x480; Suporte para maca/transporte; wireless; Impressora Integrada. Referência: Monitor De Sinais Vitais Vita 200e Pni + Módulo De Temperatura, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, com garantia mínima de 01 ano.	Creative	K12	R$ 7.790,0000	R$ 31.160,00
5	4,00	Unidade	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes, com garantia mínima de 01 ano.	KTK	Microtak Resgate 920	R$ 40.250,0000	R$ 161.000,00
6	30,00	Unidade	Oximetro digital para dedo; Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca; Precisão da SPO2 entre 70% e 99%, com desvio de +2%; Medição de espectro de pulsação entre 30 e 250 BPM, com desvio de +2BPM.	IMDK	C101 A2	R$ 79,0000	R$ 2.370,00
Total R$ 213.290,00							

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 31.770.650/0001-40
Representante:BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone:(51) 3041-1397
E-mail:brumedadm@gmail.com
Endereço:R ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 91130-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	4,00	Unidade	Aparelho / equipamento para condicionamento físico - CPAP. Pressão positiva fixa; não invasivo; deve permitir a regulagem de pressão entre 4 a 20 cm de h2o; com tempo de rampa no mínimo de 0 a 30 minutos ajustáveis em intervalos de 5 minutos; bivolt automático; silencioso; nível sonoro avaliado de acordo com a norma: pren isso 17510-1:2001; nível máximo acústico de 31 dba a 10 cm de h2o; acessórios que acompanham o equipamento: tubulação (traqueia / circuito) de pelo menos 2 metros; bolsa de transporte; cartão de registro de dados; cabo de força; bolsa de transporte; filtro de linha; 2 máscaras sendo 01 (uma) facial e 01 (uma) nasal com bordas de silicone ambas com fixador cefálico de 4 pontos visando perfeita adaptação ao paciente. Com garantia mínima de 1 ano.	RESMED	BMC	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,00
7	4,00	Unidade	Desfibrilador, tipo externo automático, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação ECG/ eventos/ RCP, peso cerca de 3 kg, alimentação bateria lítio, componente pás externas e adesivas, componentes adicionais telac/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta.	INSTRAMED	ION	R$ 7.800,0000	R$ 31.200,00
9	4,00	Unidade	Cardioversor com onda bifásica para choque até 360 joules, ajustando a impedância do choque automaticamente; com impressora; autoteste imprimível; função manual e DEA com comando de voz em português; reajuste de energia automático no modo manual; desfibrilação interna; tela em lcd colorida, aprox 6 polegadas, sistema de fácil acesso; marcapasso integrado com pulso de 40ms e frequencia de 30 a 180 ppm; ecg de até 12 derivações; registro de no mínimo 50mm de largura e 03 canais; peso máx de 07kg; energia selecionável máx de até 200 joules na desfibrilação; incluindo pás externas, cabos, fonte de alimentação ac, e bateria. 2 und de pás de desfibrilação externa adulta, com pediátrica embutida; expansível para adição de spo2; pni e capinografia. Ecg através de cabo de paciente; eletrodo de multifunção e através das pás externas. Alimentação 110_220 v; 60htz; bateria interna com capacidade mínima de 2 h para monitoração. Bateria intercambiável externamente	ECAFIX	MDF03	R$ 23.000,0000	R$ 92.000,00
Total R$ 135.200,00							

Fornecedor: ALEX MOTA RAMOS 53004876272CNPJ: 41.264.885/0001-13
Representante: Alex Mota Ramos
Telefone:(69) 9324-9687
E-mail:amt.com.serv@gmail.com
Endereço:R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - Rondônia - 76967-298

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	4,00	Unidade	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	Nevoni	Nevoni	R$ 399,0000	R$ 1.596,00
Total R$ 1.596,00							

Nova União – RO, 23 de março de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA85FFC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/03/2022. **Chegada**: 21/03/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Alvorada do Oeste/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para tratamento de pterígio e cataratas em Alvorada do Oeste/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 21/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:785737D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/03/2022 **Chegada:** 13/03/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente para tratamento médico especializado acompanhado pela técnica de enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 18/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9D17ABA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/03/2022 **Chegada**: 21/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Alvorada do Oeste/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para tratamento de pterígio e cataratas em Alvorada do Oeste/RO, juntamente com a Chefe de Regulação Eliane Moreira Pinto. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 18/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:455F20A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/03/2022 **Chegada**: 06/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **409.549.002-000** Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313. Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**	Lotação: **Semsau** RG: **443429** SSP/RO Bairro: **centro.** Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**	

DESCRIÇÃO DOS FORAM SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde realizou acompanhamento do paciente até ao Cemetron em Porto Velho/RO, motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 07/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1E701BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/03/2022 **Chegada**: 06/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente João Campos acompanhado pela técnica de enfermagem Ruth Celia Da Silva Alves até Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 07/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F45A871B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24.03.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	ALTO ALEGRE DOS ARECIS -RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **RENE ARAUJO SCUSSEL** CADASTRO:1417
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXCUTIVO LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 87138921268 RG: 950692 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENA 2155
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
BANCO: CAIXA AGÊNCIA:3114 CONTA: 13455-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Alto Alegre dos Parecis -RO, para buscar mudas de café.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:23/03/2022

RENE ARAUJO SCUSSEL
RG Nº 950692 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 23/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8BAEF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 11/2022 PROC Nº040/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº191/2022
ATA Nº 011/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº011/CPL/2022
PROCESSO Nº 040 SEMUSA/2022

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde: GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BALDE PLASTICO 10 LTS	10,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,60	R$96,00
15	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	10,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 12,85	R$128,50
50	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	300,00	UND	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,69	R$207,00
57	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	300,00	PCT	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,45	R$1.035,00
58	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	250,00	FRS	START	START	R$ 10,75	R$2.687,50
65	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	50,00	CX	START	START	R$ 37,30	R$1.865,00
66	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	200,00	UND	START	START	R$ 4,12	R$824,00
72	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	50,00	PCT	VABENE	VABENE	R$ 6,00	R$300,00
85	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	250,00	PCT	BIANCO	BIANCO	R$ 3,50	R$875,00
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRA PCT 200 FLS	1.000,00	PCT	LUPY	LUPY	R$ 2,79	R$2.790,00
Total: R$ 10.808,00							

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	1.250,00	PCT	BARRACOL	BARRACOL	R$ 7,34	R$9.175,00
4	AGUA SANITARIA 1L	2.000,00	UND	QBEL	QBEL	R$ 1,99	R$3.980,00
7	ALHO KG	500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 18,50	R$9.250,00
8	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	200,00	PCT	MIKA	MIKA	R$ 14,00	R$2.800,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	200,00	UND	BOM AR	BOM AR	R$ 9,58	R$1.916,00
14	BALDE PLASTICO 20 LTS	20,00	Unida	PLASITIL	PLASITIL	R$ 15,05	R$301,00
16	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	1.000,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,69	R$4.690,00
17	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	800,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,06	R$4.048,00
18	BICOITO DE DOCE	600,00	KG	NAGA	NAGA	R$ 4,00	R$2.400,00
20	BISTECA BOVINA	500,00	KG	JBS	JBS	R$ 19,65	R$9.825,00
21	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NUMERAÇAO DIVERSA	40,00	CONJ	7LEGUAS	7LEGUAS	R$ 49,50	R$1.980,00
23	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	150,00	UND	ARESCO	ARESCO	R$ 1,99	R$298,50
24	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	250,00	UND	ARESCO	ARESCO	R$ 1,99	R$497,50
25	CANELA EM PÓ	50,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,40	R$170,00
27	CANJIQUINHA DE MILHO	300,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,29	R$687,00
28	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA	500,00	KG	JBS	JBS	R$ 34,00	R$17.000,00
31	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,99	R$1.995,00
32	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,07	R$2.028,00
33	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	100,00	UND	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 6,99	R$699,00
34	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	100,00	CX	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,99	R$399,00
35	CHA MATE CX 500	500,00	KG	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 8,48	R$4.240,00
37	COCO RALADO 1 KG	50,00	KG	SERJIPE	SERJIPE	R$ 29,10	R$1.455,00
38	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	PROFESTE	PROFESTE	R$ 4,99	R$499,00
39	COLORAU PCT 500G	100,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,00	R$500,00

41	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,30	R$660,00
43	CREME DE LEITE 200ML	300,00	UND	NILZA	NILZA	R$ 2,50	R$750,00
45	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	100,00	CX	BRISA	BRISA	R$ 20,00	R$2.000,00
49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	50,00	FD	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 23,00	R$1.150,00
51	EXTRATO TOMATE 340G	400,00	UND	STELLADORO	STELLADORO	R$ 1,49	R$596,00
54	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	200,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,99	R$598,00
55	FRANGO INTEIRO CONGELADO	800,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 10,40	R$8.320,00
56	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	300,00	PCT	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 3,50	R$1.050,00
60	LEITE CONDENSADO 200G	400,00	CX	ITALAC	ITALAC	R$ 4,98	R$1.992,00
62	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	250,00	LAT	ITALAC	ITALAC	R$ 11,00	R$2.750,00
63	LEITE FORMULA COM FERRO	50,00	LTS	APTAMIL	APTAMIL	R$ 67,40	R$3.370,00
73	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	500,00	PCT	AMALIA	AMALIA	R$ 3,00	R$1.500,00
74	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	500,00	PCT	AMALIA	AMALIA	R$ 3,00	R$1.500,00
79	OREGANO PCT COM 30G	50,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,00	R$250,00
80	OVOS BRANCO DE GRANJA	500,00	DZ	RABELO	RABELO	R$ 8,80	R$4.400,00
81	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	100,00	UND	ARTEX	ARTEX	R$ 10,50	R$1.050,00
83	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	50,00	Rl	WYDE	WYDE	R$ 5,00	R$250,00
87	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	500,00	UND	PATO	PATO	R$ 3,15	R$1.575,00
90	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	60,00	PCT	ROYOVAC	ROYOVAC	R$ 8,00	R$480,00
91	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	120,00	PCT	ROYOVAC	ROYOVAC	R$ 8,00	R$960,00
92	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	100,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,99	R$699,00
98	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	800,00	KG	PROFESTE	CEASA	R$ 4,99	R$3.992,00
99	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250GR	250,00	UND	MIRAELA	MIRAELA	R$ 6,99	R$1.747,50
100	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	50,00	UND	JOGRA	JOGRA	R$ 12,50	R$625,00
101	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	100,00	UND	JAMARY	JAMARY	R$ 7,50	R$750,00
103	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	150,00	PCT	ALLVANY	ALLVANY	R$ 3,00	R$450,00
104	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	350,00	FRS	SOFT FIX	SOFT FIX	R$ 16,00	R$5.600,00
105	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	1.500,00	PCT	ROFIPLAST	ROFIPLAST	R$ 4,00	R$6.000,00
107	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	1.500,00	PCT	ROFIPLAST	ROFIPLAST	R$ 3,00	R$4.500,00
111	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	100,00	UND	NEILAR	NEILAR	R$ 3,99	R$399,00
113	TOMATE REGIAO KG	800,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,90	R$5.520,00
118	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	300,00	Unida	VIRROSE	VIRROSE	R$ 3,50	R$1.050,00
Total: R$ 147.366,50							

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDACNPJ: 05.647.855/0001-22

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	100,00	KG	regiao	regiao	R$ 8,55	R$855,00
12	BACON DE 1ª QUALIDADE	100,00	KG	regiao	regiao	R$ 30,00	R$3.000,00
29	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	1.000,00	KG	krause	krause	R$ 18,90	R$18.900,00
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	500,00	KG	ave norte	avenorte	R$ 9,85	R$4.925,00
44	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	2.000,00	UND	regiao	regiao	R$ 4,20	R$8.400,00
67	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	30,00	UND	regiao	regiao	R$ 49,95	R$1.498,50
68	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	20,00	UND	regiao	regiao	R$ 28,30	R$566,00
82	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	200,00	UND	regiao	regiao	R$ 7,65	R$1.530,00
84	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	200,00	UND	regiao	regiao	R$ 20,60	R$4.120,00
89	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	500,00	KG	regiao	regiao	R$ 17,00	R$8.500,00
93	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	500,00	UND	regiao	regiao	R$ 2,50	R$1.250,00
94	POLPA DE FRUTA 1° QUALIDADE SABORES DIVERSOS 1 KG	500,00	KG	regiao	regiao	R$ 17,50	R$8.750,00
106	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	1.000,00	PCT	regiao	regiao	R$ 2,50	R$2.500,00
114	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	50,00	UND	regiao	regiao	R$ 9,70	R$485,00
115	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	50,00	UN	regiao	regiao	R$ 24,60	R$1.230,00
Total: R$ 66.509,50							

Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDACNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
69	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	600,00	PAR	MBLIFE	MBLIFE	R$ 3,40	R$2.040,00
70	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	600,00	PAR	MBLIFE	MBLIFE	R$ 3,40	R$2.040,00
71	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM.	200,00	UND	MBLIFE	MBLIFE	R$ 3,40	R$680,00

	PEQUENA						
Total: R$ 4.760,00							

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	3.000,00	KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 3,49	R$10.470,00
30	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	2.000,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 21,50	R$43.000,00
78	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	1.200,00	UND	ABC	ABC	R$ 9,50	R$11.400,00
Total: R$ 64.870,00							

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	500,00	FRA	POLITRIZ	FRASC	R$ 8,50	R$4.250,00
19	BISCOITO SALGADO	600,00	UND	LIANE	PCT	R$ 5,00	R$3.000,00
26	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	200,00	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 3,00	R$600,00
40	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	1.500,00	PCT	CRISTALCOPO	PCT	R$ 3,56	R$5.340,00
46	EMBALAGEM DE MARMITEX PARA REFEIÇÃO COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR N08 750 ML	5.000,00	UND	SPUMAPAC	UND	R$ 0,90	R$4.500,00
61	LEITE DE COCO C/ 200ML	100,00	UNIDA	BERNARDO	UND	R$ 5,00	R$500,00
64	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	150,00	LTS	TOYA	UND	R$ 4,60	R$690,00
77	MILHO VERDE LT 200 GM	200,00	UND	OLE	LATA	R$ 3,00	R$600,00
102	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	250,00	UND	TRIEX	UND	R$ 5,50	R$1.375,00
109	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	300,00	KG	MOC	PCT	R$ 1,69	R$507,00
Total: R$ 21.362,00							

Fornecedor: R. BELMIRO LTDACNPJ: 35.457.889/0001-15

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ALCOOL EM GEL 500ML	500,00	FRS	GLAMUROSA	PET	R$ 4,80	R$2.400,00
Total: R$ 2.400,00							

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA EIRELICNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	250,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 3,49	R$872,50
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	50,00	FRA	Zero Cal	Zero Cal	R$ 6,70	R$335,00
22	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	1.000,00	KG	Do Lima	Do Lima	R$ 26,00	R$26.000,00
36	COADOR DE PANO GRANDE	15,00	UND	Tradição	Tradição	R$ 4,00	R$60,00
47	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	50,00	UND	Limpamania	Limpamania	R$ 4,49	R$224,50
48	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	50,00	UND	Sanibrisa	Sanibrisa	R$ 8,40	R$420,00
52	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	400,00	KG	Consolata	Consolata	R$ 4,00	R$1.600,00
53	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	1.000,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 5,99	R$5.990,00
59	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	50,00	UND	Bic	Bic	R$ 4,99	R$249,50
75	MAIONESE 250GR.	200,00	UND	Nero	Nero	R$ 5,20	R$1.040,00
76	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	250,00	PT	Deline	Deline	R$ 9,99	R$2.497,50
88	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	500,00	KG	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 19,50	R$9.750,00
95	POLVILHO DOCE PCT 500G	300,00	UND	Bernardo	Bernardo	R$ 3,40	R$1.020,00
96	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	100,00	PCT	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 4,49	R$449,00
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	100,00	KG	Toya	Toya	R$ 37,90	R$3.790,00
108	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	100,00	KG	Rafi Plast	Rafi Plast	R$ 39,90	R$3.990,00
110	SODA CAUSTICA POTE 1KG	100,00	UND	Lipon	Lipon	R$ 17,90	R$1.790,00
112	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	150,00	SACHE	Zaeli	Zaeli	R$ 4,00	R$600,00
116	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	30,00	UND	Artesanal	Artesanal	R$ 19,90	R$597,00
117	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	20,00	UND	Tramontina	Tramontina	R$ 41,85	R$837,00
Total: R$ 62.112,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/03/2023, a contar do dia 23/03/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6CB0073A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 897 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 897 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos),** referente a acréscimo de contrapartida do CV 179/PGE-2020, conforme disposto no 3º termo aditivo e no parecer nº 28/2022/SEAS.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.1029**	**CONSTRUÇÃO DO CRAS – CONVENIO Nº 179/PGE-2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	344	0.1.665.000	9.551,33
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.551,33**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 9.551,33 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0002.2066**	**Manutenção das Atividades do - FMAS**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	226	0.1.500.000	9.551,33
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica	230	0.1.500.000	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.551,33**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DDB9937C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 LEI 4.320-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000				
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243				
fms@parecis.ro.gov.br				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			5.933.963,11	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**5.933.963,11**	
Saldos de Exercícios Anteriores				

Superávit Financeiro				873.468,96	873.468,96	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**4.375.081,88**	**7.139.438,50**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.205.475,39**
Pessoal e Encargos Sociais	2.835.354,55	4.144.118,30	3.834.844,76	3.834.844,76	3.834.844,76	309.273,54
Juros e Encargos da Dívida	2.045,36	45,36				45,36
Outras Despesas Correntes	1.537.681,97	2.995.274,84	2.099.118,35	1.873.551,36	1.873.551,36	896.156,49
Despesas de Capital (IX)	**54.447,11**	**351.991,30**				**351.991,30**
Investimentos	49.333,72	351.877,91				351.877,91
Amortização da Dívida	5.113,39	113,39				113,39
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000						
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243						
fms@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**113.648,74**	**112.774,84**	**112.774,84**	**873,90**	
Outras Despesas Correntes		113.648,74	112.774,84	112.774,84	873,90	
Despesas de Capital		**12.337,70**	**8.130,00**	**8.130,00**	**4.207,70**	
Investimentos		12.337,70	8.130,00	8.130,00	4.207,70	
TOTAL		**125.986,44**	**120.904,84**	**120.904,84**	**5.081,60**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000					
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243					
fms@parecis.ro.gov.br					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOTAS EXPLICATIVAS		
O Balanço Orçamentário tem, como finalidade, evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).		
Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA		
Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Municipio de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 4.429.528,99.		
Nota 02: Base das Demonstrações		
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.		
Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações		
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.		
Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação		
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.		
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.		
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.		
Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária		
Devido o Fundo Municipal de Saúde não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade.		
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.		
A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 5.933.963,11 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 5.933.963,11.		
Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias		
A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2021 onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 5.933.963,11, e representou 79,21% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 7.491.429,80, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 1.557.466,69, sendo que representa 20,79%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.		
Nota 07		
Despesa Correntes corresponde a 100% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:		
a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 3.834.844,76, correspondendo a 64,63%% das Despesas Correntes e 64,63% da Despesa Total.		
b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 2.099.118,35 e correspondem a 35,37% das Despesas Correntes e 35,37% da Despesa Total.		
Nota 08		
Despesa de Capital corresponde a 00% do total da Despesa Orçamentária, não ocorreu parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 00 representa 0,00% desta Categoria Econômica e 0,00% da despesa total.		
Nota 09		
A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 4.429.528,99 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 7.491.429,80. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 5.933.963,11 ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 1.557.466,69, correspondente a 20,79%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:		

DESCRIÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**CRÉD. ADIC. ANULAÇÕES**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDAD0**	**PAGO**
DESPESAS CORRENTES	**4.375.081,88**	**2.764.356,62**	**7.139.438,50**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.835.354,55**	**1.308.763,75**	**4.144.118,30**	**3.834.844,76**	**3.834.844,76**	**3.834.844,76**
APLICAÇÕES DIRETAS	**2.835.354,55**	**1.308.763,75**	**4.144.118,30**	**3.834.844,76**	**3.834.844,76**	**3.834.844,76**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.354.377,89	1.152.485,50	3.506.863,39	3.230.570,90	3.230.570,90	3.230.570,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000						
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**				
VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	0,00	3.198.249,74	3.198.249,74	3.198.249,74
VENCIM. E SAL.- PROR. SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	32.321,16	32.321,16	32.321,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397.601,71	171.259,95	568.861,66	550.018,33	550.018,33	550.018,33
FGTS	0,00	0,00	0,00	13.754,90	13.754,90	13.754,90
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	536.263,43	536.263,43	536.263,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.383,25	20.010,00	68.393,25	54.255,53	54.255,53	54.255,53
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	14.605,03	14.605,03	14.605,03
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL.	0,00	0,00	0,00	1.875,17	1.875,17	1.875,17
INDENIZAÇÕES POR DEM. E COM PROG. DE INC. À DEM. VOL. - TRAB. ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	34.722,00	34.722,00	34.722,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	3.053,33	3.053,33	3.053,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**2.045,36**	**-2.000,00**	**45,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**2.045,36**	**-2.000,00**	**45,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.045,36	-2.000,00	45,36	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.537.681,97**	**1.457.592,87**	**2.995.274,84**	**2.099.118,35**	**1.873.551,36**	**1.873.551,36**
APLICAÇÕES DIRETAS	**1.537.681,97**	**1.457.592,87**	**2.995.274,84**	**2.099.118,35**	**1.873.551,36**	**1.873.551,36**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.621,10	-8.998,17	10.622,93	6.131,99	6.131,99	6.131,99
AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	0,00	5.106,59	5.106,59	5.106,59
SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	1.025,40	1.025,40	1.025,40
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	117.420,00	117.420,00	117.420,00
DIÁRIAS - CIVIL	87.672,78	69.488,67	157.161,45	117.420,00	117.420,00	117.420,00
MATERIAL DE CONSUMO	790.395,31	1.024.033,75	1.814.429,06	1.369.173,28	1.241.594,19	1.241.594,19
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	0,00	220.063,64	220.063,64	220.063,64
MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	0,00	620.618,98	606.674,82	606.674,82
MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	0,00	0,00	1.523,38	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	27.669,95	7.748,44	7.748,44
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	29.824,13	27.844,13	27.844,13
MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	57.961,45	57.961,45	57.961,45
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	128.964,42	128.964,42	128.964,42
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	279.547,33	189.337,29	189.337,29
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	34.704,56	34.704,56	34.704,56
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.896,51	14.244,33	48.140,84	34.704,56	34.704,56	34.704,56
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.186,85	0,00	3.186,85	230,00	230,00	230,00
OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	0,00	230,00	230,00	230,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.314,08	310.208,29	760.522,37	388.513,04	290.525,14	290.525,14
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	26.127,16	26.127,16	26.127,16
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	59.438,70	59.438,70	59.438,70
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	1.469,59	1.469,59	1.469,59
SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	0,00	26.025,20	26.025,20	26.025,20
LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	0,00	0,00	2.787,50	2.787,50	2.787,50
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	272.664,89	174.676,99	174.676,99
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	136.545,48	136.545,48	136.545,48
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99.405,97	48.616,00	148.021,97	136.545,48	136.545,48	136.545,48
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.089,39	0,00	53.089,39	46.400,00	46.400,00	46.400,00
Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	46.400,00	46.400,00	46.400,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,98	0,00	99,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**54.447,11**	**297.544,19**	**351.991,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	**49.333,72**	**302.544,19**	**351.877,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000						
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**				
APLICAÇÕES DIRETAS	**49.333,72**	**302.544,19**	**351.877,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.233,35	302.644,56	351.877,91	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**5.113,39**	**-5.000,00**	**113,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**5.113,39**	**-5.000,00**	**113,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.113,39	-5.000,00	113,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.429.528,99**	**3.061.900,81**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**

Fonte: Sistema CECAM

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2021 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 10: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2021 foi de R$ 5.933.963,11 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1.INICIAL	4.429.528,99	5.088.325,40	-658.796,41
2. SUPLEMENTAR	1.322.858,00	-	1.322.858,00
3. ESPECIAL	1.739.042,81	845.637,71	893.405,10
4. EXTRAORDINÁRIO	-	-	-
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**1.557.466,69**

Fonte: Sistema CECAM

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR R$
1. Excesso de Arrecadação	865.573,85
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	187.013,45
3. Superávit Financeiro	873.468,96
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	1.135.844,55
6. Outros (não identificados)	-
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	**3.061.900,81**

Fonte: Sistema CECAM

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 3.061.900,81, equivalente 69,12% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 8065.573,85 em excesso de arrecadação, R$ 873.468,96 em superávit financeiro e R$ 1.135.844,55 em recursos vinculados (convênio).

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 873.468,96. A utilização dos créditos por superávit financeiros autorizados pelos Decretos nº 53 e nº 54 todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro das alterações Orçamentárias. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**4.429.528,99**
1- Créditos Suplementares	**-**	**0,00%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	-	0,00%
Investimentos	-	0,00%
2- Créditos Especiais	**873.468,96**	**19,72%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
Outras Despesas Correntes	547.916,38	12,37%
Investimentos	325.552,58	7,35%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**873.468,96**	**19,72%**

Fonte: Sistema CECAM

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2020. Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13: Inscrição Em Restos a Pagar

Quando uma despesa é executada no orçamento e não é paga até o final do exercício, ela é inscrita em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas. Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou

seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se refere as despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu. Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados. Em 2021, o Fundo Municipal de Saúde de Parecis inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 125.986,44, sendo R$ 0,00 processados e R$ 125.986,44 não processados. No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14: Restos a Pagar Não Processados

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, o valor da inscrição foi de R$ 125.986,44, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 120.904,84, a diferença restante de R$ 5.081,60 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 00,00.

Nota 15: Procedimentos em Relação a Restos a Pagar Não Processado

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Nota 16: Restos a Pagar Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 00, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 0,00, não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Nota 17: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 5.081,60 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ R$ 5.081,60, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

SOLICITAÇÃO	CATEGORIA	EMEPNHO	PROCESSO	FORNECEDOR	VALOR R$
MEMO Nº 412/FMS/2021	44905299000000	100001	93/2020 FMS	M.PICIANI PAZINATO COM. MAT. ELET.	308,30
MEMO Nº 412/FMS/2021	44905299000000	100003	93/2020 FMS	OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	470,00
MEMO Nº 412/FMS/2021	44905299000000	100002	93/2020 FMS	OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	1.714,70
MEMO Nº 412/FMS/2021	44905299000000	100004	93/2020 FMS	OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	1.714,70
MEMO Nº 819/FMS/2021	33903009000000	100009	516/2020 FMS	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI	62,00
MEMO Nº 819/FMS/2021	33903009000000	100012	516/2020 FMS	LUMANN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	77,60
MEMO Nº 819/FMS/2021	33903009000000	100010	516/2020 FMS	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI	734,30
TOTAL GERAL					**5.081,60**

Fonte: Sistema CECAM

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias

Nota 18: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução.

Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

"Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados".

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS

R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000

CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **Exercício: 2021** **Mês: 12**

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 19: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual,

Nota **20: Recursos de Exercício Anteriores.**

Os recursos de exercício anteriores utilizados no exercício correntes são os oriundos de superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados, reabertos no exercício por terem sidos executados em sua totalidades no exercício originário, sendo assim os mesmos foram reabertos para execução no exercício em fulcro, quanto aos recursos de RPPS, queremos informar que o Município de Parecis (Fundo Municipal de Saúde de Parecis) não tem entidade de regime Próprio de Previdência Social, queremos informa que estamos vinculados ao Regime geral de Previdência Social.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:34864906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 LEI 4.320-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS

R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000

CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **Exercício: 2021** **Mês: 12**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Déficit (VI)	5	0,00	0,00	5.933.963,11	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)		**0,00**	**0,00**	**5.933.963,11**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	12	0,00	873.468,96	873.468,96	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**7**	**4.375.081,88**	**7.139.438,50**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.205.475,39**
Pessoal e Encargos Sociais		2.835.354,55	4.144.118,30	3.834.844,76	3.834.844,76	3.834.844,76	309.273,54
Juros e Encargos da Dívida		2.045,36	45,36	0,00	0,00	0,00	45,36
Outras Despesas Correntes		1.537.681,97	2.995.274,84	2.099.118,35	1.873.551,36	1.873.551,36	896.156,49
Despesas de Capital (IX)	**8**	**54.447,11**	**351.991,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.991,30**
Investimentos		49.333,72	351.877,91	0,00	0,00	0,00	351.877,91
Amortização da Dívida		5.113,39	113,39	0,00	0,00	0,00	113,39
Reserva de Contingência (X)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9**	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**10**	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**
Superávit (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**11**	**4.429.528,99**	**7.491.429,80**	**5.933.963,11**	**5.708.396,12**	**5.708.396,12**	**1.557.466,69**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NE	Inscritos Em Exercício Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc. Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**13**	**0,00**	**113.648,74**	**112.774,84**	**112.774,84**	**873,90**	**0,00**
Outras Despesas Correntes		0,00	113.648,74	112.774,84	112.774,84	873,90	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**12.337,70**	**8.130,00**	**8.130,00**	**4.207,70**	**0,00**
Investimentos		0,00	12.337,70	8.130,00	8.130,00	4.207,70	0,00
TOTAL	**15**	**0,00**	**125.986,44**	**120.904,84**	**120.904,84**	**5.081,60**	**0,00**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8242E6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**141.302.874,57**	**114.206.822,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**129.208.795,89**	**112.248.337,24**
ORDINÁRIO		53.754.535,75	41.308.610,07	ORDINÁRIO		42.320.244,27	41.558.766,42
VINCULADO		87.548.338,82	72.898.212,46	VINCULADO		86.888.551,62	70.689.570,82
ALIENAçãO DE BENS		0,00	493.730,00	ALIENAçãO DE BENS		437.948,08	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		37.128,02	57.109,08	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		28.291,27	66.621,53
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.805.348,80	2.617.243,45	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.698.627,26	2.484.361,35
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		660.428,97	911.234,45	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		1.087.495,61	191.634,04
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		6.408.204,80	7.681.152,30	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		9.918.864,74	9.323.317,55
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		18.453.677,40	17.794.474,75	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		20.804.421,29	19.936.491,09
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		201.138,31	76.867,31	RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		196.830,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		231.403,65	866.431,16	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		485.458,50	484.128,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		621.494,22	652.094,83	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		632.298,89	152.226,13
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		1.019.163,67	138.144,41	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		133.617,45	235.449,96
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		246.430,66	594.912,20	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		468.338,75	304.083,24
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.137.448,57	1.070.583,06	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.203.119,46	851.029,43
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		12.920.825,78	12.468.637,68	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.858.741,88	11.583.708,08
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.024.384,00	145.200,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		975.343,56	742.314,06
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.153.627,37	2.178.560,58				

TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		13.555.727,49	6.308.749,80	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.256.433,56	1.996.397,47
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		10.225.859,07	4.155.206,98
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		68.271,63	475.148,49				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		26.003.635,48	18.367.938,91	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		420,91	275.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**45.716.082,58**	**44.957.665,48**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		25.476.441,34	17.907.601,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		45.716.082,58	44.957.665,48	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**45.716.082,58**	**44.957.665,48**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		37.541,43	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		45.716.082,58	44.957.665,48
REPASSE RECEBIDO		45.678.541,15	44.957.665,48				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**30.772.480,69**	**22.146.221,84**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		37.541,43	0,00
				REPASSE CONCEDIDO		45.678.541,15	44.957.665,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		14.948.007,57	9.392.279,95	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**23.178.212,22**	**19.070.418,30**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.486.027,54	7.551.036,84				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		461.980,03	1.841.243,11	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.418.779,57	7.251.783,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.545.998,38	12.443.502,87	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.570.933,40	5.959.507,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.418.843,46	4.306.926,37	RP PROCESSADOS PAGOS		1.847.846,17	1.292.276,06
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS DE TERCEIROS		104,50	4.330,79			16.480.957,91	11.508.196,05
DEPOSITOS E CAUÇÕES		602,87	794,42	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.418.843,46	4.306.926,37
DEPOSITOS ESPECIAIS		1.536,17	934.870,87	DEPOSITOS DE TERCEIROS		796,03	3.639,26
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		24.336,99	0,00	DEPOSITOS ESPECIAIS		936.407,04	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.831.328,96	2.849.252,39	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		24.336,99	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.202,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.831.328,96	2.849.252,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	112,44	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.202,50
ISS		485.059,06	488.060,41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	112,44
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.882,30	0,00	ISS		485.059,06	489.110,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		109.508,36	174.997,15	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.882,30	0,00
OUTROS DEPOSITOS		2.746.895,44	1.046,46	OUTROS CONSIGNATARIOS		109.508,36	174.997,15
PENSAO ALIMENTICIA		245.899,73	215.158,86	OUTROS DEPOSITOS		2.746.895,44	1.046,46
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.932,58	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		245.899,73	215.158,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.523.487,07	3.330.434,10	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.932,58	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		148.580,89	134.976,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.523.487,07	3.330.434,10
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	1.339,42	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		148.580,89	134.976,69
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		278.474,74	310.439,02				
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR		37.936,50	124.757,84	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	1.339,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		60.170,48	67.183,21	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		278.474,74	310.439,02
				AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR		37.936,50	124.757,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		180.367,76	118.497,97	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		60.167,06	67.183,21
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**29.894.359,67**	**24.860.070,84**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		180.371,18	118.497,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		29.894.359,67	24.860.070,84				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		28.633.656,02	23.555.171,44	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**49.582.706,82**	**29.894.359,67**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.260.703,65	1.304.899,40	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.546.170,88	29.894.359,67
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		46.155.510,40	28.518.238,50
TOTAL		**247.685.797,51**	**206.170.780,69**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.390.660,48	1.376.121,17
				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		36.535,94	0,00
				DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU		36.535,94	0,00
				CONVENÇÕES			
				TOTAL		**247.685.797,51**	**206.170.780,69**

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**67.540.178,76**	**13.785.643,01**	**53.754.535,75**	**41.578.427,11**	**269.817,04**	**41.308.610,07**
1	**VINCULADO**	**87.548.372,11**	**33,29**	**87.548.338,82**	**82.937.758,09**	**10.039.545,63**	**72.898.212,46**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	6.408.204,80	0,00	6.408.204,80	17.715.564,84	10.034.412,54	7.681.152,30
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	2.805.382,09	33,29	2.805.348,80	2.617.243,45	0,00	2.617.243,45
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	26.003.635,48	0,00	26.003.635,48	18.367.938,91	0,00	18.367.938,91
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	2.153.627,37	0,00	2.153.627,37	2.178.560,58	0,00	2.178.560,58
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	68.271,63	0,00	68.271,63	475.148,49	0,00	475.148,49
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	13.555.727,49	0,00	13.555.727,49	6.308.749,80	0,00	6.308.749,80
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	246.430,66	0,00	246.430,66	594.912,20	0,00	594.912,20
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	621.494,22	0,00	621.494,22	652.094,83	0,00	652.094,83
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	18.453.677,40	0,00	18.453.677,40	17.799.607,84	5.133,09	17.794.474,75
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	660.428,97	0,00	660.428,97	911.234,45	0,00	911.234,45
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	231.403,65	0,00	231.403,65	866.431,16	0,00	866.431,16
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	12.920.825,78	0,00	12.920.825,78	12.468.637,68	0,00	12.468.637,68
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.024.384,00	0,00	1.024.384,00	145.200,00	0,00	145.200,00
33	**RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**	201.138,31	0,00	201.138,31	76.867,31	0,00	76.867,31
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	1.137.448,57	0,00	1.137.448,57	1.070.583,06	0,00	1.070.583,06
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	37.128,02	0,00	37.128,02	57.109,08	0,00	57.109,08
92	**ALIENAçãO DE BENS**			0,00	493.730,00		493.730,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	1.019.163,67	0,00	1.019.163,67	138.144,41	0,00	138.144,41
TOTAL		**155.088.550,87**	**13.785.676,30**	**141.302.874,57**	**124.516.185,20**	**10.309.362,67**	**114.206.822,53**

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:5C676689

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	108.405.376,00	120.587.052,07	126.167.491,64	5.580.439,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	21.965.718,64	21.717.489,11	-248.229,53
Impostos	16.865.916,72	16.865.916,72	16.290.515,87	-575.400,85
Taxas	5.099.801,92	5.099.801,92	5.426.973,24	327.171,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	2.805.348,80	446.048,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	2.805.348,80	446.048,47
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	1.021.110,61	748.841,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.946,94	1.946,94
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	1.019.163,67	746.894,34
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	112.932,90	-716.553,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	-199.486,55
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	112.932,90	-517.067,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	82.640.833,94	94.747.965,01	99.811.340,67	5.063.375,66
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	34.716.586,16	38.448.745,70	3.732.159,54
Transferências do Estado e de suas Entidades	32.497.169,84	33.854.850,66	35.130.666,49	1.275.815,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	26.134.528,19	26.204.773,79	70.245,60
Transferências de pessoas físicas	42.000,00	42.000,00	27.154,69	-14.845,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	412.312,21	699.269,55	286.957,34
Multas administrativas, contratuais e judiciais	337.767,21	337.767,21	387.972,46	50.205,25

Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	50.371,20	50.371,20
Demais Receitas Correntes	0,00	74.545,00	260.925,89	186.380,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	114.000,00	19.727.971,30	15.135.382,93	-4.592.588,37
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	114.000,00	19.727.971,30	15.135.382,93	-4.592.588,37
Transferências da União e suas Entidades	0,00	15.221.567,58	3.599.166,89	-11.622.400,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	4.506.403,72	11.536.216,04	7.029.812,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	108.519.376,00	140.315.023,37	141.302.874,57	987.851,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	108.519.376,00	140.315.023,37	141.302.874,57	987.851,20
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	108.519.376,00	140.315.023,37	141.302.874,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.359.300,93	18.359.300,93	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		17.789.912,46	17.789.912,46	
Reabertura de Créditos Adicionais		569.388,47	569.388,47	

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	100.626.585,36	120.288.702,38	107.933.493,62	106.111.323,34	106.026.627,10	12.355.208,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	68.596.919,89	64.690.123,22	64.690.123,22	64.690.123,22	3.906.796,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	46.320,78	46.320,78	46.320,78	46.320,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	51.645.461,71	43.197.049,62	41.374.879,34	41.290.183,10	8.448.412,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.448.948,86	38.143.185,85	21.275.302,27	8.611.445,01	8.234.161,22	16.867.883,58
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	36.093.231,20	19.249.377,03	6.585.519,77	6.208.235,98	16.843.854,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	2.049.954,65	2.025.925,24	2.025.925,24	2.025.925,24	24.029,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.443.841,78	242.436,07	0,00	0,00	0,00	242.436,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	108.519.376,00	158.674.324,30	129.208.795,89	114.722.768,35	114.260.788,32	29.465.528,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	108.519.376,00	158.674.324,30	129.208.795,89	114.722.768,35	114.260.788,32	29.465.528,41
SUPERÁVIT (XIV)			12.094.078,68			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	108.519.376,00	158.674.324,30	141.302.874,57	114.722.768,35	114.260.788,32	29.465.528,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	20.629,89	2.143.783,67	1.762.146,74	1.762.146,74	402.266,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.629,89	2.143.783,67	1.762.146,74	1.762.146,74	402.266,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.808,31	5.407.253,17	2.808.786,66	2.808.786,66	725.502,10	2.178.772,72
INVESTIMENTOS	305.808,31	5.407.253,17	2.808.786,66	2.808.786,66	725.502,10	2.178.772,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.438,20	7.551.036,84	4.570.933,40	4.570.933,40	1.127.768,92	2.178.772,72

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.538,33	1.825.343,11	1.831.946,17	5.935,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.338.063,50	1.338.063,50	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.538,33	487.279,61	493.882,67	5.935,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:FE87F169

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**25.406.315,68**	**16.692.205,16**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**74.338.547,46**	**61.627.840,68**
IMPOSTOS		18.989.732,87	12.451.169,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		54.839.572,64	47.125.595,58
TAXAS		6.416.582,81	4.241.035,17	ENCARGOS PATRONAIS		11.926.900,72	14.232.454,27
CONTRIBUIÇÕES		**2.683.742,11**	**2.537.440,16**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		7.219.790,52	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.683.742,11	2.537.440,16	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		352.283,58	269.790,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**111.616,75**	**82.257,57**	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		111.616,75	82.257,57	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**35.608.411,47**	**28.061.444,23**
SERVIÇOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.757.621,66	12.011.136,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.100.729,32**	**6.527.348,88**	SERVIÇOS		18.491.341,15	15.565.335,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA		9.081.565,65	6.388.921,54				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.359.448,66	484.972,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.019.163,67	138.427,34				
FINANCEIRAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**569.061,88**	**9.752.278,14**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**165.857.724,48**	**138.025.224,86**	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		89.472,34	1.427.830,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.320.645,08	45.223.398,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		479.589,54	8.324.447,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		115.496.486,21	92.801.825,99	FINANCEIRAS			
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**51.206.622,02**	**46.494.650,56**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		27.154,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.334.930,41	45.223.398,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.438,50	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	213.811,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS132.046.593,53			**252.324,31**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		871.691,61	1.057.440,26
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		9.138.979,96	38.624,31				
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	213.700,00				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 23.104.064,30			**6.765.587,39**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		122.901.678,30	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		22.861.929,93	5.098.998,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.935,27	0,00	AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	10.800,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.521.614,15**	**746.406,92**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		941.058,86	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		242.134,37	1.655.788,97
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.580.555,29	746.406,92	**TRIBUTÁRIAS**		**2.765.950,19**	**1.141.738,44**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		39.292,03	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**339.728.336,02**	**164.863.207,86**				
				CONTRIBUIÇÕES		2.726.658,16	1.141.738,44
TOTAL		**339.728.336,02**	**164.863.207,86**				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**363.209,99**	**121.056,94**

				PREMIAÇÕES		0,00	37.438,20
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		363.209,99	83.618,74
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**187.955.867,31**	**153.964.596,38**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**151.772.468,71**	**10.898.611,48**

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**339.728.336,02**	**164.863.207,86**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.394.306,43**	**8.501.180,93**
INVESTIMENTOS		9.394.306,43	8.501.180,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.025.925,24**	**650.709,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.025.925,24	650.709,84
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**493.730,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	493.730,00

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:0B8E39DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		202.773.287,61	169.685.092,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.356.150,97	20.911.266,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.717.489,11	17.176.837,87
Receita de Contribuições		2.805.348,80	2.617.243,45
Receita Patrimonial		1.946,94	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		112.932,90	82.257,57
Outras Receitas Originárias		699.269,55	896.500,31
Remuneração das Disponibilidades		1.019.163,67	138.427,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	114.946.723,60	92.801.825,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		61.470.413,04	55.972.000,29
Ingressos Extraorçamentários		15.754.330,46	11.014.334,81
Transferências Financeiras Recebidas		45.716.082,58	44.957.665,48
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		172.026.695,45	155.605.077,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	108.623.567,62	99.221.910,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	46.320,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	950.831,61	1.346.473,45

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		62.405.975,44	55.036.693,47
Desembolsos Extra-Orçamentários		16.689.892,86	10.079.027,99
Transferências Financeiras Concedidas		45.716.082,58	44.957.665,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		30.746.592,16	14.080.015,01
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	493.730,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	493.730,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.032.922,64	8.888.746,34
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.032.922,64	8.888.746,34
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.032.922,64	-8.395.016,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.025.925,24	650.709,84
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.729.310,72	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		296.614,52	650.709,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.025.925,24	-650.709,84
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		29.894.359,67	24.860.070,84

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		19.687.744,28	5.034.288,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		49.582.103,95	29.894.359,67
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		114.946.723,60	92.801.825,99
Intergovernamentais		88.714.795,12	74.357.019,77
da União		42.047.912,59	41.515.079,07
de Estados e Distrito Federal		46.666.882,53	32.841.940,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		26.231.928,48	18.444.806,22
Total das Transferências Recebidas		**114.946.723,60**	**92.801.825,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		950.831,61	1.346.473,45
Intergovernamentais		79.140,00	289.033,19
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		31.140,00	289.033,19
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.000,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		871.691,61	1.057.440,26
Total das Transferências Concedidas		**950.831,61**	**1.346.473,45**

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.442.949,59	4.315.084,78
ADMINISTRAÇÃO		16.150.370,97	14.985.210,56
SEGURANÇA PÚBLICA		1.518,91	1.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.018.418,33	3.816.125,17
SAÚDE		33.687.796,99	30.707.746,14
EDUCAÇÃO		33.661.843,61	27.542.495,79
CULTURA		591.640,35	259.700,99
URBANISMO		8.222.535,30	11.433.568,86
SANEAMENTO		3.146.895,02	0,00

GESTÃO AMBIENTAL		267.241,41	92.454,98
AGRICULTURA		2.068.299,57	2.071.302,28
TRANSPORTE		402.524,23	668.948,98
DESPORTO E LAZER		296.818,56	214.649,86
ENCARGOS ESPECIAIS		1.664.714,78	3.112.822,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**108.623.567,62**	**99.221.910,89**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		46.320,78	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**46.320,78**	**0,00**

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora
***.172.212-**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Chefe Do Executivo Municipal
***.728.841-**

GILMARA ALVES M GUERREIRO
Sec. Mun. E Adm. E Fazenda
***.280.542-**

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:B7803419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 20/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 23 de março de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 02, de 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de Janeiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 21.00024.000/2022.
RESOLVE:
Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 4 ½ (quatro e meia) Diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Abunã, por meio de veículo oficial terrestre Caminhonete Mitsubishi Triton L200, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia com o objetivo de realizar visita técnica in loco nos espaços que irão atender os Projetos Tenda Cultural, Caravana Cultural e Arte ao Entardecer, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, Conforme solicitação constante no memorando nº 05/ASTEC/FUNCULTURAL/2022.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural	Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 e 1/2	R$ 150	R$ 675
Edimilson Batista Gama	1001884	Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural		4 e 1/2	R$ 150	R$ 675
Maxsuel Pereira de Souza	1001844	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo		4 e 1/2	R$ 150	R$ 675
TOTAL						R$ 2.025

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino - Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto 8.153/I de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4BEFF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 047/SGG/2022

Porto Velho – RO, 17 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00011-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento "17º Congresso Brasileiro de Pregoeiro", que ocorrerá no período de 28/03/2022 à 02/04/2022. Conforme solicitação constante no memorando nº 024 do dia 07 de março de 2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA	295221	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	FOZ DO IGUAÇU - PR	05 e 1/2	R$ 620,00	R$ 3.720,00
			Aux. Deslocamento	Auxílio Deslocamento	R$ 310,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF79B15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 046/SGG/2022

Porto Velho – RO, 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00100-00/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia diárias) aos servidores: Silvio Cesar Evangelista, matrícua 1000664, Assessor de Política Governamental, Carlos da Silva Reis Junior, matrícula: 316598, Assessor Militar e Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para realizar levantamento patrimonial dos bens pertencentes a Secretaria Geral de Governo - SGG. O deslocamento será realizado por meio de transporte fluvial, embarcação tipo voadeira motor 115 HP, MTP 4497, a ser conduzida pelo servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 10/03/2022 a 11/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio Cesar Evangelista	1000664	Assessor de Política Governamental	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$200,00	R$ 300,00
			Aux. Deslocamento	½		
Carlos da Silva Reis Junior	316598	Assessor Militar	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$200,00	R$ 300,00
			Aux. Deslocamento	½		
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$180,00	R$ 180,00
			Aux. Deslocamento	½		

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E87451

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.402/I DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2022, constante do Decreto nº 8.398/I, de 21 de março de 2022.

Onde se lê:

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
FILIPE HENRIQUE AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	CC-17
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO		
ELMA DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11
FERNANDA FERREIRA ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS	CC-11
RAFAEL RANCONI BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	CC-11
EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO SISTÊMICA INTERSETORIAL	CC-11

Leia-se:

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
FILIPE HENRIQUES AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	CC-17
FERNANDA FERREIRA ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS	CC-11
RAFAEL RANCONI BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	CC-11
EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO SISTÊMICA INTERSETORIAL	CC-11
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
ELMA DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1630E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CARGOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 032/SEMAD/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	VANESSA CRISTINE DA SILVA	06/02/1992

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
363º	LEILIMARA CRUZ DA SILVA	2/2/1990
364º	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS VASCONCELLOS SOUZA DE LIMA	20/2/1991
365º	LÍLIAN AMORIM LOPES	23/11/1990
366º	CINTIA ALVES CARDOSO	7/5/1986
367º	EDIANA DOS SANTOS LOPES	4/3/1987
368º	FLÁVIA GOMES DA SILVA	30/7/1987
369º	FRANCISCA ELIANA BOTELHO DE AQUINO	4/10/1981
370º	ANA PAULA PEREIRA GOMES	20/10/1984
371º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973
372º	GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	8/8/1994
373º	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	9/9/1978
374º	AURICELIA DIOGENES GOMES TEIXEIRA	5/2/1988
375º	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	23/11/1979
376º	ANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	4/8/1994
377º	CAROLINE MARQUES DA SILVA	8/1/1995
378º	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	9/7/1981
379º	JESSICA MAGALHÃES REIS MACALLI	5/10/1990
380º	TÂNIA PONTES DA COSTA MIRANDA	17/11/1971
381º	FABIANA BELCHIOR DOS REIS BENTO	3/8/1992
382º	ISAIAS ALVES DA COSTA	7/4/1979
383º	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	9/12/1975
384º	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	29/10/1983
385º	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	5/7/1984
386º	DIEGLA BERNARDO MEDEIROS RODRIGUES	10/6/1985
387º	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	26/6/1977
388º	MARILETE CASTILHO EMÍDIO CATOSSO	1/2/1981
389º	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992
390º	DIEGO LOPES DOS SANTOS	24/2/1993
391º	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	1/6/1974
392º	UOSTON DE FREITAS	10/11/1986
393º	JOSELMA GURGEL PEREIRA	2/11/1985
394º	ROSINETE COSTA RIBEIRO	27/4/1981
395º	QUELE DA SILVA PACHECO	20/11/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	12/06/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF UNIÃO DA VITÓRIA - BR 364, KM 52, RAMAL DOS PIONEIROS, EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNAR NONATO DA PIEDADE	19/11/1985

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	DORCAS CRISTINA KESTER DOS ANJOS	26/09/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
13º	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	09/07/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	01/12/1982
4º	JANETE IZULINA DE MEDEIROS	13/02/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D107953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01215-000/2022, resolve:

Nº 052 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 032/SEMAD/2022, de 23/03/2022.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	VANESSA CRISTINE DA SILVA	06/02/1992

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
363º	LEILIMARA CRUZ DA SILVA	2/2/1990
364º	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS VASCONCELLOS SOUZA DE LIMA	20/2/1991
365º	LÍLIAN AMORIM LOPES	23/11/1990
366º	CINTIA ALVES CARDOSO	7/5/1986
367º	EDIANA DOS SANTOS LOPES	4/3/1987
368º	FLÁVIA GOMES DA SILVA	30/7/1987
369º	FRANCISCA ELIANA BOTELHO DE AQUINO	4/10/1981
370º	ANA PAULA PEREIRA GOMES	20/10/1984
371º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973
372º	GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	8/8/1994
373º	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	9/9/1978
374º	AURICELIA DIOGENES GOMES TEIXEIRA	5/2/1988
375º	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO	23/11/1979
376º	ANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	4/8/1994
377º	CAROLINE MARQUES DA SILVA	8/1/1995
378º	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	9/7/1981
379º	JESSICA MAGALHÃES REIS MACALLI	5/10/1990
380º	TÂNIA PONTES DA COSTA MIRANDA	17/11/1971
381º	FABIANA BELCHIOR DOS REIS BENTO	3/8/1992
382º	ISAIAS ALVES DA COSTA	7/4/1979
383º	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	9/12/1975
384º	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	29/10/1983
385º	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	5/7/1984
386º	DIEGLA BERNARDO MEDEIROS RODRIGUES	10/6/1985
387º	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	26/6/1977
388º	MARILETE CASTILHO EMÍDIO CATOSSO	1/2/1981
389º	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992
390º	DIEGO LOPES DOS SANTOS	24/2/1993
391º	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	1/6/1974
392º	UOSTON DE FREITAS	10/11/1986
393º	JOSELMA GURGEL PEREIRA	2/11/1985
394º	ROSINETE COSTA RIBEIRO	27/4/1981
395º	QUELE DA SILVA PACHECO	20/11/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	12/06/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF UNIÃO DA VITÓRIA - BR 364, KM 52, RAMAL DOS PIONEIROS, EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNAR NONATO DA PIEDADE	19/11/1985

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	DORCAS CRISTINA KESTER DOS ANJOS	26/09/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
13º	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	09/07/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	01/12/1982
4º	JANETE IZULINA DE MEDEIROS	13/02/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DA5FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIZABETH PARANHOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIZABETH PARANHOS.

N.° 001/SEMASF/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00003-000/2022**, torna público a presente **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF que realiza atendimento as zonas norte e oeste desta capital..

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Marechal Deodoro, n. 1828, Bairro Centro, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 042/GAB/SEMASF , de 23 de março de 2022) Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.1 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.2 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.4 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.5 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 21 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF Decreto n° 118/I

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento e referenciamento da população em geral.
	Recepção	Local para transição, espera e atendimento inicial a famílias e indivíduos. No mínimo 12m²
	02 Salas de atendimento	Local para realização de entrevistas com as famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. Aproximadamente 12m²
	02 Salas Multiuso	Espaço adequado para reuniões de grupos socioassistênciais, oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, palestras e reuniões. Com capacidade para no mínimo 30 pessoas. Aproximadamente 35m².
	01 Sala de Coordenação	Espaço adequado para realização de atividades administrativas, arquivo de documentos, registro de informações, alimentação de sistemas de informação, reuniões técnicas. Com capacidade para no mínimo 5 pessoas. Aproximadamente 20m².
	01 Copa	Local adequado para o preparo de lanches que serão oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS.
	01 Instalações sanitárias	Sanitários para uso coletivo. Aproximadamente 10m².
	01 Instalação sanitária adaptada	Sanitários com acessibilidade e adaptados para pessoa com deficiência. Aproximadamente 10m².
	01 Almoxarifado	Local adequado para depósito de material de consumo. Aproximadamente 5m².
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora, centrais de ar, bebedouros, data show, entre outros.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	A infraestrutura deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma habitabilidade saudável.
	Fornecimento de água	Deverá garantir o fluxo de água na cozinha e banheiros, por meio de encanamento em bom estado de conservação.

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2022;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ): Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 500m² e 800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m².
1.2	Entre 400m² e 700m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m².
1.3	Entre 300 m² e 600m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 300m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação fechamentos em conta com alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior àquantidade que a SEMASF irá demandar.
	para atender às necessidades da SEMASF		A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B1B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 043/2022/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 043/2022/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00082–000/2022.**

RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 041/GAB/SEMASF/2022, publicada em 22/03/2022, no DOMER nº3183.

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas, **no período de 04 a 08 de abril de 2022**, com o objetivo de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial Modelo Hillux, Placa NEG-3787. Conforme Ofício N°83/CTDL/22 de 14 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

E Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, **no período de 11 a 13 de abril de 2022** (não irão pernoitar), com o objetivo de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial Modelo Hillux, Placa NEG-3787. Conforme Ofício N°83/CTDL/22 de 14 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

LEIA-SE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas, **no período de 04 a 08 de abril de 2022**, com o objetivo de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial Modelo Hillux, Placa NEG-3787. Conforme Ofício N°83/CTDL/22 de 14 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

E Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor das Conselheiras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, **no período de 11 a 13 de abril de 2022 (não pernoitarão)**, com o objetivo de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial Modelo Hillux, Placa NEG-3787. E 02 e 1/2 (duas e meia) diárias ao motorista para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de Conduzir as Conselheiras para fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disk 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas, na qual está prevista para ao período de **11 a 13 de abril de 2022**, transporte terrestre oficial modelo Hillux**, placa NEG-3787**. Conforme Portaria Nº041/GAB/SEMASF/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar		01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista		02 e ½ (duas e meia)	R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 750,00**

Porto Velho, 23 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC2A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.966 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 331/2022/DA/SEMAGRIC, de 14 de março de 2022, referente ao Convênio n° 048/20/FITHA – celebrado entre o Fundo para Infraestrura de Transportes e Habitação/FITHA e o Município de Porto Velho;

Ofício n° 060/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 10.762-X.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.253.990,75 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de estradas Vicinais	FIS	4.4.90.51	2.701	3.253.990,75
SUB TOTAL					**3.253.990,75**
TOTAL					**3.253.990,75**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176D5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.967 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 066/2022/GAB/EMDUR, de 25 de fevereiro de 2022, referente ao Processo n.° 02.41.00070/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para erestação de serviços de cadastramento de pontos de iluminação pública e confecção/instalação de placas de identificação no Município de Porto Velho e Distritos;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.339.909,72 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básico	FIS	3.3.90.39	2.500	1.339.909,72
SUB TOTAL					1.339.909,72
TOTAL					1.339.909,72

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E069E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.963 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 182/2021/DA/GAB/SEMDESTUR, de 10 de março de 2022, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Convênio n.° 2496/2011-23 e Ofício n.° 062/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n.° 9325-4.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.700	16.000,00
SUB TOTAL					16.000,00
TOTAL					16.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34A42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.970 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

Considerando o Ofício n.° 043/GAB/SEMES, de 01 de fevereiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, solicita cobertura orçamentária e financeira em razão do Convênio de Repasse n.° 909864/2021 firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Ministério da Defesa com o objetivo a aquisição de veículo para atender o Desenvolvimento do Projeto Talentos do Futuro no Município de Porto Velho, apurado na Conta Corrente n.° 0632-7,

Considerando o Ofício n.° n.° 044/GAB/SEMES, de 01 de fevereiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, solicita cobertura orçamentária e financeira em razão do Convênio de Repasse n.° 918690/2021, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Ministério da Defesa com o objetivo de atender o Desenvolvimento do Projeto Talentos do Futuro no Município de Porto Velho, apurado na Conta Corrente n.° 0632-7

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Convênios ou Repasses da União – Outros (não relacionados à educação, saúde e assistência social), consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.700	192.000,00
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.700	600.000,00
SUB TOTAL					**792.000,00**
TOTAL					**792.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C18C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2022
Processo: 08.00090-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH (12)	R$ 11,10	R$ 9.990,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,70	R$ 630,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.620,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCA AMANDA ALMEIDA DE ARAÚJO** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12);** Concordância, 14/03/2022, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Março de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9AFD1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2022
Processo: 08.00090-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,10	R$ 12.744,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 14,00	R$ 168,00
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 0,70	R$ 756,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.912,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANTÔNIO MARCOS RAMOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025007-48.2021.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1/03 R$ 12.744,00; REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80) ITEM 02 R$ 168,00. Concordância 14/03/22, fls. 69.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Março de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42820B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°80/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho 18 de março de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 32/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, publicada no **DOM Nº** 3155 de 10/02/2022 a qual dispõe sobre **CONCEDER** 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 08 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 09 de fevereiro de 2022, para realização fiscalização nas empresas Tekla Tur, Verde e Ipê, para averiguar denúncias a respeito da gratuidade do Idoso no uso do transporte coletivo.. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN**.**

Onde se Lê:

CONCEDER 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 08 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 09 de fevereiro de 2022, para realização fiscalização nas empresas Tekla Tur, Verde e Ipê, para averiguar denúncias a respeito da gratuidade do Idoso no uso do transporte coletivo. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	PAULO PRADO COSTA	243494	Fiscal Municipal de Trânsito	2	150,00	300,00
2	CARLOS AZEVEDO	9200	Fiscal Municipal de Trânsito	2	150,00	300,00

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃO de 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram no período de 08 a 09 de fevereiro de 2022, onde realizaram a averiguação e fiscalização nas empresas Tekla Tur, Verde e Ipê, nos Distritos de Jacy-Paraná, Nova Mutum Paraná e União Bandeirantes sobre as denúncias a respeito da gratuidade do Idoso no uso do transporte coletivo, conforme recomendação de Ministério Público de Rondônia. O deslocamento ocorreu por meio de transporte oficial terrestre, disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	PAULO PRADO COSTA	243494	Fiscal Municipal de Trânsito	2	150,00	300,00
2	CARLOS AZEVEDO	9200	Fiscal Municipal de Trânsito	2	150,00	300,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64127726

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 081/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 081/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3182 de 21.03.2022, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 081/2021** – **Pregão Eletrônico n° 169/2021 – Licitação nº 913103 – Processo 02.00011/2020**, Objeto - Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)** - conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet m1120, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB436A] - Toner **Preto**, rendimento médio de 1.800 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	14	DSI / CB436A / FABRICANTE: CHINAMATE IMPORTADO	R$ 42,14	R$ 589,96	**Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ:** 05.808.979/0001-42 **Endereço:** RUA ANTÔNIO OLÍMPIO,32,VILA AURORA, CEP: 15014-410, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP **Responsável:** VANESSA CORREA DA ROCHA **CPF:** 295.979.838-42
2. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB540A] - Toner **Preto** - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	24	**FRACASSADO**			
3. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB541A] - **Ciano** – conforme normas: ABNTNBR/ISO/ IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	12	**FRACASSADO**			
4. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB542A] - **Amarelo** - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	12	**FRACASSADO**			
5. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB543A] - **Magenta** - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	12	**FRACASSADO**			
6. Cartucho de toner para impressora HP Officejet Pro X476dw MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência Officejet 970xl (**preto**), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	24	FAST PRINTER / MODELO: CN625AM	R$ 350,00	R$ 8.400,00	**Empresa: R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA CNPJ:** 26.668.902/0001-94 **Endereço:** RUA ARACAJÚ, 51 SALA 05,CENTRO,CEP:15800-250 - CATANDUVA - SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
7. Cartucho de toner para impressora HP Officejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência OFFICEJET 971 XL - Toner magenta, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito	UNIDADE	24	FAST PRINTER / MODELO: CN627AM	R$ 350,00	R$ 8.400,00	**Empresa: R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA CNPJ:** 26.668.902/0001-94 **Endereço:** RUA ARACAJÚ, 51 SALA 05,CENTRO,CEP:15800-250 - CATANDUVA - SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57

estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
8. Cartucho de toner para impressora HP Oddicejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [OFFICEJET 971 XL]- Toner Amarelo, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	24	FAST PRINTER / MODELO: CN628AM	R$ 350,00	R$ 8.400,00	**Empresa: R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA CNPJ:** 26.668.902/0001-94 **Endereço:** RUA ARACAJÚ, 51 SALA 05,CENTRO,CEP:15800-250 - CATANDUVA - SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
9. Cartucho de toner para impressora HP Oddicejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [OFFICEJET 971 XL]- Toner Ciano, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	24	FAST PRINTER / MODELO: CN626AM	R$ 350,00	R$ 8.400,00	**Empresa: R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA CNPJ:** 26.668.902/0001-94 **Endereço:** RUA ARACAJÚ, 51 SALA 05,CENTRO,CEP:15800-250 - CATANDUVA - SP **Responsável:** DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57
10. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M125 M127 séries, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [83A] ou [CF283A] - Toner Preto, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	144	DSI / CF283A / FABRICANTE: CHINAMATE IMPORTADO	R$ 38,19	R$ 5.499,36	**Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ:** 05.808.979/0001-42 **Endereço:** RUA ANTÔNIO OLÍMPIO,32,VILA AURORA, CEP: 15014-410, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP **Responsável:** VANESSA CORREA DA ROCHA **CPF:** 295.979.838-42
11. Cartucho de toner(Preto Fotográfico), para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref. C9370A), 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original, validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos) ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	13	HP ORIGINAL	R$ 612,00	R$ 7.956,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
12. Cartucho de toner (**Ciano**), para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref. C9371A), 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original,validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos) ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	9	HP DESING	R$ 551,00	R$ 4.959,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
13. Cartucho de toner (**Magenta**) para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref.C9372A),130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original, validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos) ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	9	HP DESING	R$ 590,00	R$ 5.310,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
14. Cartucho de toner (**Amarelo**) para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref.C9373A),130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original, validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos)ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	9	HP DESING	R$ 599,00	R$ 5.391,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
15. Cartucho de toner (**Cinza**) para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref.C9374A), 130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original, validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos) ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	9	HP DESING	R$ 601,00	R$ 5.409,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
16. Cartucho de toner (**Preto Fosco**) para impressora HP Desing Jet PostScript T 1300 (Ref. C9403A),130 ml, original, primeiro uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, ou similares compatíveis com original, validade de mínimo 12 meses, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2011 (para cartuchos de Toner Coloridos) ou normas equivalentes. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	13	HP DESING	R$ 586,59	R$ 7.625,67	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
17. Cabeça de impressão (**Preto Fotográfico**) para Impressora HP Desing Jet PostScript T 1300. Original ou similares compatíveis com o original, validade Mínima 12 meses. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	4	HP Desing	R$ 857,25	R$ 3.429,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
18. Cabeça de impressão (**Ciano e Magenta**) para Impressora HP Desing Jet PostScript T 1300. Original ou similares compatíveis com o original, validade Mínima 12 meses. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	4	HP Desing	R$ 815,50	R$ 3.262,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85
19. Cabeça de impressão (**Preto Fosco e Amarelo**) para Impressora HP Desing Jet PostScript T 1300. Original ou similares compatíveis com o original, validade mínima 12 meses. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNIDADE	4	HP Desing	R$ 846,75	R$ 3.387,00	**Empresa: MVS CARTUCHOS EIRELI CNPJ:** 09.358.717/0001-84 **Endereço:** RUA ÁLVARO RAMOS 235,SALA 53 CEP: 03058-060 - SÃO PAULO – SP **Responsável:** ADRIANO WELLINGTON ANICETO **CPF:** 320.465.688.85

Porto Velho, 22 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E057507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	948.758,34	866.685,24	781.690,46	-84.994,78
TOTAL (V) = (III + IV)	948.758,34	866.685,24	781.690,46	-84.994,78

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	920.758,34	848.685,24	778.160,46	778.160,46	778.160,46	70.524,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.000,00	555.000,00	526.391,76	526.391,76	526.391,76	28.608,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.758,34	293.685,24	251.768,70	251.768,70	251.768,70	41.916,54
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	18.000,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	14.470,00
INVESTIMENTOS	28.000,00	18.000,00	3.530,00	3.530,00	3.530,00	14.470,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	948.758,34	866.685,24	781.690,46	781.690,46	781.690,46	84.994,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	948.758,34	866.685,24	781.690,46	781.690,46	781.690,46	84.994,78
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	948.758,34	866.685,24	781.690,46	781.690,46	781.690,46	84.994,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.780,00	39.780,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	39.780,00	39.780,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	39.780,00	39.780,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL de PRIMAVERA DE RONDONIA , o confronto entre o Repasse do Duodécimo e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de R$ 84.994,78 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), foi feito adequeção no orçamento, tendo em vista que foi orçado a mais que o valor devido, no qual foi devolvido orçamento para o Executivo no valor de R$ 82.073,10 (oitenta e dois mil setenta e tres reais e dez centavos).

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8F23CB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2022	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**781.690,46**	**795.680,08**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**781.690,46**	**795.680,08**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	781.690,46	795.680,08
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	866.685,24	841.219,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	84.994,78	45.539,00
Para a Execução Orçamentária	866.685,24	841.219,08	Para a Execução Orçamentária	84.994,78	45.539,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**95.496,34**	**138.157,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**135.276,34**	**98.377,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	39.780,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	39.780,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	95.291,26	92.936,62	Valores Restituíveis	95.291,26	92.936,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	205,08	5.440,84	Realizável	205,08	5.440,84
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**39.780,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**39.780,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**39.780,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**39.780,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	39.780,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	39.780,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.001.961,58**	**979.376,54**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.001.961,58**	**979.376,54**
NOTA EXPLICATIVA					
Foi repassado pelo Executivo municipal o valor de R$ 866.685,24 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos, desse valor foi devolvido deste repasse o valor de R$ 84.994,78 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reias e setenta e oito centavos), nao ficou restos a pagar para o exercício seguinte, o saldo para o exercício seguinte tambem ficou R$ 0,00 (zero), foi inscrito e pago de extraorçamentario o valor de R$ 95.496,34 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).					

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DBA4DBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**59.154,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**37.793,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	39.780,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	7.667,16	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-7.667,16	37.793,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	19.374,36			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**187.667,13**	**163.630,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo	0,00	0,00

			Prazo		
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**37.793,32**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	187.667,13	163.630,59	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	150.246,76	152.770,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-18.164,82	-44.725,30	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	55.585,19	55.585,19			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	187.667,13	184.991,63
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-12.330,21	68.425,30
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	199.997,34	116.566,33
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**187.667,13**	**184.991,63**
TOTAL	**187.667,13**	**222.784,95**	**TOTAL**	**187.667,13**	**222.784,95**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	39.780,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	37.793,32
ATIVO PERMANENTE	187.667,13	183.004,95	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**187.667,13**	**184.991,63**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	0,00	-39.780,00
TOTAL	0,00	-39.780,00

NOTA EXPLICATIVA

Conforme demonstrado acima o valor dos bens móveis deste Legislativo é de R$ 150.246,76 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos, houve uma depreciação acomuada no valor de R$ -18.164,82 (dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), já o valor do imóvel é de R$ 55.585,19 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nao ficou divida para o exercício seguinte, o patrimonio liquido ficou com o valor de R$ 187.667,13 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CFF809E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**866.685,24**	**843.205,76**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		866.685,24	841.219,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		866.685,24	841.219,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.986,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.986,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**879.015,45**	**774.780,46**
PESSOAL E ENCARGOS		526.391,76	535.076,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		435.123,03	446.032,67
ENCARGOS PATRONAIS		91.268,73	89.043,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		240.194,25	165.424,69

USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.063,19	56.013,74
SERVIÇOS		216.270,85	109.410,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.860,21	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		27.434,66	28.740,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.434,66	28.740,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		84.994,78	45.539,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		84.994,78	45.539,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-12.330,21**	**68.425,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.530,00	47.064,26
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Houve transferencia do Executivo no valor de R$ 866.685,24 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foi devolvido financeiro para o executivo no valor de R$ 84.994,78 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos, foi incorporado no patrimonio o valor de R$ 3.530,00 (tres mil quinhentos e trinta reais), foi gasto com pessoal o valor de R$ 526.391,76 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Encontrasse com o valor de R$ 15.860,21 (quinze mil oitocentos e vinte um reais, mais o saldo anterior que é no valor de R$ 2.304,61, (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos) fecha com o valor de R$ 18.164,82 (dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos, conforme apresentado no balanço financeiro.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5D545D73

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	866.685,24	841.219,08
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	866.685,24	841.219,08
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	863.155,24	794.154,82
Pessoal e demais despesas	778.160,46	748.615,82
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	84.994,78	45.539,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.530,00	47.064,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	43.310,00	7.284,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.310,00	7.284,26
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-43.310,00	-7.284,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-39.780,00	39.780,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	39.780,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	39.780,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	866.685,24	841.219,08
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas	866.685,24	841.219,08
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	84.994,78	45.539,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	84.994,78	45.539,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	778.160,46	748.615,82
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	778.160,46	748.615,82
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve transferencia da Prefeituro no valor de R$ 866.685,24 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 84.994,78 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), as despesas correntes coresponderam o valor de R$ 778.160,46 (setecentos e setenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), ja as receitas de capital ingressado no exercíco foi de R$ 3.530,00 (tres mil e quinhentos e trinta reais).		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C6F769CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2021

CÂMARA DE PRIMAVÉRA DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	DATA ADMISSÃO
1	SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS	691.106.542-91	ZELADORA	01/02/2011
2	ROSANGELA MACHADO ALVES	946.961.792-49	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2011
3	CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO	674.949.272-04	ASSISTENTE DE SERVICOS GERAIS	01/10/2011
4	JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES	867.154.292-00	CONTROLE INTERNO	02/01/2012
5	IGOR CRUZ TELES	851.969.832-87	VIGIA	07/03/2012
6	DIEGO COUTINHO FLORES	030.981.772-25	VEREADOR	01/01/2021
7	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO	734.228.352-53	VEREADOR-PRESIDENTE	01/01/2021
8	LUCAS NUNES DA SILVA	009.486.692-92	VEREADOR	01/01/2021
9	VAILTON CARDOSO FERREIRA	595.649.972-91	VEREADOR	01/01/2021
10	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	930.545.992-72	VEREADOR	01/01/2021
11	FABIO LEANDRO PINHEIRO	527.383.702-25	VEREADOR	01/01/2021
12	CRISTOVAO LOURENCO	329.621.009-10	VEREADOR	01/01/2021
13	WALTER DOS SANTOS	198.255.102-00	VEREADOR	01/01/2021

14	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	002.267.532-98	VEREADOR	14/05/2021
15	CAROLAINE SILVA TELES	700.813.372-30	ASSESSOR LEGISLATIVO	13/09/2021

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5E814AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 882/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 07/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2022
OBJETO: Contratação de Serviços para construção do Auditório Municipal
INTERESSADO: Gabinete
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.15.451.0009.1.252 – Convênio Plataforma + Brasil nº 897571/2020 – Construção do Auditório Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 316/2022.
Fonte de Recursos: 20140036 – Convênio 015/DPCN/2020 - SICONV nº 897571/2020
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 289.742,60 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 882/2020, referente a Licitação.

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em obras de construção serviço civil/engenharia para execução de serviços/obra destinada a Construção do Auditório Municipal no município de São Felipe d'Oeste, conforme Convênio nº 015/DPCN/2020, nos termos e condições do Edital de licitação, plano de trabalho, contrato e ainda de acordo com as peças técnicas de engenharia (estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, etc) apensos ao processo administrativo nº 882/2020, nos termos das Portarias Interministeriais nº 424/2016 e 558/2019, Convênio via Execução Plataforma + Brasil (SICONV nº 897571/2020). Recursos oriundos da União através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.*	*289.742,60*	*289.742,60*
Total do Empenho					***289.742,60***

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de março de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:333B3C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 07-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 07-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1086/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**07/2022**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE MARÇO DE 2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE DE FOSSA E CAIXAS D AGUA NAS DEPENDENCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 1086/2021.

Empresa vencedora:	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EEP
CNPJ.:	22.871.544/0001-61
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 12.815,11
Empresa vencedora:	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ.:	28.509.817/0001-09
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 169.001,28

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E2BBD9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 2022

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2022
O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Aldenir de Souza Santos Cancian, nos termos da Portaria de Nomeação nº 500/GAB/PMS/2021 declara credenciada a instituição financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ: 30.822.936/0001-69**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.
Este certificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, até 16/03/2023.
Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 16 de Março de 2022.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimentos

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Presidente do RPPS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 02/2022
O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Aldenir de Souza Santos Cancian, nos termos da Portaria de Nomeação nº 500/GAB/PMS/2021 declara credenciada a instituição financeira **BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.
Este certificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, até 16/03/2023.
Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 16 de Março de 2022.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimentos

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Presidente do RPPS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 03/2022
O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Aldenir de Souza Santos Cancian, nos termos da Portaria de Nomeação nº 500/GAB/PMS/2021 declara credenciada a instituição financeira **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – CNPJ: 42.040.639/0001-40**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.
Este certificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, até 16/03/2023.
Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 16 de Março de 2022.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimentos

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Presidente do RPPS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
01/2022	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	30.822.936/0001-69	Administrador/ Gestor	16/03/2022	16/03/2023	Credenciamento
02/2022	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Administrador/ Gestor	16/03/2022	16/03/2023	Credenciamento
03/2022	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	42.040.639/0001-40	Administrador/ Gestor	16/03/2022	16/03/2023	Credenciamento

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8DE2EBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 02/2022 APP WASHINGTON LUIZ COM EMPRESA EJC ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO N 02/2022 QUE CELEBRAM A APP WASHINGTON LUIZE A EMPRESAEJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, a Sr°RONALDO DOS ANJOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 34.515.349/0001-88, com sede na Av. Juscelino Kubitschek 3172, Centro, no município de Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, Senhor ELOI JOSÉ COMACHIO, devidamente inscrito no CPF N° 283.699.209-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.
§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor deR$ 12.140,02 (Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Dois Centavos), para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrioeconômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - *O* pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas,FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
§8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 12.140,02 (Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Dois Centavos).

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA- O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal José do Patrocínio, localizadana linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2	**AÇUCAR** CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	325	R$ 6.47	R$ 2.102,75
3	**ADOÇANTE**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTE CICLAMATO SACARINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	2	R$ 4,26	R$ 8,52
7	**ARROZ** TIPO 1, TIPO CLASSE LOGO FINO AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	250	R$ 20,17	R$ 5.042,50
11	**BISCOITO**, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400G.	350	R$ 5,36	R$ 1.876,00
30	**CHÁ MATE** ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR.	50	R$ 4,85	R$ 242,50
34	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA **CANELA**, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	30	R$ 2,86	R$ 85,80
36	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA **COLORAL,** ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	25	R$ 2,99	R$ 74,75
43	**FEIJÃO** TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	100	R$ 7,69	R$ 769,00
88	**MARGARINA VEGETAL** CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 500G.	200	R$ 9,09	R$ 1.818,00
118	**VINAGRE**, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO – 750 ML.	20	R$ 6,01	R$ 120,20
Valor total solicitado (Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Dois Centavos)				R$ 12.140,02

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem,após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1aqualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Washington Luiz.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.

11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dofornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas àefetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93;
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações;
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA- A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridasas formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de março de 2022.

RONALDO DOS ANJOS
Presidente da APP Washington Luiz
Contratante

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I,E.F. José do Patrocínio
Portaria nº 058/GAB/PMS/2017

EJC Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ/M F n°. 34.515.349/0001-88
ELOI JOSÉ COMACHIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:94B366C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 01/2022 APP WASHINGTON LUIZ COM EMPRESA DE ALIMENTOS TIGRE EIRELI

CONTRATO N 01/2022 QUE CELEBRAM A APP WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, a Sr° RONALDO DOS ANJOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.
§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.
DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 18.225,70 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
§8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 18.225,70 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal José do Patrocínio, localizadana linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE ME PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 400 G.	300	R$ 4,21	R$ 1.263,00
4	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	25	R$ 19,99	R$ 499,75
12	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	350	R$ 4,85	R$ 1.697,50
13	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO **EMBALADO A VÁCUO** ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	125	R$ 9,90	R$ 1.237,50
26	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	600	R$ 8,55	R$ 5.130,00
31	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	100	R$ 8,25	R$ 825,00
32	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20	R$ 1,97	R$ 39,40
35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20	R$ 3,84	R$ 76,80
45	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50	R$ 3,49	R$174,50
53	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	100	R$ 7,98	R$ 798,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	25	R$ 6,47	R$ 161,75
68	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	100	R$ 6,47	R$647,00
69	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	100	R$ 3,97	R$ 397,00
72	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	50	R$ 4,34	R$ 217,00
73	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	50	R$ 4,24	R$ 212,00
91	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	200	R$ 2,98	R$ 596,00
92	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIUDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	100	R$ 3,32	R$ 332,00
98	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
99	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
113	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE COMUM	150	R$ 4,47	R$ 670,50
115	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	50	R$ 3,98	R$ 199,00
Valor total solicitado (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)				R$ 18.225,70

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem,após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1aqualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Washington Luiz.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dofornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas àefetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93;
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações;
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA- A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridasas formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de março de 2022.

RONALDO DOS ANJOS
Presidente da APP Washington Luiz
Contratante

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I,E.F. José do Patrocínio
Portaria nº 058/GAB/PMS/2017

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:A495DC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.366, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI Nº 2.182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º A tabela constante no Anexo IX da Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX
TABELA DAS PROGRESSÕES

Tabela VC	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
Progressão Ano		ANO DE PROGRESSÃO														
ANO POSSE																
1992	Est. Prob.	1994	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022
1994	Est. Prob.	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024
1996	Est. Prob.	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026
1997	Est. Prob.	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027
1998	Est. Prob.	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028
1999	Est. Prob.	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029
2000	Est. Prob.	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030
2001	Est. Prob.	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031
2002	Est. Prob.	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032
2003	ATÉ 05.03.200 3	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033
2003	APÓS 05.03.200 3	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034
2004	Est. Prob.	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035
2005	Est. Prob.	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036
2006	Est. Prob.	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037
2007	Est. Prob.	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038
2008	Est. Prob.	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039
2009	Est. Prob.	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040
2010	Est. Prob.	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041
2011	Est. Prob.	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042
2012	Est. Prob.	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043
2013	Est. Prob.	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044
2014	Est. Prob.	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045
2015	Est. Prob.	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046
2016	Est. Prob.	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047
2017	Est. Prob.	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048
2018	Est. Prob.	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049
2019	Est. Prob.	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ”, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Ribamar de Oliveira	Prefeito		22/03/2022 13:50:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2C353EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
IPAM - FUNDO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE - BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Porto Velho
Estado de Rondonia
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.165.657,73	834.836,20
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	1.165.657,73	834.836,20
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	1.165.657,73	834.836,20
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	81.694,51	-
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.083.963,22	834.836,20
Créditos a Curto Prazo	613.047,83	1.074.559,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.911,79	6.911,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	6.911,79	6.911,79
Depósitos Especiais	6.911,79	6.911,79
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	606.136,04	1.067.647,99
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	606.136,04	1.067.647,99
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	606.136,04	1.067.647,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-
Estoques	75.426,93	94.623,38
Almoxarifado	75.426,93	94.623,38
Almoxarifado - Consolidação	75.426,93	94.623,38
Material de Consumo	75.426,93	94.623,38
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-
Total Ativo Circulante	*1.854.132,49*	*2.004.019,36*
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	537.064,69	537.064,69
Créditos a Longo Prazo	537.064,69	537.064,69
Créditos a Longo Prazo - Inter Ofss - Município	537.064,69	537.064,69
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	537.064,69	537.064,69
Investimentos	-	-
Imobilizado	368.496,41	444.780,28
Bens Moveis	586.127,94	592.565,36
Bens Moveis- Consolidação	586.127,94	592.565,36
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20.236,90	25.729,56
Bens de Informática	255.808,52	255.870,16
Móveis e Utensílios	178.927,70	179.810,82

Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	1.745,90	1.745,90
Veículos	129.408,92	129.408,92
Bens Imóveis	-	14.800,00
Bens Imoveis- Consolidação	-	14.800,00
Bens de Uso Especial	-	14.800,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-217.631,53	-162.585,08
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	-217.631,53	-162.585,08
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-217.631,53	-162.585,08
Intangível	-	-
Diferido	-	-
Total do Ativo Não Circulante	*905.561,10*	*981.844,97*
TOTAL DO ATIVO	**2.759.693,59**	**2.985.864,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	517.377,98	936.778,55
Valores Restituíveis	517.377,98	936.778,55
Valores Restituíveis - Consolidação	517.377,98	936.778,55
Consignações	509.033,38	928.433,95
Depositos Nao Judiciais	8.344,60	8.344,60

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Total do Passivo Circulante		*517.377,98*	*936.778,55*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Transferências Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
Total do Passivo Não Circulante		-	-
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
Resultados Acumulados		2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Acumulados		2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação		2.242.315,61	2.049.085,78
Superávits Ou Déficits Do Exercício		245.229,99	-2.254.094,65
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		2.049.085,78	4.301.983,19
Ajustes de Exercícios Anteriores		-52.000,16	1.197,24
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		-	-
Total do Patrimonio Liquido		*2.242.315,61*	*2.049.085,78*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.759.693,59**	#########

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.172.569,52	841.747,99
Ativo Permanente	1.587.124,07	2.144.116,34
Total do Ativo	***2.759.693,59***	*********
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	601.148,25	1.047.677,16
Passivo Permanente	-	-
Total do Passivo	***601.148,25***	***1.047.677,16***
Saldo Patrimonial (I - II)	**2.158.545,34**	**1.938.187,17**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros atos potenciais ativos	-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	-	-
Obrigações contratuais	-	-
Outros atos potenciais passivos	-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-**	**-**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1005	Recursos Do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	571.421,27	-205.929,17
	Superávit/Déficit do Exercício	571.421,27	-205.929,17

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial E Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.

2- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Assim como, sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFCE77B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
IPAM - FUNDO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE - DEMONS FLUXOS DE CAIXA - 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**157.318.771,23**	**94.756.823,87**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	61.717.953,35	48.977.575,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	56.188,29	9.072,08
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.528.407,77	12.191.238,03
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	83.016.221,82	33.578.938,51
Desembolsos	**156.987.949,70**	**96.767.152,48**
Pessoal e demais despesas	73.961.839,10	63.275.306,81
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	83.026.110,60	33.491.845,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**330.821,53**	**-2.010.328,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**20.821,68**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	20.821,68
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**-20.821,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	***330.821,53***	***-2.031.150,29***
Caixa e Equivalente de caixa inicial	***841.747,99***	***2.872.898,28***
Caixa e Equivalente de Caixa	834.836,20	2.865.986,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.911,79	6.911,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	***1.172.569,52***	***841.747,99***
Caixa e Equivalente de Caixa	1.165.657,73	834.836,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.911,79	6.911,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saúde	73.389.784,73	62.767.425,29
Encargos Especiais	572.054,37	507.881,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**73.961.839,10**	**63.275.306,81**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC988B4B